

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXII - CUIABÁ Sexta Feira, 14 de Dezembro de 2012 Nº 25947

PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 1.469, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre averbações de Títulos Judiciais previstos no Inciso I, do artigo 167, da Lei nº 6.015/73, na Base Cadastral do Instituto de Terras de Mato Grosso.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual,

DECRETA

Art. 1º Poderão ser averbados na Base Cadastral do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT os títulos judiciais previstos no Inciso I, do artigo 167, da Lei nº 6.015/73, a fim de serem legitimadas as suas origens.

Art. 2º O pedido de averbação deverá ser instruído os seguintes documentos, originais ou autenticados:

I - Cópia da decisão judicial acompanhada da certidão de trânsito em julgado;

II - Certidão da Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis;

III - Peças Técnicas nos moldes previstos na Lei nº 10.267/01, bem como, ser for o caso, devidamente certificada pelo INCRA.

Art. 3º Atuado o processo, será o mesmo encaminhado à Procuradoria Jurídica do INTERMAT para parecer prévio, estudo cadastral junto à GECAD e parecer conclusivo quanto aos limites da averbação.

Art. 4º Para efeito de conhecimento de terceiros interessados, será publicado edital com prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 5º Não havendo impugnação fundamentada, o processo será remetido à Presidência para efeito de homologação que, em sendo deferida, será encaminhado para averbação em livro próprio junto à COGEPAF e inclusão na base cadastral.

Art. 6º As eventuais omissões e dúvidas serão supridas pela Presidência do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de dezembro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

JOSÉ ESTEVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

AFONSO DALBERTO
Presidente do Intermat

DECRETO ORÇAMENTARIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 556, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Transposição em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.686 de 28 de dezembro de 2011, e na Lei nº 9.606 de 04 de agosto de 2011

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.686, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Transposição no valor total de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 102

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1838	24101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - SEDTUR	175.000,00
TOTAL		175.000,00



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787
CEP 78058-743 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Silval da Cunha Barbosa
Governador do Estado

Francisco Tarquínio Daltró
Vice Governador

Secretário de Estado de Segurança Pública Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil José Esteves de Lacerda Filho
Secretário-Chefe da Casa Militar Ildomar Nunes de Macedo
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos Paulo Inácio Dias Lessa
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral José Gonçalves Botelho do Prado
Secretário de Estado de Fazenda Marcel Souza de Cursi
Secretário-Auditor Geral do Estado José Alves Pereira Filho
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar Carlos Luiz Milhomem de Abreu
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia Pedro Jamil Nadaf
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social Roseli de Fátima Meira Barbosa
Secretária de Estado de Desenvolvimento de Turismo Aparecida Maria Borges Bezerra
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretária de Estado de Educação Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Administração Cesar Roberto Zilio
Secretário de Estado de Saúde Vander Fernandes
Secretário de Estado de Comunicação Social Carlos Eduardo Tadeu Rayel
Procurador-Geral do Estado Jenz Prochnow Júnior
Secretário de Estado do Meio Ambiente Vicente Falcão de Arruda Filho
Secretário de Estado de Esportes e Lazer José de Assis Guaresqui
Secretária de Estado de Cultura Vanessa Christyne Martins Jacarandá
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia Áurea Regina Alves Ignácio
Secretário de Estado das Cidades Gonçalo Aparecido de Barros
Secretário Extraordinário de Acompanhamento da Logística Intermodal de Transportes Edmilson José dos Santos
Secretário Extraordinário da Copa do Mundo - FIFA 2014 Maurício Souza Guimarães

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de dezembro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de dezembro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL				DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PROCESSO : 1838		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 24101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - SEDTUR									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
23	695	185	2543	9900	Promoção e Divulgação do Potencial Turístico do Estado - Estado	F	33500000	100	Não	NO	175.000,00
TOTAL GERAL:											175.000,00

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 1838		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 20101 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	126	036	2009	9900	Manutenção de Ações de Informática - Estado	F	44900000	100	Não	NO	137.460,94
04	127	346	4474	9900	Execução de Estudos Sócio-Econômicos - Estado	F	44900000	100	Não	NO	37.539,06
TOTAL GERAL:											175.000,00

ANEXO III

Pro- cesso:	1838	Unidade Orçamen- tária:	24101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - SEDTUR
----------------	------	----------------------------	---

PAOE:	2543 - Promoção e Divulgação do Potencial Turístico do Estado	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Evento realizado(Unidade)		26,00
Meta Física Neste Processo:	Evento realizado(Unidade)		26,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 557, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.686 de 28 de dezembro de 2011, e na Lei nº 9.606 de 04 de agosto de 2011

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.686, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 1.453.189,00 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e três mil e cento e oitenta e nove reais), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1889	23101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA	1.453.189,00
TOTAL		1.453.189,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de dezembro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de dezembro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL				DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PROCESSO : 1889		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
13	392	329	2377	9900	Realização de Ações Artístico-Culturais - Estado	F	33900000	104	Não	NO	1.453.189,00
TOTAL GERAL:											1.453.189,00

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 1889		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
13	122	036	2007	9900	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Estado	F	33900000	104	Não	NO	22.945,00
13	391	329	2996	9900	Realização de Ações de Preservação do Patrimônio Cultural - Estado	F	33900000	104	Não	NO	9.346,00
						F	44500000	104	Não	NO	145.000,00
						F	44900000	104	Não	NO	66.962,00
13	391	329	2998	9900	Modernização e Implementação de Bibliotecas Públicas - Estado	F	44900000	104	Não	NO	47.400,00
13	392	329	2181	9900	Apoio Técnico e Logístico dos Projetos Culturais - Estado	F	33900000	104	Não	NO	510.000,00
						F	33910000	104	Não	NO	37.201,00
13	392	329	2377	9900	Realização de Ações Artístico-Culturais - Estado	F	33500000	104	Não	NO	609.288,00
13	392	329	5124	9900	Mapeamento Cultural - Estado	F	33900000	104	Não	NO	4.214,00
						F	33910000	104	Não	NO	833,00
TOTAL GERAL:											1.453.189,00

ANEXO III

Processo:	1889	Unidade Orçamentária:	23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
-----------	------	-----------------------	---

PAOE:	2377 - Realização de Ações Artístico-Culturais	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Atividade realizada(Unidade)		380,00
Meta Física Neste Processo:	Atividade realizada(Unidade)		380,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 558, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.686 de 28 de dezembro de 2011, e na Lei nº 9.606 de 04 de agosto de 2011

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.686, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 9.378.852,71 (nove milhões e trezentos e setenta e oito mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1899	30101 RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SAD	686.006,27
1918	16101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	7.683.743,23
1901	13101 SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	344.103,21
1903	17501 COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO	665.000,00
TOTAL		9.378.852,71

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de dezembro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de dezembro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL				DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PROCESSO : 1899		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 30101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SAD									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
09	272	997	8040	9900	Recolhimento de Encargos e Obrigações Previdenciárias de Inativos e Pensionistas do Estado de Mato Grosso - Estado	S	31910000	100	Não	NO	686.006,27

PROCESSO : 1901	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 13101 - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL										
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2008	9900	Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais. - Estado	F	31900000	100	Não	NO	344.103,21
PROCESSO : 1903	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 17501 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO										
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
22	122	036	2008	9900	Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais. - Estado	F	31900000	100	Não	NO	665.000,00
PROCESSO : 1918	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 16101 - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA										
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
09	122	036	2008	9900	Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais. - Estado	F	31900000	240	Não	NO	7.683.743,23
TOTAL GERAL:	9.378.852,71										

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 1899	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SAD										
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2558	0600	Manutenção e Conservação do Complexo do CPA - Região VI - Sul	F	44900000	100	Não	NO	60.000,00
04	122	036	2558	9900	Manutenção e Conservação do Complexo do CPA - Estado	F	33900000	100	Não	NO	417.175,47
						F	44900000	100	Não	NO	87.500,00
04	331	036	2076	9900	Concessão de Vale Transporte aos Servidores da Adm. Pública Estadual - Estado	F	33900000	100	Não	NO	121.330,80
TOTAL GERAL:	686.006,27										

PROCESSO : 1901	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13101 - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL										
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2007	9900	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Estado	F	33900000	100	Não	NO	242.063,53
						F	33910000	100	Não	NO	55.779,77
04	126	036	2009	9900	Manutenção de Ações de Informática - Estado	F	33900000	100	Não	NO	46.259,91
TOTAL GERAL:	344.103,21										

PROCESSO : 1903	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17501 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO										
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
22	544	328	1567	9900	Serviços de Perfuração e Montagem de Poços Tubulares - Estado	F	33900000	100	Não	NO	110.000,00
28	843	994	8028	9900	Amortização e Encargos da Dívida Interna - Estado	F	32900000	100	Não	NO	90.000,00
						F	46900000	100	Não	NO	465.000,00
TOTAL GERAL:	665.000,00										

PROCESSO : 1918	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16101 - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA										
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
09	126	036	2009	9900	Manutenção de Ações de Informática - Estado	F	33900000	240	Não	NO	4.905.732,13
						F	33910000	240	Não	NO	2.778.011,10
TOTAL GERAL:	7.683.743,23										

ANEXO III

Processo: 1899	Unidade Orçamentária: 30101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SAD
-----------------------	---

PAOE:	8040 - Recolhimento de Encargos e Obrigações Previdenciárias de Inativos e Pensionistas do Estado de Mato Grosso	Regional: 9900 - Estado
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)	100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)	100,00

Processo: 1901	Unidade Orçamentária: 13101 - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
-----------------------	---

PAOE:	2008 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais.	Regional: 9900 - Estado
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)	100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)	100,00

Processo: 1903	Unidade Orçamentária: 17501 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO
-----------------------	---

PAOE:	2008 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais.	Regional: 9900 - Estado
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)	100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)	100,00

Processo: 1918	Unidade Orçamentária: 16101 - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	
PAOE:	2008 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais.	Regional: 9900 - Estado
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)	100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)	100,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 559, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.686 de 28 de dezembro de 2011, e na Lei nº 9.606 de 04 de agosto de 2011

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.686, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 14.159.074,05 (quatorze milhões e cento e cinquenta e nove mil e setenta e quatro reais e cinco centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1904	17302 INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO	160.666,00
1912	18101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS	8.160.898,50
1913	19101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	2.237.509,55
1921	21101 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	3.600.000,00
TOTAL		14.159.074,05

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de dezembro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de dezembro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I CRÉDITO ADICIONAL DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

PROCESSO : 1904	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 17302 - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO									
---------------------------	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--

PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
23	122	036	2007	0600	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Região VI - Sul	F	33910000	262	Não	NO	30.000,00
						F	44900000	262	Não	NO	49.000,00
23	126	036	2009	9900	Manutenção de Ações de Informática - Estado	F	33900000	262	Não	NO	81.666,00

PROCESSO : 1912	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 18101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS									
---------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
14	122	036	2008	9900	Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais. - Estado	F	31900000	100	Não	NO	5.420.400,00
						F	31910000	100	Não	NO	468.141,63
						F	31910000	171	Não	NO	850.618,81
						F	31910000	248	Não	NO	1.421.738,06

PROCESSO : 1913	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA									
---------------------------	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--

PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2008	9900	Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais. - Estado	F	31900000	171	Não	NO	1.500.612,49
06	122	036	2008	9900	Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais. - Estado	F	31900000	100	Não	NO	736.897,06

PROCESSO : 1921	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 21101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE									
---------------------------	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--

PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
10	122	036	2008	9900	Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais. - Estado	S	31910000	134	Não	NO	3.600.000,00
TOTAL GERAL:	14.159.074,05										

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 1904		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17302 - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
23	122	036	2007	0600	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Região VI - Sul	F	33900000	262	Não	NO	160.666,00
TOTAL GERAL:											160.666,00
PROCESSO : 1912		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
14	122	036	2007	9900	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Estado	F	33900000	100	Não	NO	266.362,79
14	122	036	2007	9900	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Estado	F	33900000	100	Não	NO	174.151,57
14	122	036	2007	9900	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Estado	F	33900000	100	Não	NO	3.556,93
14	126	036	2009	9900	Manutenção de Ações de Informática - Estado	F	33900000	100	Não	NO	25.595,24
14	421	337	1112	0200	Construção Unidades do Sistema Penitenciário - Região II - Norte	F	44900000	100	Não	NO	140.756,86
14	421	337	1112	0500	Construção Unidades do Sistema Penitenciário - Região V - Sudeste	F	44900000	100	Não	NO	80.000,00
14	421	337	4280	9900	Gestão e Administração do Sistema Penitenciário - Estado	F	33900000	100	Não	NO	1.052.230,63
14	421	337	4345	9900	Capacitação e Formação dos Profissionais do Sistema Penitenciário - Estado	F	33900000	100	Não	NO	65.280,00
14	421	337	4346	0100	Reforma e Ampliação das Unidades do Sistema Penitenciário - Região I - Noroeste I	F	33900000	100	Não	NO	49.200,00
14	421	337	4346	0200	Reforma e Ampliação das Unidades do Sistema Penitenciário - Região II - Norte	F	33900000	100	Não	NO	44.400,00
14	421	337	4346	0300	Reforma e Ampliação das Unidades do Sistema Penitenciário - Região III - Nordeste	F	33900000	100	Não	NO	49.600,00
14	421	337	4346	0400	Reforma e Ampliação das Unidades do Sistema Penitenciário - Região IV - Leste	F	33900000	100	Não	NO	113.721,23
14	421	337	4346	0500	Reforma e Ampliação das Unidades do Sistema Penitenciário - Região V - Sudeste	F	33900000	100	Não	NO	4.915,78
14	421	337	4346	0600	Reforma e Ampliação das Unidades do Sistema Penitenciário - Região VI - Sul	F	33900000	100	Não	NO	352.301,60
14	421	337	4346	0700	Reforma e Ampliação das Unidades do Sistema Penitenciário - Região VII - Sudoeste	F	33900000	100	Não	NO	213.414,00
14	421	337	4346	0800	Reforma e Ampliação das Unidades do Sistema Penitenciário - Região VIII - Oeste	F	33900000	100	Não	NO	141.581,69
14	421	337	4346	0900	Reforma e Ampliação das Unidades do Sistema Penitenciário - Região IX - Centro Oeste	F	33900000	100	Não	NO	30.021,42
14	421	337	4346	1000	Reforma e Ampliação das Unidades do Sistema Penitenciário - Região X - Centro	F	33900000	100	Não	NO	39.709,28
14	421	337	4346	1100	Reforma e Ampliação das Unidades do Sistema Penitenciário - Região XI - Noroeste II	F	33900000	100	Não	NO	77.600,00
14	421	337	4346	1200	Reforma e Ampliação das Unidades do Sistema Penitenciário - Região XII - Centro Norte	F	33900000	100	Não	NO	74.998,47
14	422	324	4399	9900	Realização de Eventos Educativos para Redução da Demanda ao uso de Drogas. - Estado	F	33900000	100	Não	NO	39.504,49
14	422	324	4400	0600	Gestão e Administração do Programa - Região VI - Sul	F	33900000	100	Não	NO	126.663,82
14	422	324	4400	9900	Gestão e Administração do Programa - Estado	F	33500000	100	Não	NO	40.419,76
14	422	324	4400	9900	Gestão e Administração do Programa - Estado	F	33900000	248	Não	NO	12.000,00
14	422	324	4400	9900	Gestão e Administração do Programa - Estado	F	33900000	248	Não	NO	151.589,38
14	422	324	4400	9900	Gestão e Administração do Programa - Estado	F	33900000	248	Não	NO	250.878,38
14	422	324	4400	9900	Gestão e Administração do Programa - Estado	F	33900000	248	Não	NO	83.754,85
14	422	324	4400	9900	Gestão e Administração do Programa - Estado	F	33500000	100	Não	NO	267.093,23
14	422	324	4400	9900	Gestão e Administração do Programa - Estado	F	33900000	100	Não	NO	49.086,60
14	422	324	4400	9900	Gestão e Administração do Programa - Estado	F	33900000	248	Não	NO	307.370,45
14	422	324	4400	9900	Gestão e Administração do Programa - Estado	F	33910000	100	Não	NO	5.000,00
14	422	324	4400	9900	Gestão e Administração do Programa - Estado	F	33910000	248	Não	NO	20.100,00
14	422	324	4400	9900	Gestão e Administração do Programa - Estado	F	44500000	100	Não	NO	50.000,00
14	422	324	5171	0600	Implantação e Implementação da Unidade de Tratamento para os Servidores Usuários e Dependentes de Drogas. - Região VI - Sul	F	33900000	248	Não	NO	48.000,00
14	422	324	4261	9900	Manutenção das Unidades Socioeducativas - Estado	S	33900000	100	Não	NO	375.022,95
14	422	324	4261	9900	Manutenção das Unidades Socioeducativas - Estado	S	33900000	171	Não	NO	22.651,94
14	422	324	4261	9900	Manutenção das Unidades Socioeducativas - Estado	S	33900000	248	Não	NO	66.515,43
14	422	324	4261	9900	Manutenção das Unidades Socioeducativas - Estado	S	33910000	248	Não	NO	18.724,05
14	422	342	4362	0600	Aparlhamento e Readequação das Unidades de Internação da Região Metropolitana de Acordo com os Parâmetros O S - Região VI - Sul	S	33900000	100	Não	NO	117.418,80
14	422	342	4362	0600	Aparlhamento e Readequação das Unidades de Internação da Região Metropolitana de Acordo com os Parâmetros O S - Região VI - Sul	S	44900000	100	Não	NO	663.568,69
14	422	342	4362	0600	Aparlhamento e Readequação das Unidades de Internação da Região Metropolitana de Acordo com os Parâmetros O S - Região VI - Sul	S	44900000	171	Não	NO	115.107,80
14	422	342	4363	9900	Modernização da Gestão de Atendimento Socioeducativo. - Estado	S	33900000	248	Não	NO	106.593,33

14	422	342	4364	9900	Fortalecimento da Prestação de Serviços Sociais que Promovam a Cidadania e os Direitos Humanos dos Adolescente - Estado	S	33910000	248	Não	NO	95,00
14	422	342	4364	9900	Fortalecimento da Prestação de Serviços Sociais que Promovam a Cidadania e os Direitos Humanos dos Adolescente - Estado	S	44900000	171	Não	NO	90.000,00
14	422	342	4365	9900	Implementação de Casas de Semiliberdade - Estado	S	33900000	248	Não	NO	56.700,00
14	422	342	5167	0600	Construção e Aparlhamento de Unidades Descentralizadas de Internação de Acordo com os Parâmetros do Sinase. - Região VI - Sul	F	44900000	100	Não	ES	300.000,00
14	422	342	5167	9900	Construção e Aparlhamento de Unidades Descentralizadas de Internação de Acordo com os Parâmetros do Sinase. - Estado	S	44900000	171	Não	NO	259.200,00
14	422	344	4446	0600	Promoção da Cidadania e Direitos Humanos da População de LGBT - Região VI - Sul	F	33900000	100	Não	NO	6.410,00
14	422	344	4446	9900	Promoção da Cidadania e Direitos Humanos da População de LGBT - Estado	F	33900000	248	Não	NO	4.050,27
14	422	344	4446	9900	Promoção da Cidadania e Direitos Humanos da População de LGBT - Estado	F	33900000	248	Não	NO	14.352,08
14	422	344	4447	0600	Promoção da Erradicação do Trabalho Escravo em Mato Grosso - Região VI - Sul	F	33910000	248	Não	NO	3.000,00
14	422	344	4447	0600	Promoção da Erradicação do Trabalho Escravo em Mato Grosso - Região VI - Sul	F	44900000	100	Não	NO	50.000,00
14	422	344	4452	9900	Gestão e Administração do Programa de Direitos Humanos - Estado	F	33900000	100	Não	NO	362.603,51
14	422	344	4452	9900	Gestão e Administração do Programa de Direitos Humanos - Estado	F	33900000	248	Não	NO	31.710,34
14	422	344	4452	9900	Gestão e Administração do Programa de Direitos Humanos - Estado	F	33910000	100	Não	NO	21.800,00
14	422	344	4452	9900	Gestão e Administração do Programa de Direitos Humanos - Estado	F	44900000	100	Não	NO	17.970,00
14	422	344	5199	0600	Implantação e Implementação do Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas no Estado - Região VI - Sul	F	33900000	100	Não	NO	8.760,00
14	422	344	5200	1200	Implantação e Implementação de Casa Abrigo para as Mulheres - Região XII - Centro Norte	F	33900000	248	Não	NO	3.601,00
14	422	344	5201	0600	Implantação e Implementação de Centros de Referência - Região VI - Sul	F	33900000	248	Não	NO	162.126,34

TOTAL GERAL: 8.160.898,50

PROCESSO : 1913 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
06	122	036	2006	9900	Manutenção de Serviços de Transportes - Estado	F	33900000	100	Não	NO	106.971,24
06	122	036	2007	9900	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Estado	F	33910000	100	Não	NO	104.431,19
06	122	036	2007	9900	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Estado	F	33900000	100	Não	NO	99.120,39
06	122	036	2007	9900	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Estado	F	33900000	171	Não	NO	177.115,09
06	122	334	3960	9900	Valorização Profissional e Qualidade de Vida - Estado	F	33900000	171	Não	NO	1.300.000,00
06	126	036	2009	9900	Manutenção de Ações de Informática - Estado	F	33900000	100	Não	NO	388.951,30
06	128	334	1062	0600	Formação e Qualificação de Policiais Militares - Região VI - Sul	F	33900000	100	Não	NO	8.040,06
06	131	036	2014	9900	Publicidade Institucional e Propaganda - Estado	F	33900000	100	Não	NO	29.382,88
06	181	335	4271	9900	Manutenção das Ações Gerais do Policiamento Ostensivo - Estado	F	33900000	171	Não	NO	23.497,40

TOTAL GERAL: 2.237.509,55

PROCESSO : 1921 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
10	122	036	2008	9900	Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais. - Estado	S	31900000	134	Não	NO	3.600.000,00

TOTAL GERAL: 3.600.000,00

ANEXO III

Processo: 1904 Unidade Orçamentária: 17302 - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO

PAOE:	2007 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	Regional:	0600 - Região VI - Sul
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		

Processo: 1904 Unidade Orçamentária: 17302 - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO

PAOE:	2009 - Manutenção de Ações de Informática	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		

Processo: 1912 Unidade Orçamentária: 18101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

PAOE:	2008 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais.	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		

Processo: 1913			
Unidade Orçamentária: 19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA			
PAOE:	2008 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais.	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo: 1921			
Unidade Orçamentária: 21101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE			
PAOE:	2008 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais.	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 560, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Transposição em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.686 de 28 de dezembro de 2011, e na Lei nº 9.606 de 04 de agosto de 2011

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.686, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Transposição no valor total de R\$ 3.451.000,00 (três milhões e quatrocentos e cinquenta e um mil reais), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 102

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1905	09101 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	3.451.000,00
TOTAL		3.451.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de dezembro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de dezembro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCHÉVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR							
PROCESSO 1905		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 9101 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO									
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2008	9900	Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais. - Estado	F	31900000	100	Não	NO	2.782.240,00
						F	31910000	100	Não	NO	368.760,00
09	272	997	8040	9900	Recolhimento de Encargos e Obrigações Previdenciárias de Inativos e Pensionistas do Estado de Mato Grosso - Estado	S	31910000	100	Não	NO	300.000,00
TOTAL GERAL:											3.451.000,00

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO 1905		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20101 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL									
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	121	346	2939	9900	Elaboração, Coordenação e Revisão dos Instrumentos de Planejamento - Estado	F	33900000	100	Não	NO	145.764,00
						F	33910000	100	Não	NO	34.033,80
04	121	346	4473	9900	Gestão do Sistema Integrado de Convênios do Estado de Mato Grosso Sigcon-MT - Estado	F	33900000	100	Não	NO	97.964,02
04	121	346	4475	9900	Estruturação dos Instrumentos e dos Arranjos de Desenvolvimento Regional - Estado	F	33900000	100	Não	NO	300.448,38
04	122	036	2004	9900	Manutenção de Gabinetes - Estado	F	33900000	100	Não	NO	172.102,58
04	122	036	2006	9900	Manutenção de Serviços de Transportes - Estado	F	33900000	100	Não	NO	122.343,55
						F	33910000	100	Não	NO	27.247,93
04	122	036	2007	9900	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Estado	F	33900000	100	Não	NO	941.108,18
04	127	346	4474	9900	Execução de Estudos Sócio-Econômicos - Estado	F	33500000	100	Não	NO	300.000,00

						F	33900000	100	Não	NO	182.060,00
04	127	346	5197	9900	Execução de Estudos dos Meios Físico e Biótico - Estado	F	33500000	100	Não	NO	274.000,00
						F	33900000	100	Não	NO	74.089,56
04	127	346	5210	9900	Sistema Interoperável de Informações Geoespaciais do Estado de Mato Grosso - Estado	F	33900000	100	Não	NO	565.440,00
04	128	346	4471	9900	Capacitação para o Ciclo de Planejamento Governamental - Estado	F	33900000	100	Não	NO	214.398,00
TOTAL GERAL:											3.451.000,00

ANEXO III

Processo: 1905		Unidade Orçamentária: 9101 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	
PROGRAMA DE TRABALHO			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
PAOE:	2008 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais.	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo: 1905			
Unidade Orçamentária: 9101 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
PAOE:	8040 - Recolhimento de Encargos e Obrigações Previdenciárias de Inativos e Pensionistas do Estado de Mato Grosso	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 561, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.686 de 28 de dezembro de 2011, e na Lei nº 9.606 de 04 de agosto de 2011

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.686, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 703.102,98 (setecentos e três mil e cento e dois reais e noventa e oito centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1927	11303 INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO	99.081,56
1922	11101 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO	604.021,42
TOTAL		703.102,98

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de dezembro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de dezembro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCHÉVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR							
PROCESSO 1922		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 11101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO									
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
28	122	036	2008	9900	Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais. - Estado	F	31900000	100	Não	NO	155.021,42
						F	31910000	100	Não	NO	449.000,00
PROCESSO 1927		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 11303 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO									
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
28	122	036	2008	9900	Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais. - Estado	S	31900000	100	Não	NO	90.000,00
						S	31910000	100	Não	NO	9.081,56
TOTAL GERAL:											703.102,98

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 1922		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2560	9900	Manutenção dos Postos de Perícia Médica - Estado	F	33900000	100	Não	NO	27.478,10
04	122	343	5194	9900	Formulação da Política de Formação Gerencial do Poder Executivo Estadual - Estado	F	33900000	100	Não	NO	254.988,00
04	126	225	3773	9900	Normalização e Padronização dos Procedimentos de Gestão Patrimonial e de Serviços - Estado	F	33900000	100	Não	NO	36.000,00
04	126	225	4434	0600	Manutenção e Aperfeiçoamento do Sistema de Aquisições Governamentais - Região VI - Sul	F	44900000	100	Não	NO	21.635,00
04	126	225	5198	9900	Implementação do Sistema Informatizado de Gestão Patrimonial - Estado	F	44900000	100	Não	NO	56.200,00
09	272	997	8040	9900	Recolhimento de Encargos e Obrigações Previdenciárias de Inativos e Pensionistas do Estado de Mato Grosso - Estado	S	31910000	100	Não	NO	52.959,24
28	122	036	2005	9900	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Estado	F	33900000	100	Não	NO	5.012,34
28	122	036	2007	9900	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Estado	F	33900000	100	Não	NO	73.309,72
						F	33910000	100	Não	NO	5.194,72
28	122	330	2912	9900	Administração, Monitoramento e Avaliação do PNAGE - Estado	F	33900000	100	Não	NO	11.250,00
28	126	036	2009	9900	Manutenção de Ações de Informática - Estado	F	33900000	100	Não	NO	52.428,88
						F	44900000	100	Não	NO	7.565,42
TOTAL GERAL:											604.021,42
PROCESSO : 1927		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11303 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	302	343	2555	9900	Atendimento a Exames Complementares - Estado	S	33900000	100	Não	NO	99.081,56
TOTAL GERAL:											99.081,56

ANEXO III

Processo: 1922		Unidade Orçamentária: 11101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO	
PAOE:	2008 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais.	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo: 1927		Unidade Orçamentária: 11303 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO	
PAOE:	2008 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais.	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 562, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.686 de 28 de dezembro de 2011, e na Lei nº 9.606 de 04 de agosto de 2011

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.686, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação das Fontes 122 - Recursos do Fundo de Manutenção e Des. do Ensino Fundamental e Val. do Magistério - FUNDEB e 240 - Recursos Próprios, no valor total de R\$ 9.527.118,66 (nove milhões e quinhentos e vinte e sete mil e cento e dezoito reais e sessenta e seis centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 150

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
1791	14101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	8.818.146,69
1848	01302	DIRETORIA GESTORA DO EXTINTO FUNDO DE ASSISTENCIA PARLAMENTAR	708.971,97
TOTAL			9.527.118,66

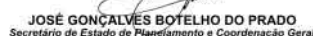
Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de dezembro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de dezembro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL			DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR						
PROCESSO : 1791		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
12	361	036	4200	9900	Remuneração de Professores da Educação Básica e Encargos Sociais - Estado	F	31910000	122	Não	NO	8.818.146,69
PROCESSO : 1848		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 1302 - DIRETORIA GESTORA DO EXTINTO FUNDO DE ASSISTENCIA PARLAMENTAR			RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
09	272	997	8001	9900	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - Estado	S	31900000	240	Não	NO	708.971,97
TOTAL GERAL:											9.527.118,66

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR	
TOTAL GERAL:		0,00	

ANEXO III

Processo: 1791		Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	
PAOE:	4200 - Remuneração de Professores da Educação Básica e Encargos Sociais	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo: 1848		Unidade Orçamentária: 1302 - DIRETORIA GESTORA DO EXTINTO FUNDO DE ASSISTENCIA PARLAMENTAR	
PAOE:	8001 - Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 563, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Reversão por Economia Orçamentária em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.686 de 28 de dezembro de 2011, e na Lei nº 9.606 de 04 de agosto de 2011

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.686, em favor da(o) SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA-SETPU, Crédito Suplementar de Reversão por Economia Orçamentária da Fonte 131 - Recursos Destinados ao Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB, no valor de R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais), para atender às programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 181

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
1842	25101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA-SETPU	5.400.000,00
TOTAL			5.400.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º decorrerão de Reversão por Economia Orçamentária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de dezembro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de dezembro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL			DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR						
PROCESSO : 1842		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA-SETPU			RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
09	272	997	8040	9900	Recolhimento de Encargos e Obrigações Previdenciárias de Inativos e Pensionistas do Estado de Mato Grosso - Estado	S	31910000	100	Não	NO	600.000,00
26	122	036	2008	9900	Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais - Estado	F	31900000	100	Não	NO	4.800.000,00
TOTAL GERAL:											5.400.000,00

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 1842		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA-SETPU									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
26	451	338	1819	0100	Pavimentação e Recuperação de Vias Urbanas - Região I - Noroeste I	F	44400000	131	Não	NO	192.000,00
26	451	338	1819	0200	Pavimentação e Recuperação de Vias Urbanas - Região II - Norte	F	44900000	131	Não	NO	306.000,00
26	451	338	1819	0400	Pavimentação e Recuperação de Vias Urbanas - Região IV - Leste	F	44400000	131	Não	NO	208.000,00
26	451	338	1819	0500	Pavimentação e Recuperação de Vias Urbanas - Região V - Sudeste	F	44400000	131	Não	NO	153.000,00
						F	44900000	131	Não	NO	154.000,00
26	451	338	1819	0900	Pavimentação e Recuperação de Vias Urbanas - Região IX - Centro Oeste	F	44400000	131	Não	NO	231.000,00
26	451	338	3162	9900	Execução e Apoio a Projetos de Obras Públicas Municipais - Estado	F	44400000	131	Não	NO	670.000,00
26	782	338	1287	0100	Pavimentação de Rodovias - Região I - Noroeste I	F	44400000	131	Não	NO	1.447.000,00
26	782	338	1287	0200	Pavimentação de Rodovias - Região II - Norte	F	44500000	131	Não	NO	139.000,00
						F	44900000	131	Não	NO	1.300.000,00
26	782	338	1289	0700	Restauração de Rodovias Pavimentadas - Região VII - Sudoeste	F	44900000	131	Não	NO	600.000,00
TOTAL GERAL:											5.400.000,00

ANEXO III

Pro-cesso:	1842	Unidade Orçamen-tária:	25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA-SETPU
------------	------	------------------------	--

PAOE:	2008 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais.	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Pro-cesso:	Ação mantida(Percentual)		100,83

Processo:	1842	Unidade Orçamentária:	25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA-SETPU
PAOE:	8040 - Recolhimento de Encargos e Obrigações Previdenciárias de Inativos e Pensionistas do Estado de Mato Grosso	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Pro-cesso:	Ação mantida(Percentual)		100,11

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 564, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.686 de 28 de dezembro de 2011, e na Lei nº 9.606 de 04 de agosto de 2011

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.686, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 10.170.380,42 (dez milhões e cento e setenta mil e trezentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1907	27101 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE	1.970.205,44
1930	26201 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	5.663.450,53
1932	22101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.536.724,45
1933	12401 EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL	1.000.000,00
TOTAL		10.170.380,42


Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de dezembro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de dezembro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL				DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PROCESSO : 1907		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
18	122	036	2008	9900	Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais. - Estado	F	31900000	100	Não	NO	1.970.205,44
PROCESSO : 1930		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 26201 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
12	122	036	2008	9900	Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais. - Estado	F	31900000	100	Não	NO	4.628.450,53
						F	31910000	100	Não	NO	950.000,00
28	846	996	8002	9900	Recolhimento do Pis-Pasep e Pagto Abono - Estado	F	33900000	100	Não	NO	85.000,00
PROCESSO : 1932		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2008	9900	Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais. - Estado	F	31900000	171	Não	NO	1.536.724,45
PROCESSO : 1933		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 12401 - EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
20	122	036	2008	9900	Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais. - Estado	F	31900000	100	Não	ES	1.000.000,00
TOTAL GERAL:											10.170.380,42

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 1907		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
18	122	036	2005	9900	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Estado	F	33900000	100	Não	NO	431.253,40
18	122	036	2007	9900	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Estado	F	33900000	100	Não	NO	393.640,52
18	126	036	2009	9900	Manutenção de Ações de Informática - Estado	F	33900000	100	Não	NO	14.400,00
						F	33910000	100	Não	NO	280.000,00
						F	44900000	100	Não	NO	399.563,00
18	126	323	4318	9900	Modernização Tecnológica dos Sistemas de Gestão Ambiental - Estado	F	33900000	100	Não	NO	412.276,14
18	541	323	2951	9900	Fortalecimento dos Municípios com a Difusão da Temática Ambiental - Estado	F	33900000	100	Não	NO	9.277,50
18	542	323	4319	9900	Fiscalização de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais - Estado	F	33900000	100	Não	NO	1.935,00
18	542	323	4320	9900	Ordenamento Ambiental das Propriedades Rurais - Estado	F	33900000	100	Não	NO	1.235,00
18	781	036	2138	9900	Manutenção dos Serviços de Transporte Aéreo - Estado	F	33900000	100	Não	NO	26.624,88
TOTAL GERAL:											1.970.205,44

PROCESSO : 1930		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 26201 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
12	126	036	2009	9900	Manutenção de Ações de Informática - Estado	F	33900000	100	Não	NO	623.752,00
						F	33910000	100	Não	NO	600.000,00
12	364	250	2656	9900	Manutenção e Fortalecimento dos Cursos de Graduação - Estado	F	33900000	100	Não	NO	206.800,00
12	364	250	4375	9900	Expansão Manutenção da Oferta de Ensino Pós-Graduação - Estado	F	33900000	100	Não	NO	194.264,00
12	364	250	4386	0200	Construções, Ampliações e Reformas das Estruturas Físicas para as Atividades Universitárias - Região II - Norte	F	44900000	100	Não	NO	248.000,00
12	364	250	4386	0500	Construções, Ampliações e Reformas das Estruturas Físicas para as Atividades Universitárias - Região V - Sudeste	F	44900000	100	Não	NO	81.600,00
12	364	250	4386	0600	Construções, Ampliações e Reformas das Estruturas Físicas para as Atividades Universitárias - Região VI - Sul	F	44900000	100	Não	NO	300.000,00
12	364	250	4386	0700	Construções, Ampliações e Reformas das Estruturas Físicas para as Atividades Universitárias - Região VII - Sudoeste	F	44900000	100	Não	NO	463.792,05
12	364	250	4386	0800	Construções, Ampliações e Reformas das Estruturas Físicas para as Atividades Universitárias - Região VIII - Oeste	F	44900000	100	Não	NO	80.471,24
12	364	250	4386	1100	Construções, Ampliações e Reformas das Estruturas Físicas para as Atividades Universitárias - Região XI - Noroeste II	F	44900000	100	Não	NO	160.000,00
12	364	250	4386	1200	Construções, Ampliações e Reformas das Estruturas Físicas para as Atividades Universitárias - Região XII - Centro Norte	F	44900000	100	Não	NO	420.000,00
12	364	250	4387	9900	Modernização da Gestão Universitária - Estado	F	44900000	100	Não	NO	1.249.652,59
12	364	250	4388	9900	Realização de Concursos Públicos para Provimento de Vagas em Entes da Administração Direta e Indireta - Estado	F	33900000	100	Não	NO	458.150,00
12	364	250	5205	9900	Implantação de Ações de Assistência Estudantil - Estado	F	33900000	100	Não	NO	409.303,65
12	364	250	5206	9900	Fomento às Ações de Integração Estudantil - Estado	F	33900000	100	Não	NO	167.665,00
TOTAL GERAL:											5.663.450,53

PROCESSO : 1932		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
11	122	036	2007	9900	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Estado	F	33900000	171	Não	NO	362.658,06
11	126	036	2009	9900	Manutenção de Ações de Informática - Estado	F	33900000	171	Não	NO	3.982,00
						F	44900000	171	Não	NO	1.150,00
11	331	102	2636	9900	Habilitação ao Seguro Desemprego - Sine - Estado	F	33900000	171	Não	NO	29.000,00
						F	44900000	171	Não	NO	1.000,00
11	332	102	2628	9900	Intermediação de Mão-de-obra entre Trabalhador e Empregador - Sine - Estado	F	33900000	171	Não	NO	39.420,06
						F	44900000	171	Não	NO	2.000,00
11	422	102	4481	9900	Desenvolvimento de Sustentabilidade Ambiental com Ceração de Renda - Vale Luz - Estado	F	33500000	171	Não	NO	80.000,00
						F	33900000	171	Não	NO	2.379,37
						F	44500000	171	Não	NO	40.000,00
14	122	036	2010	9900	Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos - Estado	F	33900000	171	Não	NO	26.507,23
14	122	168	2298	0600	Manutenção e Ampliação das Unidades de Atendimento Integrado ao Cidadão- Ganha Tempo - Região VI - Sul	F	33900000	171	Não	NO	193.532,58
						F	44900000	171	Não	NO	73.814,00
14	126	168	4483	9900	Manutenção das Unidades Interligadas de Registro Civil de Nascimento - Estado	F	33900000	171	Não	NO	76.420,57
						F	44900000	171	Não	NO	50.000,00
14	244	168	4484	9900	Desenvolvimento de Ações Comunitárias - Estado	F	33900000	171	Não	NO	109.336,00
						F	44900000	171	Não	NO	60.000,00
14	422	168	2295	9900	Ações de Inclusão Social para Cidadania - Estado	F	33900000	171	Não	NO	95.174,58
						F	44900000	171	Não	NO	11.475,00
14	422	168	4250	9900	Desenvolvimento de Ações de Inclusão Digital - Mato Grosso Ação Digital - Estado	F	33900000	171	Não	NO	56.875,00
						F	44900000	171	Não	NO	20.000,00
14	422	168	4284	9900	Promoção de Ações de Defesa dos Direitos da Mulher - Estado	F	33900000	171	Não	NO	50.000,00
14	422	239	1649	9900	Acesso à Moradia e Promoção de Inclusão Social - Estado	F	33900000	171	Não	NO	152.000,00
TOTAL GERAL:											1.536.724,45

PROCESSO : 1933		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12401 - EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
20	122	036	2006	0600	Manutenção de Serviços de Transportes - Região VI - Sul	F	33900000	100	Não	ES	13.850,00
20	126	036	2009	9900	Manutenção de Ações de Informática - Estado	F	33900000	100	Não	ES	69.600,00
20	606	191	2365	9900	Promoção dos Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER - Estado	F	33900000	100	Não	ES	556.550,00
28	843	994	8028	9900	Amortização e Encargos da Dívida Interna - Estado	F	32900000	100	Não	ES	310.000,00
						F	46900000	100	Não	ES	50.000,00
TOTAL GERAL:											1.000.000,00

ANEXO III

Processo: 1907 Unidade Orçamentária: 27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PAOE:	2008 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais.	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo: 1930 Unidade Orçamentária: 26201 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

PAOE:	2008 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais.	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo: 1930 Unidade Orçamentária: 26201 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

PAOE:	8002 - Recolhimento do Pis-Pasep e Pagto Abono	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo: 1932 Unidade Orçamentária: 22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PAOE:	2008 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais.	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 565, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Transposição em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.686 de 28 de dezembro de 2011, e na Lei nº 9.606 de 04 de agosto de 2011

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.686, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Transposição no valor total de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 102

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
1909	10101	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	3.000.000,00
TOTAL			3.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de dezembro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de dezembro de 2012, 191ª da Independência e 124ª da República.

SILVAL BATISTA BARBOSA
Governador do Estado

JOSÉ ESCOFFES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 1909	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 10101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO										
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
14	122	036	2008	9900	Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais - Estado	F	31900000	100	Não	NO	3.000.000,00
TOTAL GERAL:											3.000.000,00

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR										
PROCESSO : 1909	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA-SETPU										
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
26	122	036	2005	9900	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Estado	F	33900000	100	Não	NO	49.391,33
26	451	338	3162	9900	Execução e Apoio a Projetos de Obras Públicas Municipais - Estado	F	33400000	100	Não	NO	484.812,79
						F	33900000	100	Não	NO	2.465.795,88
TOTAL GERAL:											3.000.000,00

ANEXO III

Processo: 1909 Unidade Orçamentária: 10101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PAOE:	2008 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais.	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 566, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.686 de 28 de dezembro de 2011, e na Lei nº 9.606 de 04 de agosto de 2011

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.686, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 632.000,00 (seiscentos e trinta e dois mil reais), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.


Tipo: 100


PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
1920	18201	FUNDAÇÃO NOVA CHANCE	14.000,00
1906	23101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA	618.000,00
TOTAL			632.000,00


Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de dezembro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de dezembro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL				DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PROCESSO : 1906		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
13	122	036	2008	9900	Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais. - Estado	F	31900000	100	Não	NO	612.000,00
						F	31910000	100	Não	NO	6.000,00
PROCESSO : 1920		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 18201 - FUNDAÇÃO NOVA CHANCE									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
14	122	036	2008	9900	Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais. - Estado	F	31900000	100	Não	NO	14.000,00
TOTAL GERAL:											632.000,00

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 1906		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
13	122	036	2007	9900	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Estado	F	33900000	100	Não	NO	58.000,00
13	131	036	2014	9900	Publicidade Institucional e Propaganda - Estado	F	33900000	100	Não	NO	60.000,00
13	392	329	2377	9900	Realização de Ações Artístico-Culturais - Estado	F	33400000	100	Não	NO	100.000,00
						F	33500000	100	Não	NO	150.000,00
						F	33900000	100	Não	NO	250.000,00
TOTAL GERAL:											618.000,00
PROCESSO : 1920		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 18201 - FUNDAÇÃO NOVA CHANCE									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
14	122	036	2006	9900	Manutenção de Serviços de Transportes - Estado	F	33910000	100	Não	NO	14.000,00
TOTAL GERAL:											14.000,00

ANEXO III

Processo:	1906	Unidade Orçamentária:	23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
PAOE:	2008 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais.		Regional: 9900 - Estado
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Processo:	1920	Unidade Orçamentária:	18201 - FUNDAÇÃO NOVA CHANCE
PAOE:	2008 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais.		Regional: 9900 - Estado
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 567, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Reversão por Economia Orçamentária em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.686 de 28 de dezembro de 2011, e na Lei nº 9.606 de 04 de agosto de 2011

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.686, em favor da(o) SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, Crédito Suplementar de Reversão por Economia Orçamentária da Fonte 131 - Recursos Destinados ao Fundo de Transporte e Hab-

itação - FETHAB, no valor de R\$ 10.000.000,00(dez milhões de reais), para atender às programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

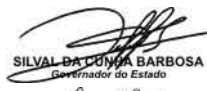
Tipo: 181


PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1928	16101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	10.000.000,00
TOTAL		10.000.000,00


Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º decorrerão de Reversão por Economia Orçamentária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de dezembro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de dezembro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL				DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PROCESSO : 1928		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 16101 - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
09	122	036	2008	9900	Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais. - Estado	F	31900000	100	Não	NO	5.000.000,00
						F	31910000	100	Não	NO	2.500.000,00
09	272	997	8040	9900	Recolhimento de Encargos e Obrigações Previdenciárias de Inativos e Pensionistas do Estado de Mato Grosso - Estado	S	31910000	100	Não	NO	2.500.000,00
TOTAL GERAL:											10.000.000,00

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 1928		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
17	512	072	1317	0500	Implantação, Ampliação e Reforma de Sistema de Saneamento - Região V - Sudeste	F	44900000	131	Não	NO	119.017,45
17	512	072	1317	0600	Implantação, Ampliação e Reforma de Sistema de Saneamento - Região VI - Sul	F	44900000	131	Não	NO	1.702.266,30
17	512	072	1317	1200	Implantação, Ampliação e Reforma de Sistema de Saneamento - Região XII - Centro Norte	F	44400000	131	Não	NO	539.665,87
17	512	072	5154	0600	Ampliação de Domicílios Ligados a Rede de Água e Esgoto da Região Metropolitana - Região VI - Sul	F	44900000	131	Não	NO	7.639.050,38
TOTAL GERAL:											10.000.000,00

ANEXO III

Processo:	1928	Unidade Orçamentária:	16101 - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PAOE:	2008 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais.		Regional: 9900 - Estado
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Processo:	1928	Unidade Orçamentária:	16101 - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PAOE:	8040 - Recolhimento de Encargos e Obrigações Previdenciárias de Inativos e Pensionistas do Estado de Mato Grosso		Regional: 9900 - Estado
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		1,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		1,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 568, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.686 de 28 de dezembro de 2011, e na Lei nº 9.606 de 04 de agosto de 2011

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.686, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 4.695.386,42 (quatro milhões e seiscentos e noventa e cinco mil e trezentos e oitenta e

seis reais e quarenta e dois centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
1934	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	490.702,05
1931	28101	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES	4.204.684,37
TOTAL			4.695.386,42

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de dezembro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de dezembro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR							
PROCESSO : 1931		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
17	512	072	1317	0600	Implantação, Ampliação e Reforma de Sistema de Saneamento - Região VI - Sul	F	44900000	131	Sim	NO	4.204.684,37
PROCESSO : 1934		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2008	9900	Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais. - Estado	F	31910000	171	Não	NO	150.000,00
09	272	997	8040	9900	Recolhimento de Encargos e Obrigações Previdenciárias de Inativos e Pensionistas do Estado de Mato Grosso - Estado	S	31910000	100	Não	NO	79.088,50
11	122	036	2008	9900	Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais. - Estado	F	31900000	171	Não	NO	261.613,55
TOTAL GERAL:											4.695.386,42

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 1931		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
16	481	239	1827	0300	Construção de Habitações Rurais e Infraestrutura - Região III - Nordeste	F	44900000	131	Não	NO	72.000,00
16	481	239	1827	0400	Construção de Habitações Rurais e Infraestrutura - Região IV - Leste	F	44900000	131	Não	NO	72.000,00
16	481	239	1827	0500	Construção de Habitações Rurais e Infraestrutura - Região V - Sudeste	F	44400000	131	Não	NO	85.000,00
						F	44900000	131	Não	NO	256.000,00
16	481	239	1827	0600	Construção de Habitações Rurais e Infraestrutura - Região VI - Sul	F	44400000	131	Não	NO	117.000,00
						F	44900000	131	Não	NO	408.000,00
16	481	239	1827	0700	Construção de Habitações Rurais e Infraestrutura - Região VII - Sudoeste	F	44900000	131	Não	NO	72.000,00
16	481	239	1827	0800	Construção de Habitações Rurais e Infraestrutura - Região VIII - Oeste	F	44900000	131	Não	NO	72.000,00
16	481	239	1827	0900	Construção de Habitações Rurais e Infraestrutura - Região IX - Centro Oeste	F	44900000	131	Não	NO	72.000,00
16	481	239	1827	1000	Construção de Habitações Rurais e Infraestrutura - Região X - Centro	F	44900000	131	Não	NO	72.000,00
16	481	239	1827	1100	Construção de Habitações Rurais e Infraestrutura - Região XI - Noroeste II	F	44900000	131	Não	NO	72.000,00
16	481	239	1827	1200	Construção de Habitações Rurais e Infraestrutura - Região XII - Centro Norte	F	44900000	131	Não	NO	72.000,00
16	482	239	1828	0300	Distribuição de Bolsas de Material de Construção - Região III - Nordeste	F	44400000	131	Não	NO	82.700,00
16	482	239	1828	0400	Distribuição de Bolsas de Material de Construção - Região IV - Leste	F	44400000	131	Não	NO	15.984,37
16	482	239	1828	0500	Distribuição de Bolsas de Material de Construção - Região V - Sudeste	F	44400000	131	Não	NO	13.000,00
						F	44500000	131	Não	NO	331.000,00
16	482	239	1828	0600	Distribuição de Bolsas de Material de Construção - Região VI - Sul	F	44400000	131	Não	NO	334.000,00
16	482	239	1828	0700	Distribuição de Bolsas de Material de Construção - Região VII - Sudoeste	F	44400000	131	Não	NO	331.000,00
16	482	239	1828	0800	Distribuição de Bolsas de Material de Construção - Região VIII - Oeste	F	44400000	131	Não	NO	331.000,00
16	482	239	1828	0900	Distribuição de Bolsas de Material de Construção - Região IX - Centro Oeste	F	44400000	131	Não	NO	331.000,00
16	482	239	1828	1000	Distribuição de Bolsas de Material de Construção - Região X - Centro	F	44400000	131	Não	NO	331.000,00
16	482	239	1828	1100	Distribuição de Bolsas de Material de Construção - Região XI - Noroeste II	F	44400000	131	Não	NO	331.000,00
16	482	239	1828	1200	Distribuição de Bolsas de Material de Construção - Região XII - Centro Norte	F	44400000	131	Não	NO	331.000,00
TOTAL GERAL:											4.204.684,37

PROCESSO : 1934		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
11	122	036	2005	9900	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Estado	F	44900000	171	Não	NO	200,00
11	122	036	2007	9900	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Estado	F	33900000	100	Não	NO	79.088,50
						F	44900000	171	Não	NO	10.039,55
11	334	102	3782	9900	Apoio ao Desenvolvimento do Empreendedorismo e da Economia Solidária - Estado	F	33900000	171	Não	NO	53.370,00
14	422	168	4284	9900	Promoção de Ações de Defesa dos Direitos da Mulher - Estado	F	33900000	171	Não	NO	250.000,00
14	422	168	4286	9900	Realização e Apoio a Eventos de Promoção Social - Estado	F	33900000	171	Não	NO	4,00
14	422	239	1649	9900	Acesso à Moradia e Promoção de Inclusão Social - Estado	F	33910000	171	Não	NO	98.000,00
TOTAL GERAL:											490.702,05

ANEXO III

Processo:	1931	Unidade Orçamentária:	28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
PAOE:	1317 - Implantação, Ampliação e Reforma de Sistema de Saneamento	Regional:	0600 - Região VI - Sul
Meta Física:	Rede ampliada(Metro)		15.580,63
Meta Física Neste Processo:	Rede ampliada(Metro)		26.092,34

Processo:	1934	Unidade Orçamentária:	22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
-----------	------	-----------------------	---

PAOE:	2008 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais.	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo:	1934	Unidade Orçamentária:	22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PAOE:	8040 - Recolhimento de Encargos e Obrigações Previdenciárias de Inativos e Pensionistas do Estado de Mato Grosso	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 569, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação em favor do(s) Órgão(s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.686 de 28 de dezembro de 2011, e na Lei nº 9.606 de 04 de agosto de 2011

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.686, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação da Fonte 171 - Recursos Destinados ao Fundo Estadual de Desenvolvimento social de Mato Grosso, no valor total de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 150

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
1938	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	11.000.000,00
TOTAL			11.000.000,00


Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de dezembro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de dezembro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 1938	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA										
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2008	9900	Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais. - Estado	F	31910000	171	Não	NO	9.000.000,00
06	122	036	2008	9900	Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais. - Estado	F	31900000	171	Não	NO	1.700.000,00
09	272	997	8040	9900	Recolhimento de Encargos e Obrigações Previdenciárias de Inativos e Pensionistas do Estado de Mato Grosso - Estado	S	31910000	171	Não	NO	300.000,00
TOTAL GERAL:											11.000.000,00

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR
TOTAL GERAL:	0,00

ANEXO III

Processo: 1938	Unidade Orçamentária: 19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
----------------	---

PAOE:	2008 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais.	Regional: 9900	- Estado
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo: 1938	Unidade Orçamentária: 19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA		
PAOE:	8040 - Recolhimento de Encargos e Obrigações Previdenciárias de Inativos e Pensionistas do Estado de Mato Grosso	Regional: 9900	- Estado
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 570, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.686 de 28 de dezembro de 2011, e na Lei nº 9.606 de 04 de agosto de 2011

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.686, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 271.000,00 (duzentos e setenta e um mil reais), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1940	28101 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES	271.000,00
TOTAL		271.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de dezembro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de dezembro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 1940	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES										
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
15	451	072	1820	0600	Construção, Ampliação e Recuperação de Edificações Públicas - Região VI - Sul	F	33900000	131	Não	NO	271.000,00
TOTAL GERAL:											271.000,00

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR
TOTAL GERAL:	

PROCESSO : 1940	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES										
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
17	512	072	5147	0600	Realização de Obras em Sistema de Tratamento de Resíduos Sólidos - Região VI - Sul	F	44900000	131	Não	NO	81.000,00
17	512	072	5147	0700	Realização de Obras em Sistema de Tratamento de Resíduos Sólidos - Região VII - Sudoeste	F	44900000	131	Não	NO	190.000,00
TOTAL GERAL:											271.000,00

ANEXO III

Processo: 1940	Unidade Orçamentária: 28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
----------------	--

PAOE:	1820 - Construção, Ampliação e Recuperação de Edificações Públicas	Regional: 0600 - Região VI - Sul
Meta Física:	Edificação pública construída(Metro quadrado)	929,70
Meta Física Neste Processo:	Edificação pública construída(Metro quadrado)	1.306,04

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 571, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Transposição em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.686 de 28 de dezembro de 2011, e na Lei nº 9.606 de 04 de agosto de 2011

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.686, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Transposição no valor total de R\$ 6.560.024,89 (seis milhões e quinhentos e sessenta mil e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 102

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1955	22101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	960.024,89
1941	19101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	5.600.000,00
TOTAL		6.560.024,89

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de dezembro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de dezembro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 1941	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA										
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
06	122	036	2008	9900	Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais. - Estado	F	31900000	100	Não	NO	5.600.000,00
TOTAL GERAL:											5.600.024,89

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR										
PROCESSO : 1941	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9101 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO										
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
28	846	998	8003	9900	Cumprimento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado - Adm. Direta - Estado	F	33900000	100	Não	NO	5.600.000,00
TOTAL GERAL:											5.600.000,00

PROCESSO : 1955	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22607 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
08	243	280	4283	9900	Manutenção da Unidade de Alta Complexidade: Abrigo Lar da Criança - Estado	S	33900000	171	Não	NO	41.863,36

					S	44900000	171	Não	NO	60.323,80	
08	422	280	4006	9900	Gestão dos Programas, Projetos, Serviços e Benefícios de Proteção Social Básica - Estado	S	33900000	171	Não	NO	50.000,00
08	422	280	4007	9900	Gestão dos Programas, Projetos, Serviços e Benefícios de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Estado	S	33900000	171	Não	NO	25.000,00
08	422	280	4008	9900	Gestão do Sistema Único de Assistência Social no Estado de Mato Grosso - Estado	S	33900000	171	Não	NO	170.876,95
08	422	280	4009	9900	Gestão dos Programas de Transferência de Renda - Estado	S	33900000	171	Não	NO	110.000,00
08	422	280	4010	9900	Gestão das Ações de Segurança Alimentar e Combate a Fome - Estado	S	33900000	171	Não	NO	141.276,78
08	422	280	4282	9900	Manutenção do Conselho Estadual de Assistência Social - Estado	S	33900000	171	Não	NO	108.046,00
						S	44900000	171	Não	NO	37.500,00
08	422	280	4482	9900	Transferência de Renda para as Famílias em Situação de Pobreza e Extrema Pobreza - Panela Cheia - Estado	S	33900000	171	Não	NO	215.138,00
TOTAL GERAL:										960.024,89	

ANEXO III

Processo: 1941 Unidade Orçamentária: 19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PAOE:	2008 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais.	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo: 1955
Unidade Orçamentária: 22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PAOE:	2008 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais.	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

ATO DO GOVERNADOR

ATO Nº 10.844/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar ALEXSSANDRO SOARES GONÇALVES do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Assistente Técnico I, da Casa Civil, a partir de 14 de dezembro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de dezembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 10.845/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar ELIAS RAFAEL COSTA DE REZENDE do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Assistente Técnico II, da Casa Civil, a partir de 14 de dezembro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de dezembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 10.846/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar os senhores abaixo nominados dos cargos em comissão que especifica, da Casa Militar, a partir de 30 de novembro de 2012.

MARION SILVA METELLO – Ajudante de Ordens, Nível DGA-7;
IVAN DOS SANTOS – Agente de Proteção a Dignitários, Nível DGA-10;
ALOISIO MARCEL PEREIRA MATTOS – Agente de Proteção a Dignitários, Nível DGA-10.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de dezembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil



ILDOMAR NUNES MACÊDO
Secretário-Chefe da Casa Militar


ATO Nº 10.847/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, MICHEL JOSÉ MANSUR FILHO do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Diretor Técnico do CIAPS, da Secretaria de Estado de Saúde – SES, a partir de 30 de novembro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de dezembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil



VANDER FERNANDES
Secretário de Estado de Saúde


ATO Nº 10.848/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, URBANO VIEIRA BELAI JÚNIOR do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Médico Regulador do SUS, da Secretaria de Estado de Saúde – SES, a partir de 30 de novembro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de dezembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


VANDER FERNANDES
Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 10.849/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar sem efeito o ato nº 10.827/2012 de nomeação de GIORDANA RIBEIRO CARDOSO do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Diretora do Centro Estadual de Odontologia para pacientes Especiais – CEOPE, publicado no D.O.E.de 13.12.12, à pag.06, da Secretaria de Estado de Saúde - SES

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de dezembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 10.850/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear ALEXSSANDRO SOARES GONÇALVES para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Assessor Técnico II, da Casa Civil, a partir de 15 de dezembro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de dezembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 10.851/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear ELIAS RAFAEL COSTA DE REZENDE para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Assistente Técnico I, da Casa Civil, a partir de 15 de dezembro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de dezembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

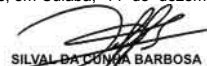

JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

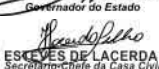
ATO Nº 10.852/2012.

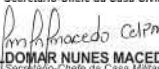
O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, da Casa Militar, a partir de 1º de dezembro de 2012.

FRANCYANNE SIQUEIRA CHAVES CURVO – Ajudante de Ordens, Nível DGA-7;
MARIO MARCIO DE CAMPOS – Agente de Proteção a Dignitários, Nível DGA-10;
MARCELO BOTELHO SOARES – Agente de Proteção a Dignitários, Nível DGA-10.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de dezembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado



JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
 Secretário-Chefe da Casa Civil

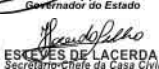

ILDOMAR NUNES MACEDO
 Secretário-Chefe da Casa Militar

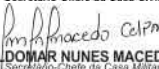
ATO Nº 10.853/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **MARION SILVA METELLO** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Segurança de Instalações, da Casa Militar, a partir de 1º de dezembro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de dezembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
 Secretário-Chefe da Casa Civil


ILDOMAR NUNES MACEDO
 Secretário-Chefe da Casa Militar

ATO Nº 10.854/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **JEAN AUGUSTO DE MORAES** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral, Nível DGA-6, de Coordenador de Obras e Reformas, da Secretaria Executiva do Núcleo Saúde, a partir de 13 de dezembro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de dezembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
 Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 10.855/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **RAFAEL BATISTELA PONTIN** para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Assessor Técnico III, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a partir de 15 de dezembro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de dezembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado

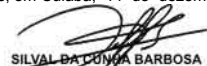

JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
 Secretário-Chefe da Casa Civil

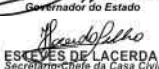

VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO
 Secretário de Estado do Meio Ambiente


ATO Nº 10.856/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **FABIO ADRIANO COELHO GONÇALVES** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Médico Regulador do SUS, da Secretaria de Estado de Saúde – SES, a partir de 1º de dezembro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de dezembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado

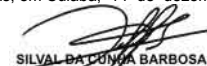

JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
 Secretário-Chefe da Casa Civil

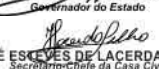

VANDER FERNANDES
 Secretário de Estado de Saúde


ATO Nº 10.857/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **HELDER BARBOSA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Diretor do Centro Integrado de Assistência Psicossocial Adauto Botelho, da Secretaria de Estado de Saúde – SES, a partir de 15 de dezembro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de dezembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado



JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
 Secretário-Chefe da Casa Civil

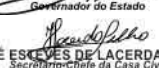

VANDER FERNANDES
 Secretário de Estado de Saúde


ATO Nº 10.858/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **LUCIANA GOMES DE SOUZA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Diretora Técnica do CIAPS, da Secretaria de Estado de Saúde – SES, a partir de 1º de dezembro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de dezembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
 Secretário-Chefe da Casa Civil



VANDER FERNANDES
 Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 10.859/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **LUDMILA DORADO RODRIGUES** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenadora de Assistência Farmacêutica, da Secretaria de Estado de Saúde – SES, a partir de 15 de dezembro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de dezembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
 Secretário-Chefe da Casa Civil


VANDER FERNANDES
 Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 10.860/2012.

*O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar sem efeito o ato nº 10.821/2012 de exoneração de **GIORDANA RIBEIRO CARDOSO** do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Assessora Técnica II, publicado no D.O.E. de 13.12.12, à pag.06, da Secretaria de Estado de Saúde – SES.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de dezembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
 Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 10.861/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, incisos III e XI da Constituição Estadual, Considerando o disposto no inciso II do Art. 129 da Constituição Estadual; Considerando o disposto no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal; Considerando o Edital nº 01/2011-PGE/MT, que dispõe sobre o VII Concurso Público para provimento de cargos da carreira de Procurador do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 29 de junho de 2011;

Considerando o que consta do Processo nº 323511/2010; Considerando a classificação constante do Resultado Final do Concurso Público publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso através do Edital nº 11/2012, em 31 de junho 2012, bem como a Homologação do Concurso publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 18 de junho de 2012; Considerando a renúncia à ordem de classificação formulada pela Candidata **Caroline Ferreira Ferrari** nos autos do Processo nº 101633/2012; Considerando o que consta do Capítulo I, item 2, e Capítulo XI, itens 1, 2, 3 e 4, do Edital nº 01/2011,

RESOLVE:

Nomear para exercer o cargo de **Procurador do Estado do Estado de Mato Grosso**, na ordem de classificação, os candidatos abaixo relacionados:

NOME	CLASS.
FERNANDO CESAR PAULA RODRIGUES	1
IGOR MAGALHAES GAIOSO	2
CAMILA ROCHA PORTELA	3
PAULO HENRIQUE PROCOPIO FLORENCIO	4
IZADORA ALBUQUERQUE SILVA	5
LUCAS SCHWINDEN DALLAMICO	6
PAULO CESAR DE CARVALHO GOMES JUNIOR	7

ISABELA LEO MONTEIRO	8
DANIEL COSTA DE MELO	9
FELIPE DA ROCHA FLORENCIO	10
LUIZ PAULO REIS ARAUJO	11
DEBORA LETICIA OLIVEIRA VIDAL	12
MARINA DAMASCENO DOS SANTOS	13
PAULO HENRIQUE FIGUEREDO DE ARAUJO	14
CLÁUDIO JOSÉ DE ASSIS FILHO	15

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de dezembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JENZ PROCHNOW JÚNIOR
Procurador-Geral do Estado


JOSÉ ESCKES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 10.862/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no processo nº 598651/2012/SEFAZ e em face da decisão judicial constante no processo 31954-80.2008.811.0041, em trâmite perante a 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cuiabá-MT, resolve reintegrar no serviço público estadual ao Sr. JOACYL MUCIO DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 195634-5 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 107.683.861-87, no cargo de Agente de Tributos Estaduais, a partir 28 de setembro de 2009.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 14 de dezembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCKES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

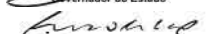

MARCEL SOUZA DE CORSI
Secretário de Estado de Fazenda

ATO Nº 10.863/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a decisão Governamental aposta no processo nº 291266/2012/CCV, publicada no Diário Oficial, de 29/11/2012, que julgou procedente o Recurso de Revisão interposto, resolve REVOGAR os efeitos da decisão, publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de agosto de 2009, que demitiu o Sr. CLEUDIOMAR MIRANDA POUSO, matrícula nº 495540013, REINTEGRANDO-O ao cargo de Agente de Administração Fazendária/AAF.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de dezembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


MARCEL SOUZA DE CORSI
Secretário de Estado de Fazenda

ATO N. 10.830/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 238455/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve retificar, em parte, o Ato Governamental nº 7.741/2012, de 09.05.2012, publicado no Diário Oficial da mesma data referente à Aposentadoria Voluntária, da Sr (a). MARCIO VINISSIUS SAGGIN, portador (a) do RG nº 998438/SSP/MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"...contando com 33 Anos, 2 Meses e 3 Dias de tempo total de contribuição..."

LEIA – SE:

"...contando com 30 Anos, 6 Meses e 7 Dias de tempo total de contribuição..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 14 de Dezembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 10.831/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 520544/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve retificar, em parte, o Ato Governamental nº 9.788/2012, de 01.10.2012, publicado no Diário Oficial da mesma data referente à Aposentadoria Voluntária, do (a) Sr (a). LUIS SANTANA DO PRADO, portador (a) do RG nº RG nº 01188674/SSP/MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"...servidor (a) (a), no cargo de , 0 horas semanais de trabalho..."

LEIA – SE:

"...servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070 C-11, 40 horas semanais de trabalho..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 14 de Dezembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 10.832/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo Único, da Constituição Estadual, mais as disposições da LEI COMPLEMENTAR Nº 441, DE 24 DE OUTUBRO DE 2011, e tendo em vista o que consta no Processo nº 655794/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição, o (a) Sr (a). CARLOS ROBERTO DA SILVA, portador (a) do RG nº 3153281/SSP/RJ e do CPF nº 080.806.661-72, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS D-11, 30 horas semanais de trabalho, contando com 43 Anos, 11 Meses e 7 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 14 de Dezembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 10.833/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 4º, inciso II da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo Único da Constituição Estadual, no Art. 2º da Lei Complementar nº 401, de 22.06.2010, mais as disposições da Lei Complementar n. 407, de 30 de junho de 2010, com subsídio integral, bem como o teor do Processo nº 655908/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição, o (a) Sr (a). PAULO CEZAR FERREIRA LEMES, portador (a) do RG nº 189585/SJ/MT e do CPF nº 229.375.601-72, servidor (a) NOMEADO EFETIVO(a), no cargo de INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 E-09, 40 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos, 3 Meses e 7 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na POLICIA JUDICIARIA CIVIL, município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 14 de Dezembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 10.834/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo Único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n. 7.554, de 10 de dezembro de 2001 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 655977/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição, o (a) Sr (a). EVA MACHADO DE OLIVEIRA, portador (a) do RG nº 349667/SSP/MT e do CPF nº 429.320.251-04, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de AUXILIAR DESENV. EÇON. SOCIAL B-10, 30 horas semanais de trabalho, contando com 31 Anos, 5 Meses e 6 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na POLICIA JUDICIARIA CIVIL, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 14 de Dezembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 10.835/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 144, da Constituição Estadual, mais os Arts. 110, inciso I, 112, inciso II e 114, Parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 231, de 15.12.2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71, de 16.11.2000, alterada pela Lei Complementar nº 433, de 02.09.2011, bem como o teor do Processo nº 656027/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Transferir, a pedido, para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada**, o (a) Sr (a). **MANOEL BISPO RAMOS**, portador (a) do RG nº 877796/PM/MT e do CPF nº 286.753.202-72, na graduação de SEGUNDO SARGENTO 049, contando com 30 Anos, 2 Meses e 6 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) no (a) POLICIA MILITAR, município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 14 de Dezembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 10.836/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n. 7.461, de 13 de julho de 2001 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 656102/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **ODIR DE ANDRADE E SILVA**, portador (a) do RG nº 118113/SSP/MT e do CPF nº 048.362.351-20, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL B-12, 40 horas semanais de trabalho, contando com 41 Anos, 6 Meses e 4 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 14 de Dezembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 10.839/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da LEI COMPLEMENTAR Nº 441, DE 24 DE OUTUBRO DE 2011, e tendo em vista o que consta no Processo nº 656922/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **OSWALDO CAVALIN**, portador (a) do RG nº 3879266/SSP/SP e do CPF nº 000.624.078-05, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS B-8, 30 horas semanais de trabalho, contando com 37 Anos, 5 Meses e 29 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 14 de Dezembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 10.841/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 657006/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **LANIA MARIA ALVES DE NOVAES**, portador (a) do RG nº 2313179-9/SSP/MT e do CPF nº 491.278.886-49, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-08, 30 horas semanais de trabalho, contando com 25 Anos e 17 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 14 de Dezembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 10.842/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n. 8.515, de 30 de junho de 2006, e tendo em vista o que consta no Processo nº 657046/2012, da Secretaria de Estado de Ad-

ministração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **NEISI LEONOR DE PINHO DIAS**, portador (a) do RG nº 006809-8/SSP/MT e do CPF nº 109.146.921-00, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de ANALISTA DE MEIO AMBIENTE D-10, 40 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos e 6 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 14 de Dezembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 10.837/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 20- DOU de 19.12.1998, c/c os termos do Art. 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70, de 29.03.2012 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, do Art. 306, da Lei Complementar nº 407 de 30.06.2010, mais o Art. 213, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90 e as disposições da Lei Complementar nº 72, de 16.11.2000, com aplicação da Lei Complementar nº 437, de 13.10.2011, e tendo em vista o que consta no Processo nº 154414/2011, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, resolve **Aposentar por Invalidez**, o Sr. **SEBASTIÃO AUGUSTO DOS SANTOS CINTRA**, portador do RG nº 024.478/SSP-MT e do CPF nº 175.583.871-91, no cargo efetivo de Escrivão de Polícia, Classe "E", Nível "06", e 40 (quarenta) horas semanais, proporcional a 24 (vinte e quatro) anos, 05 (cinco) meses e 12 (doze) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO**: 17 (dezesete) anos, 11 (onze) meses e 09 (nove) dias, períodos de 05.01.1993 a 18.02.1997 e 18.02.1999 a 14.12.2012. **AVERBADOS**: 06 (seis) anos, 06 (seis) meses e 03 (três) dias, lotado na Polícia Judiciária Civil, nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 14 de dezembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 10.838/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c os termos do art.6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70, de 29.03.2012, do art. 213, inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90 e as disposições da Lei nº 9.735, de 05.05.2012, e tendo em vista o que consta do Processo nº 214369/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar por Invalidez**, o Sr. **IVAN PADILHA DE AMORIM**, portador do RG nº 047.492/SSP-MT, CPF nº 241.866.861-49, no cargo efetivo de Auditor do Estado, Classe "D", Nível "10", 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, contando com 31 (trinta e um) anos, 09 (nove) meses e 20 (vinte) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO**: 26 (vinte e seis) anos, 02 (dois) meses e 26 (vinte e seis) dias, períodos de 16.02.1981 a 23.06.1983 e 25.01.1989 a 14.12.2012. **AVERBADOS**: 05 (cinco) anos, 06 (seis) meses e 24 (vinte e quatro) dias, lotado na Auditoria Geral do Estado, nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 14 de dezembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 10.840/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 58911/2005, da Secretaria de Estado de Administração, resolve tornar sem efeito o Ato Governamental nº 9.503/2012, de 19.09.2012, publicado no Diário Oficial da mesma data, com fundamento na Súmula 473 DO STF, referente a Aposentadoria por Invalidez, do Sr. **PEDRO LÚCIO DOS SANTOS**, portador do RG nº 249.388/SSP/MT, haja vista ter sido publicado equivocadamente, em razão do falecimento do ex-servidor.

Palácio Paiaguás em Cuiabá-MT, 14 de dezembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 10.843/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 196062/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve retificar, em parte, o Ato Governamental nº 6.388/2012, de 05.03.2012, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria Voluntária, da Srª. **MARCIA ROSSANA KOECHE DA SILVA**, RG nº 020.816/SSP/MT, para considerá-la aposentada nos termos do referido Ato, porém, na Classe "D", Nível "11".

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 14 de dezembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração

SECRETARIAS

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE BARRA DO BUGRES

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL – TDI Nº 020/2012. Reconheço que o(s) microprodutor(es) rural(is) abaixo cumpriu(ram) a exigência do art. 26 da Portaria 114/02 NOME CPF VENCIMENTO; Luciane Dias de Carvalho 007.385.661-44 -; Andre Vigna Pereira 074.464.857-28 -; Agência Fazendária de Barra do Bugres-Mt., em 13/12/2012. Jeová Silva Campos – Gerente Fazendário.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CÁCERES

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL – TDI 051/2012 - Reconheço que os Micro produtores Rural abaixo relacionados cumpriam as exigências dos §§ 18 e 19, Art. 26 da Portaria 114/2002: Luiz Baracho da Cunha – CPF 078300681-00, Luiz Carlos da Silva – CPF 408782282-68, Antonio Gilmar paixão – CPF 36061216-7. ANACLETO ANTUNES DE MAGALHÃES- Gerente Fazendário

TERMO DE OPÇÃO 033/2012 - Relação de contribuinte que entregou Termo de Opção para Realização de Operação/Prestação com Diferimento do ICMS – Portaria 079/2000: Doraci Souza de Melo – IE 13470811-3, Jose Marcos Penteado de Toledo – IE 13470830-0, Ozias Camilo dos Santos – IE 13470853-0. ANACLETO ANTUNES DE MAGALHÃES - Gerente Fazendário

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CAMPO VERDE

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL – TDI. Reconheço que o (os) microprodutor rural abaixo cumpriu a exigência do art. 26 da Portaria 114/02. Nome: MARIA IDA CAZO ARRABAL CPF: 482.037.261-00 . Gerente: ANDRÉ CÉZAR FONSECA GEAROLA – AGENFA CAMPO VERDE – MT.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE NOBRES

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL – TDI - Reconheço que o micro produtor rural abaixo cumpriu a exigência do art. 26 da Portaria 114/02. NOME/CPF/TDI: Luciano da Silva Pereira – 004.111.581-39. TDI 12/2012. Gerente Fazendário: André Luiz David – Matrícula- 801774171.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SINOP

COMUNICADO nº 025/2012 - RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE APRESENTARAM RELAÇÃO DE INUTILIZAÇÃO DE NOTAS FISCAIS CONFORME DECRETO Nº 2035/2009 (Art. 198-A, § 8º – RICMS/MT) Contribuinte Insc. Estadual TIPO NF nº: CESAR ROBERTO SCHEVINSKI 13-234.984-1 M-1 2.427 a 2.500; CESAR ROBERTO SCHEVINSKI 13-234.984-1 M-1 2.501 A 2.625; GISELE SCHEVINSKI 13-385.661-5 M-1 031 A 0125; Agenfa de Sinop, 14 de Dezembro de 2012. Gisela Luísa Pletzsch Grudzinski - Gerente Fazendária

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE TANGARÁ DA SERRA

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS. Tangará da Serra, 14 de dezembro de 2012. (Anexo I da Portaria nº 079/2000 – SEFAZ). JORGE PAULO PARENTE, I.E. 13.470.941-1, OPÇÃO: 14/12/2012. ANTONIO JORGE- Gerente Fazendário- Matrícula 488680018.

GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC – SENF/SEFAZ
 EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 118/2009/SEJUF/SEFAZ-PGE(FUNGEFAZ)
 CONTRANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.
 CONTRATADA: OZIREZ A. RODRIGUES & CIA LTDA
 OBJETO: (...) Cláusula Quinta- Da Vigência.
 VIGÊNCIA: (...), com início em 10/11/12 e termino previsto para 10/11/13.
 VALOR: R\$ 19.975,43
 Projeto/Atividade: 2007
 Fonte: 240
 Natureza de Despesas: 3390.3032.3972

Nardete Pires Rothebarth
 Secretário Adjunto da Receita Pública
 Aderente

Benedito Nery Guarim Strobel
 Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário

Ozires Antonio Rodrigues
 Ozires Antonio Rodrigues & Cia LTDA
 Contratada

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA
 EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 016/2007/SEMA.
 Processo nº: 320421/2012/SEMA.
 Partes: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT e a empresa Luppa Administradora de Serviços e Representações Comerciais Ltda.
 Objeto: Aditar a Cláusula Oitava – ‘Da vigência’ do contrato original
 Vigência: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato original por 06 (seis) meses, a partir de 19/08/2012 a 19/02/2013.
 Fundamento: Fundamenta-se o presente termo aditivo no art. 57, inciso II, § 4º da lei nº 8.666/93, e parecer jurídico nº 49/ASSEJUR/SEMA/2012.
 Data de Assinatura: 16/08/2012.
 Assinam: Moacir Couto Filho – Secretário Adjunto Executivo – SEMA/MT.
 Flávia Mesquita Gonçalves – Representante da Contratada.

SEEL

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO TERMO EX-OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 004/2012/SEEL/FUNDED REFERENTE AO PROCESSO Nº 123402/2012.
 PARTES: Fundo Desenvolvimento Desportivo de Mato Grosso /FUNDED-MT – CNPJ nº 01.755.662/0001-34 e a Prefeitura Municipal de Sapezal – CNPJ nº. 01.614.225/0001-09.
 OBJETO: O presente Termo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio acima, devido ao atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros, passando o término da vigência para 31/01/2013.
 Assinatura: 30/08/2012.
 SIGNATÁRIO: José de Assis Guaresqui - Secretário de Estado de Esporte e Lazer/Presidente da FUNDED.

SETPU

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
 SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO, TRÂNSITO, TRANSPORTE E CIDADES

AVISO DE LICITAÇÃO
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL Nº 017/2012
 A Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, através da Assessoria Técnica de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar Licitação na Modalidade de

Concorrência Pública – Edital nº 017/2012, com objetivo de selecionar empresa de engenharia – área rodoviária, para execução dos serviços de pavimentação de rodovia, na Rodovia MT-170, Trecho: Juruena – Cotriguaçu, Sub-trecho: Estaca 0 à 1607, com extensão de 32,14 Km, nos municípios de Juruena e Cotriguaçu-MT. A realização está prevista para o dia **21 de janeiro de 2013, às 14h00** na sala de licitações da ASLIC/NUTC/SETPU. O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia **20/12/2012**, na Assessoria Técnica de Licitação do NUTC/SETPU, situada no Edifício Engenheiro Edgar Prado Arze – Rua J – Quadra 01 – Lote 05 – Setor A – CEP-78049-906 - Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT. Informações pelo telefone 3613-6615.

Cuiabá, 14 de dezembro de 2012.
Eduardo Tomio Iwashita
Assessor Técnico de Licitações
VISTO:

Engº Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL Nº 018/2012

A Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, através da Assessoria Técnica de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar Licitação na Modalidade de Concorrência Pública – Edital nº 018/2012, com objetivo de selecionar empresa de engenharia – área rodoviária, para execução dos serviços de pavimentação de rodovia, na Rodovia MT-170, Trecho: Juruena – Cotriguaçu, Sub-trecho: Estaca 1607 à 3000, com extensão de 27,86 Km, nos municípios de Juruena e Cotriguaçu-MT. A realização está prevista para o dia **25 de janeiro de 2013, às 14h00** na sala de licitações da ASLIC/NUTC/SETPU. O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia **21/12/2012**, na Assessoria Técnica de Licitação do NUTC/SETPU, situada no Edifício Engenheiro Edgar Prado Arze – Rua J – Quadra 01 – Lote 05 – Setor A – CEP-78049-906 - Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT. Informações pelo telefone 3613-6615.

Cuiabá, 14 de dezembro de 2012.
Eduardo Tomio Iwashita
Assessor Técnico de Licitações
VISTO:

Engº Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL Nº 019/2012

A Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, através da Assessoria Técnica de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar Licitação na Modalidade de Concorrência Pública – Edital nº 019/2012, com objetivo de selecionar empresa de engenharia – área rodoviária, para execução dos serviços de pavimentação de rodovia, na Rodovia MT-235, Trecho: Nova Mutum – Santa Rita do Trivelato, Sub-trecho: Acesso Projeto Ranchão – Entº MT-485, com extensão de 38,82 Km, nos municípios de Nova Mutum e Santa Rita do Trivelato-MT. A realização está prevista para o dia **28 de janeiro de 2013, às 14h00** na sala de licitações da ASLIC/NUTC/SETPU. O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia **26/12/2012**, na Assessoria Técnica de Licitação do NUTC/SETPU, situada no Edifício Engenheiro Edgar Prado Arze – Rua J – Quadra 01 – Lote 05 – Setor A – CEP-78049-906 - Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT. Informações pelo telefone 3613-6615.

Cuiabá, 14 de dezembro de 2012.
Eduardo Tomio Iwashita
Assessor Técnico de Licitações
VISTO:

Engº Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

Extrato do Instrumento Contratual nº 287/2012/00/00 – SETPU

Processo nº 356360/2012-SETPU

Modalidade: Carta Convite nº 128/2012

Objeto do Contrato: Conservação de Rodovia Pavimentada, na Rodovia MT-170, Trecho: Curvelândia – Salto do Céu, com extensão de 69,50 km no município de Curvelândia, Lambari d'Oeste e Salto do Céu-MT

Prazo: 60 (sessenta) dias consecutivos

Valor: R\$ 146.852,84 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)

Dotação: 25101.0001.26.782.338.2209.9900.33900000.131.1.1 conforme NE nº 25101.0001.12.002337-3

PARTES: TRES IRMÃOS ENGENHARIA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

Extrato do Instrumento Contratual nº 281/2012/00/00 – SETPU

Processo nº 356376/2012-SETPU

Modalidade: Carta Convite nº 114/2012

Objeto do Contrato: Conservação de Rodovia Pavimentada, na Rodovia MT-320, Trecho: Colider – Nova Canaã do Norte, Sub Trecho: Entº MT-410 – Nova Canaã do Norte, com extensão de 47,60 km, no município de Colider/Nova Canaã do Norte-MT.

Prazo: 60 (sessenta) dias consecutivos

Valor: R\$ 146.456,20 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos)

Dotação: 25101.0001.26.782.338.2209.9900.33900000.131.1.1 conforme NE nº 25101.0001.12.002327-6.

PARTES: TRES IRMÃOS ENGENHARIA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 330/2012/00/00 - SETPU

Processo nº 533272/2012-SETPU

Modalidade: Carta Convite 153/2012

Objeto do Contrato: Manutenção de Rodovia Não Pavimentada, na Rodovia MT-244, Trecho: Entº MT-140 – Entº MT-241, numa extensão de 23,0 Km, no Município de Nova Brasilândia – MT

Prazo: 30 (trinta) dias consecutivos.

Valor: R\$ 145.012,46 (cento e quarenta e cinco mil, doze reais e quarenta e seis centavos)

Dotação: 25101.0001.26.782.338.2151.9900.33900000.131.1.1 conforme NE nº 25101.0001.12.002431-0.

PARTES: ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 331/2012/00/00 - SETPU

Processo nº 408788/2012-SETPU

Modalidade: Carta Convite 152/2012

Objeto do Contrato: execução de serviços de Manutenção de Rodovia Não Pavimentada, na Rodovia MT-244 e MT-246, Trecho: Entº MT-010 até Km 23,4 (Entº MT-246) e Entº MT-244

– Entº BR-251, com extensão de 23,4 + 21,0 = 44,40 Km, no Município de Rosário Oeste – MT

Prazo: 30 (trinta) dias consecutivos.

Valor: R\$ 146.977,72 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos)

Dotação: 25101.0001.26.782.338.2151.9900.33900000.131.1.1 conforme NE nº 25101.0001.12.002433-7.

PARTES: ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 258/2012/00/00 - SETPU

Processo nº 354696/2012-SETPU

Modalidade: Carta Convite 108/2012

Objeto do Contrato: execução de serviços de Reconstrução e Reforma de Pontes de Madeira na Rodovia MT-383, Trecho: Entº MT-460 – Jarudore – Locais: Córrego Grovão e Piabogue, numa e extensão de 18,0m e 10,0m, no Município de Poxoréu – MT

Prazo: 30 (trinta) dias consecutivos.

Valor: R\$ 141.534,55 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Dotação: 25101.0001.26.782.338.1284.0500.44900000.131.1.1 conforme NE nº 25101.0001.12.002293-8, no valor de R\$ 102.488,46 (cento e dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos) e 25101.0001.26.782.338.1284.9900.33900000.131.1.1 conforme NE nº 25101.0001.12.002295-4, no valor de R\$ 39.046,09 (trinta e nove mil, quarenta e seis reais e nove centavos).

PARTES: J G LEITE & CIA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

Extrato do Instrumento Contratual nº 320/2012/00/00 – SETPU

Processo nº 381995/2012 –SETPU

Modalidade: Carta Convite nº 143/2012

Objeto do Contrato: Elaboração de Projeto Básico de engenharia para Obras de Implantação e Pavimentação da Rodovia MT-110, Novo São Joaquim _ Campinópolis, Sub-Trecho: Novo São Joaquim – Placa Nativa, com extensão aproximada de 52,0 Km.

Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos

Valor: R\$ 146.048,90 (cento e quarenta e seis mil, quarenta e oito reais e noventa centavos). Dotação: 25101.0001.26.782.338.1291.0400.44900000.131.1.1, conforme NE 25101.0001.12.0357-8

PARTES: PLANEJE PROJETOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

ORDEM DE PARALIZAÇÃO DE SERVIÇOS

Solicitamos a Publicação no Diário de Estado de Mato Grosso das Ordens de Paralisação referente ao contrato de Pavimentação e Drenagem de Vias Urbanas do Estado de Mato Grosso, conforme relação em anexo:

ORDEM DE INICIO				
EXPEDIENTE	SERVIÇOS	LC	EMPRESA	LOCAL/MUNICIPIO
SAPU/2012	PARALIZAR A OBRA DE EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD, NA AVENIDA "A" NO BAIRRO CHAPEU DO SOL, NO MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE - MT	159/2012	DUCTEVIEZ INCORPORADORA LTDA.	VARZEA GRANDE - MT

PORTARIA / SETPU - Nº 589/2012

RESOLVE:

DESIGNAR, O servidor Engº JORGE LUIZ MOURA MATOS para Supervisionar e Fiscalizar a Execução de Serviços de Manutenção de Rodovia Não Pavimentada, na Rodovia MT-325, Trecho: Alta Floresta/ Pista do Cabeça, Com Extensão de 70,0 Km, no Município de Alta Floresta – MT, de Conformidade com Instrumento Contratual Nº 293/2012 – ASJU, celebrado com a Firma: STRADA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: Engº DOMINGOS SÁVIO DE CASTRO e Engº LUIS CARLOS FERREIRA, para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea "b", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

CUMPRASE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, em Cuiabá, 13 de Dezembro de 2012.

PORTARIA / SETPU – Nº 590/2012

RESOLVE:

DESIGNAR, O servidor Engº SILVIO ROBERTO MARTINELLI para Supervisionar e Fiscalizar a Execução de Serviços de Manutenção de Rodovia Não Pavimentada, na Rodovia MT-338, Trecho: Entº MT-493 –Divisa Nova Ubiratã – Divisa Paranaatinga, Com Extensão de 63,0Km, No Município de Nova Ubiratã-MT, de Conformidade com Instrumento Contratual Nº236/2012 – ASJU, celebrado com a Firma: TUCURUI CONSTRUÇÕES LTDA, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: Engº LUIS CARLOS FERREIRA e Engº DOMINGOS SÁVIO DE CASTRO, para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea "b", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

CUMPRASE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, em Cuiabá, 07 de Dezembro de 2012.

PORTARIA / SETPU – Nº 241/2012

RESOLVE:

DESIGNAR, O servidor Engº SILVIO ROBERTO MARTINELLI para Supervisionar e Fiscalizar a Execução de Serviço de Manutenção de Rodovia Não Pavimentada, na Rodovia MT-242, Trecho: Novo Mato Grosso – Rio Ronuro (Sinopão), Com Extensão de 78,0Km, No Município de Nova Ubiratã-MT, de Conformidade com Instrumento Contratual Nº 241/2012 – ASJU, celebrado com a Firma: TUCURUI CONSTRUÇÕES LTDA, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: Engº FILOGÔNIO FERREIRA DA SILVA e

Engº **LUIS CARLOS FERREIRA**, para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea "b", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

CUMPRAR-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, em Cuiabá, 07 de Dezembro de 2012.

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, através da Superintendência de Manutenção e Operação de Rodovias – SMOR, torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a Ordem de Início de Serviço das Obras, conforme estão discriminadas.

EXPEDIENTES	SERVIÇOS	INSTRUMENTOS CONTRATUAIS	EMPRESAS CONTRATADAS	RODOVIA
OIS Nº 88/12 DATA 13/12	Manutenção de Rodovia não Pavimentada	293/2012/00/00 ASJU	STRADA INCORPORADORA LTDA	MT- 325

EXPEDIENTES	SERVIÇOS	INSTRUMENTOS CONTRATUAIS	EMPRESAS CONTRATADAS	RODOVIA
OIS Nº 89/12 DATA 07/12	Manutenção de Rodovia não Pavimentada	236/2012/00/00 ASJU	TUCURUI CONSTRUÇÕES LTDA	MT- 338

EXPEDIENTES	SERVIÇOS	INSTRUMENTOS CONTRATUAIS	EMPRESAS CONTRATADAS	RODOVIA
OIS Nº 90/12 DATA: 07/12	Manutenção de Rodovia não Pavimentada	241/2012/00/00 ASJU	TUCURUI CONSTRUÇÕES LTDA	MT- 242

Engº **CLEBER JOSÉ DE OLIVEIRA** /Superintendente de Manutenção e Op.de Rodovias SMOR / SETPU

PORTARIA / SETPU - Nº 563/2012**RESOLVE:**

DESIGNAR, O servidor Engº **JORGE LUIS MOURA MATOS** para Supervisionar e Fiscalizar a Execução de Serviços de Manutenção de Rodovia Não Pavimentada, na Rodovia MT- 010 Trecho: Entrº MT- 208 – Santa Lúcia, com extensão de 28,0 Km, no Município de Alta Floresta - MT, conformidade com Instrumento Contratual Nº 264/2012 – ASJU, celebrado com a Firma: **CONSTRUTORA MC LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: Engº **SILVIO ROBERTO MARTINELLI** e Engº **ULISSES UBIRAJARA NÉSPOLI**, para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea "b", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

CUMPRAR-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, em Cuiabá, 28 de Novembro de 2012.

PORTARIA / SETPU - Nº577/12**RESOLVE:**

DESIGNAR, O servidor Engº **SILVIO ROBERTO MARTINELLI** para Supervisionar e Fiscalizar a Execução de Serviços de Manutenção de Rodovia Não Pavimentada, nas Rodovias MT -020/244, Trechos: Entrº MT – 241 - Entrº MT -403 – Entrº MT -241 – Entrº MT -403, Numa Extensão de 38,0 Km + 43,7 Km, no Município de Chapada dos Guimarães – MT, conformidade com Instrumento Contratual Nº322/2012 – ASJU, celebrado com a Firma: **MOROCKOSKI CONSTRUÇÕES LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: Engº **DOMINGOS SÁVIO CASTRO** e Engº **LUIS CARLOS FERREIRA**, para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea "b", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

CUMPRAR-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, em Cuiabá, 06 de Dezembro de 2012.

PORTARIA / SETPU - Nº576/12**RESOLVE:**

DESIGNAR, O servidor Engº **FILOGÔNIO FERREIRA DA SILVA** para Supervisionar e Fiscalizar a Execução de Serviços de Manutenção de Rodovia Não Pavimentada, na Rodovia MT –479, Trecho: Entrº BR -163 – Entrº MT – 320, Numa Extensão de 41,0 Km, no Município de Itaúba - MT, conformidade com Instrumento Contratual Nº 238/2012 – ASJU, celebrado com a Firma: **CONSTRUTORA MC LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: Engº **SILVIO ROBERTO MARTINELLI** e Engº **LUIS CARLOS FERREIRA**, para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea "b", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

CUMPRAR-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, em Cuiabá, 06 de Dezembro de 2012.

Portaria/SETPU- Nº 579/12**RESOLVE:**

DESIGNAR, O servidor Engº **FILOGÔNIO FERREIRA DA SILVA** para Supervisionar e Fiscalizar a Execução de Serviços de Manutenção de Rodovia Não Pavimentada, na Rodovia MT-429, Trecho: Entrº MT-423 – Barra do Rio Azul, Numa Extensão de 32,0Km, no Município de Claudia-MT, conformidade com Instrumento Contratual Nº247/2012 – ASJU, celebrado com a Firma: **MOROCKOSKI CONSTRUÇÕES LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: Engº **DOMINGOS SÁVIO DE CASTRO** e Engº **SILVIO ROBERTO MARTINELLI**, para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea "b", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

CUMPRAR-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, em Cuiabá, 06 de Dezembro de 2012.

Portaria/SETPU- Nº578/12**RESOLVE:**

DESIGNAR, O servidor Engº **FILOGÔNIO FERREIRA DA SILVA** para Supervisionar e Fiscalizar a Execução de Serviços de Manutenção de Rodovia Não Pavimentada, na Rodovia MT-410, Trecho: Peixoto de Azevedo- Nova Guarita, Numa Extensão de 60,0Km, no Município de Nova Guarita e Matupá-MT, conformidade com Instrumento Contratual Nº 251/2012 – ASJU, celebrado com a Firma: **CONSTRUTORA MC LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: Engº **SILVIO ROBERTO MARTINELLI** e Engº **DOMINGOS SÁVIO DE CASTRO**, para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea "b", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

CUMPRAR-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, em Cuiabá, 06 de Dezembro de 2012.

Portaria/SETPU- Nº580/12**RESOLVE:**

DESIGNAR, O servidor Engº **SILVIO ROBERTO MARTINELLI** para Supervisionar e Fiscalizar a Execução de Serviços de Manutenção de Rodovia Não Pavimentada, na Rodovia MT-324, Trecho: Entrº MT-493- Água Limpa, Numa Extensão de 49,0Km, no Município de Nova Ubiratã-MT, de Conformidade com Instrumento Contratual Nº225/2012 – ASJU, celebrado com a Firma: **CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: Engº **LUIS CARLOS FERREIRA** e Engº **FILOGÔNIO FERREIRA DA SILVA**, para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea "b", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

CUMPRAR-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, em Cuiabá, 06 de Dezembro de 2012.

Portaria/SETPU- Nº575/12**RESOLVE:**

DESIGNAR, O servidor Engº **SILVIO ROBERTO MARTINELLI** para Supervisionar e Fiscalizar a Execução de Serviços de Reforma de Ponte de Madeira Tipo I- O.A. E, na Rodovia: MT-140, Trecho: Entrº MT-242- Entrº MT-225, Sobre Rio Tartaruga, Numa Extensão de 24,0m, no Município de Nova Ubiratã-MT, conformidade com Instrumento Contratual Nº277/2012 – ASJU, celebrado com a Firma: **PEREIRA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: Engº **DOMINGOS SÁVIO DE CASTRO** e Engº **LUIS CARLOS FERREIRA**, para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea "b", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

CUMPRAR-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, em Cuiabá, 11 de Dezembro de 2012.

Portaria/SETPU- Nº584/12**RESOLVE:**

DESIGNAR, O servidor Engº **LUIS CARLOS FERREIRA** para Supervisionar e Fiscalizar a Execução de Serviços de Reconstrução e Reforma de Ponte de madeira, na Rodovia: MT-160/ 325, Trecho: Novo Horizonte do Norte – Alta Floresta/ Juara – Alta Floresta, Sub- Trecho: Novo Horizonte do Norte – Rio dos Peixes/ Juara – Rio dos Peixes, Sobre os Córregos: Vazante do Jaú, Alcebiades e Suna, Numa Extensão de 9,0m, 18,0m e 18,0m, Respectivamente, no Município de Juara - MT, conformidade com Instrumento Contratual Nº235/2012 – ASJU, celebrado com a Firma: **CAMPOS E BUENO DE ALMEIDA LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: Engº **DOMINGOS SÁVIO DE CASTRO** e Engº **FILOGÔNIO FERREIRA DA SILVA**, para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea "b", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

CUMPRAR-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, em Cuiabá, 12 de Dezembro de 2012.

Portaria/SETPU- Nº585/12**RESOLVE:**

DESIGNAR, O servidor Engº **ARMANDO LOPES RIBEIRO** para Supervisionar e Fiscalizar a Execução de Serviços de Reforma de Ponte de Madeira, Tipo I, na Rodovia: MT-020, Trecho: Planalto da Serra –Paranatinga, sobre o Rio São Manoel (Km 16,1), Córrego Sem Nome (18,1), Córrego Mata Grande (Km 39,8) e Córrego Barreto (Km 51,6) Com Extensão de 44,6m, 5,0m, 14,0m, e 5,0m, no Município de Planalto da Serra-MT, conformidade com Instrumento Contratual Nº269/2012 – ASJU, celebrado com a Firma: **GOUVEIA & MARTINS LTDA** efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: Engº **SILVIO ROBERTO MARTINELLI** e Engº **LUIS CARLOS FERREIRA**, para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea "b", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

CUMPRAR-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, em Cuiabá, 12 de Dezembro de 2012.

PORTARIA / SETPU - Nº 589/2012**RESOLVE:**

DESIGNAR, O servidor Engº **JORGE LUIZ MOURA MATOS** para Supervisionar e Fiscalizar a Execução de Serviços de Manutenção de Rodovia Não Pavimentada, na Rodovia MT-325, Trecho: Alta Floresta/ Pista do Cabeça, Com Extensão de 70,0 Km, no Município de Alta Floresta – MT, de Conformidade com Instrumento Contratual Nº 293/2012 – ASJU, celebrado com a Firma: **STRADA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: Engº **DOMINGOS SÁVIO DE CASTRO** e Engº **LUIS CARLOS FERREIRA**, para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea "b", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

CUMPRAR-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, em Cuiabá, 13 de Dezembro de 2012.

PORTARIA / SETPU – N°590/2012**RESOLVE:**

DESIGNAR, O servidor Eng° **SILVIO ROBERTO MARTINELLI** para Supervisionar e Fiscalizar a Execução de Serviços de Manutenção de Rodovia Não Pavimentada, na Rodovia MT-338, Trecho: Entr° MT-493 –Divisa Nova Ubiratã – Divisa Paranatinga, Com Extensão de 63,0Km, No Município de Nova Ubiratã-MT, de Conformidade com Instrumento Contratual N°236/2012 – ASJU, celebrado com a Firma: **TUCURUI CONSTRUÇÕES LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei n° 8.666/93.

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: Eng° **LUIS CARLOS FERREIRA** e Eng° **DOMINGOS SÁVIO DE CASTRO**, para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea "b", do artigo 73, da Lei n° 8.666/93.

CUMPRASE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, em Cuiabá, 07 de Dezembro de 2012.

PORTARIA / SETPU – N°591/2012**RESOLVE:**

DESIGNAR, O servidor Eng° **SILVIO ROBERTO MARTINELLI** para Supervisionar e Fiscalizar a Execução de Serviço de Manutenção de Rodovia Não Pavimentada, na Rodovia MT-242, Trecho: Novo Mato Grosso – Rio Ronuro (Sinopão), Com Extensão de 78,0Km, No Município de Nova Ubiratã-MT, de Conformidade com Instrumento Contratual N° 241/2012 – ASJU, celebrado com a Firma: **TUCURUI CONSTRUÇÕES LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei n° 8.666/93.

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: Eng° **FILOGÔNIO FERREIRA DA SILVA** e Eng° **LUIS CARLOS FERREIRA**, para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea "b", do artigo 73, da Lei n° 8.666/93.

CUMPRASE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, em Cuiabá, 07 de Dezembro de 2012.

(*) **REPUBLICA-SE POR TER SAIDO INCORRETO**

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PJC

POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

PORTARIA 012/12/ACADEPOL/PJC/MT

Dr. Milton Teixeira Filho - Diretor da Academia de Polícia Judiciária Civil, no uso de suas atribuições que lhe outorga a Lei Complementar n° 407/10 (Organização e Estatuto da Polícia Judiciária Civil).

CONSIDERANDO a conclusão do XII Curso de Formação Inicial Técnico Profissional para Delegado de Polícia, efetivada nesta,

CONSIDERANDO o que dispõe o Edital n° 0002/2009-SAD, de 27 de julho de 2009, que estabeleceu normas para a realização do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Delegado de Polícia,

CONSIDERANDO relatório apresentado pela Gerência de Ensino, com notas de avaliação, frequência e tempo de serviço dos alunos do Curso de Formação para Delegado.

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar público o resultado final do XII Curso de Formação Inicial Técnico Profissional para Delegados, por data da Posse e média Final das avaliações, conforme Anexo I e II que integram o presente Ato Administrativo;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Academia de Polícia Judiciária Civil – ACADEPOL, em 10 de dezembro de 2012.

MILTON TEIXEIRA FILHO Delegado de Polícia - Diretor da ACADEPOL

ANEXO I

RELATÓRIO DE NOTAS - CLASSIFICAÇÃO GERAL – POSSE 19/JUL/2012

CURSO: XII CURSO TÉCNICO PROFISSIONAL – DELEGADO DE POLÍCIA

SITUAÇÃO: NORMAL

CLASS.	ALUNO	MÉDIA FINAL
1	CARLOS CESAR SIMÃO LEVERGGER	9.9923
2	LILIANE SOARES DIOGO	9.9905
3	RODRIGO AZEM BUCHDID	9.9692
4	ANGELINA DE ANDRADE FERREIRA	9.9692
5	LUIZ HENRIQUE DAMASCENO	9.9615
6	CLAUDIO ALVARES SANT ANA	9.9571
7	MARCELO MIRANDA MUNIZ	9.9564
8	SUED DIAS DA SILVA JUNIOR	9.9546
9	PABLO BORGES RIGO	9.9469
10	RAIMUNDO RAMONILSON CARNEIRO BEZERRA	9.9469
11	MAURÍCIO HOETTE	9.9453
12	GUSTAVO COLOGNESI BELÃO	9.9435
13	DANIEL LUCAS PARANHOS MACHADO	9.9417
14	SYLVIO DO VALE FERREIRA JUNIOR	9.9366
15	GUILHERME DE CARVALHO BERTOLI	9.9366
16	MARCEL GOMES DE OLIVEIRA	9.9358
17	LIGIA PINTO DA SILVEIRA	9.9351
18	NUBYA BEATRIZ GOMES DOS REIS	9.9341
19	FERNANDO FLEURY DA MOTA	9.9341

20	RAPHAEL DINIZ GARCIA	9.9333
21	AFONSO MONTEIRO DA SILVA JUNIOR	9.9325
22	RAFAEL MENDES ESCATOLON	9.9325
23	SANTIAGO ROZENDO SANCHES E SILVA	9.9248
24	NELDER MARTINS PEREIRA	9.9205
25	CAIO FERNANDO ALVARES DE ALBUQUERQUE	9.9171
26	HENRIQUE HOFFMANN MONTEIRO DE CASTRO	9.9120
27	DIEGO ALEX MARTIMIANO DA SILVA	9.9120
28	WILSON CIBULSKIS JUNIOR	9.9102
29	LUCIANA BATISTA CANAVERDE	9.9069
30	RENATO RESENDE DO NASCIMENTO	9.9069
31	VANESSA AGUIAR DA CUNHA GARCEZ	9.9007
32	CARLOS ROBERTO MOREIRA DE OLIVEIRA	9.8966
33	KARLA CRISTINA PEIXOTO FERRAZ	9.8966
34	JOÃO PAULO PRAISNER	9.8846
35	WALTER DE MELO FONSECA JUNIOR	9.8828
36	RODRIGO COSTA RUFATO	9.8812
37	JOSÉ RICARDO GARCIA BRUNO	9.8776
38	GUILHERME BERTO NASCIMENTO FACHINELLI	9.8761
39	ANAMARIA MACHADO COSTA	9.8751
40	BRUNO SÉRGIO MAGALHÃES ABREU	9.8674
41	ADRIANO MARCOS ALENCAR	9.8530
42	BRUNO LIMA BARCELLOS	9.8530
43	MARIELL ANTONINI DIAS ALVARES	9.8530
44	EDSON ARTHUR TEIXEIRA PEIXOTO	9.8428
45	ANTONIO GOES DE ARAUJO	9.8358
46	HENRIQUE TREVIZAN	9.8341
47	JUDÁ MAALI PINHEIRO MARCONDES	9.8205
48	CARLOS AUGUSTO DO PRADO BOCK	9.8153
49	MARCELO CARVALHO	9.8084
50	ANDRÉ LUIS BARBOSA	9.8084
51	JOSÉ MAURO DIAS DE SOUZA	9.7956
52	MICHAEL MENDES PAES	9.7923
53	ARNON OSNY MENDES LUCAS	9.7853
54	WANER DOS SANTOS NEVES	9.7846
55	SIDARTA VIDIGAL DE ALMEIDA	9.7658
56	ALBERTINO FÉLIX DE BRITO JUNIOR	9.7546
57	UGO ANGELO RECK DE MENDONÇA	9.7102
58	CLAUDEMIR RIBEIRO DE SOUZA	9.6846
59	ROGÉRIO DA SILVA FERREIRA	9.6776
60	GILSON SILVEIRA DO CARMO	9.6487
61	JOAQUIM LEITÃO JUNIOR	9.6128
62	CARLOS FRANCISCO DE MORAES	9.2871

ANEXO II

RELATÓRIO DE NOTAS – CLASSIFICAÇÃO GERAL – POSSE 01/08/2012

SITUAÇÃO: NORMAL

CLASS.	ALUNO	MÉDIA FINAL
1	JOÃO BIFFE JUNIOR	9.9307
2	MÁRIO ROBERTO DE SOUZA SANTIAGO JUNIOR	9.8007
3	MARCELO MELO DE LAET	9.7871
4	CARLOS FREDERICO RESGIS DE CAMPOS	9.7094
5	DEUEL PAIXÃO DE SANTANA	9.6469

PMMT

POLÍCIA MILITAR

Brasnorte-MT, 10 de Dezembro de 2012.

Ofício n.º 006/Port.n.º 64/Sind.Acus./CR VII/2012.

Do 3° Sgt PM MARCOS ANTONIO DA SILVA - Sindicante Ao Sd PM DOUGLAS SILVA HELENO DE JESUS – ACUSA-DO.

Assunto: Citação por Edital (Faz).

Referência: Portaria n.º 64/Sind.Acus./Tangará da Serra/2012 de 29Out2012.

1. Informo a esse Militar Estadual que está sendo acusado de, em tese, abandonar o seu posto de serviço por duas vezes, nos horários compreendidos: entre às 19h00min às 23h00min e das 01h30min às 07h30min, ocasião em que foi para sua residência, e, deixando de atender ocorrência pelo qual foi solicitado via 190, bem como não informar o seu superior ou quem de direito, para ausentar-se do serviço pelo qual estava escalado, conforme documentos juntados a Portaria n.º 64/Sind.Acus./Tangara da Serra/2012 de 29Out2012, constam, inicialmente como testemunha, das imputações o 3° Sgt PM **Talismar**, RG PMMT 879.610, parte n° 02 datado do dia 26 de julho de 2012.

2. As condutas acima descritas, em tese, são tipificadas como transgressão disciplinar, previstas no anexo do RDPM-MT, aprovado pelo Decreto n° 1329 de 21Abr78:

Relação das Transgressões:

7 – deixar de cumprir normas regulares na esfera de suas

atribuições;

20 – trabalhar mal, intencionalmente, ou por falta de atenção,

em qualquer serviço ou instrução;

25 – abandonar serviço para o qual tenha sido designado;

3. Nessa condição de Encarregado de Sindicância, ainda informo que será qualificado e interrogado em momento oportuno, e no dia poderá defender-se das acusações que lhes são imputadas, de modo que a partir desta presente citação os autos estão disponíveis nesta repartição para vista, por parte de Vossa Senhoria e/ou advogado constituído, possibilitando-lhe o acompanhamento de toda instrução, bem como pedidos de diligências e oitiva de testemunhas. Desta forma, asseguro o que preceitua a Constituição Federal em seu Art. 5º, inciso LV, e Manual de Sindicância aprovado pela Portaria nº 218/GCG/PMMT/09 de 16Out09.

4. Assim, **NOTIFICO-O** a comparecer no Quartel da 4ª CIA PM de Campo Novo do Parecis-MT, devidamente acompanhado com seu defensor legalmente constituído no dia 08/01/2013 às 10h00min, fins de realizar o ato de Qualificação e Interrogatório. Caso não compareça com seu defensor, será nomeado um defensor "AD HOC", para realização do ato, sem prejuízo da defesa. Caso não compareça ao ato, o processo correrá a REVELIA, tudo conforme artigo 1º § 3º da Portaria nº 128/QCG, de 01Jun09.

5. Por fim, dou-lhe conhecimento do rol de testemunhas de acusação abaixo:

- a) Edson **Talismar** dos Santos – 3º Sgt PM;
b) George Andre **da Cunha** – Sd PM
c) Maurício **Rodrigues** Dias – Sd PM

(original assinado)
MARCOS ANTONIO DA SILVA – 3º Sgt PM
Sindicante RG PMMT 878.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 246/2011/SESP

DA ESPÉCIE: Termo de Aditivo ao Instrumento Particular de Locação de Imóvel nº 246/2011/SESP, que entre si celebraram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP e o Sr. LEANDRO SAUER.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO e da CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Instrumento Particular de Locação de Imóvel nº 246/2011/SESP, que tem por objeto a locação do imóvel situado na Rua São Carlos, esquina com a Rua Pinhalzinho, Bairro Centro, na Cidade de Feliz Natal/MT para abrigar a Delegacia Municipal da Polícia Judiciária Civil do Município de Feliz Natal/MT.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 06/12/2012 a 05/12/2013*.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo Aditivo, para o corrente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Unidade Orçamentária: 19101; Programa: 334; Atividade: 4259; Natureza de Despesa: 33903600 e Fonte: 242. As despesas do exercício de 2013 correrão por dotação específica a ser consignada no referido orçamento*.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial.
ASSINAM: DIOGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Segurança Pública/LOCATÁRIO e o Sr. LEANDRO SAUER/LOCADOR.

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº 463050/2011
NOTIFICADOS (A)

HOLOS ENGENHARIA LTDA (com sede social em lugar incerto e não sabido) – Representada: Sr. Irineu Teodoro da Silva, Sr. Hebe Cristina Alves das Neves e José Gonçalves de Arruda (residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido) e, Advogados: Dr. José Adelar Dall Pissol e Rubi Fachini (recusa de recebimento).

A Presidente da Comissão Especial de Processo Administrativo, constituída por meio da Portaria 324/2011/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 13.06.2011, tendo como escopo apurar suposta responsabilidade da empresa **Holos Engenharia Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.921.908/0001-91, **com sede social em lugar incerto e não sabido**, representada pelo seu procurador Sr. José Gonçalves de Arruda e seus sócios proprietários: Sr. Irineu Teodoro da Silva Neto e Sra. Hebe Cristina Alves das Neves, **residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido**, pela inexecução parcial do Contrato nº. 110/2010, de 29 de julho de 2010, vem por meio desta NOTIFICAR a EMPRESA, sócios, representante nomeado e advogados, para:

• **Conhecimento e ou recurso administrativo da decisão final neste processo, conforme portaria de nº272/2012/GS/SEDUC/MT, publicada no D.O do dia 14.08.2012** (art. 109, inciso I, alínea f da Lei 8.666/92 e art. 30 da Instrução Normativa nº. 007/GS/SEDUC/2010) no prazo de 30 dias da publicação desta notificação, bem como conhecer e ou impugnar o saldo apurado conforme **planilha de saldo devedor da empresa**, nos termos do relatório final contido nos autos de nº 463050/2011, dentro do mesmo prazo;

• **ou conhecer e efetuar o pagamento da quantia R\$ 512.696,49 (quinhentos e doze mil seiscientos e noventa e seis reais e quarenta nove centavos)**, valor este referente ao saldo devedor do contrato mais multas, no prazo de trinta dias da publicação desta notificação.

• **Se efetuar o pagamento, este devesse ser por meio de depósito bancário, banco do Brasil, Ag. 3834-2, Conta 5790-8, com identificação pelo CPJ da empresa**, sendo que a comprovação do pagamento deverá ser juntada aos autos em até **05(cinco dias)** contados do termo final para o depósito.

O não pagamento implicará em medidas judiciais.

Cuiabá-MT, 05 de dezembro de 2012.

Elizimar Rodrigues de Moura
Presidente
(original assinado)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº 463050/2011
NOTIFICADOS (A)

HOLOS ENGENHARIA LTDA (com sede social em lugar incerto e não sabido) – Representada: Sr. Irineu Teodoro da Silva, Sr. Hebe Cristina Alves das Neves e José Gonçalves de Arruda (residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido) e, Advogados: Dr. José Adelar Dall Pissol e Rubi Fachini (recusa de recebimento).

A Presidente da Comissão Especial de Processo Administrativo, constituída por meio da Portaria 324/2011/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 13.06.2011, tendo como escopo apurar suposta responsabilidade da empresa **Holos Engenharia Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.921.908/0001-91, **com sede social em lugar incerto e não sabido**, representada pelo seu procurador Sr. José Gonçalves de Arruda e seus sócios proprietários: Sr. Irineu Teodoro da Silva Neto e Sra. Hebe Cristina Alves das Neves, **residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido**, pela inexecução parcial do Contrato nº. 110/2010, de 29 de julho de 2010, vem por meio desta NOTIFICAR a EMPRESA, sócios, representante nomeado e advogados, para:

• **Conhecimento e ou recurso administrativo da decisão final neste processo, conforme portaria de nº272/2012/GS/SEDUC/MT, publicada no D.O do dia 14.08.2012** (art. 109, inciso I, alínea f da Lei 8.666/92 e art. 30 da Instrução Normativa nº. 007/GS/SEDUC/2010) no prazo de 30 dias da publicação desta notificação, bem como conhecer e ou impugnar o saldo apurado conforme **planilha de saldo devedor da empresa**, nos termos do relatório final contido nos autos de nº 463050/2011, dentro do mesmo prazo;

• **ou conhecer e efetuar o pagamento da quantia R\$ 512.696,49 (quinhentos e doze mil seiscientos e noventa e seis reais e quarenta nove centavos)**, valor este referente ao saldo devedor do contrato mais multas, no prazo de trinta dias da publicação desta notificação.

• **Se efetuar o pagamento, este devesse ser por meio de depósito bancário, banco do Brasil, Ag. 3834-2, Conta 5790-8, com identificação pelo CPJ da empresa**, sendo que a comprovação do pagamento deverá ser juntada aos autos em até **05(cinco dias)** contados do termo final para o depósito.

O não pagamento implicará em medidas judiciais.

Cuiabá-MT, 05 de dezembro de 2012.

Elizimar Rodrigues de Moura
Presidente
(original assinado)

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 276/2012

Origem: Pregão nº 045/2012/SEDUC/MT – TR Nº 332/2012.

Contratante: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

Contratada: AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA – EPP.

Objeto: Contratação de empresa especializada na Locação de serviço de transporte terrestre e fluvial, para deslocamento nas áreas indígenas no Estado em área de difícil acesso nos trajetos até as Escolas Indígenas.

Valor: R\$ 39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais).

Prazo de Vigência: 137(cento e sete) dias com início em 11/12/2012 e seu término em 30/04/2013.

Fundamento: Parecer Jurídico Nº1749/2012/UAS/SEDUC/MT/AD55, TR 332/2012 e Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações legais.

Cuiabá/MT, 11 de Dezembro de 2012..

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 168/2010

Origem: Concorrência Pública nº 037/2010.

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC.

Contratada: POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

Objeto: Aditar as Cláusulas Oitava e Nona – Do Prazo de Execução e Vigência.

Prazo de Execução: O prazo para execução dos serviços terá o acréscimo de 221 (duzentos e vinte e um) dias, com início em 13/12/2012 e término em 22/07/2013.

Prazo de Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 221 (duzentos e vinte e um) dias, com início em 13/12/2012 e término em 22/07/2013.

Da Convalidação: **Convalidam-se** todos os atos administrativos praticados durante o lapso temporal ocorrido entre o vencimento do prazo de execução e da vigência e a data da assinatura do 3º Termo Aditivo de Prazo de Execução e da Vigência.

Fundamento Legal: Art. 57, §1º, incisos da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores.

Cuiabá/MT, 13 de dezembro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO 140/2010

Origem: Tomada de Preços nº 007/2010.

Contratante: Secretaria de Estado de Educação/Seduc.

Contratada: CONSTRUTORA ROCHA LTDA.

Objeto: Aditar a Cláusula OITAVA e NONA – Do prazo de Execução e da Vigência.

Prazo de Execução: O prazo para execução dos serviços objeto deste termo contratual terá o acréscimo de 100 (cem) dias, com início em 13/11/2012 e término em 20/02/2013.

Da Vigência: A vigência do presente Contrato terá o acréscimo de 100 (cem) dias, com início em 13/11/2012 e término em 20/02/2013.

Da Convalidação dos Atos: **Convalidam-se** todos os atos administrativos praticados durante o lapso temporal ocorrido entre o vencimento do prazo de execução e vigência e a data da assinatura do 3º Termo Aditivo de Prazo de Execução e Vigência.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso I da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Cuiabá/MT, 13 de novembro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO 028/2012

Origem: Concorrência nº 011/2011.

Contratante: Secretaria de Estado de Educação/Seduc.

Contratada: TECMAX ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES Ltda/EPP.

Objeto: Aditar as Cláusulas Oitava e Nona - Do Prazo de Execução e Da Vigência.

Do Prazo de Execução: O prazo para execução dos serviços terá o acréscimo de 120 (cento e vinte) dias, com início em 30/11/2012 e término em 30/03/2013.

Da Vigência: A vigência do presente Contrato terá o acréscimo de 120 (cento e vinte) dias, com início em 30/11/2012 e término em 30/03/2013.

Da Convalidação dos Atos: Convalidam-se todos os atos administrativos praticados durante o lapso temporal ocorrido entre o vencimento do prazo de vigência e execução e a data da assinatura do 1º Termo Aditivo de Prazo de Execução e Vigência.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso I, §1º, inciso V e §2º da Lei nº 8.666/93.

Cuiabá/MT, 30 de novembro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
AO CONTRATO 012/2012**

Origem: Concorrência nº 014/2011.

Contratante: Secretaria de Estado de Educação/Seduc.

Contratada: CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA.

Objeto: Aditar a Cláusulas OITAVA e NONA – Do prazo de Execução e da Vigência.

Prazo de Execução: O prazo para execução dos serviços objeto deste termo contratual terá o acréscimo de 90 (noventa) dias, com início em 23/01/2013 e término em 23/04/2013.

Da Vigência: A vigência do presente Contrato terá o acréscimo de 90 (noventa) dias, com início em 24/01/2013 e término em 24/01/2013.

Fundamento Legal: Art. 57, §1º incisos da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Cuiabá/MT, 06 de dezembro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 278/2012

Origem: Pregão Nº 047/2012/SEDUC - oriundo da TR nº. 658/2012.

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC.

Contratada: AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens terrestres intermunicipais para que sejam realizadas o Curso de Formação de Profissionais da Educação para identificação das barreiras para o acesso e permanência na Educação Básica e Educação Profissional – Convênio 701623/2011/FNDE.

Valor: R\$ 83.600,00 (oitenta e três mil e seiscentos reais).

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias com início em 11/12/2012 e Término em 10/03/2013.

Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002.

Cuiabá/MT, 11 de novembro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

AVISO DE ERRATA DO CONTRATO Nº 279/2012

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Educação/SEDUC.

CONTRATADA: JER ENGENHARIA ELÉTRICA E CIVIL LTDA

OBJETO: ONDE SE LÊ A Contratação de Empresa Especializada em execução de obra para reforma parcial + instalações elétrica na Escola Estadual Sagrado Coração de Jesus, localizado no município de Denise/MT.

LEIA-SE: A Contratação de Empresa Especializada em execução de obra para reforma parcial + instalações elétrica no CEJA José de Alencar, localizado no município de Lucas do Rio Verde/MT da Concorrência nº 013/2012.

O extrato do Termo de Contrato foi publicado no Diário Oficial do Estado em 13 de dezembro de 2012, pag. 87

As demais Cláusulas permanecem sem alterações

Cuiabá, 14 de dezembro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Lauda 244

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 244/2010.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de JUARA/MT CNPJ/MF 15.072.663/0001-99.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar a Cláusula Terceira – do Valor e sua Subcláusula Primeira e a Cláusula Da Vigência do Termo de Convênio Nº. 244/2010, que passa a ter a seguinte redação:

O valor do presente convênio é de R\$ 1.714.725,46 (Hum milhão setecentos e quatorze mil setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos) sofre um acréscimo de R\$ 107.856,85 (Cento e sete mil oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) passando para o montante de R\$ 1.822.582,31 (Hum milhão oitocentos e vinte e dois mil quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos).

A vigência do convênio passa de 01/12/2012 para 01/07/2013.

PROGRAMA: 340

PROJETO: 4371

FONTES: 122

ELEMENTO DE DESPESA: 444051

EMPENHO: 12.033105-1

ASSINATURA: 06/12/2012

ERRATA DA PORTARIA Nº. 350/2012/GS/SEDUC/MT

O Secretário de Estado de Educação no uso da atribuição legal, que lhe é conferida pelo artigo 69 da Lei Complementar nº. 207, de 29.12.04;

RESOLVE:

Artigo 1º. Corrigir a Portaria nº 350/2012, Diário Oficial de 29.11.2012, página 21, no Artigo 6º onde se lê 06/08/2008 leia-se 17/03/1997, justificando por ser esta a data em que a servidora Ana Trindade da Silva foi retirada da folha de pagamento.

Artigo 2º. Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 12 de dezembro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº. 413/2012-SEDUC - MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, e considerando os documentos acostados no processo nº 617954/2012.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a concessão da Licença de Interesse Particular, referente ao servidor **ZELCY LUIZ DALL ACQUA**, CPF nº 092.904.609-97, RG. nº 11037113 SSP/MT, constante no Item b) – 04) do Despacho nº 045/88 – SAD de 12/07/1988, publicado no Diário Oficial de 29/07/1988, pag. 08, para fins de regularização funcional.

C U M P R A - S E:

Cuiabá, 14 de dezembro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

SETAS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 049/2009 - SETAS-FUPIS / SECID / AMCC

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS, através do Fundo Partilhado de Investimentos Sociais - FUPIS, Secretaria de Estado de Cidades - SECID e Associação Matogrossense de Combate ao Câncer - AMCC

OBJETO: Prorrogação da vigência do Termo de Cooperação nº 049/2009 - Construção da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE no Hospital do Câncer em Cuiabá/MT

ASSINATURA: 10/12/2012

VIGÊNCIA: 31/12/2013

ASSINAM: Roseli de Fátima Meira Barbosa - Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social, Gonçalo Aparecido de Barros - Secretário de Estado das Cidades e João Castilho Moreno - Presidente da AMCC

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 009/2012 - SETAS / FUPIS / ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CUIABÁ

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS através do Fundo Partilhado de Investimentos Sociais - FUPIS e a Associação Pestalozzi de Cuiabá

OBJETO: Reforma e adequação da ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CUIABÁ, visando o desenvolvimento acadêmico e social dos educandos

VALOR: R\$ 100.000,00

ASSINATURA: 10/12/2012

VIGÊNCIA: 30/11/2013

ASSINAM: Roseli de Fátima Meira Barbosa - Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS e Tibúrcia Siqueira Faria - Presidente da Associação Pestalozzi de Cuiabá

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2012 - SETAS / FEAS / INSTITUTO CONCLUIR

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS através do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS e o Instituto Concluir

OBJETO: Alteração do valor do Convênio nº 001/2012 - atendimento das demandas da Unidade de Alta Complexidade "Abrigo Lar da Criança".

VALOR: R\$ 587.959,91

ASSINATURA: 10/12/2012

ASSINAM: Roseli de Fátima Meira Barbosa - Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS e Wagner Ferreira de Vasconcelos - Presidente do Instituto Concluir

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 151/2009 - SETAS / FUPIS / AMCC

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS, através do Fundo Partilhado de Investimentos Sociais - FUPIS e a Associação Matogrossense de Combate ao Câncer - AMCC

OBJETO: Prorrogar a vigência do Convênio nº. 151/2009 que tem por objeto a construção da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE do Hospital do Câncer de Cuiabá

ASSINATURA: 10/12/2012

VIGÊNCIA: 31/12/2013

ASSINAM: Roseli de Fátima Meira Barbosa - Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social e João Castilho Moreno - Presidente da Associação Matogrossense de Combate ao Câncer - AMCC

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2012 - SETAS-FEAT/ SEJUDH

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS, através do Fundo Estadual de Amparo ao Trabalhador - FEAT e a Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH

OBJETO: Repasse de recursos orçamentários através de Nota de Destaque, para a execução do PRÊMIO NACIONAL DE JORNALISMO "DOM PEDRO CASALDÁLIGA", pela erradicação do trabalho escravo.

ASSINATURA: 10/12/2012

VIGÊNCIA: 30/06/2013

ASSINAM: Roseli de Fátima Meira Barbosa - Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social e Paulo Inácio Dias Lessa - Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 008/2012 - SETAS / FUPIS / ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE E CULTURAL CORAÇÃO DE MARIA

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS através do Fundo Partilhado de Investimentos Sociais - FUPIS e a Associação Beneficente e Cultural Coração de Maria

OBJETO: Reforma e adequação do LAR ASILO SÃO ROQUE, no município de DIAMANTINO/MT

ASSINATURA: 10/12/2012

VIGÊNCIA: 30/09/2013

ASSINAM: Roseli de Fátima Meira Barbosa - Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS e Irmã Catarina Shintate Misao - Presidente da Associação Beneficente e Cultural Coração de Maria

RESOLUÇÃO Nº14/2012

Estabelece pactuação dos Planos de Providências dos Municípios de Mato Grosso.

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, e:

Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Federal nº 12.435/2011;

Considerando que a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução nº 145, de 14 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social, dispõe sobre institucionalização da Assistência Social como direito de cidadania, sob responsabilidade do Estado;

Considerando o disposto na Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005, do CNAS;

Considerando que o Sistema Único de Assistência Social - SUAS é um sistema de proteção social público não-contributivo, com gestão descentralizada e participativa, que regula e organiza, no território nacional, os serviços, programas e benefícios socioassistenciais e que a União, o Estado, o Distrito Federal e os Municípios são corresponsáveis por sua gestão e cofinanciamento;

Considerando a Resolução nº 08 de 14 de julho de 2010 da Comissão Intergestores Tripartite-CIT, que estabelece fluxos, procedimentos e responsabilidades para o acompanhamento da gestão e dos serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando o disposto na Resolução nº 03, de 28 de março de 2012 da CIB/MT, que estabelece fluxos, procedimentos e responsabilidades para o acompanhamento da gestão e dos serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS em Mato Grosso, art. 6º, §1º. II, que instituiu a data de 31/08/2012 para envio dos Planos de Providências pelos municípios para a CIB/MT;

Considerando a Resolução CIB nº13/2012 que estabelece procedimentos para pactuação coletivo do Plano de Providências dos Municípios e do Plano de Apoio do Estado aos municípios;

Considerando que os Planos de Providências dos Municípios e o Plano de Apoio do Estado, ficaram à disposição dos membros da CIB, na Secretaria Executiva da CIB, para consulta.

RESOLVE:

Art. 1º - Pactuar os Planos de Providências elaborados pelos Municípios para superação de dificuldades na gestão e execução dos serviços socioassistenciais, (anexo I relação dos municípios);

Art. 2º - Os Municípios que encaminharam Plano de Providências com documentação incompleta, fica instituído o prazo até a data de 29 de dezembro de 2012 para envio dos documentos à CIB/MT, (anexo II relação dos municípios);

Art. 3º - Os Municípios que não encaminharam Plano de Providências para superação de dificuldades na gestão e execução dos serviços socioassistenciais, fica instituído a data até 1º de março de 2013 para envio do Plano de Providências à CIB/MT, (anexo III relação dos municípios);

Parágrafo único - Ao término do prazo estabelecido nos Art. 2º e Art.3º acarretarão a aplicação de medidas administrativas que deverão ser motivadas e diferenciadas conforme o caso avaliado.

I - comunicação ao MDS

II - comunicados aos respectivos Conselhos Municipais de Assistência Social;

III - comunicação ao Ministério Público para tomada de providências cabíveis;

IV - deixar de participar de expansões de co-financiamento por serviços e nível de proteção;

V - suspensão de recursos;

VI - descredenciamento do equipamento da Rede SUAS.

Art. 4º - Prestar, semestralmente, informações à CIB/MT e ao CMAS sobre andamento do cumprimento do Plano de Providências.

Art. 5º - Para fins desta Resolução fica estabelecido como fluxos, procedimentos e responsabilidades os dispostos na Resolução CIT nº8 de 14 de julho de 2010 e anexo.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 29 de novembro de 2012.

(original assinado)

JOSÉ RODRIGUES ROCHA JÚNIOR

Secretário Adjunto de Assistência Social
Coordenador Estadual da CIB-MT

(original assinado)

KARLA LAUTENSCHLAGER

Presidente do COEGEMAS/MT

ANEXO I**RESOLUÇÃO Nº 14 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012 - CIB/MT**

Municípios que encaminharam o Plano de Providência, de acordo com as Resoluções nº 08/2010 CIT e 03/2012 CIB/MT

Alta Floresta	Conquista D'Oeste	Nova Bandeirantes	Ribeirão Cascalheira
Alto Boa Vista	Cotriguaçu	Nova Guarita	Ribeirãozinho
Alto Garças	Cuiabá	Nova Lacerda	Rio Branco
Alto Paraguai	Curvelândia	Nova Marilândia	Rosário Oeste
Alto Taquari	Denise	Nova Mutum	Rondonópolis
Araguaína	Diamantino	Nova Nazaré	Salto do Céu
Araguaiana	Dom Aquino	Nova Santa Helena	Santa Carmem
Araputanga	Figueirópolis D'Oeste	Nova Ubiratã	Santa Rita do Trivelato
Arenápolis	Gaúcha do Norte	Novo Mundo	Santa Terezinha
Aripuanã	Glória D'Oeste	Novo Horizonte do Norte	Santo Afonso
Apiacás	Guiratinga	Novo Santo Antônio	Santo Antônio do Leverger
Barão de Melgaco	Indiavaí	Novo São Joaquim	Sapezal
Barra do Bugres	Itaúba	Paranaíta	São Félix do Araguaia
Barra do Garças	Itanhanga	Paranatinga	São José do Rio Claro
Bom Jesus do Araguaia	Jaciara	Pedra Preta	São Pedro da Cipa
Brasnorte	Jauru	Peixoto de Azevedo	Serra Nova Dourada
Campo Novo do Parecis	Juara	Planalto da Serra	Sinop
Cáceres	Juína	Poconé	Sorriso
Campos de Júlio	Lambari D'Oeste	Pontal do Araguaia	Tangará da Serra
Campinápolis	Lucas do Rio Verde	Ponte Branca	Tapurah
Canarana	Luciara	Pontes e Lacerda	Terra Nova do Norte
Castanheira	Matupá	Porto Alegre do Norte	Tesouro
Chapada dos Guimarães	Mirassol D'Oeste	Porto dos Gaúchos	Torixoréu

Ciáudia	Nova Brasilândia	Porto Esperidião	União do Sul
Cocalinho	Nova Canaã do Norte	Porto Estrela	Vale de São Domingos
Colíder	Nova Maringá	Primavera do Leste	Várzea Grande
Comodoro	Nova Olímpia	Querência	Vera
Confresa	Nortelândia	Reserva do Cabaçal	Vila Bela da Santíssima Trindade
TOTAL: 112 MUNICÍPIOS			

ANEXO II**RESOLUÇÃO Nº 14 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012 - CIB/MT**

Municípios que encaminharam Plano de Providências com documentação incompleta.

	Município	Documento pendente
01	Acorizal	Resolução do CMAS
02	Alto Araguaia	Resolução do CMAS
03	Carlinda	Resolução do CMAS
04	Campo Verde	Resolução do CMAS
05	General Carneiro	Resolução do CMAS
06	Guaraná do Norte	Resolução do CMAS
07	Ipiranga do Norte	Resolução do CMAS
08	Jangada	Resolução do CMAS
09	Juscimeira	Resolução do CMAS
10	Juruena	Resolução do CMAS
11	Nossa Senhora do Livramento	Resolução do CMAS
12	Nova Xavantina	Resolução do CMAS
13	Poxoréu	Resolução do CMAS
14	Rondolândia	Resolução do CMAS
15	Santa Cruz do Xingú	Resolução do CMAS
16	São José do Xingú	Resolução do CMAS
17	Santo Antonio do Leste	Resolução do CMAS

ANEXO III**RESOLUÇÃO Nº 14 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012 - CIB/MT**

Municípios que não encaminharam o Plano de Providência:

01	Água Boa
02	Canabrava do Norte
03	Colniza
04	Feliz Natal
05	Itiquira
06	Marcelândia
07	Nobres
08	Nova Monte Verde
09	São José do Povo
10	São José dos Quatro Marcos
11	Tabaporá
12	Vila Rica

RESOLUÇÃO Nº15/2012

Estabelece pactuação do Plano de Apoio do Estado aos Municípios.

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, e:

Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Federal nº 12.435/2011;

Considerando que a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução nº 145, de 14 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social, dispõe sobre institucionalização da Assistência Social como direito de cidadania, sob responsabilidade do Estado;

Considerando o disposto na Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005, do CNAS;

Considerando que o Sistema Único de Assistência Social - SUAS é um sistema de proteção social público não-contributivo, com gestão descentralizada e participativa, que regula e organiza, no território nacional, os serviços, programas e benefícios socioassistenciais e que a União, o Estado, o Distrito Federal e os Municípios são corresponsáveis por sua gestão e cofinanciamento;

Considerando a Resolução nº 08 de 14 de julho de 2010 da Comissão Intergestores Tripartite-CIT, que estabelece fluxos, procedimentos e responsabilidades para o acompanhamento da gestão e dos serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando o disposto na Resolução nº 03, de 28 de março de 2012 da CIB/MT, que estabelece fluxos, procedimentos e responsabilidades para o acompanhamento da gestão e dos serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS em Mato Grosso, art. 6º, §1º. II, que instituiu a data de 31/08/2012 para envio dos Planos de Providências pelos municípios para a CIB/MT;

Considerando a Resolução CIB nº13/2012 que estabelece procedimentos para pactuação coletivo do Plano de Providências dos Municípios e do Plano de Apoio do Estado aos municípios;

Considerando que os Planos de Providências dos Municípios e o Plano de Apoio do Estado, ficaram à disposição dos membros da CIB, na Secretaria Executiva da CIB, para consulta.

RESOLVE:

Art. 1º - Pactuar o Plano de Apoio do Estado para as ações de acompanhamento, assessoria técnica e financeira a serem prestados aos municípios, de acordo com o Anexo Único.

Art.2º - Prestar, semestralmente, informações à CIB e ao CEAS sobre andamento do cumprimento do Plano de Apoio.

Art. 3º - Para fins desta Resolução fica estabelecido como fluxos, procedimentos e responsabilidades para o acompanhamento da gestão e dos serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, os dispostos na Resolução CIT nº8 de 14 de julho de 2010.

Art. 4º - As atividades de capacitação e apoio técnico deverão ser realizadas preferencialmente com a presença do Estado nos municípios, reunidos em polos ou individualmente, respeitando os limites orçamentários e financeiros da Setas.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 29 de novembro de 2012.

(original assinado)

JOSÉ RODRIGUES ROCHA JÚNIOR

Secretário Adjunto de Assistência Social
Coordenador Estadual da CIB-MT

(original assinado)

KARLA LAUTENSCHLAGER

Presidente do COEGEMAS/MT

Anexo Único

RESOLUÇÃO Nº15/2012

PLANO DE APOIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DECORRENTE DO PLANO DE PROVIDÊNCIAS DOS MUNICÍPIO

Ações de Apoio do Estado ao Município	Prazo para Execução das Ações de Apoio do Estado ao Município
Apoio Técnico <ul style="list-style-type: none"> • Visita in loco; • Atendimento presencial na SETAS; • Atendimento telefônico e E-mail; • Parecer Técnico. 	Contínuo
Capacitação <ul style="list-style-type: none"> • Plano Estadual de Capacitação – Capacita SUAS/MT. 	Contínuo
Apoio Financeiro <ul style="list-style-type: none"> • Co-financiamento Estadual para Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e Benefícios Eventuais. 	Anual
Apoio Financeiro <ul style="list-style-type: none"> • Co-financiamento Estadual para Serviços Socioassistenciais: PAIF e PAEFI; • Construção de CRAS; • Construção de CREAS; • Reforma de CRAS; • Reforma de CREAS; • Aquisição de Veículo. 	Dezembro de 2014

SECITEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA Nº 045/2012/SECITEC. ref. ao processo nº 577748/2012:

PARTES: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC/MT – CNPJ nº 03.507.415/0024-30 e AGRIMAK - Peças e Equipamentos agrícolas – CNPJ nº: 006.730.281-51.

OBJETO: Concessão de vaga para Estágio Supervisionado aos alunos regularmente matriculados no Curso de Educação Profissional e Tecnológica de Nível Médio em Comércio ofertados pela SECITEC/MT - Escola Técnica Estadual de Diamantino.

PRAZO: 13/11/2012 à 13/11/2014.

SIGNATÁRIOS: Áurea Regina Alves Inácio - Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e Maria Paula de Oliveira – representante da AGRIMAK – Peças e Equipamentos Agrícolas.

EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA Nº 046/2012/SECITEC. ref. ao processo nº 577685/2012:

PARTES: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC/MT – CNPJ nº 03.507.415/0024-30 e IMA - Instituto Matogrossense do Algodão– CNPJ nº: 08.706.600/0001-81.

OBJETO: Concessão de Estágio Supervisionado e permissão de realização de visitas Técnicas e Aulas Práticas aos alunos regularmente matriculados nos Cursos de Técnicos Agropecuário, Zootecnia, Meio Ambiente e Administração Rural ofertados pela Escola Técnica de Educação Profissional de Poxoréu..

PRAZO: 13/11/2012 à 13/11/2014.

SIGNATÁRIOS: Áurea Regina Alves Inácio - Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e Alvaro Lorenzo Ortolan Salles – representante do IMA – Instituto Matogrossense do Algodão.

EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA Nº 051/2012/SECITEC. ref. ao processo nº 463243/2012:

PARTES: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC/MT – CNPJ nº 03.507.415/0024-30 e Alice Nackbar Costa-Pesque-Pague Monaliza de Paranaíta.– CNPJ nº: 13.057.878/0001-05.

OBJETO: Concessão de Estágio Supervisionado e permissão de realização de visitas Técnicas e Aulas Práticas aos alunos regularmente matriculados nos Cursos Técnico de Meio Ambiente ofertado pela Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Alta Floresta SECITEC/MT.

PRAZO: 04/12/2012 à 04/12/2014.

SIGNATÁRIOS: Áurea Regina Alves Inácio - Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e Alice Nackbar Costa – representante da Alice Nackbar Costa-Pesque-Pague Monaliza de Paranaíta.

EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA Nº 050/2012/SECITEC. ref. ao processo nº 463208/2012:

PARTES: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC/MT – CNPJ nº 03.507.415/0024-30 e Prefeitura Municipal de Paranaíta.– CNPJ nº: 03.239.043/0001-12.

OBJETO: Concessão de Estágio Supervisionado e permissão de realização de visitas Técnicas e Aulas Práticas aos alunos regularmente matriculados nos Cursos Técnico de Meio Ambiente ofertado pela Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Alta Floresta SECITEC/MT.

PRAZO: 04/12/2012 à 04/12/2014.

SIGNATÁRIOS: Áurea Regina Alves Inácio - Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e Pedro Hideyo Miyazima – Prefeito Municipal de Paranaíta/MT.

EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA Nº 049/2012/SECITEC. ref. ao processo nº 577925/2012:

PARTES: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC/MT – CNPJ nº 03.507.415/0024-30 e ESAN - Empresa de saneamento de Nobres Ltda.– CNPJ nº: 03.239.946/0001-01.

OBJETO: Concessão de vaga para Estágio Supervisionado aos alunos regularmente matriculados no Curso de Educação Profissional e Tecnológica de Nível Médio em Comércio e outros Cursos de Formação Profissional e Tecnológica de Nível Médio que necessitarem de Estágio Supervisionado, ofertados pela SECITEC/MT - Escola Técnica Estadual de Diamantino.

PRAZO: 13/11/2012 à 13/11/2014.

SIGNATÁRIOS: Áurea Regina Alves Inácio - Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e Milson Rodrigues de Oliveira - Representante da ESAN - Empresa de Saneamento de Nobres Ltda.

TORNAR SEM EFEITO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 030/2012/SECITEC PROC. 506252/2012/SECITEC publicado em 13/12/2012, no Diário Oficial n. 25946

ASSINAM: Áurea Regina Alves Inácio – Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia/Secitec - Contratante – Eduardo Marcelo da Veiga Carlota – Domazi Corretora de Seguros LTDA- Contratada

TORNAR SEM EFEITO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 029/2012/SECITEC PROC. 587380/2012/SECITEC publicado em 13/12/2012, no Diário Oficial n. 25946

ASSINAM: Áurea Regina Alves Inácio – Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia/Secitec - Contratante – Eduardo Marcelo da Veiga Carlota – Domazi Corretora de Seguros LTDA- Contratada

EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA Nº 018/2012/SECITEC. ref. ao processo nº 290191/2012:

PARTES: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC/MT – CNPJ nº 03.507.415/0024-30 e Prefeitura Municipal de Campo verde.– CNPJ nº: 24.950.495/0001-88.

OBJETO: Concessão de Estágio Supervisionado do curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Segurança do Trabalho da SECITEC/MT, através da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Rondonópolis/MT, propiciando o desenvolvimento profissional dos alunos, aperfeiçoamento técnico, cultural, ético e de relacionamento humano.

PRAZO: 04/12/2012 à 04/12/2013.

SIGNATÁRIOS: Áurea Regina Alves Inácio - Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e Dimorvan Alencar Brescancim – Prefeito do Município de Campo Verde.

EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA Nº 024/2012/SECITEC. ref. ao processo nº 292806/2012:

PARTES: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC/MT – CNPJ nº 03.507.415/0024-30 e Sadia S/A.– CNPJ nº: 20.730.099/005668.

OBJETO: Concessão de Estágio Supervisionado do curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Segurança do Trabalho da SECITEC/MT, através da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Rondonópolis/MT, propiciando o desenvolvimento profissional dos alunos, aperfeiçoamento técnico, cultural, ético e de relacionamento humano.

PRAZO: 04/12/2012 à 04/12/2014.

SIGNATÁRIOS: Áurea Regina Alves Inácio - Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e Marcio Adriano Parizotto – Representante da SÁDIA S/A.

PORTARIA Nº. 078/2012/SECITEC

Designar os servidores para gestão, acompanhamento e fiscalização dos Contratos da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECITEC.

A SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Complementar nº. 151 de 08 de janeiro de 2004, considerando a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º - Designar a Servidora **REGILAINE DA SILVA DE MIRANDA**, matrícula nº. 231346, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos Contratos abaixo relacionado, em substituição da servidora Carla Silbeni Ferraz Ghorzi, no período de 14/12/2012 à 31/12/2012:

Contrato nº.: 009/2012

Contratado (a): Agência Universal LTDA

Contrato nº.: 010/2012

Contratado (a): Ararauna Turismo Ecológico LTDA

Art. 2º Essa portaria entrar em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 14 de Dezembro de 2012.

ÁUREA REGINA ALVES IGNÁCIO

Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 006/SES/MT/2012

O ESTADO DE MATO GROSSO através da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso – SES/MT, por meio da Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde e Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, tipo **MELHOR TÉCNICA**, que visa selecionar instituições, sem fins lucrativos, interessadas na celebração de Contrato de Gestão cujo objeto consiste no gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na área de atendimento pré-hospitalar móvel e regulação médica das urgências, no **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU** do Estado de Mato Grosso, localizado no Município de Cuiabá Estado de Mato Grosso.

Os envelopes de: **PROPOSTA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO** deverão ser entregues no dia **14/01/2013 das 13h30min às 18h30min**, na Coordenadoria de Aquisições e Contratos, situado no edifício sede da SES/MT, Centro Político Administrativo – CPA, Rua D – Quadra 12 – Lote 02 – Bloco 05 CEP 78.050-970, Cuiabá/MT – Fone (65) 3613-5410.

A **SESSÃO DE ABERTURA** dos envelopes de Habilitação e Proposta de Trabalho será realizada no dia **15/01/2013 às 13h30min**, na Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso, situada na Rua Adauto Botelho, nº 552, Coxipó-Sul, Cuiabá/MT, CEP: 78085-200 - Fone (65) 3613-2324.

O **EDITAL E SEUS ANEXOS** poderão ser obtidos através do site: www.saude.mt.gov.br ou na sede da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, localizada no Centro Político Administrativo – CPA, Rua D – Quadra 12 – Lote 02 – Bloco 05 CEP 78.050-970, Cuiabá/MT, na Coordenadoria de Aquisições e Contratos, onde o interessado deverá apresentar um CD ou PEN DRIVE, para cópia do arquivo em PDF.

A presente convocação encontra-se prevista na Lei Complementar 150/2004, na Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, no que couber à dispensa de licitação, nas demais normas vigentes sobre a matéria, nas Normas do Sistema Único de Saúde – SUS emanadas do Ministério da Saúde.

Cuiabá, 14 de dezembro de 2012.

JOÃO HENRIQUE PAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EDSON PAULINO DE OLIVEIRA
Coordenador da Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde

VANDER FERNANDES
Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso
(Documento original assinado nos autos)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS – GEC/SES/MT
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2011/SES/MT
CONTRATANTE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Secretário Adjunto Executivo Sr. Edson Paulino de Oliveira.
CONTRATADO: FUNDETEC – FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE MATO GROSSO – representado pelos Sr. Ivo da Silva.
OBJETO: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº 477297/2012/SES/MT, este instrumento tem por escopo crescer em 24,7555% (vinte e quatro vírgula sete mil quinhentos e cinquenta e cinco décimo milésimo) por cento os serviços e consequentemente o valor do contrato nº 041/2011.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: projeto atividade: 4306 – natureza de despesa 3390-39 – fonte 112.
DATA DE ASSINATURA: 03/12/2012.
Nº DO EMPENHO: 21601.0001.12.014301-4 Valor R\$ 33.466,43.

Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso
Coordenadoria de Vigilância Sanitária

A Autoridade Sanitária em PRIMEIRA instância notifica os estabelecimentos relacionados no Anexo I, que proferiu decisão nos respectivos processos administrativos sanitários nos termos da Lei nº 6.437/77.

Notifica, ainda, os responsáveis legais que para pagamento espontâneo, emita-se o DAR (Documento de Arrecadação), pelo Escritório Regional de Saúde, para recolhimento do valor na Conta Corrente do Fundo Estadual de Saúde (Fonte 240), após protocolar no escritório, o comprovante de quitação para ser anexado aos autos.

Solvendo a multa no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da decisão terá desconto de 20% (vinte por cento) do valor, conforme preconiza o artigo 21 da Lei nº 6.437/77.

Verificada a ausência de interposição de recurso, certifique-se o trânsito em julgado, concedendo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação da decisão, nos termos do artigo 33 da Lei nº 6.437/77, para o autuado saldar a multa arbitrada, sob pena de inserção na dívida ativa e cobrança judicial.

Publique-se, Intime-se, para o pagamento ou, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Coordenadora de Vigilância Sanitária
(original assinada)

ANEXO I

Proc. nº: 773422/2010 - CNPJ: 03.238.672/0001-28
Estabelecimento: Unidade de Coleta e Transfusão de Porto Alegre do Norte-MT (Município de Porto Alegre do Norte-MT)

Proc. nº: 443191/2012 - CNPJ: 03.507.514/0001-26
Estabelecimento: Município de Nossa Senhora do Livramento (Laboratório Análises Clínica Nossa Senhora do Livramento)

Município: Nossa Senhora do Livramento - MT - Regional: Baixada Cuiabana

PORTARIA Nº 119/2012/CCAD/CADQV/SGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 441 de 24 de outubro de 2011 e no Decreto nº 3006 de 05 de maio de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar as Avaliações de Desempenho dos Servidores da Secretaria de Estado de Saúde referente ao ano de 2007, conforme planilhas anexas a esta portaria, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 3.006 de 05 de maio de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P.T.N.S SERV. SAÚDE DO SUS

Matricula	Vinculo	Nome	Nota
64073	2	Maria Helena Lemos Vilela Cabete	10

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT. 07 de Dezembro de 2012.

(Original Assinado)

Jorge Luiz de Arruda
Presidente da Comissão Central de Avaliação de Desempenho – CCAD

(Original Assinado)
Vander Fernandes
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 120/2012/CCAD/CADQV/SGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 441 de 24 de outubro de 2011 e no Decreto nº 3006 de 05 de maio de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar as Avaliações de Desempenho dos Servidores da Secretaria de Estado de Saúde referente ao ano de 2008, conforme planilhas anexas a esta portaria, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 3.006 de 05 de maio de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P.T.N.S SERV. SAÚDE DO SUS

Matricula	Vinculo	Nome	Nota
64073	2	Maria Helena Lemos Vilela Cabete	10

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT. 07 de Dezembro de 2012.

(Original Assinado)

Jorge Luiz de Arruda
Presidente da Comissão Central de Avaliação de Desempenho – CCAD

(Original Assinado)
Vander Fernandes
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 121/2012/CCAD/CADQV/SGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 441 de 24 de outubro de 2011 e no Decreto nº 3006 de 05 de maio de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar as Avaliações de Desempenho dos Servidores da Secretaria de Estado de Saúde referente ao ano de 2009, conforme planilhas anexas a esta portaria, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 3.006 de 05 de maio de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P.T.N.S SERV. SAÚDE DO SUS

Matricula	Vinculo	Nome	Nota
64073	2	Maria Helena Lemos Vilela Cabete	10

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT. 07 de Dezembro de 2012.

(Original Assinado)

Jorge Luiz de Arruda

Presidente da Comissão Central de Avaliação de Desempenho – CCAD

(Original Assinado)

Vander Fernandes
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 203/2012/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o Contrato de Gestão Nº 003/2011 firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde e o Instituto Pernambucano de Assistência a Saúde – IPAS, cujo objeto é a implantação e operacionalização do gerenciamento da Central Estadual de Abastecimento de Insumos de Saúde – CEADIS da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica CAF da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que o Instituto Pernambucano de Assistência a Saúde – IPAS, em suas atribuições no Contrato de Gestão é responsável pelo fluxo dos processos administrativos, armazenamento e movimentação de materiais, medicamentos e insumos de saúde, administração de estoque, nas unidades pertencentes a Coordenadoria de Assistência Farmacêutica;

CONSIDERANDO que no final de todo exercício fiscal, faz-se necessário a realização do inventário físico financeiro, efetuado pela Organização Social sob acompanhamento de uma Comissão Inventariante da Secretaria de Estado de Saúde, que deverá ser formada por no mínimo 03 (três) servidores do quadro permanente.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Comissão Inventariante, em caráter temporário e específico incumbida de acompanhar, auxiliar e orientar a execução do inventário físico financeiro do exercício de 2012, bem como, validar o inventário final dos materiais, medicamentos e demais insumos de saúde, existentes na Central Estadual de Abastecimento de Insumos de Saúde – CEADIS da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica – CAF.

Art. 2º A Comissão Inventariante será composta pelos seguintes membros, sendo coordenada pelo primeiro:

REPRESENTANTE	SETOR	CPF
EDSON HENRIQUE BERGANNO	Coordenadoria de Assistência Farmacêutica	042.193.398-41
ANA ELIZA LOYOLLA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Gerencia de Apoio Logístico	118.852.668-55
JULIANA ALMEIDA SILVA FERNANDES	Gerencia de Apoio Logístico	626.285.442-34
ROSANA SOUZA DUARTE	Gerencia de Medicamentos excepcionais	887.243.871-34
ELIS REGINA ANDRIOLLI DA SILVA	Gerencia de Apoio Logístico	014.070.611-94
JULIANY FALCÃO SILVA FERREIRA	Coordenadoria de Assistência Farmacêutica	000.516.151-77
DANIELA DE SOUZA PORTERO	Gerencia de Insumos Estratégicos	630.426.141-15

Art. 3º A referida comissão está vinculada diretamente ao Gabinete do Secretário Adjunto Executivo da Secretaria de Estado de Saúde – GEBEX/SES/MT.

Art. 4º A Comissão de Inventário, juntamente com todos os interessados, deverão elaborar Planejamento contendo Cronograma de Execução das Atividades a serem desenvolvidas durante o inventário, bem como, sua periodicidade, devendo apresentar ao Secretário Adjunto Executivo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 5º A Secretaria de Estado de Saúde quando solicitada dará todo subsídio necessário para a execução dos trabalhos da Comissão de Inventário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 11 de dezembro de 2012.

(original assinado)

VANDER FERNANDES
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 204/2012/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2012/GBSES, que constitui Comissão para apurar fatos e emitir relatórios referentes aos processos para contratação de empresas especializadas para realização de obras e serviços de engenharia nos anos de 2009 e 2010.

CONSIDERANDO que os trabalhos da referida Comissão não foram finalizados.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, para que os membros da Comissão possam realizar a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 12 de dezembro de 2012.

(original assinado)

VANDER FERNANDES
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 205/2012/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a Portaria nº 132/2012/GBSES publicada no Diário Oficial do Estado de 30/08/2012, que reconpõe a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir a servidora **Mhayanne Escobar Bueno Beltrão**, designada como Membro Efetivo na Portaria acima em referência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 12 de dezembro de 2012.

(original assinado)

VANDER FERNANDES
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 206/2012/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o Decreto nº 1.455 de 17 de julho de 2008, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde.

CONSIDERANDO a Portaria nº 043/2011/GBSES, publicada no Diário Oficial do Estado de 15/03/2011, que dispõe sobre o Programa de Apoio e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – PAICI.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Planilha de Pagamentos do PROGRAMA DE APOIO E IMPLEMENTAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE – PAICI, conforme abaixo, referente a competência de DEZEMBRO/2012 e autorizar a aplicação dos valores nela indicados, para os efeitos financeiros a que se destinam.

PROGRAMA DE APOIO E IMPLEMENTAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE

Competência: DEZEMBRO / 2012

MUNICÍPIOS	POP. 2007	COTA MUNICÍPIO	VALOR PAGO PELO MUNICÍPIO	50% COTA MUNIC. A PAGAR PELA SES*
Alta Floresta	47.281	49.170,00	-	24.585,00
Apiaçás	6.328	7.926,00	-	3.963,00
Carlinda	9.065	12.108,00	-	6.054,00
Nova Bandeirantes	9.800	12.742,00	-	6.371,00
Nova Monte Verde	8.883	8.133,00	-	4.066,50
Paranaíta	8.812	11.540,00	-	5.770,00
CIS ALTO TAPAJÓS	90.169	101.619,00	-	50.809,50
Alto Boa Vista	4.564	5.000,00	-	2.500,00
Luciara	2.053	5.000,00	-	2.500,00
São Félix do Araguaia	9.226	20.000,00	-	10.000,00
Serra Nova Dourada	1.345	5.000,00	-	2.500,00
CIS ARAGUAIA	17.188	35.000,00	-	17.500,00
Canabrava do Norte	6.530	.000,00	-	2.500,00
Confresa	28.594	25.000,00	-	12.500,00
Porto Alegre do Norte	9.465	6.614,00	-	3.307,00
Santa Cruz do Xingu	1.483	5.000,00	-	2.500,00
Santa Terezinha	6.759	5.000,00	-	2.500,00
São José do Xingu	6.997	5.000,00	-	2.500,00
Vila Rica	20.108	14.000,00	-	7.000,00
CISAX ARAGUAIA E XINGU	79.936	65.614,00	-	32.807,00
Alto Paraguai	5.702	5.852,00	-	2.926,00
Diamantino	20.486	13.276,20	-	6.638,10
Nobres	15.296	10.707,20	-	5.353,60
Nortelândia	5.160	4.457,60	-	2.228,80
São José do Rio Claro	18.102	12.671,40	-	6.335,70
CIS CENTRO NORTE	64.746	46.964,40	-	23.482,20
Araguaiana	3.456	2.748,00	-	1.374,00
Barra do Garças	56.853	43.763,20	-	21.881,60
General Carneiro	4.380	3.486,40	-	1.743,20
Novo São Joaquim	8.944	6.663,20	-	3.331,60
Pontal do Araguaia	4.537	3.343,20	-	1.671,60
Ponte Branca	1.933	1.597,60	-	798,80
Ribeirãozinho	2.388	1.762,40	-	881,20
Torixoréu	4.190	3.583,20	-	1.791,60
CIS GARÇAS-ARAGUAIA	86.881	66.947,20	-	33.473,60
Água Boa	14.866	40.950,00	-	20.475,00
Bom Jesus do Araguaia	4.703	5.200,00	-	2.600,00
Campinápolis	12.796	7.800,00	-	3.900,00
Canarana	19.329	18.850,00	-	9.425,00
Cocalinho	5.841	4.550,00	-	2.275,00
Gaúcha do Norte	5.619	5.200,00	-	2.600,00
Nova Nazaré	2.001	11.050,00	-	5.525,00
Novo Santo Antônio	1.165	5.000,00	-	2.500,00
Querência	10.428	7.800,00	-	3.900,00
Ribeirão Cascalheira	7.691	9.750,00	-	4.875,00
CIS MÉDIO ARAGUAIA	84.439	116.150,00	-	58.075,00
Arenápolis	10.169	7.401,75	-	3.700,88
Barra do Bugres	32.744	24.367,50	-	12.183,75
Brasnorte	12.464	10.481,25	-	5.240,63
Campo Novo do Parecis	26.562	16.741,50	-	8.370,75
Denise	9.489	7.761,75	-	3.880,88
Nova Marilândia	2.891	1.736,25	-	868,13
Nova Olímpia	19.562	14.605,50	-	7.302,75
Porto Estrela	4.096	3.008,25	-	1.504,13
Santo Afonso	2.162	2.141,25	-	1.070,63
Sapezal	12.656	10.690,50	-	5.345,25
Tangará da Serra	72.311	57.492,75	-	28.746,38
CIS MÉDIO NORTE	205.106	156.428,25	-	78.214,16
Colíder	30.766	32.373,00	-	16.186,50
Itaúba	4.575	4.178,49	-	2.089,25
Nova Canaã do Norte	12.127	11.173,95	-	5.586,98
Nova Guarita	4.932	4.582,11	-	2.291,06
Nova Santa Helena	3.468	2.844,87	-	1.422,44
CIS NORTE MATOGROSSENSE	55.868	55.152,42	-	27.576,23
Araputanga	15.387	15.387,00	-	7.693,50
Curvelândia	4.898	4.898,00	-	2.449,00
Figueirópolis D'Oeste	3.805	3.805,00	-	1.902,50

Glória D'Oeste	3.125	3.125,00	-	1.562,50
Indiavaí	2.407	2.407,00	-	1.203,50
Jauru	10.461	10.461,00	-	5.230,50
Lambari D'Oeste	5.438	5.438,00	-	2.719,00
Mirassol D'Oeste	25.331	25.331,00	-	12.665,50
Porto Esperidião	10.950	10.950,00	-	5.475,00
São José dos Quatro Marcos	18.963	18.963,00	-	9.481,50
Reserva do Cabaçal	2.578	2.578,00	-	1.289,00
Rio Branco	5.061	5.061,00	-	2.530,50
Salto do Céu	3.903	3.903,00	-	1.951,50
CISOMT OESTE MATOGROSSENSE	112.307	112.307,00	-	56.153,50
Cláudia	10.972	12.500,00	-	6.250,00
Feliz Natal	10.933	10.000,00	-	5.000,00
Ipiranga do Norte	.123	9.250,00	-	4.625,00
Itanhanga	5.260	15.000,00	-	7.500,00
Lucas do Rio Verde	45.545	22.727,27	-	11.363,64
Nova Maringá	6.590	8.160,00	-	4.080,00
Nova Mutum	31.633	12.440,00	-	6.220,00
Nova Ubiratã	9.245	15.000,00	-	7.500,00
Santa Carmem	4.075	8.740,00	-	4.370,00
Santa Rita do Trivelato	2.466	7.000,00	-	3.500,00
Sinop	113.082	3.000,00	-	1.500,00
Sorriso	66.506	3.000,00	-	1.500,00
Tapurah	10.390	11.542,00	-	5.771,00
União do Sul	3.767	6.660,00	-	3.330,00
Vera	10.235	12.000,00	-	6.000,00
CIS TELES PIRES	335.822	157.019,27	-	78.509,64
Juara	31.780	29.289,67	-	14.644,84
Novo Horizonte do Norte	3.737	3.300,00	-	1.650,00
Porto dos Gaúchos	5.997	6.100,00	-	3.050,00
Tabaporá	9.134	10.225,73	-	5.112,87
CIS VALE DO ARINOS	50.648	48.915,40	-	24.457,71
Campos de Júlio	4.264	3.577,60	-	1.788,80
Comodoro	19.543	13.530,75	-	6.765,38
Conquista D'Oeste	2.947	2.322,75	-	1.161,38
Nova Lacerda	4.789	3.641,25	-	1.820,63
Pontes e Lacerda	42.429	34.285,50	-	17.142,75
Vale de São Domingos	3.337	2.166,75	-	1.083,38
Vila Bela da Santíssima Trindade	14.862	10.900,25	-	5.450,13
CIS VALE DO GUAPORE	92.171	70.424,85	-	35.212,45
Aripuanã	19.372	14.504,00	-	7.252,00
Castanheira	6.920	6.680,00	-	3.340,00
Colniza	14.149	10.640,00	-	5.320,00
Cotriguaçu	13.390	10.640,00	-	5.320,00
Juina	39.526	43.960,00	-	21.980,00
Juruena	6.420	6.680,00	-	3.340,00
CIS VALE DO JURUENA	99.777	97.104,00	-	48.552,00
Guarantã do Norte	30.754	17.356,68	-	8.678,34
Matupá	12.078	8.191,80	-	4.095,90
Novo Mundo	6.508	3.896,64	-	1.948,32
Peixoto de Azevedo	17.978	16.396,02	-	8.198,01
Terra Nova do Norte	11.514	8.202,60	-	4.101,30
CIS VALE DO PEIXOTO	78.832	54.043,74	-	27.021,87
Alto Araguaia	15.969	35.131,80	-	17.565,90
Alto Garças	10.505	16.808,00	-	8.404,00
Alto Taquari	8.349	16.696,00	-	8.348,00
Araguainha	1.077	2.152,00	-	1.076,00
Campo Verde	32.692	32.692,00	-	16.346,00
Dom Aquino	8.152	16.304,00	-	8.152,00
Guiratinga	14.038	11.229,60	-	5.614,80
Itiquira	11.653	23.306,00	-	11.653,00
Jaciara	25.790	51.578,00	-	25.789,00
Juscimeira	11.381	9.104,80	-	4.552,40
Paranatinga	19.593	15.674,40	-	7.837,20
Pedra Preta	15.920	31.840,00	-	15.920,00
Poxoréu	17.413	13.929,60	-	6.964,80
Santo Antônio do Leste	3.898	3.118,40	-	1.559,20
São José do Povo	1.633	2.906,40	-	1.453,20
São Pedro da Cipa	4.209	3.367,20	-	1.683,60
Tesouro	3.436	6.872,00	-	3.436,00
CORESS	205.708	292.710,20	-	146.355,10
TOTAL	1.155.401	1.151.921,04	-	738.199,96

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUM-PRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 12 de dezembro de 2012.

(original assinado)
VANDER FERNANDES
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 207/2012/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o Decreto nº 1.455 de 17 de julho de 2008, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde.

CONSIDERANDO a Portaria nº 106/SES/GS/2003, que dispõe sobre o Programa de Apoio à Saúde da Família e Comunitária – PASFC.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Planilha de Pagamento do PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE FAMILIAR

E COMUNITÁRIA – PASFC, conforme planilha abaixo, referente a competência de NOVEMBRO/2012 e autorizar a aplicação dos valores nela indicados, para os efeitos financeiros a que se destinam.

VALORES DE INCENTIVO AO PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE FAMILIAR E COMUNITÁRIA COMPETÊNCIA: NOVEMBRO / 2012							
MUNICÍPIOS	POP. 2010	Nº PSF	Cobertura PSF	Incentivo P/ Eq./Mês	Incentivo ESF/MT	Incentivo Cobert./ESF	Valor Incent./Ano
Água Boa	20.844	5	95,95	2.400,00	12.000,00	24.000,00	288.000,00
Bom Jesus do Araguaia	5.231	1	76,47	4.000,00	4.000,00	8.000,00	96.000,00
Canarana	18.701	3	64,17	2.400,00	7.200,00	14.400,00	172.800,00
Cocalinho	5.498	2	145,51	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
Gaúcha do Norte	6.287	2	127,25	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
Nova Nazaré	3.021	1	132,41	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00
Querência	13.021	2	61,44	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
Ribeirãoascalheira	8.880	2	90,09	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
ERS. ÁGUA BOA	81.483	18	88,36	2.400,00	44.800,00	89.600,00	1.075.200,00
Alta Floresta	49.233	13	105,62	2.400,00	31.200,00	62.400,00	748.800,00
Apiaçás	8.538	2	93,70	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
Carlinópolis	10.985	3	109,24	2.400,00	7.200,00	14.400,00	172.800,00
Nova Bandeirantes	11.630	3	103,18	2.400,00	7.200,00	14.400,00	172.800,00
Nova Monte Verde	8.088	3	148,37	2.400,00	7.200,00	14.400,00	172.800,00
Paranaíta	10.690	3	112,25	2.400,00	7.200,00	14.400,00	172.800,00
ERS. ALTA FLORESTA	99.164	27	108,91	2.400,00	64.800,00	129.600,00	1.555.200,00
Acorizal	5.516	2	145,03	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
Barão de Melgaço	7.591	2	105,39	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
Chapada dos Guimarães	17.799	5	112,37	2.400,00	12.000,00	24.000,00	288.000,00
Cuiabá	551.350	62	44,98	2.400,00	148.800,00	297.600,00	3.571.200,00
Jangada	7.696	2	103,95	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
N. Senhora do Livramento	11.592	3	103,52	2.400,00	7.200,00	14.400,00	172.800,00
Nova Brasília	4.593	2	174,18	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
Planalto da Serra	2.726	1	146,74	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00
Poconé	31.778	8	100,70	2.400,00	19.200,00	38.400,00	460.800,00
Santo A. do Leverger	18.409	4	86,91	2.400,00	9.600,00	19.200,00	230.400,00
Várzea Grande	252.709	11	17,41	2.400,00	26.400,00	26.400,00	316.800,00
ERS. BAIXADA CUIABANA	911.759	102	44,75	2.400,00	244.800,00	463.200,00	5.558.400,00
Araguaiana	3.221	1	124,19	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00
Barra do Garças	56.423	14	99,25	2.400,00	33.600,00	67.200,00	806.400,00
Campinápolis	14.222	3	84,38	2.400,00	7.200,00	14.400,00	172.800,00
General Carneiro	5.018	1	79,71	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00
Nova Xavantina	19.475	5	102,70	2.400,00	12.000,00	24.000,00	288.000,00
Novo São Joaquim	6.043	3	198,58	2.400,00	7.200,00	14.400,00	172.800,00
Pontal do Araguaia	5.427	2	147,41	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
Ponte Branca	1.783	1	224,34	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00
Ribeirãozinho	2.199	1	181,90	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00
Torixoró	4.036	2	198,22	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
ERS. BARRA DO GARÇAS	117.847	33	112,01	2.400,00	79.200,00	158.400,00	1.900.800,00
Araputanga	15.387	2	51,99	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
Cáceres	87.912	8	36,40	2.400,00	19.200,00	19.200,00	230.400,00
Curvelândia	4.898	1	81,67	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00
Glória D'Oeste	3.125	1	128,00	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00
Indiávil	2.407	1	166,18	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00
Lambari D'Oeste	5.438	2	147,11	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
Mirassol D'Oeste	25.331	3	47,37	2.400,00	7.200,00	7.200,00	86.400,00
Porto Esperidião	10.950	4	146,12	2.400,00	9.600,00	19.200,00	230.400,00
Reserva do Cabaçal	2.578	1	155,16	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00
Rio Branco	5.061	2	158,07	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
Salto do Céu	3.903	2	204,97	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
São José dos IV Marcos	18.963	4	84,37	2.400,00	9.600,00	19.200,00	230.400,00
ERS. CÁCERES	185.953	31	66,66	2.400,00	74.400,00	117.600,00	1.411.200,00
Colíder	30.864	5	64,80	2.400,00	12.000,00	24.000,00	288.000,00
Itaúba	4.570	0	-	2.400,00	0,00	0,00	0,00
Marcelândia	11.994	3	100,05	2.400,00	7.200,00	14.400,00	172.800,00
Nova Canaã do Norte	12.132	2	65,94	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
Nova Guarita	4.929	2	162,30	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
Nova Santa Helena	3.475	1	115,11	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00
ERS. COLÍDER	67.964	13	76,51	2.400,00	31.200,00	62.400,00	748.800,00
Alto Paraguaí	9.951	2	80,39	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
Diamantino	20.420	5	97,94	2.400,00	12.000,00	24.000,00	288.000,00
Nobres	15.011	3	79,94	2.400,00	7.200,00	14.400,00	172.800,00
Nortelândia	6.438	2	124,26	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
Nova Maringá	6.590	1	60,70	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00
Rosário Oeste	17.682	3	67,87	2.400,00	7.200,00	14.400,00	172.800,00
São José do Rio Claro	17.128	5	116,77	2.400,00	12.000,00	24.000,00	288.000,00
ERS. DIAMANTINO	93.220	21	90,11	2.400,00	50.400,00	98.400,00	1.180.800,00
Juara	32.769	5	61,03	2.400,00	12.000,00	24.000,00	288.000,00
Novo Horizonte do Norte	3.746	2	213,56	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
Porto dos Gaúchos	5.448	3	220,26	2.400,00	7.200,00	14.400,00	172.800,00
Tabaporá	9.917	4	161,34	2.400,00	9.600,00	19.200,00	230.400,00
ERS. JUARA	51.880	14	107,94	2.400,00	33.600,00	67.200,00	806.400,00
Aripuanã	18.581	4	86,11	2.400,00	16.000,00	32.000,00	384.000,00
Brasnorte	15.280	4	104,71	2.400,00	9.600,00	19.200,00	230.400,00
Castanheira	8.231	3	145,79	4.000,00	12.000,00	24.000,00	288.000,00
Colniza	26.390	4	60,63	4.000,00	16.000,00	32.000,00	384.000,00
Cotriguaçu	14.987	4	106,76	4.000,00	16.000,00	32.000,00	384.000,00
Juina	39.260	10	101,88	4.000,00	40.000,00	80.000,00	960.000,00
Juruena	11.269	3	106,49	4.000,00	12.000,00	24.000,00	288.000,00
ERS. JUINA	133.998	32	95,52	4.000,00	121.600,00	243.200,00	2.918.400,00
Guarantã do Norte	32.150	8	99,53	2.400,00	19.200,00	38.400,00	460.800,00
Matupá	14.172	3	84,67	2.400,00	7.200,00	14.400,00	172.800,00
Novo Mundo	7.069	3	169,76	2.400,00	7.200,00	14.400,00	172.800,00
Peixoto de Azevedo	30.762	5	65,02	2.400,00	12.000,00	24.000,00	288.000,00
Terra Nova do Norte	11.302	3	106,18	2.400,00	7.200,00	14.400,00	172.800,00

ERS. PEIXOTO DE AZEVEDO	95.455	22	92,19	2.400,00	52.800,00	105.600,00	1.267.200,00
Campos de Julio	5.019	2	159,39	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
Comodoro	18.157	4	88,12	2.400,00	9.600,00	19.200,00	230.400,00
Conquista D'Oeste	3.388	2	236,13	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
Figueirópolis D'Oeste	3.805	1	105,12	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00
Jauru	10.461	3	114,71	2.400,00	7.200,00	14.400,00	172.800,00
Nova Lacerda	5.469	2	146,28	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
Pontes e Lacerda	41.386	8	77,32	2.400,00	19.200,00	38.400,00	460.800,00
Rondolândia	3.538	1	113,06	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00
Vale de São Domingos	3.058	2	261,61	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
Vila Bela S. Trindade	14.491	4	110,41	2.400,00	9.600,00	19.200,00	230.400,00
ERS. PONTES E LACERDA	108.772	29	106,65	2.400,00	69.600,00	139.200,00	1.670.400,00
Canabrava do Norte	4.767	2	167,82	4.000,00	8.000,00	16.000,00	192.000,00
Confresa	25.127	4	63,68	4.000,00	16.000,00	32.000,00	384.000,00
Porto Alegre do Norte	10.754	3	111,59	4.000,00	12.000,00	24.000,00	288.000,00
Santa Cruz do Xingu	1.899	1	210,64	4.000,00	4.000,00	8.000,00	96.000,00
Santa Terezinha	7.399	2	108,12	4.000,00	8.000,00	16.000,00	192.000,00
São José do Xingu	5.267	2	151,89	4.000,00	8.000,00	16.000,00	192.000,00
Vila Rica	21.403	4	74,76	4.000,00	16.000,00	32.000,00	384.000,00
ERS. PORTO A. DO NORTE	76.616	18	93,98	4.000,00	72.000,00	144.000,00	1.728.000,00
Alto Araguaia	15.670	6	153,16	2.400,00	14.400,00	28.800,00	345.600,00
Alto Garças	10.321	3	116,27	2.400,00	7.200,00	14.400,00	172.800,00
Alto Taquari	8.100	2	98,77	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
Araguaína	1.095	1	365,30	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00
Campo Verde	31.612	8	101,23	2.400,00	19.200,00	38.400,00	460.800,00
Dom Aquino	8.131	3	147,58	2.400,00	7.200,00	14.400,00	172.800,00
Guiratinga	13.867	5	144,23	2.400,00	12.000,00	24.000,00	288.000,00
Itiquira	11.493	4	139,22	2.400,00	9.600,00	19.200,00	230.400,00
Jaciara	25.666	8	124,68	2.400,00	19.200,00	38.400,00	460.800,00
Juscimeira	11.434	4	139,93	2.400,00	9.600,00	19.200,00	230.400,00
Paranatinga	19.280	5	103,73	2.400,00	12.000,00	24.000,00	288.000,00
Pedra Preta	15.693	4	101,96	2.400,00	9.600,00	19.200,00	230.400,00
Poxoró	17.602	5	113,62	2.400,00	12.000,00	24.000,00	288.000,00
Primavera do Leste	52.114	9	69,08	2.400,00	21.600,00	43.200,00	518.400,00
Rondonópolis	195.550	31	63,41	2.400,00	74.400,00		

PORTARIA Nº 208/2012/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.455 de 17 de julho de 2008, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde.

CONSIDERANDO a Portaria nº 083/2011/GBSES, publicada no Diário Oficial do Estado de 08/06/2011, que dispõe sobre o Programa de Apoio à Saúde Comunitária de Assentados Rurais – PASCAR.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Planilha de Pagamentos do Incentivo ao PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE COMUNITÁRIA DE ASSENTADOS RURAIS – PASCAR, conforme planilha abaixo, referente a competência de **NOVEMBRO/2012** e autorizar a aplicação dos valores nela indicados, para os efeitos financeiros a que se destinam.

VALORES DE INCENTIVO AO PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE COMUNITÁRIA DE ASSENTADOS RURAIS - PASCAR					
COMPETÊNCIA: NOVEMBRO / 2012					
Município	Assentamento	Famílias assentadas	Nº de ACSR Informado	Valor Incentivo/mês	Valor Incentivo/Ano
Água Boa	Jandira	150	2	1.090,00	13.080,00
	Jaraguá	420	6	3.270,00	39.240,00
	Jatobazinho	232	2	1.090,00	13.080,00
	Martins I	55	1	545,00	6.540,00
	Santa Maria	217	3	1.635,00	19.620,00
	Serrinha	158	2	1.090,00	13.080,00
TOTAL ÁGUA BOA		1.232	16	8.720,00	104.640,00
Bom Jesus do Araguaia	Guerreiro	200	0	0,00	0,00
	Macife I	220	2	1.090,00	13.080,00
	Macife II	156	3	1.635,00	19.620,00
TOTAL BOM JESUS DO ARAGUAIA		576	5	2.725,00	32.700,00
Nova Nazaré	Pontal	131	1	545,00	6.540,00
	Rio Côcos/Boa Esperança	146	2	1.090,00	13.080,00
TOTAL NOVA NAZARÉ		277	3	1.635,00	19.620,00
Querência	Brasil Novo	358	4	2.180,00	26.160,00
	Coutinho União	172	3	1.635,00	19.620,00
	Pingos D'Água	692	6	3.270,00	39.240,00
	São Manoel	227	3	1.635,00	19.620,00
TOTAL QUERÊNCIA		1.449	16	8.720,00	104.640,00
Ribeirão Cascalheira	Macife	650	3	1.635,00	19.620,00
	Maria Tereza	200	1	545,00	6.540,00
	Primorosa	515	2	1.090,00	13.080,00
	Cancela	160	1	545,00	6.540,00
	Santa Lúcia	153	1	545,00	6.540,00
TOTAL RIBEIRÃO CASCALHEIRA		1.678	8	4.360,00	52.320,00
ERS DE ÁGUA BOA					
TOTAL ALTA FLORESTA	Nossa Terra Nossa Gente	151	2	1.090,00	13.080,00
Apiacás	Arumã	198	3	1.635,00	19.620,00
	Igarapé do Bruno	237	2	1.090,00	13.080,00
	Ouro Verde	63	1	545,00	6.540,00
	Nova Mutum	81	1	545,00	6.540,00
TOTAL APIACÁS		579	7	3.815,00	45.780,00
TOTAL CARLINDA	Carlinda	1.386	17	9.265,00	111.180,00
Nova Bandeirantes	Lenita Noman	520	2	1.090,00	13.080,00
	Vale do Japurana	141	2	1.090,00	13.080,00
	Japurana	870	9	4.905,00	58.860,00
TOTAL NOVA BANDEIRANTES		1.531	13	7.085,00	85.020,00
Nova Monte Verde	Monte Verde	450	6	3.270,00	39.240,00
	Santa Maria	107	2	1.090,00	13.080,00
TOTAL NOVA MONTE VERDE		557	8	4.360,00	52.320,00
TOTAL PARANAÍTA	São Pedro	775	10	5.450,00	65.400,00
ERS DE ALTA FLORESTA					
Acorizal	Gleba Baús	50	1	545,00	6.540,00
	Perdiz	133	2	1.090,00	13.080,00
	Beira Rio	264	4	2.180,00	26.160,00
	Águia	191	3	1.635,00	19.620,00
TOTAL ACORIZAL		638	10	5.450,00	65.400,00
Chapada dos Guimarães	Jangada Roncador	260	4	2.180,00	26.160,00
	Quilombo	144	2	1.090,00	13.080,00
TOTAL CHAPADA DOS GUIMARÃES		404	6	3.270,00	39.240,00
Jangada	Girassol	308	4	2.180,00	26.160,00
	Vida Nova	199	3	1.635,00	19.620,00
	Paredão	69	1	545,00	6.540,00
TOTAL JANGADA		576	8	4.360,00	52.320,00
Nossa Senhora do Livramento	Estrela do Oriente	80		0,00	0,00
	Mata Cavalos/ Boa Vista	100	2	1.090,00	13.080,00
	Nossa S. do Livramento	60		0,00	0,00
	Ribeirão dos Cocais	51	1	545,00	6.540,00
	Fco. J. Nascimento	120		0,00	0,00
TOTAL NOSSA S. DO LIVRAMENTO		411	3	1.635,00	19.620,00
Nova Brasilândia	Fica-Faca	107	2	1.090,00	13.080,00
	Gleba Santa Rosa S.A.	145	1	545,00	6.540,00
TOTAL NOVA BRASILÂNDIA		252	3	1.635,00	19.620,00

Poconé	Agroana	157	2	1.090,00	13.080,00
	Campo Limpo	50	1	545,00	6.540,00
	Funas do Buriti	61	1	545,00	6.540,00
	Água Vermelha	55	1	545,00	6.540,00
	Santa Filomena	79	1	545,00	6.540,00
	Girau	116	2	1.090,00	13.080,00
	João Ponce	52	1	545,00	6.540,00
TOTAL POCONÉ		570	9	4.905,00	58.860,00
Santo Antônio do Leverger	Mata Mata	78	1	545,00	6.540,00
	Palmeiras	260	1	545,00	6.540,00
	Pontal da Glória	100	1	545,00	6.540,00
	Resistência	120	2	1.090,00	13.080,00
	Santana do Taquaral	170	1	545,00	6.540,00
	Vale do São Vicente	76	1	545,00	6.540,00
	Brejinho	60	1	545,00	6.540,00
	Morro Grande	139	2	1.090,00	13.080,00
	Barranco Alto	100	2	1.090,00	13.080,00
TOTAL SANTO A. DO LEVERGER		1.103	12	6.540,00	78.480,00
ERS da BAIXADA CUIABANA					
TOTAL CAMPINÁPOLIS	Noidorinho Vitória	200	1	545,00	6.540,00
TOTAL GENERAL CARNEIRO	Santa Cássia	134	2	1.090,00	13.080,00
Nova Xavantina	Piau	108	2	1.090,00	13.080,00
	Rancho Amigo	128	2	1.090,00	13.080,00
	Safra	410	4	2.180,00	26.160,00
TOTAL NOVA XAVANTINA		646	8	4.360,00	52.320,00
Novo São Joaquim	Santo Ildefonso	500	8	4.360,00	52.320,00
	Tamboril	54	0	0,00	0,00
TOTAL NOVO SÃO JOAQUIM		554	8	4.360,00	52.320,00
ERS DE BARRA DO GARÇAS					
TOTAL ARAPUTANGA	Vereda	108	2	1.090,00	13.080,00
TOTAL CÁCERES	Sadia II	386	2	1.090,00	13.080,00
Mirassol D'Oeste	Roseli Nunes	331	5	2.725,00	32.700,00
	Providência I	50	1	545,00	6.540,00
	Santa Helena	82	1	545,00	6.540,00
TOTAL MIRASSOL D'OESTE		463	7	3.815,00	45.780,00
TOTAL SALTO DO CÊU	Montechi	154	3	1.635,00	19.620,00
São José dos IV Marcos	Santa Rosa I	73	1	545,00	6.540,00
	Florestan Fernandes	182	3	1.635,00	19.620,00
TOTAL SÃO JOSÉ DOS IV MARCOS		255	4	2.180,00	26.160,00
ERS DE CÁCERES					
Colíder	Novo México	156	1	545,00	6.540,00
	Veraneio	62	1	545,00	6.540,00
TOTAL COLÍDER			2	1.090,00	13.080,00
TOTAL MARCELÂNIA	Bonjaguar	375	5	2.725,00	32.700,00
Nova Canaã do Norte	Veraneio	388	4	2.180,00	26.160,00
	Ana Paula	292	1	545,00	6.540,00
	Cruzeiro do Sul	50	1	545,00	6.540,00
	Ouro Branco	85	1	545,00	6.540,00
	M. Oliveiras	60	1	545,00	6.540,00
	Rondon	150	2	1.090,00	13.080,00
TOTAL NOVA CANAÃ DO NORTE		1.025	10	5.450,00	65.400,00
TOTAL NOVA GUARITA	Renascer	336	2	1.090,00	13.080,00
ERS DE COLÍDER					
Alto Paraguai	Capão Verde	169	3	1.635,00	19.620,00
	Tira Sentido	118	1	545,00	6.540,00
TOTAL ALTO PARAGUAI		287	4	2.180,00	26.160,00
Diamantino	Bojuí	250	4	2.180,00	26.160,00
	Caetés	358	3	1.635,00	19.620,00
	Saltinho	55	0	0,00	0,00
TOTAL DIAMANTINO		663	7	3.815,00	45.780,00
Nobres	Coqueiral/ Quebó	728	9	4.905,00	58.860,00
	Serragem	73	1	545,00	6.540,00
TOTAL NOBRES		801	10	5.450,00	65.400,00
Nortelândia	Raimundo da Rocha	210	2	1.090,00	13.080,00
	São Francisco II	71	1	545,00	6.540,00
TOTAL NORTELÂNDIA		281	3	1.635,00	19.620,00
TOTAL NOVA MARINGÁ	Chocororé	220	1	545,00	6.540,00
Rosário Oeste	Forquilha do Rio Manso	368	4	2.180,00	26.160,00
	Raizama	81	1	545,00	6.540,00
TOTAL ROSÁRIO OESTE		449	5	2.725,00	32.700,00
São José do Rio Claro	Campinas	252	3	1.635,00	19.620,00
	Santana da Água Limpa	513	4	2.180,00	26.160,00
TOTAL SÃO JOSÉ DO RIO CLARO		765	7	3.815,00	45.780,00
ERS DE DIAMANTINO					
Juara	Escondido	145	1	545,00	6.540,00
	Vale do Arinos	212	3	1.635,00	19.620,00
TOTAL JUARA		357	4	2.180,00	26.160,00
Novo Horizonte do Norte	Caracol	70	1	545,00	6.540,00
	Julietta II	100	1	545,00	6.540,00
TOTAL NOVO HORIZONTE DO NORTE		170	2	1.090,00	13.080,00
TOTAL TABAPORÁ	Mercedes Benz I e II	1.018	12	6.540,00	78.480,00
ERS DE JUARA					
TOTAL ARIPUANÁ	Lontra	195	1	545,00	6.540,00
Brasnorte	Juruena I	630	5	2.725,00	32.700,00
	Paloma	190	1	545,00	6.540,00
	Tibagi	600	5	2.725,00	32.700,00
TOTAL BRASNORTE		1420	11	5.995,00	71.940,00
TOTAL CASTANHEIRA	Vale do Seringal	567	9	4.905,00	58.860,00

Colniza	Escol Sul	500	7	3.815,00	45.780,00
	Guariba ou Panelas	300	4	2.180,00	26.160,00
	Natal	205	3	1.635,00	19.620,00
	Colniza I	860	12	6.540,00	78.480,00
	Colniza II	120	2	1.090,00	13.080,00
	1º de Maio	487	7	3.815,00	45.780,00
	Perseverança Pacutinga	350	4	2.180,00	26.160,00
TOTAL COLNIZA		2.822	39	21.255,00	255.060,00
Cotriguaçu	Nova Cotriguaçu	1.479	19	10.355,00	124.260,00
	Cotriguaçu	113	2	1.090,00	13.080,00
TOTAL COTRIGUAÇU		1.592	21	11.445,00	137.340,00
TOTAL JUÍNA		335	3	1.635,00	19.620,00
Juruena	Juruena	400	7	3.815,00	45.780,00
	Vale do Amanhecer	250	3	1.635,00	19.620,00
TOTAL JURUENA		650	10	5.450,00	65.400,00
ERS DE JUÍNA					
Guarantã do Norte	Cotel	134	0	0,00	0,00
	Cachoeira da União	219	0	0,00	0,00
	Braço Sul	2.530	22	11.990,00	143.880,00
	São José	132	1	545,00	6.540,00
	P. Azevedo	1233	5	2.725,00	32.700,00
TOTAL GUARANTÃ DO NORTE		4.248	28	15.260,00	183.120,00
Matupá	Padovani	396	5	2.725,00	32.700,00
	São José União	827	8	4.360,00	52.320,00
TOTAL MATUPÁ		1223	13	7.085,00	85.020,00
Novo Mundo	Bela Vista	130	2	1.090,00	13.080,00
	Balsa do Teles Pires	250	0	0,00	0,00
	Barra Norte	100	2	1.090,00	13.080,00
	Novo Mundo	78	1	545,00	6.540,00
	Gleba Divisa	1.852	12	6.540,00	78.480,00
TOTAL NOVO MUNDO		2.410	17	9.265,00	111.180,00
Peixoto de Azevedo	Cachimbo	980	11	5.995,00	71.940,00
	Cachimbo II	828	10	5.450,00	65.400,00
	ETA	200	1	545,00	6.540,00
	Padovani	90	1	545,00	6.540,00
	Vida Nova	162	1	545,00	6.540,00
	BR 080	250	3	1.635,00	19.620,00
	São José União	354	5	2.725,00	32.700,00
TOTAL PEIXOTO DE AZEVEDO		2.864	32	17.440,00	209.280,00
Terra Nova do Norte	H.I.J.	354	4	2.180,00	26.160,00
	União de todos	107	1	545,00	6.540,00
TOTAL TERRA NOVA DO NORTE		461	5	2.725,00	32.700,00
ERS DE PEIXOTO DE AZEVEDO					
Comodoro	Cabixi	450	1	545,00	6.540,00
	Granja	117	1	545,00	6.540,00
	Macuco	220	3	1.635,00	19.620,00
	Miranda Estância	500	3	1.635,00	19.620,00
	Noroagro	128	2	1.090,00	13.080,00
	Nova Alvorada	123	2	1.090,00	13.080,00
	TOTAL COMODORO		1.538	12	6.540,00
Conquista D'Oeste	Nova Conquista	398	3	1.635,00	19.620,00
	Sararé	121	2	1.090,00	13.080,00
TOTAL CONQUISTA D'OESTE		519	5	2.725,00	32.700,00
Jauru	Corgão	160	2	1.090,00	13.080,00
	Mirassolzinho	358	9	4.905,00	58.860,00
	Mirassolzinho II	71	1	545,00	6.540,00
TOTAL JAURU		589	12	6.540,00	78.480,00
Nova Lacerda	São Judas/Paloma	86	1	545,00	6.540,00
	Santa Elina	173	1	545,00	6.540,00
	Sararé	149	1	545,00	6.540,00
TOTAL NOVA LACERDA		235	3	1.635,00	19.620,00
Pontes e Lacerda	1500 Alqueires	78	1	545,00	6.540,00
	Carla Patrícia	110	2	1.090,00	13.080,00
	Coronel Ary	200	3	1.635,00	19.620,00
	Córrego da Onça	82	1	545,00	6.540,00
	Rio Alegre	392	5	2.725,00	32.700,00
	Triunfo	329	1	545,00	6.540,00
TOTAL PONTES E LACERDA		1.081	13	7.085,00	85.020,00
TOTAL VALE DE SÃO DOMINGOS		87	1	545,00	6.540,00
Vila Bela S. Trindade	Ritinha	132	2	1.090,00	13.080,00
	Seringal	240	4	2.180,00	26.160,00
	Guaporé	180	3	1.635,00	19.620,00
	Fermosa	241	3	1.635,00	19.620,00
	TOTAL VILA BELA S. TRINDADE		793	12	6.540,00
ERS de PONTES E LACERDA					
Canabrava do Norte	Cana Brava	370	5	2.725,00	32.700,00
	Cana Brava I	110	2	1.090,00	13.080,00
	Liberdade	220	3	1.635,00	19.620,00
	Manah	120	2	1.090,00	13.080,00
	Tatuiby	150	2	1.090,00	13.080,00
TOTAL CANABRAVA DO NORTE		970	14	7.630,00	91.560,00

Confresa	Canta Galo	550	6	3.270,00	39.240,00
	Confresa Roncador	1.076	14	7.630,00	91.560,00
	Fartura	200	3	1.635,00	19.620,00
	Independente I	257	3	1.635,00	19.620,00
	Independente II	100	2	1.090,00	13.080,00
	Jacaré Valente	200	2	1.090,00	13.080,00
	Piracicaba	182	3	1.635,00	19.620,00
	Porto Esperança	64	1	545,00	6.540,00
	Santo A. do Fontoura I	520	3	1.635,00	19.620,00
	Santo A. do Fontoura II	92	1	545,00	6.540,00
	Santo A. do Fontoura III	216	2	1.090,00	13.080,00
	São Vicente	630	7	3.815,00	45.780,00
	Xavantes Figura A	96	1	545,00	6.540,00
TOTAL CONFRESA		4.183	48	26.160,00	313.920,00
Porto Alegre do Norte	Margarida União	230	3	1.635,00	19.620,00
	RP	140	2	1.090,00	13.080,00
	Nova Floresta	140	2	1.090,00	13.080,00
TOTAL P. ALEGRE DO NORTE		510	7	3.815,00	45.780,00
Santa Cruz do Xingu	Braspaiva	170	2	1.090,00	13.080,00
	Santa Clara	270	2	1.090,00	13.080,00
TOTAL SANTA CRUZ DO XINGU		440	4	2.180,00	26.160,00
Santa Terezinha	Presidente	250	3	1.635,00	19.620,00
	Reunidas	300	4	2.180,00	26.160,00
TOTAL SANTA TEREZINHA		550	7	3.815,00	45.780,00
São José do Xingú	Yamin	99	1	545,00	6.540,00
	Aymoré	72	1	545,00	6.540,00
	Santo Antônio do Fontoura I	260	3	1.635,00	19.620,00
TOTAL SÃO JOSÉ DO XINGÚ		431	5	2.725,00	32.700,00
Vila Rica	Alvorada	50	1	545,00	6.540,00
	Colônia Bom Jesus	60	1	545,00	6.540,00
	Ipê	216	3	1.635,00	19.620,00
	Itaporã do Norte	300	4	2.180,00	26.160,00
	São Gabriel	50	1	545,00	6.540,00
	Sto Antonio do Beleza	217	3	1.635,00	19.620,00
	São José da Vila Rica	256	3	1.635,00	19.620,00
TOTAL VILA RICA		1.149	16	8.720,00	104.640,00
ERS DE PORTO ALEGRE DO NORTE					
Alto Araguaia	Córrego Rico	51	1	545,00	6.540,00
	Gato Preto	85	1	545,00	6.540,00
TOTAL ALTO ARAGUAIA		136	2	1.090,00	13.080,00
Campo Verde	Vinte e Oito de Outubro	70	1	545,00	6.540,00
	Santo Antônio da Fartura	266	5	2.725,00	32.700,00
	Terra Forte	70	1	545,00	6.540,00
TOTAL CAMPO VERDE		406	7	3.815,00	45.780,00
TOTAL D. AQUINO	Paraiso	50	1	545,00	6.540,00
Guiratinga	Dois Irmãos	60	1	545,00	6.540,00
	Santo Antônio	65	1	545,00	6.540,00
TOTAL GUIRATINGA		125	2	1.090,00	13.080,00
TOTAL ITIQUIRA	Nossa Sra do Carmo	87	1	545,00	6.540,00
Juscimeira	Geraldo Pereira Andrade	140	2	1.090,00	13.080,00
	Santo Expedito	60	1	545,00	6.540,00
	Beleza	231	3	1.635,00	19.620,00
TOTAL JUSCIMEIRA		431	6	3.270,00	39.240,00
Paranatinga	Colorado	186	1	545,00	6.540,00
	Boa Vista	234	0	0,00	0,00
	Pontal do Piranha	119	1	545,00	6.540,00
TOTAL PARANATINGA		539	2	1.090,00	13.080,00
TOTAL PEDRA PRETA	Wilson Medeiros	106	1	545,00	6.540,00
Poxoréo	Santo Antônio da Aldeia	63	1	545,00	6.540,00
	Alminhas	70	1	545,00	6.540,00
	Colina Verde	115	1	545,00	6.540,00
	Carlos Mariguela	167	3	1.635,00	19.620,00
TOTAL POXORÉO		415	6	3.270,00	39.240,00
Rondonópolis	Carimã	205	3	1.635,00	19.620,00
	Rio Vermelho	320	3	1.635,00	19.620,00
	Primavera	50	1	545,00	6.540,00
TOTAL RONDONÓPOLIS		575	7	3.815,00	45.780,00
São José do Povo	Sandrini	80	1	545,00	6.540,00
	Márcio Pereira	90	1	545,00	6.540,00
	Padre Josino	120	2	1.090,00	13.080,00
	João pessoa	112	2	1.090,00	13.080,00
TOTAL SÃO JOSÉ DO POVO		402	6	3.270,00	39.240,00
ERS DE RONDONÓPOLIS					
Alto Boa Vista	Bandeirantes	100	1	545,00	6.540,00
	Roncador	150	1	545,00	6.540,00
	Mãe Maria	134	2	1.090,00	13.080,00
TOTAL ALTO BOA VISTA		384	4	2.180,00	26.160,00
N. Santo Antonio	Macife I	150	0	0,00	0,00
	Sto Antonio Mata Azul	600	2	1.090,00	13.080,00
TOTAL N. STO ANTONIO		750	2	1.090,00	13.080,00
São Félix do Araguaia	Azulona Gameleira	139	1	545,00	6.540,00
	Carnaúba	130	2	1.090,00	13.080,00
	Chapadinha	145	1	545,00	6.540,00
	Mãe Maria	366	4	2.180,00	26.160,00
	Dom Pedro	482	6	3.270,00	39.240,00
	V Rural Zeca do Doça	52	1	545,00	6.540,00
	Lago de Pedra	50	1	545,00	6.540,00
TOTAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA		1.364	16	8.720,00	104.640,00

Serra Nova Dourada	Macife I	100	2	1.090,00	13.080,00
	Roncador	59	1	545,00	6.540,00
	Serra Nova II	59	1	545,00	6.540,00
TOTAL SERRA NOVA DOURADA		218	4	2.180,00	26.160,00
ERS DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA					
TOTAL FELIZ NATAL	Ena	450	5	2.725,00	32.700,00
Ipiranga do Norte	Borgoni	50	1	545,00	6.540,00
	Eldorado I	351	3	1.635,00	19.620,00
TOTAL IPIRANGA DO NORTE		401	4	2.180,00	26.160,00
Nova Ubiratã	Boa Esperança I, II e III	449	6	3.270,00	39.240,00
	Santa Terezinha II	160	1	545,00	6.540,00
TOTAL NOVA UBIRATÃ		609	7	3.815,00	45.780,00
TOTAL SORRISO	Santa Rosa II	200	2	1.090,00	13.080,00
Tapurah	Rio Borges	50	1	545,00	6.540,00
	Santa Luzia I	71	1	545,00	6.540,00
TOTAL TAPURAH		121	2	1.090,00	13.080,00
TOTAL VERA	Califórnia	250	3	1.635,00	19.620,00
ERS DE SINOP					
TOTAL ARENÁPOLIS	Imac. Coração de Maria	63	1	545,00	6.540,00
Barra do Bugres	Antônio Conselheiro	320	3	1.635,00	19.620,00
	Campos Novos	96	1	545,00	6.540,00
TOTAL BARRA DO BUGRES		416	4	2.180,00	26.160,00
TOTAL CAMPO N. DO PARECIS	Guapirama	50	1	545,00	6.540,00
TOTAL DENISE	Gavião	56	1	545,00	6.540,00
Nova Marilândia	São Francisco de Paula	74	1	545,00	6.540,00
	Vila Nova	140	2	1.090,00	13.080,00
TOTAL NOVA MARILÂNDIA		214	3	1.635,00	19.620,00
Nova Olímpia	Rio Branco	86	1	545,00	6.540,00
	Riozinho	71	1	545,00	6.540,00
	Vale do Sol	52	1	545,00	6.540,00
TOTAL NOVA OLÍMPIA		209	3	1.635,00	19.620,00
Tangara da Serra	Antônio Conselheiro	580	10	5.450,00	65.400,00
	Triângulo	300	0	0,00	0,00
TOTAL TANGARÁ DA SERRA		880	10	5.450,00	65.400,00
ERS DE TANGARÁ DA SERRA					
MATO GROSSO		63.622	728	396.760,00	4.761.120,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 12 de dezembro de 2012.

(original assinado)
VANDER FERNANDES
 Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 209/2012/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.455 de 17 de julho de 2008, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 130/2010/GBSES, publicada no Diário Oficial do Estado de 21/06/2010 (página 22), que estabelece incentivo financeiro estadual às Ações da Saúde Bucal, no âmbito do Programa de Saúde da Família.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Planilha de Pagamentos do PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL NA SAÚDE DA FAMÍLIA, conforme abaixo, referente à competência de **NOVEMBRO/2012** e autorizar a aplicação dos valores nela indicados, para os efeitos financeiros a que se destinam.

VALORES DE INCENTIVO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
 COMPETÊNCIA: NOVEMBRO / 2012

MUNICÍPIO	POP	Nº ESB			Cobertura	Nº de ESB BLOQUEADAS			Incentivo/Mês Equipe Mod. I	Incentivo/Mês Equipe Mod. II	Incentivo ESB/MT	Incentivo Cobertura	Valor Incentivo
		Mod. I	Mod. II	Total		Mod. I	Mod. II	Total					
Água Boa	20.844	5		5	95,95%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	7.000,00	2.500,00	9.500,00
Bom Jesus do Araguaia	5.231	1		1	76,47%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Canarana	18.701	4		4	85,56%	1	0	1	1.400,00	1.900,00	4.200,00	1.500,00	5.700,00
Cocalinho	5.498	2		2	145,51%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	2.800,00	1.000,00	3.800,00
Gaúcha do Norte	6.287	2		2	127,25%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	2.800,00	1.000,00	3.800,00
Nova Nazaré	3.021	1		1	132,41%	1	0	1	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
Querência	13.021	2		2	61,44%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	2.800,00	0,00	2.800,00
Ribeirão Cascalheira	8.880	2		2	90,09%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	2.800,00	1.000,00	3.800,00
ERS. ÁGUA BOA	81.483	19	0	19	93,27%	2	0	2	0,00	0,00	23.800,00	7.500,00	31.300,00
Alta Floresta	49.233	9		9	73,12%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	12.600,00	4.500,00	17.100,00
Apiacás	8.538	2		2	93,70%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	2.800,00	1.000,00	3.800,00
Carlinda	10.985	3		3	109,24%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	4.200,00	1.500,00	5.700,00
Nova Bandeirantes	11.630	3		3	103,18%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	4.200,00	1.500,00	5.700,00
Nova Monte Verde	8.088	3		3	148,37%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	4.200,00	1.500,00	5.700,00
Paranaíta	10.690	3		3	112,25%	1	0	1	1.400,00	1.900,00	2.800,00	1.000,00	3.800,00
ERS. ALTA FLORESTA	99.164	23	0	23	92,78%	1	0	1	0,00	0,00	30.800,00	11.000,00	41.800,00
Acorizal	5.516	1		1	72,52%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Barão de Melgaço	7.591	2		2	105,39%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	2.800,00	1.000,00	3.800,00
Chapada dos Guimarães	17.799	2	1	3	67,42%	0	1	1	1.400,00	1.900,00	2.800,00	0,00	2.800,00

Cuiabá	551.350	1		1	0,73%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	0,00	1.400,00
Jangada	7.696	1	1	2	103,95%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	3.300,00	1.000,00	4.300,00
N. Senhora do Livramento	11.592	1	1	2	69,01%	1	1	2	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
Nova Brasília	4.593	1	1	2	174,18%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	3.300,00	1.000,00	4.300,00
Planalto da Serra	2.726		1	1	146,74%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.900,00	500,00	2.400,00
Poconé	31.778	6	2	8	100,70%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	12.200,00	4.000,00	16.200,00
Santo A. do Leverger	18.409	5		5	108,64%	1	0	1	1.400,00	1.900,00	5.600,00	2.000,00	7.600,00
Várzea Grande	252.709	2		2	3,17%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	2.800,00	0,00	2.800,00
ERS. BAIXADA CUIABANA	911.759	22	7	29	12,72%	2	2	4	0,00	0,00	37.500,00	10.000,00	47.500,00
Araguaiana	3.221	1		1	124,19%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Barra do Garças	56.423	15		15	106,34%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	21.000,00	7.500,00	28.500,00
Campinápolis	14.222	2		2	56,25%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	2.800,00	0,00	2.800,00
General Carneiro	5.018	1		1	79,71%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Nova Xavantina	19.475	5		5	102,70%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	7.000,00	2.500,00	9.500,00
Novo São Joaquim	6.043	2		2	132,38%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	2.800,00	1.000,00	3.800,00
Pontal do Araguaia	5.427	2		2	147,41%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	2.800,00	1.000,00	3.800,00
Ponte Branca	1.783	1		1	224,34%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Ribeirãozinho	2.199	1		1	181,90%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Torixoréu	4.036	2		2	198,22%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	2.800,00	1.000,00	3.800,00
ERS. BARRA DO GARÇAS	117.847	32	0	32	108,62%	0	0	0	0,00	0,00	44.800,00	15.000,00	59.800,00
Araputanga	15.387	2		2	51,99%	2	0	2	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
Cáceres	87.912	3		3	13,65%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	4.200,00	0,00	4.200,00
Curvelândia	4.898	1		1	81,67%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Glória D'Oeste	3.125	1		1	128,00%	1	0	1	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
Indiavaí	2.407		1	1	166,18%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.900,00	500,00	2.400,00
Lambari D'Oeste	5.438	2		2	147,11%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	2.800,00	1.000,00	3.800,00
Mirassol D'Oeste	25.331	1		1	15,79%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	0,00	1.400,00
Porto Esperidião	10.950	2		2	73,06%	2	0	2	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
Reserva do Cabaçal	2.578	1		1	155,16%	1	0	1	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
Rio Branco	5.061	1	1	2	158,07%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	3.300,00	1.000,00	4.300,00
Salto do Céu	3.903	1		1	102,49%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
São José dos IV Marcos	18.963	3		3	63,28%	3	0	3	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
ERS. CÁCERES	185.953	18	2	20	43,02%	9	0	9	0,00	0,00	16.400,00	3.500,00	19.900,00
Colíder	30.864	3	2	5	64,80%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	8.000,00	0,00	8.000,00
Itaúba	4.570	1		1	87,53%	1	0	1	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
Marcelândia	11.994	4		4	133,40%	1	0	1	1.400,00	1.900,00	4.200,00	1.500,00	5.700,00
Nova Canaã do Norte	12.132	2		2	65,94%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	2.800,00	0,00	2.800,00
Nova Guarita	4.929	1		1	81,15%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Nova Santa Helena	3.475	1		1	115,11%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
ERS. COLÍDER	67.964	12	2	14	82,40%	2	0	2	0,00	0,00	17.800,00	2.500,00	20.300,00
Alto Paraguai	9.951	2		2	80,39%	2	0	2	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
Diamantino	20.420	5		5	97,94%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	7.000,00	2.500,00	9.500,00
Nobres	15.011	2	1	3	79,94%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	4.700,00	1.500,00	6.200,00
Nortelândia	6.438	2		2	124,26%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	2.800,00	1.000,00	3.800,00
Nova Maringá	6.590	2		2	121,40%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	2.800,00	1.000,00	3.800,00
Rosário Oeste	17.682	3		3	67,87%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	4.200,00	0,00	4.200,00
São José do Rio Claro	17.128	5		5	116,77%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	7.000,00	2.500,00	9.500,00
ERS. DIAMANTINO	93.220	21	1	22	94,40%	2	0	2	0,00	0,00	28.500,00	8.500,00	37.000,00
Juara	32.769	4	1	5	61,03%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	7.500,00	0,00	7.500,00
Novo Horizonte do Norte	3.746	2		2	213,56%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	2.800,00	1.000,00	3.800,00
Porto dos Gaúchos	5.448	3		3	220,26%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	4.200,00	1.500,00	5.700,00
Tabaporã	9.917	2	2	4	161,34%	0	1	1	1.400,00	1.900,00	4.700,00	1.500,00	6.200,00
ERS. JUARA	51.880	11	3	14	107,94%	0	1	1	0,00	0,00	19.200,00	4.000,00	23.200,00
Aripuanã	18.581	1		1	21,53%	1	0	1	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
Brasnorte	15.280	3		3	78,53%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	4.200,00	1.500,00	5.700,00
Castanheira	8.231	2		2	97,19%	2	0	2	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
Colniza	26.390	1		1	15,16%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	0,00	1.400,00
Cotriguaçu	14.987	4		4	106,76%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	5.600,00	2.000,00	7.600,00
Juina	39.260	5		5	50,94%	1	0	1	1.400,00	1.900,00	5.600,00	0,00	5.600,00
Juruena	11.269	3		3	106,49%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	4.200,00	1.500,00	5.700,00
ERS. JUINA	133.998	19	0	19	56,72%	4	0	4	0,00	0,00	21.000,00	5.000,00	26.000,00
Guarantã do Norte	32.150	8		8	99,53%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	11.200,00	4.000,00	15.200,00
Matupá	14.172	3		3	84,67%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	4.200,00	1.500,00	5.700,00
Novo Mundo	7.069	3		3	169,76%	1	0	1	1.400,00	1.900,00	2.800,00	1.000,00	3.800,00
Peixoto de Azevedo	30.762	4		4	52,01%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	5.600,00	0,00	5.600,00
Terra Nova do Norte	11.302	3		3	106,18%	1	0	1	1.400,00	1.900,00	2.800,00	1.000,00	3.800,00
ERS. PEIXOTO DE AZEVEDO	95.455	21	0	21	88,00%	2	0	2	0,00	0,00	26.600,00	7.500,00	34.100,00
Campos de Júlio	5.019	1	1	2	159,39%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	3.300,00	1.000,00	4.300,00
Comodoro	18.157		3	3	66,09%	0	2	2	1.400,00	1.900,00	1.900,00	0,00	1.900,00
Conquista D'Oeste	3.388	1		1	118,06%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Figueirópolis D'Oeste	3.805	1		1	105,12%	1	0	1	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
Jauru	10.461	1	2	3	114,71%	1	2	3	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
Nova Lacerda	5.469	0	2	2	146,28%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	3.800,00	1.000,00	4.800,00
Pontes e Lacerda	41.386	8		8	77,32%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	11.200,00	4.000,00	15.200,00
Rondolândia	3.538		1	1	113,06%	0	1	1	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
Vale de São Domingos	3.058		1	1	130,80%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.900,00	500,00	2.400,00
Vila Bela S. Trindade	14.491	2		2	55,21%	2	0	2	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
ERS. PONTES E LACERDA	108.772	14	10	24	88,26%	4	5	9	0,00	0,00	23.500,00	7.000,00	30.500,00
Canabrava do Norte	4.767	1		1	83,91%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Confresa	25.127	4		4	63,68%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	5.600,00	0,00	5.600,00
Porto Alegre do Norte	10.754	1		1	37,20%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	0,00	1.400,00
Santa Cruz do Xingú	1.899	1		1	210,64%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Santa Terezinha	7.399	2		2	108,12%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	2.800,00	1.000,00	3.800,00
São José do Xingu	5.267	2		2	151,89%	1	0	1	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Vila Rica	21.403	5		5	93,44%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	7.000,00	2.500,00	9.500,00

ERS. PORTO A. DO NORTE	76.616	16	0	16	83,53%	1	0	1	0,00	0,00	21.000,00	5.000,00	26.000,00
Alto Araguaia	15.670	6		6	153,16%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	8.400,00	3.000,00	11.400,00
Alto Garças	10.321	3		3	116,27%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	4.200,00	1.500,00	5.700,00
Alto Taquari	8.100	1	1	2	98,77%	0	1	1	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Araguainha	1.095	1		1	365,30%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Campo Verde	31.612	6	1	7	88,57%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	10.300,00	3.500,00	13.800,00
Dom Aquino	8.131	3		3	147,58%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	4.200,00	1.500,00	5.700,00
Guiratinga	13.867	3	1	4	115,38%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	6.100,00	2.000,00	8.100,00
Itiquira	11.493	4		4	139,22%	2	0	2	1.400,00	1.900,00	2.800,00	1.000,00	3.800,00
Jaciara	25.666	3	5	8	124,68%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	13.700,00	4.000,00	17.700,00
Juscimeira	11.434		2	2	69,97%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	3.800,00	0,00	3.800,00
Paranatinga	19.280	4		4	82,99%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	5.600,00	2.000,00	7.600,00
Pedra Preta	15.693	1	1	2	50,98%	1	1	2	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
Poxoréo	17.602	1	1	2	45,45%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	3.300,00	0,00	3.300,00
Primavera do Leste	52.114	1	7	8	61,40%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	14.700,00	0,00	14.700,00
Rondonópolis	195.550	12	8	20	40,91%	2	0	2	1.400,00	1.900,00	29.200,00	0,00	29.200,00
Santo Antonio do Leste	3.757		1	1	106,47%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.900,00	500,00	2.400,00
São José do Povo	3.601	1		1	111,08%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
São Pedro da Cipa	4.142	1		1	96,57%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Tesouro	3.437	1		1	116,38%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
ERS. RONDONÓPOLIS	452.565	52	28	80	70,71%	5	2	7	0,00	0,00	115.200,00	21.500,00	136.700,00
Alto Boa Vista	5.249	2		2	152,41%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	2.800,00	1.000,00	3.800,00
Luciara	2.229	1		1	179,45%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Novo Santo Antônio	2.005	1		1	199,50%	1	0	1	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
São Félix do Araguaia	10.531	3		3	113,95%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	4.200,00	1.500,00	5.700,00
Serra Nova Dourada	1.365	1		1	293,04%	1	0	1	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
ERS. S. FÉLIX DO ARAGUAIA	21.379	8	0	8	149,68%	2	0	2	0,00	0,00	8.400,00	3.000,00	11.400,00
Claúdia	10.972	4		4	145,83%	1	0	1	1.400,00	1.900,00	4.200,00	1.500,00	5.700,00
Feliz Natal	10.933	1	2	3	109,76%	0	1	1	1.400,00	1.900,00	3.300,00	1.000,00	4.300,00
Ipiranga do Norte	5.123	1		1	78,08%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Itanhangá	5.260	1		1	76,05%	1	0	1	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
Lucas do Rio Verde	45.545	7	2	9	79,04%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	13.600,00	4.500,00	18.100,00
Nova Mutum	31.633	4	1	5	63,23%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	7.500,00	0,00	7.500,00
Nova Ubiratã	9.245	3		3	129,80%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	4.200,00	1.500,00	5.700,00
Santa Carmem	4.075	1		1	98,16%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Santa Rita do Trivelato	2.466	1		1	162,21%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Sinop	113.082	7	2	9	31,84%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	13.600,00	0,00	13.600,00
Sorriso	66.506	18		18	108,26%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	25.200,00	9.000,00	34.200,00
Tapurah	10.390	3		3	115,50%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	4.200,00	1.500,00	5.700,00
União do Sul	3.767	2		2	212,37%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	2.800,00	1.000,00	3.800,00
Vera	10.235	2		2	78,16%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	2.800,00	1.000,00	3.800,00
ERS. SINOP	329.232	55	7	62	75,33%	2	1	3	0,00	0,00	85.600,00	22.500,00	108.100,00
Arenópolis	10.355	3		3	115,89%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	4.200,00	1.500,00	5.700,00
Barra do Bugres	31.058	2		2	25,76%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	2.800,00	0,00	2.800,00
Campo Novo do Parecis	27.574	4		4	58,03%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	5.600,00	0,00	5.600,00
Denise	8.494	2		2	94,18%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	2.800,00	1.000,00	3.800,00
Nova Marilândia	2.925	1		1	136,75%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Nova Olimpia	17.529	4		4	91,28%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	5.600,00	2.000,00	7.600,00
Porto Estrela	3.639	1		1	109,92%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Santo Afonso	2.974	1		1	134,50%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Sapezal	18.080	3		3	66,37%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	4.200,00	0,00	4.200,00
Tangará da Serra	84.076	10		10	47,58%	1	0	1	1.400,00	1.900,00	12.600,00	0,00	12.600,00
ERS. TANGARÁ DA SERRA	206.704	31	0	31	59,99%	1	0	1	0,00	0,00	42.000,00	6.000,00	48.000,00
MATO GROSSO	3.033.991	374	60	434	57,22%	39	11	50	0,00	0,00	562.100,00	139.500,00	701.600,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 12 de dezembro de 2012.

(original assinado)

VANDER FERNANDES

Secretário de Estado de Saúde

SEDTUR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 015/2012/SEDTUR, Ref. ao Processo nº 608961/2012/SEDTUR

CONTRATANTE: Secretaria de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR/MT– CNPJ Nº 03.507.415/0025-11.

CONTRATADO: Kamil A. Zarour - Me – CNPJ: 07.797.291/0001-30

OBJETO: Alterar a Cláusula Nona – Da Vigência - O Contrato terá sua vigência prorrogada por mais um período de 06(seis) meses, a partir de 14/12/2012 e término em 13/06/2013

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato ora aditado, não conflitantes com o presente instrumento.

ASSINATURA: 04/12/2012

ASSINAM: APARECIDA MARIA BORGES BEZERRA - Secretária de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR/MT – Contratante – KAMIL ABDEL ZAROOUR – Kamil A. Zarour Me - Contratado.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 016/2012/SEDTUR, Ref. ao Processo nº 608951/2012/SEDTUR

CONTRATANTE: Secretaria de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR/MT– CNPJ Nº 03.507.415/0025-11.

CONTRATADO: Kamil A. Zarour - Me – CNPJ: 07.797.291/0001-30

OBJETO: Alterar a Cláusula Nona – Da Vigência - O Contrato terá sua vigência prorrogada por mais um período de 06(seis) meses, a partir de 14/12/2012 e término em 13/06/2013

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato ora aditado, não conflitantes com o presente instrumento.

ASSINATURA: 04/12/2012

ASSINAM: APARECIDA MARIA BORGES BEZERRA - Secretária de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR/MT – Contratante – KAMIL ABDEL ZAROOUR – Kamil A. Zarour Me - Contratado.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 013/2012/SEDTUR, ref. ao processo nº 577070/2012.

PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR/MT – CNPJ nº 00.998.859/0001-31 e Secretária de Estado das Cidades - SECID – CNPJ nº 03.507.415/0016-20.

ONDE SE LÊ: Projeto 2005

LEIA-SE: Projeto 3698

ASSINAM: Aparecida Maria Borges Bezerra - Secretária de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR e Gonçalo Aparecido de Barros – Secretário de Estado das Cidades - SECID.

PORTARIA Nº 43/2012/SEDTUR

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e prerrogativa legais conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - A Unidade de Coordenação do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Turismo, subordinada diretamente ao Gabinete da Secretária de Estado de Desenvolvimento do Turismo e responsável pelo acompanhamento do Contrato de Financiamento Mediante abertura de Crédito nº 12.2.0534.1, será composta pelos seguintes servidores:

Ângela Maria Fernandez – Agente da Área Instrumental - Matrícula n. 131.390
Ariana Guedes de Oliveira – Técnica da Área Instrumental - Matrícula n. 204.911
Fátima Aparecida Sonoda – Analista de Meio Ambiente - Matrícula n. 80.406
Mamede Roder Neto – Técnico Desenv. Econ. Social - Matrícula n. 236.847
Reinaldo Vaz Guimarães – Gestor Governamental - Matrícula n. 23.996

Art. 2º - A direção do setor será exercida pelo servidor *Reinaldo Vaz Guimarães*, ficando responsável pela definição das atribuições de cada servidor e pelo andamento dos trabalhos do setor.

Art. 3º - Os processos e ações originadas da Unidade de Coordenação do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Turismo desse órgão, bem como aquelas sob o seu acompanhamento, terão identificações próprias e gozarão prioridade sobre os demais processos e ações, salvo sob aquela cuja prioridade está prevista em legislação em vigor e em disposição em contrário.

Art. 4º - A Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, cumpra-se.

Cuiabá, 26 de novembro de 2012.

TETÉ BEZERRA

Secretária de Estado de Desenvolvimento do Turismo - SEDTUR

SECID

CIDADES

**EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo administrativo nº 335732/2012**

Com fundamento no art. 25, II, combinado com o inciso IV do artigo 13, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, RECONHEÇO e RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a contratação do INSTITUTO BRASILEIRO DE ENGENHARIA DE CUSTOS, inscrita no CNPJ sob o n. 49.738.636/0001-24, pessoa jurídica de notório corpo técnico de engenheiros, capazes e indicados para Desenvolvimento do Projeto Executivo e Gerenciamento da Obra do Centro Nefrológico do Hospital Universitário Júlio Muller no Município de Cuiabá.

Objeto: Desenvolvimento do Projeto Executivo e Gerenciamento da Obra do Centro Nefrológico do Hospital Universitário Júlio Muller no Município de Cuiabá.

Valor Global: R\$ 498.050,87 (quatrocentos e noventa e oito mil, cinquenta reais e oitenta e sete centavos).

Dotação orçamentária: 28101; **Projeto/atividade:** 18200600; **Natureza:** 3390.3900; **Fonte:** 100.

Data da assinatura: 14/12/2012

Assina: Gonçalo Aparecido de Barros (Secretário de Estado das Cidades)

Extrato do Instrumento Contratual Nº 042/2012/00/00-SECID.

Processo nº 273918/2012-SECID

Modalidade: Carta Convite nº 010/2012

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de persianas para atender as necessidades da Secretaria de Estado das Cidades – SECID – CPA, no Município de Cuiabá – MT.

Prazo: 30 (trinta) dias consecutivos

Valor: R\$ 77.613,90 (setenta e sete mil, seiscentos e treze mil e noventa centavos)

Dotação: 28101.0001.16.122.036.2005.9900.33900000.100.1.1 conforme NE nº 28101.0001.12.000486-2.

Partes: MAGDA MACHADO BUTAKKA LTDA E A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 084/12

PROCESSO: 26.134-2/12

OBJETO: O presente Convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos Para a Aquisição de Re-troescavadeira de Pneus para o Município de Alto Araguaia-MT.

RECURSOS: Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) Sendo que R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) serão repassados pela SECID, e R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) que serão a título de contrapartida por parte do Município, Conforme Plano de Trabalho.

SUB-PROJETO: 5168.9900

NATUREZA DA DESPESA: 44.40.52.00

FONTE: 100

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que devidamente justificado e anterior ao término da vigência.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 009/2012
(PROCESSO ADMINISTRATIVO: 656787/2012)**

A Secretaria de Estado das Cidades - SECID, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação modalidade **Concorrência Nº 009/2012**, do tipo “Menor Preço”, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, cujo objeto é a **Seleção de Empresa de Engenharia – Área Saneamento, para execução dos Serviços de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água, compreendendo os serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reservação e Distribuição, do Município de Chapada dos Guimarães/MT – 1ª Etapa.** A realização está prevista para o dia **21 de janeiro de 2013 às 14h00min – Fuso Horário da Capital**, na Sala de Licitações da Secretaria de Estado das Cidades – SECID – Edifício Ermandy Maurício Baracat Arruda - Prédio Anexo ao Edifício Edgard Prado Arze, localizada na Rua J, Quadra 01, Lote 05, Setor A, CEP 78049-906 – Centro Político Administrativo – CPA – Cuiabá/MT. O Edital completo estará à disposição dos interessados, a partir de 20/12/2012, na Comissão de Licitações da SECID, e ainda, disponibilizado no Site da SETPU/SECID: www.sinfra.mt.gov.br – Link: Serviços e Manuais (Editais). Maiores Informações: Contato: Comissão Permanente de Licitações - Telefone: (65) 3613-0535/3613-0532 e Fone/Fax Nº. (65) 3613-0508 - Atendimento: 14h00min às 18h00min.

Cuiabá, 14 de dezembro de 2012.

Válidos Augusto Miranda

Presidente da Comissão de Licitações

VISTO:

Gonçalo Aparecido de Barros
Secretário Interino de Estado das Cidades

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº. 025/2012
(PROCESSO ADMINISTRATIVO: 446828/2012)**

A Secretaria de Estado de Cidades, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade **Tomada de Preços Nº 025/2012**, do tipo Menor Preço, sob a forma de execução indireta por regime de empreitada por preço unitário, cujo objeto é a **Seleção de Empresa de Engenharia – Área de Civil, para os serviços de drenagem a pavimentação dos acessos aos Loteamentos São Francisco e Santa Maria – Município de Sorriso/MT. A realização está prevista para o dia 08 de janeiro de 2013, às 14h00min (atorze horas) – Fuso Horário da Capital**, na Sala de Licitação da SECID - Prédio Anexo ao Edifício Edgard Prado Arze, S/N – CEP 78049-906 – Centro Político Administrativo – CPA – Cuiabá/MT. O Edital completo estará à disposição, dos interessados, gratuitamente, a partir de 21/12/2012, na Comissão de Licitações da SECID, e ainda, disponibilizado no Site da SETPU/SECID: www.sinfra.mt.gov.br – Link: Serviços e Manuais (Editais). Maiores Informações: Contato: Comissão Permanente de Licitações - Telefone: (65) 3613-0532/0535 e Fone/Fax Nº. (65) 3613-0508 - Atendimento: 13h00min às 18h00min.

Cuiabá, 14 de dezembro de 2012.

Válidos Augusto Miranda

Presidente da Comissão de Licitações

VISTO:

Gonçalo Aparecido Barros
Secretário Interino de Estado das Cidades

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº. 024/2012
(PROCESSO ADMINISTRATIVO: 556158/2010)

A Secretaria de Estado de Cidades, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade **Tomada de Preços Nº 024/2012**, do tipo Menor Preço, sob a forma de execução indireta por regime de empreitada por preço unitário, cujo objeto é a **Seleção de Empresa de Engenharia – Área de Civil, para os serviços de reestruturação da Rede Elétrica e Lógica da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Superintendência de Segurança Estratégica, vinculadas a Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP – Centro Político Administrativo – CPA - Município de Cuiabá/MT. A realização está prevista para o dia 07 de janeiro de 2013, às 14h00min (catorze horas) – Fuso Horário da Capital**, na Sala de Licitação da SECID - Prédio Anexo ao Edifício Edgard Prado Arze, S/N – CEP 78049-906 – Centro Político Administrativo – CPA – Cuiabá/MT. O Edital completo estará à disposição, dos interessados, gratuitamente, a partir de 21/12/2012, na Comissão de Licitações da SECID, e ainda, disponibilizado no Site da SETPU/SECID: www.sinfra.mt.gov.br – Link: Serviços e Manuais (Editais). Maiores Informações: Contato: Comissão Permanente de Licitações - Telefone: (65) 3613-0532/0535 e Fone/Fax Nº. (65) 3613-0508 - Atendimento: 13h00min às 18h00min.

Cuiabá, 14 de dezembro de 2012.

Válidos Augusto Miranda
 Presidente da Comissão de Licitações

VISTO:

Gonçalo Aparecido Barros
 Secretário Interino de Estado das Cidades

A Secretaria de Estado das Cidades, através da Secretaria Adjunta de Obras Públicas – SAOP, torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a Ordem de Início de Serviço, conforme discriminadas, pertencente do sistema de Obras Públicas do Estado de Mato Grosso

ORDEM DE INÍCIO: Nº. 041/2012

Objeto: Construção da Praça Central do Distrito do Bauxi, no Município de Rosário Oeste/MT.

I.C: 054/2012/00/00-SECID

Empresa: LOTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Data do Início: 09/12/2012

Prazo: 120 dias consecutivos a partir da emissão desta ordem.

Cuiabá-MT, 14 de Dezembro de 2012

ENG.º JEAN MARTINS E SILVA NUNES
 Secretário Adjunto de Obras Públicas

SECOPA

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2012/SECOPA

PROCESSO: 616978/2012/SECOPA
PARTES: Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo FIFA 2014 – SECOPA e Comércio e Indústria Brasileira de Estruturas Prê-Moldadas Ltda
OBJETO: O presente termo aditivo tem como finalidade aditar o prazo de vigência e execução do contrato nº 009/2012/SECOPA.
 Fica aditado o prazo de execução e vigência em 30 (trinta) dias.
DATA: 30/11/2012
FORO: Cuiabá – MT.

PORTARIA Nº 092/2012/SECOPA

Dispõe sobre o servidor que exercerá a função de Fiscal do Contrato nº 066/2012/SECOPA.

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014 – SECOPA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 6º da Lei Complementar nº 434, de 30 de setembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidor **Julia Martinaitis Gonçalves** para exercer a função de fiscal do contrato nº 066/2012/SECOPA firmado com a empresa **Proplan Planejamento de Projetos Ltda EPP**, cujo objeto é a elaboração de Projetos Especializados do Terminal Turístico da Salgadeira, localizado na Rodovia Emanuel Pinheiro (MT-251), KM 45, Município de Cuiabá.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 12/12/2012.
 Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 14 de dezembro de 2012.

MAURÍCIO SOUZA GUIMARÃES
 Secretário Extraordinário da Copa do Mundo FIFA 2014

PORTARIA Nº 090/2012/SECOPA

Dispõe sobre o servidor que exercerá a função de Fiscal do Contrato nº 064/2012/SECOPA.

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014 – SECOPA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 6º da Lei Complementar nº 434, de 30 de setembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidor **Luime Lara Lima da Silva** para exercer a função de fiscal do contrato nº 064/2012/SECOPA firmado com a empresa **André Cabral de Aquino - ME**, cujo objeto é a Adesão ao Lote 01 - item 01 da Ata de Registro de Preços nº 067/2011, oriundo do Pregão Presencial nº 053/2011 da Secretaria de Estado de Administração - SAD.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 21/11/2012.
 Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 14 de dezembro de 2012.

MAURÍCIO SOUZA GUIMARÃES
 Secretário Extraordinário da Copa do Mundo FIFA 2014

PORTARIA Nº 091/2012/SECOPA

Dispõe sobre o servidor que exercerá a função de Fiscal do Contrato nº 065/2012/SECOPA.

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014 – SECOPA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 6º da Lei Complementar nº 434, de 30 de setembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidor **Lauro Pepiliasso** para exercer a função de fiscal do contrato nº 065/2012/SECOPA firmado com o **Consórcio Marechal Rondon**, composto pelas empresas **Engglobal Construções Ltda, Farol Empreendimentos e Participações S.A e Multimetal Engenharia de Estruturas Ltda**, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de obras e serviços de engenharia relacionados ao Aeroporto Internacional Marechal Rondon.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 12/12/2012.
 Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 14 de dezembro de 2012.

MAURÍCIO SOUZA GUIMARÃES
 Secretário Extraordinário da Copa do Mundo FIFA 2014

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FAPEMAT

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 009/2012/FAPEMAT, referente ao Processo nº 362094/2012.

PARTES: Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT – CNPJ nº 02.357.455/0001-94 e a Universidade Federal de Mato Grosso – UFGM – CNPJ nº 33.004.540/0001-00.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Termo de Cooperação acima, passando o término da vigência para o dia 31/07/2013.

ASSINATURA: 28/11/2012

SIGNATÁRIO: Flávio Teles Carvalho da Silva – Presidente da FAPEMAT.

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO Nº 122/2012 – UNEMAT

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/ NATALINO BIGOLIN
DO OBJETO: Proporcionar aos acadêmicos regulamente matriculados e com frequência efetiva nos cursos da UNEMAT, a oportunidade de estágio de interesse curricular, como forma de complementação do ensino e da aprendizagem.

DA ASSINATURA: 13/12/2012

DA VIGÊNCIA: 13/12/2012 a 12/12/2017

ASSINAM: Prof. Ms. Adriano Aparecido Silva – Reitor e o Sr.Natalino Bigolin– Agricultor.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO Nº 121/2012 – UNEMAT

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/ C L PEREIRA NETO & CIA LTDA

DO OBJETO: Proporcionar aos acadêmicos regulamente matriculados e com frequência efetiva nos cursos da UNEMAT, a oportunidade de estágio de interesse curricular, como forma de complementação do ensino e da aprendizagem.

DA ASSINATURA: 13/12/2012

DA VIGÊNCIA: 13/12/2012 a 12/12/2017

ASSINAM: Prof. Ms. Adriano Aparecido Silva – Reitor e a Sra. Ludimila Mayolino leão – sócia - proprietária.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO Nº 120/2012 – UNEMAT

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/ EVEREST TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA

DO OBJETO: Proporcionar aos acadêmicos regulamente matriculados e com frequência efetiva nos cursos da UNEMAT, a oportunidade de estágio de interesse curricular, como forma de complementação do ensino e da aprendizagem.

DA ASSINATURA: 13/12/2012

DA VIGÊNCIA: 13/12/2012 a 12/12/2017

ASSINAM: Prof. Ms. Adriano Aparecido Silva – Reitor e a Sra. Eliane Massaroli – sócia.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO Nº 119/2012 – UNEMAT

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/ EDNA MARCIA NEPOMUCENO ME

DO OBJETO: Proporcionar aos acadêmicos regulamente matriculados e com frequência efetiva nos cursos da UNEMAT, a oportunidade de estágio de interesse curricular, como forma de complementação do ensino e da aprendizagem.

DA ASSINATURA: 13/12/2012

DA VIGÊNCIA: 13/12/2012 a 12/12/2017

ASSINAM: Prof. Ms. Adriano Aparecido Silva – Reitor e a Sra. Edna Márcia Nepomuceno – proprietária.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO Nº 123/2012 – UNEMAT

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/ AUTO ELÉTRICA E AR CONDICIONADO OLIVEIRA

DO OBJETO: Proporcionar aos acadêmicos regulamente matriculados e com frequência efetiva nos cursos da UNEMAT, a oportunidade de estágio de interesse curricular, como forma de complementação do ensino e da aprendizagem.

DA ASSINATURA: 13/12/2012

DA VIGÊNCIA: 13/12/2012 a 12/12/2017

ASSINAM: Prof. Ms. Adriano Aparecido Silva – Reitor e o Sr. Leonardo Rodrigues de Oliveira – Sócio-proprietário.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO Nº 118/2012 – UNEMAT

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/ WESLEY BESERRA DA SILVA S/A

DO OBJETO: Proporcionar aos acadêmicos regulamente matriculados e com frequência efetiva nos cursos da UNEMAT, a oportunidade de estágio de interesse curricular, como forma de complementação do ensino e da aprendizagem.

DA ASSINATURA: 13/12/2012

DA VIGÊNCIA: 13/12/2012 a 12/12/2017

ASSINAM: Prof. Ms. Adriano Aparecido Silva – Reitor e o Sr. Wesley Beserra da Silva – proprietário.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO Nº 117/2012 – UNEMAT

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/ E.R OLIVEIRA E CIA LTA

DO OBJETO: Proporcionar aos acadêmicos regulamente matriculados e com frequência efetiva nos cursos da UNEMAT, a oportunidade de estágio de interesse curricular, como forma de complementação do ensino e da aprendizagem.

DA ASSINATURA: 13/12/2012

DA VIGÊNCIA: 13/12/2012 a 12/12/2017

ASSINAM: Prof. Ms. Adriano Aparecido Silva – Reitor e o Sr. Euzenir Oliveira – Gerente geral.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO Nº 116/2012 – UNEMAT

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/ L. S HERMOSA

DO OBJETO: Proporcionar aos acadêmicos regulamente matriculados e com frequência efetiva nos cursos da UNEMAT, a oportunidade de estágio de interesse curricular, como forma de complementação do ensino e da aprendizagem.

DA ASSINATURA: 13/12/2012

DA VIGÊNCIA: 13/12/2012 a 12/12/2017

ASSINAM: Prof. Ms. Adriano Aparecido Silva – Reitor e o Sr. Luiz Sebastião Hermosa – Gerente geral.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO Nº 115/2012 – UNEMAT

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/ D. R. FREIBERGER PEREIRA- ME

DO OBJETO: Proporcionar aos acadêmicos regulamente matriculados e com frequência efetiva nos cursos da UNEMAT, a oportunidade de estágio de interesse curricular, como forma de complementação do ensino e da aprendizagem.

DA ASSINATURA: 13/12/2012

DA VIGÊNCIA: 13/12/2012 a 12/12/2017

ASSINAM: Prof. Ms. Adriano Aparecido Silva – Reitor e a Sra. Dênea Regiani Freiberg Pereira – proprietária.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO Nº 114/2012 – UNEMAT

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/ ANTONIASSI & SILVA- AGRIMESSURA S/S LTDA

DO OBJETO: Proporcionar aos acadêmicos regulamente matriculados e com frequência efetiva nos cursos da UNEMAT, a oportunidade de estágio de interesse curricular, como forma de complementação do ensino e da aprendizagem.

DA ASSINATURA: 13/12/2012

DA VIGÊNCIA: 13/12/2012 a 12/12/2017

ASSINAM: Prof. Ms. Adriano Aparecido Silva – Reitor e o Sr. Cleiton Eduardo Belantani da Silva – proprietário.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO Nº 109/2012 – UNEMAT

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/ SAN DIEGO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

DO OBJETO: Proporcionar aos acadêmicos regulamente matriculados e com frequência efetiva nos cursos da UNEMAT, a oportunidade de estágio de interesse curricular, como forma de complementação do ensino e da aprendizagem.

DA ASSINATURA: 13/12/2012

DA VIGÊNCIA: 13/12/2012 a 12/12/2017

ASSINAM: Prof. Ms. Adriano Aparecido Silva – Reitor e a Sra. Eva Aparecida Dal Bosco Dadam – Representante legal.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO Nº 110/2012 – UNEMAT

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/ ELMO CONSTRAL SPE CONSTRUTORA LTDA

DO OBJETO: Proporcionar aos acadêmicos regulamente matriculados e com frequência efetiva nos cursos da UNEMAT, a oportunidade de estágio de interesse curricular, como forma de complementação do ensino e da aprendizagem.

DA ASSINATURA: 13/12/2012

DA VIGÊNCIA: 13/12/2012 a 12/12/2017

ASSINAM: Prof. Ms. Adriano Aparecido Silva – Reitor e o Sr. Cleber Wilson Savaris – Sócio Diretor.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO Nº 111/2012 – UNEMAT

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/ MANOEL HENRIQUE NETO

DO OBJETO: Proporcionar aos acadêmicos regulamente matriculados e com frequência efetiva nos cursos da UNEMAT, a oportunidade de estágio de interesse curricular, como forma de complementação do ensino e da aprendizagem.

DA ASSINATURA: 13/12/2012

DA VIGÊNCIA: 13/12/2012 a 12/12/2017

ASSINAM: Prof. Ms. Adriano Aparecido Silva – Reitor e o Sr. Manoel Henrique Neto – Engenheiro Civil.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO Nº 112/2012 – UNEMAT

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/ RONI DE SOUZA

DO OBJETO: Proporcionar aos acadêmicos regulamente matriculados e com frequência efetiva nos cursos da UNEMAT, a oportunidade de estágio de interesse curricular, como forma de complementação do ensino e da aprendizagem.

DA ASSINATURA: 13/12/2012

DA VIGÊNCIA: 13/12/2012 a 12/12/2017

ASSINAM: Prof. Ms. Adriano Aparecido Silva – Reitor e o Sr. Roni de Souza – Engenheiro Civil.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO Nº 113/2012 – UNEMAT

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/ ANA PAULA MANFRIN BENATTI ANTONIELLI

DO OBJETO: Proporcionar aos acadêmicos regulamente matriculados e com frequência efetiva nos cursos da UNEMAT, a oportunidade de estágio de interesse curricular, como forma de complementação do ensino e da aprendizagem.

DA ASSINATURA: 06/08/2012

DA VIGÊNCIA: 06/08/2012 a 05/08/2017

ASSINAM: Prof. Ms. Adriano Aparecido Silva – Reitor e a Sra. Ana Paula Manfrin Benatti Antonielli – Engenheira Civil.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 088/2010

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/EMPRESA QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato original Cláusula Oitava, por mais um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 30/11/2012 e término em 30/11/2013.

DA ASSINATURA: 30/11/2012

DA VIGÊNCIA: 30/11/2012 A 30/11/2013

ASSINAM: Prof. Adriano Aparecido Silva – Reitor; e o Sr. Fábio Bertozzi – Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 089/2010

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/EMPRESA QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato original Cláusula Oitava, por mais um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 04/12/2012 e término em 04/12/2013.

DA ASSINATURA: 04/12/2012

DA VIGÊNCIA: 04/12/2012 A 04/12/2013

ASSINAM: Prof. Adriano Aparecido Silva – Reitor; e o Sr. Fábio Bertozzi – Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 091/2010

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/EMPRESA CAPGRAF INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato original Cláusula Oitava, por mais um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 05/12/2012 e término em 05/12/2013.

DA ASSINATURA: 05/12/2012

DA VIGÊNCIA: 05/12/2012 A 05/12/2013

ASSINAM: Prof. Adriano Aparecido Silva – Reitor; e o Sr. Waldisnei da Cunha Amorim – Representante Legal.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO SUPERIOR SUBSTITUTO

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a prorrogação para 22 de setembro de 2013 do prazo de validade do processo seletivo simplificado objeto do Edital nº 016/2011/2, para contratação de Professor da Educação Superior Substituto na UNEMAT, no Campus Universitário de Nova Xavantina. Cáceres – MT, 21 de setembro de 2012.


ADRIANO APARECIDO SILVA
Reitor - Unemat

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO SUPERIOR SUBSTITUTO

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a prorrogação para 22 de setembro de 2013 do prazo de validade do processo seletivo simplificado objeto do Edital nº 019/2011/2, para contratação de Professor da Educação Superior Substituto na UNEMAT, no Campus Universitário de Barra do Bugres.

Cáceres – MT, 21 de setembro de 2012.

**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO SUPERIOR SUBSTITUTO**

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a prorrogação para 29 de julho de 2013 do prazo de validade do processo seletivo simplificado objeto do Edital nº 004/2011/2, para contratação de Professor da Educação Superior Substituto na UNEMAT, no Campus Universitário de Barra do Bugres.

Cáceres – MT, 28 de julho de 2012.

**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO SUPERIOR SUBSTITUTO**

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a prorrogação para 02 de setembro de 2013 do prazo de validade do processo seletivo simplificado objeto do Edital nº 013/2011/2, para contratação de Professor da Educação Superior Substituto na UNEMAT, no Campus Universitário de Barra do Bugres.

Cáceres – MT, 01 de setembro de 2012.

**IMEQ/MT****INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL****EDITAL Nº /2012 – COMUNICADO DE PERÍCIA**

O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO – IPEM/MT, órgão delegado do INMETRO no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por intermédio de sua Coordenadoria de Fiscalização de Produtos, vem **CONVIDAR** os representantes legais das empresas e pessoas físicas abaixo-relacionadas, que atualmente encontram-se sediadas em endereço incerto ou recusaram-se a receber o comunicado de perícia, em observância ao início LV do art. 5º da Constituição Federal, que será realizado no dia **14/12/2012**, na Rua Joaquim Murinho, nº 1318, Bairro Centro-Sul, nesta capital, perícia metrológica de produtos de sua responsabilidade, com base na Lei nº 9933/99 e regulamentos técnicos do INMETRO/CONMETRO, conforme relação a seguir. A perícia poderá ser presenciada por representante legal que deverá comparecer munido de procuração ou autorização nominal. Em ambas deverá constar o fim específico de sua emissão que é habilitar o representante legal a assistir a realização da perícia, assinar e retirar os documentos gerados e dar destino ao produto periciado. A autorização deverá ser emitida em papel timbrado e assinada por um responsável pela empresa notificada. No caso de o representante ser o proprietário da mesma, o documento a ser apresentado é uma cópia do contrato social e a carteira de identidade. O não comparecimento ao ato pericial não implicará em nulidade do mesmo. Esse convite é extensivo a outros produtos que forem coletados até a realização da perícia. As amostras periciadas, serão doadas a uma das instituições de caridade cadastradas, salvo expressa manifestação em contrário do responsável, no prazo de vinte e quatro horas, contados da realização da perícia. Publique-se consoante relação abaixo.

EMPRESA	CNPJ	Nº TERMO DE COLETA	HORÁRIO DA PERÍCIA
Vinagold Alimentos Ltda	08.475.431/0001-16	1464756	8:00 C
Masterfoods Brasil Alimentos Ltda	29.737.368/0034-87	1463497	8:30 C
M.J Vallc-ME	00.717.087/0001-12	1463762	8:40 C
Supercorda Ind e Com de Cordas Ltda	81.019.002/0001-24	1464752	9:10 C
Aigus Ind. Com. E Distribuição Ltda	04.101.607/0001-19	1462642	9:20 C
Industria e Comercio de Bebidas Lima Ltda	26.730.689/0001-01	1462673	9:45 C
Morivaldo Souza Santana – ME	11.351.621/0001-36	1463415	10:00 C
Doces Sared	13.209.950/0001-72	1463418	10:15 C
Supermercado Pelachim e Cia Ltda	02.583.225/0001-43	1464995	10:30 C
Guardanapos Amazonia	84.636.950/0001-05	1463409	10:45 C
Nono Vito Produtos Alimentícios Ltda	10.856.047/0001-05	1464048	11:00 C
Phitoterapia Biofitogenia Lab.Biota Ltda	00.104.603/0001-33	1463407	11:15 C
Carta Goiás Industria e Comercio De Papéis Ltda	03.752.385/0007-27	1465038	11:30 C
Roselaine A. Passos de Abreu – Géleia Bj	11.900.478/0001-94	1462638	11:45 C

Cuiabá/MT, 14 de Dezembro, 2012

Rogério Henrique de Oliveira
Coordenador de Fiscalização de Produtos – IPEM/MT

INTERMAT**INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 129/012
(Prazo 05 (cinco) dias)**

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, no uso de suas atribuições legais combinado com o que dispõe o Decreto nº 2.024, de 28 de novembro de 2003, publicado no D.O.E em 01/12/03, **NOTIFICA** a quem interessar que o imóvel denominado “SÍTIO FREI CRISPIN”, com área de **60,8993** ha (Sessenta hectares, oitenta e nove ares, noventa e três centiares) localizado no Município de **CLÁUDIA/MT**, vistoriado, medido e demarcado, circunscrito em jurisdição do Estado de Mato Grosso, encontra-se em procedimento de arrecadação, visando abertura de Matrícula em nome do Estado de Mato Grosso, na circunscrição do imóvel

Publique-se

Cuiabá/MT, 14 de dezembro de 2012.

AFONSO DALBERTO
Presidente - INTERMAT

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 130/012
(Prazo 05 (cinco) dias)**

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, no uso de suas atribuições legais combinado com o que dispõe o Decreto nº 2.024, de 28 de novembro de 2003, publicado no D.O.E em 01/12/03, **NOTIFICA** a quem interessar que o imóvel denominado “SÍTIO SANTA ROSA”, com área de **66,0105** ha (Sessenta e seis hectares, um ares, cinco centiares) localizado no Município de **CLÁUDIA/MT**, vistoriado, medido e demarcado, circunscrito em jurisdição do Estado de Mato Grosso, encontra-se em procedimento de arrecadação, visando abertura de Matrícula em nome do Estado de Mato Grosso, na circunscrição do imóvel

Publique-se

Cuiabá/MT, 14 de dezembro de 2012.

AFONSO DALBERTO
Presidente - INTERMAT

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 131/012
(Prazo 05 (cinco) dias)**

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, no uso de suas atribuições legais combinado com o que dispõe o Decreto nº 2.024, de 28 de novembro de 2003, publicado no D.O.E em 01/12/03, **NOTIFICA** a quem interessar que o imóvel denominado “SÍTIO SÃO LUCAS”, com área de **60,9089** ha (Sessenta hectares, noventa ares, oitenta e nove centiares) localizado no Município de **CLÁUDIA/MT**, vistoriado, medido e demarcado, circunscrito em jurisdição do Estado de Mato Grosso, encontra-se em procedimento de arrecadação, visando abertura de Matrícula em nome do Estado de Mato Grosso, na circunscrição do imóvel

Publique-se

Cuiabá/MT, 14 de dezembro de 2012.

AFONSO DALBERTO
Presidente - INTERMAT

**EXTRATO DO CONTRATO 62/2012
(PROCESSO Nº 44819/2007 – 452987/2012)**

Contratante: INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO – INTERMAT
Contratado: LUDEIR JOSÉ DA SILVA

Objeto: Aquisição de Terras de Domínio do Estado de Mato Grosso nos Termos Processo de Regularização de Ocupação nº 44819/2007 e Processo Licitatório nº 452987/1012.

Valor do contrato: R\$ 79.892,36 (Setenta e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais, trinta e seis centavos).

Prazo: à prazo, o contratado pagará ao contratante, 30% (trinta) do valor, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, ficando o valor remanescente, parcelado em até 04 (quatro) parcelas iguais e semestrais.

Assinam: pelo INTERMAT seu Presidente Afonso Dalberto e Ludeir José da Silva, contratado. Cuiabá/MT, 14 de dezembro de 2012.

AFONSO DALBERTO
Presidente - INTERMAT

CEPROMAT**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MT**

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2009/CEPROMAT

PARTES: CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO – CEPROMAT E BARRA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA-ME.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação do prazo do Contrato nº 019/2009/CEPROMAT, por um período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 48.529,80 (quarenta e oito mil e quinhentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses com início em 12/12/2012 e término em 11/12/2013.

Fiscal do Contrato: Zozuel de Paula.

MT FOMENTO**AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MT S/A****EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA Nº 007/CV/2012**

Participe: Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso – MT FOMENTO

CNPJ: Nº. 06.284.531/0001-30

Participe: Sindicato dos Taxistas de Várzea Grande – SITAVAG.

CNPJ: Nº. 24.950.248/0001-81

Objeto: Constitui objeto do presente Termo a formalização de parceria para operacionalização da linha de crédito destinada à renovação da frota de táxi, dentro da Linha de Crédito denominada Parcerias, instituída pela Resolução nº. 013/2012-MT FOMENTO, a ser concedida aos sindicalizados do SITAVAG no exercício da atividade de TAXISTA.

Vigência: 36 (trinta e seis) meses, de 29/11/2012 a 28/11/2015

Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar Estadual nº. 140/2003 e suas alterações.

Assinam: **Mário Milton V. Ferreira Mendes** – Diretor Presidente, **Júlio Estulano Shimizu**, Diretor de Operações, pela MT FOMENTO, **Divino Mendes Teixeira**, Presidente, pelo SITAVAG.

Publicador: **Wesley Ayres Vieira** – Gerente de Controle Institucional

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 11/CV/2008/MTF

Conveniente: Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A – MT FOMENTO.

CNPJ: Nº. 06.284.531/0001-30

Conveniada: Banco de Minas Gerais S.A.

CNPJ: Nº. 61.186.680/0001-74

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência por mais 24 meses.

Vigência: 23/09/2014.

Fundamento Legal: Cláusula 53ª do Convênio nº. 011/CV/2008 e nos arts. 421 e segs. do Código Civil Brasileiro.

Assinam: **Senhor Mário Milton V. Ferreira Mendes** – Diretor Presidente, **Júlio Estulano Shimizu** – Diretor de Operações, pela Conveniente e o **Senhor Márcio Alaor de Araújo** – Vice Presidente, pela Conveniada.

Publicador: **Wesley Ayres Vieira** – Gerente de Controle Institucional

LICITAÇÃO**SECRETARIAS****CASA CML****RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2012/NSG**

O Pregoeiro Oficial/NSG, designado pela Portaria Conjunta CASACIVIL/CASAMILITAR/AGE/SEC-OM/VICGOV/NÚCLEOGOV Nº. 009/2012, de 06/08/2012, publicada no DOEMT de 07/08/2012, às fls. 03, vem a público divulgar o resultado do **Pregão Presencial nº003/2012/NSG** - processo nº. 194724/2012, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de desinsetização, desratização e descupinação nos órgãos de acordo com a necessidade da unidade, conforme especificação e condições discriminadas no Edital e seus anexos, conforme abaixo:

LOTE ÚNICO

ITEM	VALOR UNITÁRIO	QTE	VENCEDORA	VALOR GLOBAL
1	R\$ 0,38	21.600 M2	HG COM. DE PROD. E SERV. DE DEDETIZAÇÃO LTDA CNPJ: 06.079.793/0001-62	R\$ 8.208,00
2	R\$ 0,259	21.600 M2		R\$ 5.596,00
3	R\$ 0,259	21.600 M2		R\$ 5.596,00

Cuiabá, 14 de dezembro de 2012.

Edson Monfort de Albuquerque
Pregoeiro Oficial/NSG

SESP**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO SISTÊMICO SEGURANÇA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2012/SESP/MT

Vistos, etc.

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **R A T I F I C O** os termos do Parecer nº 720/2012/UAT/SESP/MT, e **AUTORIZO** a Contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** da empresa **HELIBRAS - HELICÓPTEROS DO BRASIL S/A** – CNPJ Nº 20.367.629/0001-81, especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva de células e motor de aeronaves de asas rotativas com fornecimento de peças, no valor de **R\$ 946.421,29** (novecentos e quarenta e seis mil quatrocentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos), tudo com espeque no artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, juntamente com demais Legislação pertinente.

Objeto	Valor Total
Contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO da empresa HELIBRAS - HELICÓPTEROS DO BRASIL S/A – CNPJ Nº 20.367.629/0001-81, especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva de células e motor de aeronaves de asas rotativas com fornecimento de peças, destinado a atender ao Centro Integrado de Operações Aéreas, conforme processo nº 517975/2012.	R\$ 946.421,29
Valor Total da Contratação	R\$ 946.421,29

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei n. 8.666/93.

Cuiabá-MT, 14 de dezembro de 2012.

DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(documento original assinado)

SESP/MT**AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2012/SESP**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Locação de imóvel não residencial com manutenção, a ser construído na cidade de Barra do Garças/MT, para abrigar o Centro Integrado de Segurança Pública – CISC, que deverá ser construído nos moldes do Memorial Descritivo e Projetos Arquitetônicos.

PROCESSO: 536743/2012

DATA: 28/12/2012

HORÁRIO: 14h00min (Horário local)

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Secretaria de Estado de Administração – SAD - Rua. Transversal, Bloco "C", s/nº, Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT, CEP: 78.050-970.

SALA DE PREGÕES Nº: 02

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.sad.mt.gov.br

INFORMAÇÕES: SESP/MT – Telefone: (0xx65) 3613-8138 – Fax: (0xx65) 3613-5528

PREGOEIROS: Marcos Roberto Sovinski / Celiane Faria da Silva

ORDENADOR DE DESPESAS: Diógenes Gomes Curado Filho

SES**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
AVISO DE CANCELAMENTO DA SESSÃO
DO PREGÃO ELETRÔNICO 110-2012/SES/MT
Processo n.º 792179/2011

O ESTADO DE MATO GROSSO através da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso – SES/MT, por meio da Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento de todos os interessados, visando dar transparência e publicidade aos atos administrativos inerentes ao certame, que **CANCELA** a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO 110/2012, ocorrida na plataforma SIAG: <https://aquisicoes.sad.mt.gov.br> ocorrida no dia 07/12/2012 às 13h30 (horário de Mato Grosso), cujo objeto é **“Contratação de empresa especializada em atividades de recebimento, armazenamento, estocagem, separação, transporte e distribuição de bens de consumo e permanentes para atender a SES/MT”**. A sessão foi CANCELADA, devido a falta de aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, onde não foi oportunizado o desempate entre as empresas, conforme exposto em justificativa anexa nos autos e no siag. Informamos que a nova data está sendo agendada e será posteriormente divulgada nos meios oficiais.

Sandra Damares Buzanello
Coord. de Aquisições e Contratos

Viviane de Cássia Hervatim
Pregoeira

João Henrique Paiva
Assessor Especial I

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o Cancelamento da sessão do Pregão Eletrônico nº 080/2012/SES, ocorrida no dia 07/12/2012, processo nº 792179/2011/SES, nos termos do artigo 4º, inciso XXI e XXII, da Lei 10.520/2002, o qual tem por objeto é "Contratação de empresa especializada em atividades de recebimento, armazenamento, estocagem, separação, transporte e distribuição de bens de consumo e permanentes para atender a SES/MT".

Cuiabá, 14 de dezembro de 2012.

EDSON PAULINO DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Executivo
Portaria 039/2012/GBSES
Original assinado nos autos

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOSRESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2012
Processo nº 701454/2011

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 195/2011/GBSES, publicada em 07/12/2011, torna público para o conhecimento dos interessados que, conforme ocorreu a Sessão Pública do dia 04/10/2012, cujo objeto é: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos destinados aos pacientes atendidos pela Portaria 172/2010/GBSES (lista 07) para a Secretaria de Estado de Saúde/MT", conforme especificações em edital, o resultado final do certame licitatório foi o seguinte:

ITEM	EMPRESA	MARCA	APRESENTAÇÃO	QTDE	V. UNIT. REGISTRADO R\$
01	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	NOVARTIS	CÁPSULA	1.000	2,83
02		NOVARTIS	COMPRIMIDO	1.200	3,00
03		NOVARTIS	COMPRIMIDO	800	4,66
04		NOVARTIS	COMPRIMIDO	4.000	3,00
10		ABL	FRASCO	1.000	11,94
11		NOVARTIS	COMPRIMIDO	1.500	0,33
12		FARMOQUIMICA	SACHÊS	100	10,58
14		SERVIER	COMPRIMIDO	700	0,69
06	EMS S/A	CYSTIISTAT	FRASCO	50	352,00
15	JANSSEN CILAG FARMACÊUTICA LTDA	REMICADE	FRASCO/AMPOLA	200	1.942,47
16	ELI LILLY DO BRASIL LTDA	LILLY	FRASCO/AMPOLA	600	22,22
20		LILLY	REFIL	70	25,09
22		LILLY	CANETA	70	25,09
23		LILLY	CANETA	600	25,09

ITENS FRACASSADOS: 05, 13

ITENS DESERTOS: 07, 08, 17, 18, 19

ITENS CANCELADOS: 09, 21

Cuiabá-MT, 14 de Dezembro de 2012.

Ideuzete Maria da Silva Pregoeira Sandra Damares Buzanello Coordenadora de Aquisições e Contratos João Henrique Paiva Assessor Especial I Presidente da CPL

TERMO DE FRACASSO E HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições declara o FRACASSO dos Itens 05 e 13 e HOMOLOGA o procedimento licitatório – Pregão Eletrônico nº 082/2012/SES, processo nº 701454/2011/SES, nos termos do artigo 4º, inciso XXI e XXII, da Lei 10.520/2002, o qual tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos destinados aos pacientes atendidos pela Portaria 172/2010/GBSES (lista 07) para a Secretaria de Estado de Saúde/MT".

Cuiabá-MT, 14 de Dezembro de 2012.

EDSON PAULINO DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Executivo
Portaria 039/2012/GBSES

* Republicado por ter saído com incorreção no DOE do dia 10/12/2012 pág. 58.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOSRESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2012
Processo nº 72384/2012

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 195/2011/GBSES, publicada em 07/12/2011, torna público para o conhecimento dos interessados que, conforme ocorreu a Sessão Pública do dia 05/12/2012, cujo objeto é: "Aquisição de fitas de backup e fita de limpeza para atender a COTINF/SES/MT", conforme especificações em edital, o resultado final do certame licitatório foi o seguinte:

LOTE	ITEM	EMPRESA	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO OFERTADO R\$
UNICO	01	MELO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME CNPJ: 07.146.280/0001-90	HP C7972A	70	220,00
	02		HP C7978A	30	260,00

Cuiabá-MT, 12 de Dezembro de 2012

Viviane de Cássia Hervatim Campos Pregoeira Sandra Damares Buzanello Coord. de Aquisições e Contratos João Henrique Paiva Assessor Especial I Presidente da CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições HOMOLOGA o procedimento licitatório – Pregão Eletrônico nº 109/2012/SES, processo nº 72384/2012/SES, nos termos do artigo 4º, inciso XXI e XXII, da Lei 10.520/2002, o qual tem por objeto: "Aquisição de fitas de backup e fita de limpeza para atender a COTINF/SES/MT".

Cuiabá-MT, 12 de Dezembro de 2012.

EDSON PAULINO DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Executivo
Portaria 039/2012/GBSES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOSRESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2012
Processo nº 86917/2012

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 195/2011/GBSES, publicada em 07/12/2011, torna público para o conhecimento dos interessados que, conforme ocorreu a Sessão Pública do dia 25/09/2012, cujo objeto é: "Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Nutrição e Alimentação coletiva/hospitalar, visando o Fornecimento de Refeições para Pacientes e servidores públicos do Complexo CIAPS Adauto Botelho, composto por: Unidade I com Pronto Atendimento (PA), Unidade III, CAPS Álcool e Drogas, CAPSi e Lar Doce Lar", conforme especificações em edital, o resultado final do certame licitatório foi o seguinte:

LOTE	ITEM	EMPRESA	QTDE	VALOR UNITÁRIO OFERTADO R\$	VALOR TOTAL OFERTADO R\$
UNICO	01	SERVCLIN NUTRIÇÕES E ALIMENTOS LTDA - ME CNPJ: 11.601.199/0001-20	89.400	2,85	254.790,00
	02		86.820	2,93	254.382,60
	03		97.860	7,13	697.741,80
	04		106.620	2,93	312.396,60
	05		76.872	7,13	548.097,36
	06		49.620	2,95	146.379,00
	07		9.900	2,20	21.780,00
	08		46.128	10,06	464.047,68
2.699.615,04			VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO		

Cuiabá-MT, 13 de Dezembro de 2012

Luis Alexandre Galdino de Medeiros Pregoeiro Sandra Damares Buzanello Coord. de Aquisições e Contratos João Henrique Paiva Assessor Especial I Presidente da CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições **HOMOLOGA** o procedimento licitatório – Pregão Eletrônico nº 075/2012/SES, processo nº 86917/2012/SES, nos termos do artigo 4º, inciso XXI e XXII, da Lei 10.520/2002, o qual tem por objeto: “Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Nutrição e Alimentação coletiva/hospitalar, visando o Fornecimento de Refeições para Pacientes e servidores públicos do Complexo CIAPS Aduato Botelho, composto por: Unidade I com Pronto Atendimento (PA), Unidade III, CAPS Álcool e Drogas, CAPSI e Lar Doce Lar”.

Cuiabá-MT, 13 de Dezembro de 2012.

EDSON PAULINO DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Executivo
Portaria 039/2012/GBSES

SECID

CIDADES

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 084/12

PROCESSO: 26.134-2/12

OBJETO: O presente Convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos Para a Aquisição de Re-troescavadeira de Pneus para o Município de Alto Araguaia-MT.

RECURSOS: Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) Sendo que R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) serão repassados pela SECID, e R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) que serão a título de contrapartida por parte do Município, Conforme Plano de Trabalho.

SUB-PROJETO: 5168.9900

NATUREZA DA DESPESA: 44.40.52.00

FONTE: 100

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que devidamente justificado e anterior ao término da vigência.

CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA

SECOPA

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO RDC Nº 004/SECOPA/2012

O Secretário Extraordinário da Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo FIFA 2014 - SECOPA, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno da SECOPA, Decreto nº 1.022, de 06 de março de 2012, com fundamento nos arts. 38, VII e 43, VI, da Lei nº 8.666/93 e art. 28, IV da Lei 12.462/11, e conforme o que consta no Processo Administrativo nº 413840/2012, RESOLVE: **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** o procedimento licitatório na modalidade RDC nº 004/SECOPA/2012, destinado à Contratação de Empresa de Consultoria Especializada para o Gerenciamento e Supervisão dos Projetos Básicos e Executivos e da Realização de todas as Obras e Instalações, Obtenção das Licenças Ambientais, Fornecimento e Montagem de Sistemas e Material Rodante para a Implantação dos Corredores Estruturais de Transporte Coletivo na Região Metropolitana do Vale do Rio Cuiabá – RMV/RC, No Modal Veículo Leve Sobre Trilho - VLT., em favor do **CONSÓRCIO PLANSEV/SONDOTÉCNICA/VLT CUIABÁ**, com a nota final de de 83,56 (oitenta e três, cinquenta e seis) pontos.

Cuiabá, 13 de dezembro de 2012.

MAURÍCIO SOUZA GUIMARÃES

Secretário Extraordinário da Copa do Mundo FIFA 2014 - SECOPA

AVISO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS
RDC Nº 004/SECOPA/2012

A Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo FIFA 2014, através da Comissão Especial de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que após a análise dos recursos administrativos contra o resultado do certame, decide julgar **PARCIALMENTE PROCEDENTES** os recursos

apresentados pelos Consórcios EBEI/CONSULGAL/ALENA, CONCREMAT/ENGER/VETEC/FOCCO e **IMPROCEDENTES** o recurso do Consórcio PLANSEV/SONDOTÉCNICA/VLT CUIABÁ e da empresa Ductor Implantação de Projetos Ltda., ratificando a decisão que declarou habilitado e vencedor do REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC nº 004/SECOPA/2012, o CONSÓRCIO PLANSEV/SONDOTÉCNICA/VLT CUIABÁ, com a nota final de 83,56 (oitenta e três, cinquenta e seis) pontos.

Foram classificadas as propostas técnicas e de preços dos seguintes licitantes:

Col.	Licitante	Nota Final
2º	Consórcio Concremat/Enger/Vetec/Focco	79,12
3º	Consórcio EBEI/CONSULGAL/ALENA	78,66
4º	Ductor Implantação de Projetos Ltda	77,64
5º	Ecoplan Engenharia Ltda	68,90

O inteiro teor do julgamento está disponível no site: www.mtnacopa.mt.gov.br.

Cuiabá, 13 de dezembro de 2012.

Eduardo Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, **HOMOLOGO** a decisão da Comissão Especial de Licitação, que julgou os Recursos apresentados pelo os recursos apresentados pelos Consórcios EBEI/CONSULGAL/ALENA, CONCREMAT/ENGER/VETEC/FOCCO, PLANSEV/SONDOTÉCNICA/VLT CUIABÁ e da empresa Ductor Implantação de Projetos, no **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC nº 004/SECOPA/2012**.

Cuiabá, 13 de dezembro de 2012.

Maurício Souza Guimarães

Secretário Extraordinário da Copa do Mundo FIFA 2014

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2012 - UNEMAT

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 725/2012, de 15/05/2012, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação Pública na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 003/2012 - Unemat, cujo objeto é a aquisição de veículo, para atender a demanda do Convênio nº 023/2011-Proext-Etapa-03, executado pela Universidade do Estado de Mato Grosso, conforme quantidade e especificações constantes no anexo I do Edital. Sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

Lote	Empresa	Valor Total do Lote R\$:
01	Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda CNPJ: 59.104.422/0001-50	R\$ 27.300,00

Cáceres/MT; 14 de Dezembro de 2012.

Samuel Longo – Pregoeiro

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 672/2012-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à Drª **SASENAZY SOARES ROCHA DAUFENBACH**, Promotora de Justiça, 30 (trinta) dias de férias ordinárias, referente ao exercício de 2009/2010, com efeitos a partir de 07.01.2013, conforme Processo nº 007649-001/2012.

Conceder ao Dr. **WESLEY SANCHEZ LACERDA**, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de férias ordinárias, referente ao exercício de 2011/2012, com efeitos a partir de 07.01.2013, conforme Processo nº 007655-001/2012.

Conceder ao Dr. **REINALDO ANTÔNIO VESSANI FILHO**, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de férias ordinárias, referente ao exercício de 2009/2010, com efeitos a partir de 07.01.2013, conforme Processo nº 007642-001/2012.

Conceder ao Dr. **THIAGO SCARPELLINI VIEIRA**, Promotor de Justiça, 15 (quinze) dias de férias ordinárias, remanescentes do exercício de 2010/2011, com efeitos a partir de 13.02.2013, conforme Processo nº 007650-001/2012.

Conceder ao Dr. **GUILHERME IGNÁCIO DE OLIVEIRA**, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de férias ordinárias, referente ao exercício de 2011/2012, com efeitos a partir de 14.02.2013, conforme Processo nº 007224-001/2012.

Conceder ao Dr. **FÁBIO PAULO DA COSTA LATORRACA**, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de férias ordinárias, referente ao exercício de 2012/2013, com efeitos a partir de 02.05.2013, conforme Processo nº 007696-001/2012.

Conceder ao Dr. **POMPILIO PAULO AZEVEDO SILVA NETO**, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de férias ordinárias, referente ao exercício de 2011/2012, com efeitos a partir de 1º.04.2013, conforme Processo nº 007270-001/2012.

Conceder ao Dr. **CARLOS EDUARDO PACIANOTTO**, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de férias ordinárias, referente ao exercício de 2011/2012, com efeitos a partir de 1º.04.2013, conforme Processo nº 007695-001/2012.

Conceder ao Dr. **ALLAN SIDNEY DO Ó SOUZA**, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de férias ordinárias, referente ao exercício de 2011/2012, com efeitos a partir de 07.01.2013, conforme Processo nº 007694-001/2012.

Conceder ao Dr. **RICARDO ALEXANDRE SOARES VIEIRA MARQUES**, Promotor de Justiça, 09 (nove) dias de férias ordinárias, remanescentes do exercício de 2008/2009, com efeitos retroativos a 10.12.2012, conforme Processo nº 007676-001/2012.

Conceder ao Dr. **RICARDO ALEXANDRE SOARES VIEIRA MARQUES**, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de férias ordinárias, referente ao exercício de 2009/2010, com efeitos a partir de 07.01.2013, conforme Processo nº 007676-001/2012.

Conceder à Drª **ROBERTA CHEREGATI SANCHES**, Promotora de Justiça, 18 (dezoito) dias de férias compensatórias, referentes ao plantão de 20.12.2011 a 06.01.2012, para serem usufruídos da seguinte maneira: 11 (onze) dias a partir de 08.01.2013 e 07 (sete) dias a partir de 07.01.2013, conforme Processo nº 007699-001/2012.

Conceder ao Dr. **JOSÉ ANTÔNIO BORGES PEREIRA**, Promotor de Justiça, 02 (dois) dias de férias compensatórias, remanescentes do plantão de 26.12.2006 a 06.01.2007, com efeitos a partir de 18.12.2012, conforme Processo nº 007638-001/2012.

Retificar, em parte, a Portaria nº 304/2012-PGJ, que concedeu ao Dr. **ADRIANO ROBERTO ALVES**, Promotor de Justiça, 09 (nove) dias de férias compensatórias, remanescentes do plantão de 20.12.2011 a 06.01.2012, a partir do dia 10.12.2012, para que seja considerado o gozo das férias acima mencionada, a partir de 14.02.2013, conforme Processo nº 003046-001/2012.

Conceder ao Dr. **KLEDSON DIONYSIO DE OLIVEIRA**, Promotor de Justiça, 23 (vinte e três) dias de Licença para tratamento de saúde, conforme Atestado Médico e Laudo Pericial - SAD/MT, nos termos do artigo 159, inciso I, da Lei Complementar nº 416/2010, com efeitos retroativos a 22.11.2012, conforme Processo nº 006925-001/2012.

Conceder à Drª **VIVIAN THOMAZ ILITY**, Promotora de Justiça, 15 (quinze) dias de Licença para tratamento de saúde, conforme Atestados Médicos, nos termos do artigo 159, inciso I, da Lei Complementar nº 416/2010, com efeitos retroativos a 30.07.2012, conforme Processo nº 003817-001/2012.

Conceder ao Dr. **MILTON PEREIRA MERQUIADES**, Promotor de Justiça, 08 (oito) dias de Licença para tratamento de saúde, conforme Atestados Médicos, nos termos do artigo 159, inciso I, da Lei Complementar nº 416/2010, da seguinte maneira: 05 (cinco) dias com efeitos retroativos a 22.11.2012 e 03 (três) dias com efeitos retroativos a 28.11.2012, conforme Processo nº 007628-001/2012.

Suspender o gozo de 01 (um) dia de Licença à Gestante, concedido pela Portaria nº 400/2012-PGJ, à Drª **ENAILE LAURA NUNES DA SILVA**, Promotora de Justiça, no dia 24.10.2012, conforme Processo nº 007273-001/2012.

Conceder ao Dr. **ANTONIO SERGIO CORDEIRO PIEDADE**, Promotor de Justiça, 03 (três) dias de afastamento, em razão do falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de Óbito, nos termos do artigo 159, inciso VII, da Lei Complementar nº 416/2010, com efeitos retroativos a 21.11.2012, conforme Processo nº 007633-001/2012.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 13 de dezembro de 2012.

Marcelo Ferra de Carvalho

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 673/2012-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Dr. **PAULO FERREIRA ROCHA**, Procurador de Justiça, 90 (noventa) dias de licença-prêmio por assiduidade, bem como a conversão em espécie, referentes ao quinquênio de 16.11.2007 a 15.11.2012, nos termos do artigo 143, inciso IX, c/c artigo 166 da Lei Complementar Estadual nº 416, de 22 de dezembro 2010, que serão pagos de acordo com a disponibilidade orçamentária da Instituição, conforme processo nº 007976-001/2012.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 13 de dezembro de 2012.

Marcelo Ferra de Carvalho

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 335/2012-DG

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas

atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à servidora **ADINEIA BELLÃO ZAFFANI**, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2011/2012, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário e o gozo de 20 (vinte) dias, da seguinte maneira: 10 (dez) dias com efeitos retroativos a 05.12.2012 e 10 (dez) dias a partir do dia 11.03.2013, conforme Processo nº 007703-001/2012.

Conceder à servidora **ALINE PATRÍCIA LOPES LIMA DE BRITO**, oficial de gabinete, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2012/2013, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário e o gozo de 20 (vinte) dias, da seguinte maneira: 10 (dez) dias a partir do dia 04.02.2013 e 10 (dez) dias a partir do dia 03.06.2013, conforme Processo nº 007750-001/2012.

Conceder à servidora **RITA DE CÁSSIA GARCIA VILLAÇA**, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2011/2012, sendo 15 (quinze) dias convertidos em abono pecuniário e o gozo de 15 (quinze) dias a partir do dia 14.12.2012, conforme Processo nº 007762-001/2012.

Retificar, em parte, a Portaria nº 026/2012-DG, que concedeu ao servidor **DIEGO ARRUDA VAZ GUIMARÃES**, oficial de gabinete, 10 (dez) dias de férias regulamentares, remanescentes do exercício de 2010/2011, a partir do dia 03.12.2012, para que seja considerado o gozo das férias acima mencionada, com efeitos a partir do dia 04.03.2013, conforme Processo nº 000447-001/2012.

Retificar, em parte, a Portaria nº 126/2012-DG, que concedeu à servidora **HELLEN KARLA DE ALMEIDA SOUZA**, técnico administrativo, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, remanescentes do exercício de 2011/2012, a partir do dia 07.01.2013, para que seja considerado o gozo das férias acima mencionada, com efeitos a partir do dia 15.01.2013, conforme Processo nº 002276-001/2012.

Conceder à servidora **SIMONE REZENDE SANTANA**, analista jurídico, 12 (doze) dias de dispensa do serviço, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, referentes aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos dias 26.08.2012, 06, 07, 26, 27 e 28.10.2012, para que sejam usufruídos da seguinte maneira: 01 (um) dia com efeitos retroativos ao dia 07.12.2012 e 11 (onze) dias, para gozo em momento oportuno, conforme Processo nº 007763-001/2012.

Conceder à servidora **QUÉZIA DAMARES VASCONCELOS SOARES**, oficial de gabinete, 08 (oito) dias de dispensa do serviço, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, referentes aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos dias 30.08.2012, e 31.08.2012, 19.09.2012 e 06.10.2012 para que sejam usufruídos da seguinte maneira: 05 (cinco) dias com efeitos a partir do dia 07.01.2013 e 03 (três) dias, com efeitos a partir do dia 13.02.2013, conforme Processo nº 007814-001/2012.

Conceder à servidora **MÁRCIA VICTOR DE MATOS MENDONÇA**, assistente ministerial, 06 (seis) dias de dispensa do serviço, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, referentes aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos dias 26, 27 e 28.10.2012, para que sejam usufruídos da seguinte maneira: 03 (três) dias com efeitos retroativos a 12.12.2012 e 03 (três) dias, com efeitos a partir do dia 17.12.2012, conforme Processo nº 007795-001/2012.

Conceder à servidora **PAULA DE LIMA CORRÊA RIBEIRO**, técnico administrativo, 04 (quatro) dias de dispensa do serviço, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, referentes aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos dias 06 e 07.10.2012, para que sejam usufruídos da seguinte maneira: 01 (um) dia com efeito retroativo ao dia 07.12.2012; 02 (dois) dias a partir de 17.01.2013 e 01 (um) dia com efeito em 08.02.2013, conforme Processo nº 007815-001/2012.

Conceder ao servidor **PABLYO PARREIRA DE MORAIS**, técnico administrativo, 02 (dois) dias de dispensa do serviço, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, remanescentes dos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos dias 06 e 07.10.2012, com efeitos a partir do dia 18.12.2012, conforme Processo nº 006341-001/2012.

Conceder à servidora **GISLEINE ROSA DOS SANTOS**, oficial de gabinete, 02 (dois) dias de dispensa do serviço, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, referentes aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, no dia 22.09.2012, com efeitos a partir de 14.02.2013, conforme Processo nº 007847-001/2012.

Conceder ao servidor **JOSÉ AUGUSTO COSTA**, técnico administrativo, 02 (dois) dias de dispensa do serviço, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, referentes aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, no dia 25.09.2012, com efeitos a partir do dia 28.02.2013, conforme Processo nº 007850-001/2012.

Conceder à servidora **JACQUELINE SILVA MANCUSO**, técnico administrativo, 04 (quatro) dias de dispensa do serviço, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, referentes aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos dias 07.09.2012 e 07.10.2012, para que sejam usufruídos da seguinte maneira: 01 (um) dia com efeito retroativo ao dia 30.11.2012 e 03 (três) dias para gozo em momento oportuno, conforme Processo nº 007767-001/2012.

Conceder ao servidor **DANIEL GARCIA DE OLIVEIRA**, oficial de gabinete, 06 (seis) dias de dispensa do serviço, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, referentes aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos dias 26.09.2012, 07 e 28.10.2012, para que sejam usufruídos da seguinte maneira: 03 (três) dias com efeitos a partir do dia 02.01.2013 e 03 (três) dias para gozo em momento oportuno, conforme Processo nº 007839-001/2012.

Conceder à servidora **CAROLINE DIEFENBACH XAVIER**, analista jurídico, 03 (três) dias de dispensa do serviço, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, remanescentes dos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos dias 26, 27 e 28.10.2012, para que sejam usufruídos da seguinte maneira: 02 (dois) dias com efeitos retroativos a 06.12.2012 e 01 (um) dia com efeito retroativo ao dia 10.12.2012 conforme Processo nº 007851-001/2012

Conceder à servidora **ANA PAULA LINS SOARES**, oficial de gabinete, 04 (quatro) dias de dispensa do serviço, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, referentes aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos dias 19.09.2012 e 07.10.2012, para que sejam usufruídos da seguinte maneira: 01 (um) dia com efeito retroativo ao dia 11.12.2012 e 03 (três) dias para gozo em momento oportuno, conforme Processo nº 007804-001/2012.

Conceder à servidora **ANA CRISTINA SILVA GOMES PINTO MENDES MORAGAS**, gerente de comunicação institucional, 06 (seis) dias de dispensa do serviço, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, referentes aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos dias 04, 27 e 28.10.2012 para que sejam usufruídos da seguinte maneira: 01 (um) dia com efeitos em 11.01.2013 e 05 (cinco) dias com efeitos a partir do dia 14.01.2013, conforme Processo nº 007835-001/2012.

Conceder à servidora **AGDA CAROLINA CASTILHO SOARES**, oficial de gabinete, 04 (quatro) dias de dispensa do serviço, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, referentes aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos dias 25.09.2012 e 07.10.2012, com efeitos a partir de 07.01.2013, conforme Processo nº 007861-001/2012.

Conceder à servidora **MARLENE BARBOSA STOPA**, técnico administrativo, 05 (cinco) dias de Licença para tratamento de saúde, conforme Atestados Médicos, nos termos do artigo 230 da Lei Complementar nº 04/90, alterado pela Lei Complementar 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo nº 118/2011-PGJ, com efeitos retroativos a 26.11.2012, conforme Processo nº 007836-001/2012.

Conceder à servidora **MARIANA LEITE NABARRETE**, oficial de gabinete, 02 (dois) dias consecutivos de afastamento, em razão do falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de Óbito, nos termos do artigo 124, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 04/90, com efeitos retroativos a 08.11.2012, conforme Processo nº 007844-001/2012.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 13 de dezembro de 2012.

Cláudia Di Giacomo Mariano

Diretora-Geral

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo (GEDOC): 007632-001/2012 Espécie: 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 026/2011. Contratante: Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça - PGJ. Fornecedor: AUTO ARTS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME, CNPJ/MF nº 02.147.484/0001-21. Objeto: O presente Instrumento tem por objeto o aditamento de valor à Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, incluindo peças e acessórios de reposição, dos veículos pertencentes à frota do Ministério Público do Estado de Mato Grosso. Valor: Adita-se mais R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais). Assinado: Em Cuiabá-MT, 13 de Dezembro de 2012. Assinam: Ricardo Alexandre Soares Vieira Marques – Secretário-Geral de Administração do Ministério Público e José Julio dos Reis – Representante da Empresa.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo (GEDOC): 007914-001/2012 Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 080/2011. Contratante: Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça - PGJ. Contratada: CONSTRUTORA ROCHA LTDA., CNPJ/MF nº 06.105.049/0001-95. Objeto: Constitui objeto do presente Instrumento o aditivo de prazo ao contrato de execução da construção da nova sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Sinop-MT. Prazo: Adita-se mais 90 (noventa) dias. Assinado: Em Cuiabá-MT, 14 de Dezembro de 2012. Assinam: Ricardo Alexandre Soares Vieira Marques – Secretário-Geral de Administração do Ministério Público e Clarice Maria da Rocha – Representante da Contratada.

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DE GESTÃO/LICITAÇÕES

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 23/2012

RECONHEÇO a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, considerando a orientação disposta no Parecer Jurídico nº. 825/2012, de fls. 38 a 41- TCE-MT, que está fundamentada no artigo 25, I, da Lei n. 8.666/93.

PROCESSO Nº.: 20.044-1/2012.

OBJETO: Contratação da Editora Fórum Ltda para a aquisição da assinatura eletrônica do conteúdo completo da Biblioteca Digital Fórum de Direito Público da Editora Fórum, conforme especificações constantes no Termo de Referência nº. 1.044/2012 e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 100; Projeto Atividade: 4221, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.

VALOR: R\$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais).

Cuiabá-MT, 14 de dezembro de 2012.

Carla Cristiny Esteves de Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICO a inexigibilidade de procedimento licitatório em consonância com a Justificativa e Parecer Jurídico nº. 825/2012, de fls. 38 a 41- TCE-MT, nos termos do artigo 25, I, da Lei n. 8.666/93.

Cuiabá-MT, 14 de dezembro de 2012.

Conselheiro José Carlos Novelli

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

* original devidamente assinado nos autos do processo administrativo n. 20.044-1/2012.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2012.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por meio de sua pregoeira oficial nomeada pela Portaria nº 004/2012, de 12/01/2012, vem a público divulgar a **HOMOLOGAÇÃO** da licitação na modalidade pregão presencial nº 26/2012, processo administrativo nº 15.953-0/2012, o qual tem por objeto a futura e eventual aquisição de material de expediente, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência nº 845/2012, o qual teve como vencedora a empresa **MILLENUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA.**, que apresentou proposta comercial no valor de R\$ 149.551,65 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos), para a execução dos serviços supracitados.

Cuiabá-MT, 10 de dezembro de 2012.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI*

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

*Homologação na íntegra devidamente assinada nos autos do processo administrativo n. 15953-0/2012.

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N. 27/2012.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Art. 21, inciso V do Regimento Interno deste Tribunal e em cumprimento ao artigo 3º da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório Pregão Presencial n. 27/2012, processo administrativo nº 17523-4/2012, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de jardinagem, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência nº 910/2012, o qual teve como vencedora a empresa **OPERE CONSTRUTORA - EIRELI**, que apresentou proposta comercial no valor de R\$ 63.996,00 (sessenta e três mil, novecentos e noventa e seis reais), para a execução dos serviços supracitados.

Cuiabá-MT, 10 de dezembro de 2012.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI*

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

*Homologação na íntegra devidamente assinada nos autos do processo administrativo n. 17523-4/2012.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2012.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por meio de sua pregoeira oficial nomeada pela Portaria nº 004/2012, de 12/01/2012, vem a público divulgar a **ADJUDICAÇÃO** da licitação na modalidade pregão presencial nº 20/2012, processo administrativo nº 13415-5/2012, o qual tem por objeto aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e ferramentas e acessórios para atender este Tribunal conforme Termo de Referência nº 746/2012, o qual teve como vencedora a empresa **Ralhid Akel ME**, que apresentou proposta comercial no valor de R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais), para a execução dos serviços supracitados.

Cuiabá-MT, 05 de dezembro de 2012.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI*

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

*Homologação na íntegra devidamente assinada nos autos do processo administrativo n. 13415-5/2012.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2146/2012
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO EXMO. SENHOR
CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2146/JCN/2012

PROCESSO Nº
INTERESSADO(A)
GESTOR(A)
ASSUNTO

14.206-9/2011
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
FERNANDO FERREIRA DA SILVA
CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2011

Nos termos do art. 259 da Resolução 14/2007, deste Tribunal, **NOTIFICO** o Sr. **Fernando Ferreira da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Guiratinga, para que proceda o recolhimento aos cofres do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso da multa no valor de **64 UPF's/MT** aplicada por meio do Acórdão nº 253/2012-PC de fls. 299/301/TCE, publicado no D.O.E./MT do dia 31/08/2012, onde este Tribunal julgou regulares com determinações legais, as Contas Anuais de Gestão da Câmara Municipal de Guiratinga, relativas ao exercício de 2011.

Destá forma, Vossa Senhoria deverá recolher aos cofres do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estrado de Mato Grosso o valor da multa supramencionada até 05/01/2013. Informe que o respectivo boleto encontra-se disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas – www.tce.mt.gov.br/fundecontas.

O recolhimento da multa por meio de boleto bancário desobriga o responsável de sua comprovação, entretanto caso o débito não seja pago, os autos serão encaminhados ao órgão competente para a proposição de execução fiscal, nos termos do art. 293, caput, da Resolução Normativa 14/2007 TCE/MT (com redação dada pela Resolução Normativa nº 20/2010).

Publique-se.

Cumpra-se

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2143 A 2145/2012
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO EXMO. SENHOR
CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2143/JCN/2012

PROCESSO Nº
INTERESSADO(A)
GESTOR(A)
ASSUNTO

16.175-6/2011
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
CONTAS ANUAIS DE GESTÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2011

No uso da competência a mim atribuída pelo §2º do art. 286 da Resolução Normativa 14/2007 – Regimento Interno deste Tribunal de Contas (redação determinada pela Resolução Normativa 20/2010, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 14/12/2010), em atenção ao requerimento formulado pelo Sr. Carlos de Souza Oliveira (protocolo nº 20.792-6/2012), Presidente da Câmara Municipal de Araguaiana, DEFIRO tal pretensão, para autorizar a emissão de novo boleto bancário referente à multa de 37 UPF's/MT, aplicada ao citado gestor por meio dos autos nº 16.175-6/2011, que trata das Contas Anuais de Gestão Municipal da Câmara Municipal de Araguaiana, exercício de 2011. O referido boleto bancário será disponibilizado no endereço eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas> - pelo Núcleo de Certificação e Controle de Sanções deste Tribunal de Contas.

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2144/JCN/2012

PROCESSO Nº
INTERESSADO(A)
GESTOR(A)
ASSUNTO

3.915-2/2012
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO E AMBIENTAL DO ARINOS
VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO
REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)

Nos termos do art. 259 da Resolução 14/2007, deste Tribunal, **NOTIFICO** o Sr. **Vanderlei Proença Ribeiro**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico e Ambiental do Vale do Arinos, para que proceda o recolhimento aos cofres do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso da multa no valor de **83,20 UPF** aplicada por meio do Julgamento Singular publicado no D.O.E./MT do dia 11/05/2012, proferido no processo nº 3.915-2/2012, onde este Tribunal julgou procedente a Representação de Natureza Interna em desfavor do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio-Econômico e Ambiental Vale do Arinos, em virtude do atraso no envio das informações a este Tribunal.

Destá forma, Vossa Senhoria deverá recolher aos cofres do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estrado de Mato Grosso o valor da multa supramencionada até 14/01/2013. Informe que o respectivo boleto encontra-se disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas – www.tce.mt.gov.br/fundecontas.

O recolhimento da multa por meio de boleto bancário desobriga o responsável de sua comprovação, entretanto caso o débito não seja pago, os autos serão encaminhados ao órgão competente para a proposição de execução fiscal, nos termos do art. 293, caput, da Resolução Normativa 14/2007 TCE/MT (com redação dada pela Resolução Normativa nº 20/2010).

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2145/JCN/2012

PROCESSO Nº
INTERESSADO(A)
GESTOR(A)
ASSUNTO

15.740-6/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
MARCIONILO CORTE SOUZA
REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTES A INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES E INADIMPLÊNCIA NO ENVIO DE INFORMAÇÕES PELO SISTEMA DE GEO OBRAS REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2011

No uso da competência a mim atribuída pelo §2º do art. 286 da Resolução Normativa 14/2007 – Regimento Interno deste Tribunal de Contas (redação determinada pela Resolução Normativa 20/2010, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 14/12/2010), em atenção ao requerimento formulado pelo Sr. Marcionilo Corte Souza (protocolo nº 20745/2012), Prefeito Municipal de Pedra Preta, DEFIRO tal pretensão, para autorizar a emissão de novo boleto bancário referente à multa de 288 UPFs/MT, aplicada ao citado gestor por meio de Julgamento Singular de fls. 34/37 TCE-MT. O referido boleto bancário será disponibilizado no endereço eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas> - pelo Núcleo de Certificação e Controle de Sanções deste Tribunal de Contas.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2151 A 2153/2012
EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO
EXMO SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO
LUIZ HENRIQUE LIMA

DESPACHO Nº 2151/LHL/2012

PROCESSO Nº
INTERESSADO
GESTOR
INTERESSADO(S)

16.455-0/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
GETÚLIO GONÇALVES VIANA
JOÃO BOSCO BARBOSA DE SOUZA
JEAN CARLOS PEREIRA BARBOSA
REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTES A INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NO ENVIO DE INFORMAÇÕES PELO SISTEMA GEO OBRAS REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2011

Nos termos do inciso III, do artigo 59, da Lei Complementar n.º 269/2007, **CITO o Sr. Getúlio Gonçalves Viana**, Prefeito Municipal de Primavera do Leste, o **Sr. João Bosco Barbosa de Souza**, Responsável pela Unidade de Controle Interno, e o **Sr. Jean Carlos Pereira Barbosa**, Operador do Sistema GeoObras, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta citação, apresentem defesa acerca do Processo nº 164550/2012.

Decorrido o prazo sem manifestação, o Tribunal de Contas dará prosseguimento aos trâmites processuais, decretando a revelia daqueles que não apresentaram defesa, conforme prescreve o parágrafo único, do art. 6º, da Lei Complementar n.º 269/2007.

Publique-se.

DESPACHO Nº 2152/LHL/2012

PROCESSO Nº
INTERESSADO
GESTOR
ASSUNTO

6.648-6/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ADÁRIO GONÇALVES FILHO
REPRESENTAÇÃO REFERENTE A INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NA GESTÃO MUNICIPAL RELATIVOS A ADMISSÃO DE PESSOAL E CONSTRUÇÃO DA OBRA/CASA DO IDOSO

Nos termos do inciso III, do artigo 59, da Lei Complementar n.º 269/2007, **CITO o Sr. Adário Gonçalves Filho**, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta citação, apresente defesa acerca do Processo nº 66486/2012.

Decorrido o prazo sem manifestação, o Tribunal de Contas dará prosseguimento aos trâmites processuais, decretando a sua revelia, conforme prescreve o parágrafo único, do art. 6º, da Lei Complementar n.º 269/2007.

Publique-se.

DESPACHO Nº 2153/LHL/2012

PROCESSO Nº
INTERESSADO
GESTOR
INTERESSADOS

17.357-6/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
VILSON PIRES
ADRIANO ANTONIO LAZARON
ROSIMARY VALENZUELA NATIVIDADE
REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTES A INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NO ENVIO DE INFORMAÇÕES PELO SISTEMA GEO OBRAS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2011

Nos termos do inciso III, do artigo 59, da Lei Complementar n.º 269/2007, **CITO o Sr. ADRIANO ANTONIO LAZARON** e a **Sra. ROSIMARY VALENZUELA NATIVIDADE**, operadores do Sistema GEO-OBAS, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta citação, apresentem defesa acerca do Processo nº 173576/2012.

Decorrido o prazo sem manifestação, o Tribunal de Contas dará prosseguimento aos trâmites processuais, decretando a revelia daqueles que não apresentaram defesa, conforme prescreve o parágrafo único, do art. 6º, da Lei Complementar n.º 269/2007.

Publique-se.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – TRIBUNAL PLENO
CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI
PROCURADOR GERAL DO MP – TCE/MT ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
RELAÇÃO Nº 080/2012

Sessão Ordinária do Tribunal Pleno no dia 11 de dezembro de 2012

ACÓRDÃOS

Processos nºs 21.608-9/2010 (18.971-5/2010, 18.852-2/2010, 9.508-7/2010, 9.507-9/2010, 9.506-0/2010, 9.505-2/2010 apensos).
Interessada FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE
Assunto Homologação de agrupamento de multas
Relator Nato Conselheiro Presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 841/2012 - TP

Ementa: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE. REPRESENTAÇÕES DE NATUREZA INTERNA. HOMOLOGAÇÃO DO AGRUPAMENTO DE MULTAS, APLICADAS AO MESMO GESTOR, PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 21.608-9/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 21, IX, c/c o artigo 293, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator Nato, e de acordo com o Parecer nº 4.517/2012 do Ministério Público de Contas, em HOMOLOGAR o agrupamento de multas, para constituição do competente acórdão com força de título executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º, da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão agrupou as multas aplicadas ao Sr. Jorge de Araújo Lafeté Neto, gestor à época da Fundação de Saúde de Várzea Grande, referentes aos processos nºs 21.608-9/2010, 18.971-5/2010, 18.852-2/2010, 9.508-7/2010, 9.507-9/2010, 9.506-0/2010 e 9.505-2/2010, aplicadas por ocasião do julgamento das Representações de Natureza Interna, em razão de irregularidades no envio das informações ao Sistema APLIC (orçamento, carga inicial e meses de janeiro, fevereiro, maio, julho e agosto de 2010), cujas multas totalizam o valor correspondente a 70 UPFs/MT.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS e SÉRGIO RICARDO, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos nºs 14.525-4/2011 (7 volumes), 10.683-6/2011 (3 volumes), 18.942-1/2011 (3 volumes) e 1.608-0/2012 (3 volumes).
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM
Assunto CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2011, relatórios de controle externo simultâneo, e extratos bancários e conciliações bancárias.
Relator Conselheiro SÉRGIO RICARDO

ACÓRDÃO Nº 844/2012 - TP

EMENTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2011. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. APLICAÇÃO DE MULTAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 14.525-4/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II e artigos 21, § 1º e 22, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator, que acolheu a sugestão proferida oralmente em Sessão Plenária do Conselheiro Antônio Joaquim, no sentido de reduzir o valor da multa aplicada ao gestor para 100 UPFs/MT, e contrariando o Parecer nº 2.760/2012 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, relativas ao exercício de 2011, gestão do Sr. Leonardo Faria Zampa; sendo os Srs. Wesley Brito de Oliveira – chefe de patrimônio; Thiago de Macedo Figueira – coordenador de compras; Valber Kennedy Barbosa Sandes – responsável pelo APLIC; Geraldo Pereira da Silva Sobrinho – membro da licitação; Cleomenes Júnior Dias Costa – contador; Edson Pereira de Ávila – controlador interno; conforme consta dos fundamentos do voto do Relator, determinando ao Sr. Leonardo Faria Zampa que diligencie perante as empresas contratadas, no prazo máximo de 60 dias, a fim de comprovar a realização do recolhimento do INSS e IRRF, no valor que totalizou R\$ 842.310,67 sob pena de não comprovadas às retenções, sofrer a imputação de débito pela ausência do cumprimento do dever legal de retenção de tributos (item 6.1); determinando, ainda, à atual gestão que tome medidas mais efetivas para o preenchimento dos cargos de Responsável pelo APLIC, Médicos, Advogado e Nutricionista, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal (item 9.1); e, por fim, recomendando à atual gestão que: 1) aperfeiçoe o controle interno nos moldes recomendados pelo Guia para Implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública, aprovado pela Resolução Normativa nº 01/2007 deste Tribunal; 2) realize os registros orçamentários atendendo aos estritos ditames constitucionais e ao descritos na Lei nº 4.320/1964, bem como da Lei Complementar nº 101/2000; 3) observe os ditames constitucionais e os descritos na Lei nº 8.666/1993, especialmente no que se refere à observância de procedimentos licitatórios e formalização de contratos administrativos; e, 4) a reincidência nas impropriedades e falhas apontadas poderão acarretar a irregularidade das contas de gestão referentes ao exercício de 2012, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, nos termos do artigo 193, §1º, do Regimento Interno deste Tribunal; e, ainda, nos termos do artigo 70, II, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo 285, II, da Resolução nº 14/2007, determinando ao Sr. Leonardo Faria Zampa, que restitua, com recursos próprios, no prazo de 60 dias, aos cofres públicos municipais o valor correspondente à importância de R\$ 2.804,41 (dois mil, oitocentos e quatro reais e quarenta e um centavos), equivalente a 77,25 UPFs/MT, relativa a despesas ilegítimas com juros e multas referente ao INSS, em razão da irregularidade no item 1.1 (JB 01); e, ainda, nos termos dos artigos 75, III, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo 289, II, §§ 1º e 2º da Resolução nº 14/2007 e 6º, I, "a", da Resolução Normativa nº 17/2010, aplicar as seguintes multas: 1) ao Sr. Leonardo Faria Zampa, 100 UPFs/MT, pelas irregularidades apontadas nos itens 1.1 (JB 01); 6.1 (DB14); 7.1 (BB05); 8.1 (GB01); 9.1 (KB10); 11.1 (GB05); 12.1 (GB14); 13.1-13.2-13.3-13.4-13.5-13.6 (GB13); 14.1-14.2-14.3 (HB05); 16.1 (HB10); 20.1 (MB03); 21.1-21.2-21.3 (MB03) e 22.1-22.2 (EB05); 2) ao Sr. Thiago de Macedo Figueira, 44 UPFs/MT, sendo 11 UPFs/MT para cada uma das irregularidades apontadas nos itens 14.1, 14.2, 14.3 (HB05) e 16.1 (HB10); 3) ao Sr. Cleomenes Júnior Dias da Costa, 110 UPFs/MT, sendo 11 UPFs/MT para cada uma das irregularidades apontadas nos itens 17.1, 17.2, 17.3, 17.4, 17.5, 17.6, 17.7, 17.8, 17.9 (CB02) e 18.1 (CB01); 4) ao Sr. Valber Kennedy Barbosa Sandes, 33 UPFs/MT sendo 11 UPFs/MT para cada uma das irregularidades apontadas nos itens 20.1, 20.2 e 20.3 (MB03); 5) ao Sr. Wesley Brito de Oliveira, 22 UPFs/MT, sendo 11 UPFs/MT para cada uma das irregularidades apontadas nos itens 22.1, 22.2 (EB05); e, 6) ao Sr. Edson Pereira de Ávila, 22 UPFs/MT, sendo 11 UPFs/MT para cada uma das irregularidades apontadas nos itens 22.1 e 22.2 (EB05). As multas deverão ser recolhidas pelos interessados ao Fundo de Reparacionamento e Modernização do Tribunal Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 60 dias. Os prazos determinados nesta decisão deverão ser contados após o decurso de três dias úteis da sua publicação no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007. Os interessados poderão requerer os parcelamentos das multas impostas, desde que preencham os requisitos elencados no artigo 290, da Resolução nº 14/2007. Encaminhe-se cópia desta decisão ao Ministério Público Estadual, para providências cabíveis. Os boletos bancários para recolhimento das multas estão disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas - <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 884-2/2011
Interessada SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Assunto Tomada de Contas Especial
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 845/2012 - TP

EMENTA: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL ACERCA DE IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO CONCEDIDO A EX-SERVIDORA. CONTAS IRREGULARES. RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 884-2/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 23, todos da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c os artigos 194 e 156, § 1º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 3.662/2012, do Ministério Público de Contas, em julgar IRREGULARES, as contas de responsabilidade da Sra. Gisele Junqueira de Pádua Sesti, relativas ao adiantamento recebido no exercício da função, com base nos artigos 190 e 194, do Regimento Interno deste Tribunal, nos autos da presente Tomada de Contas Especial, instaurada pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, gestão do Sr. Diógenes Gomes Curado Filho - Secretário; determinando a Sra. Gisele Junqueira de Pádua Sesti, que restitua, aos cofres públicos estaduais, com recursos próprios, no prazo de 60 dias, o valor de R\$ 4.000,00, correspondente a 148,20 UPFs/MT, que deverá ser convertido em reais com base no valor da UPF do dia do recolhimento, encaminhando a este Tribunal o comprovante de pagamento ou termo de parcelamento conforme decidir o órgão concedente. O prazo determinado nesta decisão deverá ser contado após a sua publicação no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e SÉRGIO RICARDO, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 21.311-0/2011
Interessada SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
Assunto Tomada de Contas Especial - Concessão de Auxílio nº 039/2009
Relator Conselheiro Substituto MOISES MACIEL

ACÓRDÃO Nº 846/2012 - TP

EMENTA: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL ACERCA DO TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO Nº 039/2009. DECLARAÇÃO DE REVELIA DO RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS. CONTAS IRREGULARES. RESTITUIÇÕES DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, PARA PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 21.311-0/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, e 23, todos da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 156, § 1º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 4.380/2012 do Ministério Público de Contas, em declarar REVEL o Sr. Ademir Binotto, de acordo com o artigo 140, § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal, nos autos da presente Tomada de Contas Especial, instaurada pela Secretaria de Estado de Cultura, gestão do Sr. João Antônio Cuiabano Malheiros - Secretário de Estado de Cultura, acerca do Termo de Concessão de Auxílio nº 039/2009, firmado com o Sr. Ademir Binotto, cujo objeto foi à realização do Projeto Cultural "Amélia"; e, em julgar IRREGULARES as contas do citado Termo de Concessão de Auxílio, conforme consta das razões do voto do Relator; determinando ao Sr. Ademir Binotto, que restitua, aos cofres públicos estaduais, o valor correspondente a 1.094,09 UPFs/MT, com recursos próprios, no prazo de 60 dias, contados após a publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007. Encaminhe-se cópia digitalizada dos autos ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências que entender necessárias.

Relato a presente decisão o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS e SÉRGIO RICARDO, o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 16.451-8/2012
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
Assunto Denúncia
Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 847/2012 - TP

EMENTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO. DENÚNCIA ACERCA DE IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS. IMPROCEDENTE. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 16.451-8/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso XV e 45, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator, e de acordo com o Parecer nº 4.648/2012 do Ministério Público de Contas, em CONHECER a Denúncia, em desfavor da Prefeitura Municipal de Rio Claro, gestão do Sr. Massao Paulo Watanabe, acerca de irregularidades na aplicação de recursos públicos; e, no mérito, julgá-la IMPROCEDENTE, pelos motivos constantes da fundamentação do voto do Relator. Após anotações de praxe arquivem-se os autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS e SÉRGIO RICARDO, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 20.090-5/2011
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

Assunto Representação de Natureza Externa
Relator Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA

ACÓRDÃO Nº 848/2012 - TP

EMENTA: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA ACERCA DE IRREGULARIDADES NO PAGAMENTO DE SALÁRIO A ACESSOR JURÍDICO, SUBSÍDIOS E GASTO COM FOLHA DE PAGAMENTO ACIMA DO LIMITE CONSTITUCIONAL. PRELIMINAR: DECLARAÇÃO DE INAPLICABILIDADE DA RESOLUÇÃO Nº 001/2009 E DEMAIS ATOS NORMATIVOS QUE CONVALIDARAM OS ATOS PRATICADOS PELA REFERIDA NORMA. MÉRITO: PARCIALMENTE PROCEDENTE. DETERMINAÇÃO AO ATUAL GESTOR.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 20.090-5/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso XV, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 239, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando a proposta do voto do Relator, e as sugestões do Conselheiro Waldir Júlio Teis, emiadas oralmente em Sessão Plenária no sentido de excluir a multa aplicada ao gestor e o encaminhamento de cópias digitalizadas dos autos à Procuradoria Geral de Justiça do Estado, e de acordo, em parte, com o Parecer nº 1.405/2012 do Ministério Público de Contas, em preliminarmente DECLARAR inaplicável a Resolução nº 001/2009 e demais atos normativos que convalidaram os atos praticados pela referida norma (Decretos Legislativos nº 001/2009 e nº 002/2011), que fixaram a remuneração dos cargos criados no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Porto Estrela/MT, em flagrante afronta ao artigo 37, X, da Constituição Federal, devendo esta decisão gerar os respectivos efeitos imediatamente; e, no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE a Representação de Natureza Externa, em desfavor da Câmara Municipal de Porto Estrela, sob a gestão do Sr. Darci Costa da Silva, acerca de irregularidades no pagamento de salário de assessoria jurídica, subsídios e gasto com folha de pagamento acima do limite constitucional; determinando à atual gestão a adequação imediata da remuneração do cargo de Assessor Jurídico e dos demais servidores aos valores fixados pela Lei Complementar nº 005/2006; e, ainda, determinando, ainda, ao Sr. Darci Costa da Silva, que restitua ao erário o valor correspondente a 541,22 UPFs/MT, no prazo de 60 dias, com recursos próprios, em razão do pagamento de remuneração a maior do que a fixada pela Lei Complementar nº 005/2006. O prazo determinado nesta decisão deverá ser contado após o decurso de três dias úteis da sua publicação no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007. Encaminhe-se cópias digitalizadas dos autos ao Conselheiro Relator das contas anuais de gestão relativas ao exercício de 2012 desta Câmara, bem como à Secretaria de Controle Externo desta relatoria, para que dentro de suas competências acompanhe e adote medidas que entender cabíveis relativo ao cumprimento das determinações.

Participou do julgamento da preliminar (incidente de inconstitucionalidade), o Conselheiro Presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme dispõem os artigos 21, inciso XLVII e 65, § 2º, da Resolução nº 14/2007. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS e SÉRGIO RICARDO, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO, os quais acompanharam em parte a proposta do voto apresentada pelo Conselheiro Substituto ISAIAS LOPES DA CUNHA. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 8.904-4/2012
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
Assunto Representação de Natureza Externa
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 849/2012 - TP

EMENTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DA NOMEAÇÃO IRREGULAR DE SERVIDOR PARA O CARGO DE CONTROLADOR INTERNO. PRELIMINAR: DECLARAÇÃO DE INAPLICABILIDADE DO ARTIGO 55, INCISO II, ALÍNEAS "A", "B" E "C", DA LEI MUNICIPAL Nº 677/2006, POR AFRONTAR O ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. MÉRITO: PROCEDENTE. APLICAÇÃO DE MULTA. RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES AO ATUAL GESTOR.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 8.904-4/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso XV, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 239, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo, em parte, o Parecer nº 4.178/2012 do Ministério Público de Contas, em preliminarmente, DECLARAR a inaplicabilidade do artigo 55, II, "a", "b" e "c", da Lei Municipal nº 677/2006, por afronta ao artigo 37 da Constituição da República; e, no mérito, julgar PROCEDENTE a Representação de Natureza Interna, em desfavor da Prefeitura Municipal de Juruena, gestão do Sr. Bernadinho Crozetta, acerca da nomeação irregular de servidor para o cargo de controlador interno, haja vista o não atendimento às normas legais e constitucionais por parte da citada Prefeitura, conforme consta dos fundamentos do voto do Relator; recomendando à atual gestão que: 1) realize estudo para verificação da carga horária necessária para atender a demanda do serviço de auditor controlador interno; e, 2) realize o concurso público em conjunto com executivo municipal para o preenchimento das vagas de auditor controlador interno de acordo com o estudo realizado; e, ainda, determinando à atual gestão que: a) seja anulado o ato concessório a partir da ciência desta decisão referente à nomeação do cargo efetivo de Auditor de Controle Interno, com a impossibilidade de retorno do mesmo ao cargo na condição de comissionado; b) proceda à devida regularização do cargo comissionado de Auditor de Controle Interno nos quadros de carreira da municipalidade; e, c) realize concurso público para a investidura no cargo de Auditor Público Interno no prazo de 240 dias; e, por fim, nos termos do artigo 75, III, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo 6º, II, alínea "a", da Resolução Normativa nº 17/2010, aplicar ao Sr. Bernadinho Crozetta, a multa no valor de 11 UPFs/MT, em razão da prática de ato com grave infração à norma legal, cuja multa deverá ser recolhida com recursos próprios, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, no prazo de 60 dias. Os prazos determinados nesta decisão deverão ser contados do decurso de três dias úteis da sua publicação no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. O boleto bancário para o recolhimento da multa está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas - <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Participou do julgamento da preliminar (incidente de inconstitucionalidade), o Conselheiro Presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme dispõem os artigos 21, inciso XLVII e 65, § 2º, da Resolução nº 14/2007. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e SÉRGIO RICARDO, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 16.293-0/2011
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Assunto Representação Natureza Interna
Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 850/2012 - TP

EMENTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DE IRREGULARIDADES NO ENVIO DE INFORMAÇÕES AO SISTEMA GEO OBRAS, REFERENTES AO 1º QUADRIMESTRE DE 2011. EXTINÇÃO DO PROCESSO

SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, EM RAZÃO DA PERDA DO OBJETO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 16.293-0/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XV, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c os artigos 29, inciso IV e 254, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e contrariando o Parecer nº 4.531/2012, no sentido de EXTINGUIR o presente processo sem resolução de mérito, que trata de Representação de Natureza Interna, formulada em desfavor da Prefeitura Municipal de General Carneiro, sob a gestão do Sr. Juracy Resende da Cunha, acerca de irregularidades no envio de informações ao Sistema GEO OBRAS, referentes ao 1º Quadrimestre de 2011, em razão da perda do objeto, nos termos do artigo 144 da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal, c/c o artigo 267, VI do Código de Processo Civil, conforme consta do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS e SÉRGIO RICARDO, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 8.048-9/2011
Interessado DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
Assunto Representação de Natureza Interna
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 851/2012-TP

Ementa: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DE IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 14/2009. PARCIALMENTE PROCEDENTE. APLICAÇÃO DE MULTAS. RECOMENDAÇÕES AO ATUAL GESTOR.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 8.048-9/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 3.404/2012 do Ministério Público de Contas, em julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE a Representação de Natureza Interna, em desfavor do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, gestão do Sr. Jeverson Missias de Oliveira, neste ato representado pelos procuradores Maurício Magalhães Faria Júnior – OAB/MT nº 9.839 e Maurício Magalhães Faria Neto – OAB/MT nº 12.471-E, sendo o Sr. Carlos Mário Rodrigues – presidente da comissão de licitação, acerca de irregularidades na execução do Contrato nº 14/2009, firmado entre o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e a empresa ABS – Comércio, Representações e construções Civil Ltda., cujo objeto foi a construção de refeitório, cozinha, buffet e banheiros na sede do DAE/VG; recomendando à atual gestão que: a) observe os artigos 22, 27, 55, 67 e 73, da Lei nº 8.666/1993, no que se refere ao ramo de atividade das empresas convidadas para participar do certame, habilitação técnica e acompanhamento da obra com a respectiva emissão dos termos de recebimentos; b) adote providências a fim de que as irregularidades descritas no relatório não se repitam, sob pena de aplicação das penalidades previstas em provimento próprio; e, c) atenda-se às recomendações do Ministério Público de Contas às fls. 175 a 178-TC; e, por fim, nos termos do artigo 75, III, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo 289, III, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 6º, II, "a", da Resolução Normativa nº 17/2010, aplicar ao Sr. Jeverson Missias de Oliveira, a multa no valor correspondente a 11 UPFs/MT em decorrência da irregularidade de natureza grave HB-06; aplicar ao Sr. Carlos Mário Rodrigues, a multa no valor correspondente a 11 UPFs/MT em decorrência da irregularidade de natureza grave GB-13, ambas descritas na fundamentação do voto do Conselheiro Relator, cujas multas deverão ser recolhidas pelos interessados ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 60 dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007. Os interessados poderão requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencham os requisitos elencados no artigo 290, da Resolução nº 14/2007. Os boletos bancários para recolhimento das multas estão disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas – <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO e SÉRGIO RICARDO. Participaram, ainda, do julgamento os Conselheiros Substitutos JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 10.784-0/2012
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
Assunto Representação de Natureza Interna
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 852/2012-TP

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DE IRREGULARIDADES REFERENTE À AUSÊNCIA DE ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS PLANOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DE SERVIÇOS DE SAÚDE, NÃO ATUALIZAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL E NÃO ADEQUAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO. PROCEDENTE. APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINAÇÕES AO ATUAL GESTOR.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 10.784-0/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo, com o Parecer nº 3.819/2012 do Ministério Público de Contas, em CONHECER a Representação de Natureza Interna, formulada em desfavor da Prefeitura Municipal de Sorriso, gestão do Sr. Clomir Bedin, acerca de irregularidades detectadas durante o controle externo simultâneo realizado no exercício de 2012; e, no mérito, julgá-la PROCEDENTE conforme consta da fundamentação do voto do Relator; determinando à atual gestão que: a) elabore e implante o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) e Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde (PGRSS), em conformidade com os artigos 3º, 9º, 10º, 19º e 20º da Lei Estadual/MT nº 7.862/2002 e Resolução CONAMA nº 358/2005 e Resolução CONAMA nº 05/1993 e com Plano Diretor Municipal; e, b) adote as medidas necessárias para que sejam cumpridas as exigências legais para a preservação do meio ambiente no fechamento do aterro sanitário, nos termos dos artigos 54 e 70, § 3º da Lei nº 9.605/1998; e, ainda, nos termos do artigo 75, III, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo 289, II, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), aplicar ao Sr. Clomir Bedin, a multa no valor de 11 UPFs/MT em razão do cometimento de infração a norma legal, cuja multa deverá ser recolhida pelo ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 60 dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290, da Resolução nº 14/2007. Encaminhe-se cópia desta decisão ao Conselheiro Relator das contas anuais de gestão do exercício de 2012, a fim de que a equipe técnica inclua como ponto de controle de auditoria a determinação citada no item "a". O boleto bancário para recolhimento da multa está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas – <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Senhor Conselheiro VALTER ALBANO – Ouvidor Geral. Participou do julgamento o Conselheiro SÉRGIO RICARDO, e os Conselheiros Substitutos JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 14.018-0/2012
Interessado CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto Representação de Natureza Interna
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 853/2012 - TP

Ementa: CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DE IRREGULARIDADES DETECTADAS DURANTE O CONTROLE EXTERNO SIMULTÂNEO REALIZADO NO EXERCÍCIO DE 2012. IMPROCEDENTE. DETERMINAÇÕES AOS ATUAIS GESTORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DA AUDITORIA GERAL DO ESTADO. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIAS DESTA DECISÃO AOS RESPECTIVOS GESTORES.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 14.018-0/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 3.908/2012 do Ministério Público de Contas, em julgar IMPROCEDENTE a Representação de Natureza Interna, em desfavor dos Srs Bruno Sá Freire Martins – ex-Secretário de Estado de Administração, Luiz Fernando Caldart – ex-Diretor Presidente do CEPROMAT e Wilson Celso Teixeira – ex-Diretor Presidente do CEPROMAT, acerca de irregularidades detectadas durante o controle externo simultâneo realizado no exercício de 2012, conforme consta da fundamentação do voto do Relator; determinando: a) ao atual Secretário de Estado de Administração, que envie a este Tribunal todos os contratos e termos aditivos originados do Registro de Preço nº 46/2009/SAD, para monitoramento, bem como, adote medidas que garantam a não descontinuidade dos serviços e evitem contratações emergenciais; e, b) à atual gestão da Auditoria Geral do Estado, que adote medidas que garantam o cumprimento do Acórdão nº 1.692/2010, evitando assim a descontinuidade dos serviços e a necessidade de contratações emergenciais. Encaminhe-se cópias desta decisão aos seguintes gestores: 1) Secretário de Estado de Administração; 2) Auditor Geral do Estado; e, 3) Diretor Presidente do CEPROMAT.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro VALTER ALBANO - Ouvidor Geral. Participaram do julgamento o Conselheiro SÉRGIO RICARDO, os Conselheiros Substitutos JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 13.383-3/2012
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
Assunto Representação de Natureza Interna
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 854/2012 - TP

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DO PAGAMENTO EM DUPLICIDADE DE REMUNERAÇÃO A SERVIDORES. PROCEDENTE. RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. RECOMENDAÇÃO AO ATUAL GESTOR.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 13.383-3/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 4.595/2012 do Ministério Público de Contas, em CONHECER a Representação de Natureza Interna, em desfavor da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, sob a gestão do Sr. Wilson Francolino de Oliveira, acerca do pagamento em duplicidade de remuneração a servidores; e, no mérito, julgá-la PROCEDENTE, conforme consta dos fundamentos do voto do Relator; determinando ao Sr. Wilson Francolino de Oliveira, que restitua, com recursos próprios, no prazo de 60 dias, aos cofres públicos municipais, o valor correspondente a 279,69 UPFs/MT, referente ao pagamento em duplicidade para o cargo de Diretor de Serviços de Saúde/Diretor Administrativo do Hospital Municipal nos meses de junho, julho e agosto de 2011; recomendando, ainda, à atual gestão que observe as recomendações propostas no Parecer do Ministério Público de Contas às fls. 31 a 37-TC, naquilo que lhe couber. O prazo determinado nesta decisão deverá ser contado após o decurso de três dias úteis da sua publicação no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, II, § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007.

Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO e SÉRGIO RICARDO, os Conselheiros Substitutos JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 2.228-4/2012
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
Assunto Pedido de Rescisão
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 855/2012 - TP

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA. PEDIDO DE RESCISÃO. IMPROCEDENTE. MANUTENÇÃO DOS TERMOS DA DECISÃO COMBATIDA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 22.228-4/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 58, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso IV e 251, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer do Ministério Público de Contas nº 4.189/2012, em CONHECER o Pedido de Rescisão de fls. 2 a 16-TC, proposto pelo Sr. José Ocifarne Ferreira, ex-gestor da Prefeitura Municipal de Araguaína, neste ato representado pelo procurador Fabiano Alves Zanardo – OAB/MT nº 12.770, em face da decisão proferida por meio do Acórdão 2.082/2011, que julgou Procedente a Representação de Natureza Interna relativa a irregularidades no contrato nº 14/2010 (processo nº 14.282-4/2010), e, no mérito, julgar IMPROCEDENTE o citado pedido de rescisão, mantendo-se, na íntegra o teor do citado acórdão, conforme consta nas razões do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO e SÉRGIO RICARDO, os Conselheiros Substitutos JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, LUIZ HENRIQUE

LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 2.226-8/2012
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU
Assunto Pedido de Rescisão
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 856/2012 - TP

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU. PEDIDO DE RESCISÃO. IMPROCEDENTE. MANUTENÇÃO DOS TERMOS DA DECISÃO COMBATIDA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.226-8/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 58, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso IV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer do Ministério Público de Contas nº 4.188/2012, em CONHECER o Pedido de Rescisão de fls. 2 a 15-TC, proposto pelo Sr. Vanderlei Luz Aguiar, Prefeito Municipal de São José do Xingu, neste ato representado pela procuradora Sra. Débora Simone Santos Rocha Faria- OAB/MT nº 4.198, em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 139/2010 (processo nº 8.761-0/2008), que julgou parcialmente procedente a Representação de Natureza Interna, acerca de irregularidades no Contrato nº 11/2007, bem como aplicou multa ao gestor; e, no mérito, julgá-lo IMPROCEDENTE, mantendo-se, integralmente os termos do acórdão nº 139/2010, conforme consta da fundamentação do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO e SÉRGIO RICARDO, os Conselheiros Substitutos JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos nºs 4.147-5/2011 (5 volumes), 3.862-8/2010, 6.003-8/2010, 8.048-9/2010, 11.290-9/2010 (2 volumes), 13.172-5/2010, 15.429-6/2010, 17.407-6/2010, 19.720-3/2010, 21.671-2/2010, 24.021-4/2010, 158-9/2011 e 1.621-7/2011 (2 volumes).
Interessada SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Assunto Recurso Ordinário - contas anuais de gestão do exercício de 2010, balancetes de janeiro a dezembro/2010
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 857/2012 - TP

Ementa: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2010. RECURSO ORDINÁRIO. PROVIMENTO PARCIAL. EXCLUSÃO DAS MULTAS APLICADAS, REFERENTE À AUSÊNCIA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA. MANUTENÇÃO DOS DEMAIS TERMOS DA DECISÃO RECORRIDA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 4.147-5/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator, e de acordo com o Parecer nº 4.249/2012 do Ministério Público de Contas, em dar PROVIMENTO PARCIAL ao Recurso Ordinário, de fls. 1.527 a 1.541-TC, interposto pelos Srs(as) Francisco Tarquinio Daltrio e Ilma Grisoste Barbosa, gestores da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 3.051/2011, referente às contas anuais de gestão do exercício de 2010, no sentido de excluir as multas de 11 UPFs/MT aplicadas aos recorrentes, em razão do saneamento da irregularidade decorrente de falta de processo licitatório para a contratação de serviços de telefonia fixa, mantendo-se, inalterados os demais termos da decisão recorrida, conforme consta nas razões do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO e SÉRGIO RICARDO, os Conselheiros Substitutos JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 20.738-1/2011
Interessada FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PONTES E LACERDA
Assunto Recurso Ordinário (Contas anuais de gestão exercício de 2011)
Relator Conselheiro Substituto MOISES MACIEL

ACÓRDÃO Nº 858/2012 - TP

Ementa: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PONTES E LACERDA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2011. RECURSO ORDINÁRIO. NÃO PROVIMENTO. MANUTENÇÃO DOS TERMOS DA DECISÃO RECORRIDA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 20.738-1/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 4.626/2012, do Ministério Público de Contas, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Ordinário, de fls. 302 a 308-TC, interposto pelo Sr. Gilmar Maldonado Roman, presidente do Fundo Municipal de Previdência Social de Pontes e Lacerda, neste ato representado pelos procuradores Carlos Raimundo Esteves – OAB/MT nº 7.255 e outros, em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 320/2012, referentes às contas anuais de gestão, relativas ao exercício de 2011, do referido Fundo, mantendo-se, portanto, inalteradas os termos da decisão atacada, conforme consta das razões do voto do Relator.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS e SÉRGIO RICARDO, a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 2.558-5/2012
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA
Assunto Recurso Ordinário (contas anuais de gestão do exercício de 2011)
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 859/2012 – TP

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2011. RECURSO ORDINÁRIO. PROVIMENTO PARCIAL. REDUÇÃO DA MULTA APLICADA, REFERENTE AO NÃO PROVIMENTO DOS CARGOS DE NATUREZA PERMANENTE MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO. MANUTENÇÃO DOS DEMAIS TERMOS DA DECISÃO RECORRIDA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.558-5/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e contrariando o Parecer 4.493/2012 do Ministério Público de Contas, em DAR PROVIMENTO PARCIAL ao Recurso Ordinário, de fls. 373/378-TC, interposto pelo Sr. Geraldo Pizzato, presidente da Câmara Municipal de Vila Rica, neste ato representado pelo procurador Josué Silva Marinho – OAB/MT nº 12423-A, em face da decisão proferida no Acórdão nº 140/2012-SC, referente às contas anuais de gestão do exercício de 2011 da citada Câmara, no sentido de reduzir a multa aplicada ao recorrente do valor de 26 UPFs/MT para 22 UPFs/MT, referente ao não provimento dos cargos de natureza permanente mediante concurso público, mantendo-se inalterados os demais termos do acórdão recorrida.

Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO e SÉRGIO RICARDO. Participaram, ainda, do julgamento os Conselheiros Substitutos JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 17.058-5/2011
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Assunto Admissões de Pessoal
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 860/2012 - TP

EMENTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS. RECOMENDAÇÃO. ADMISSÕES DE PESSOAL, DECORRENTES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2010. REGISTRAR. RECOMENDAÇÃO AO ATUAL GESTOR.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 17.058-5/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 43, I, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 90, I, "a", § 4º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 4.550/2012 do Ministério Público de Contas, em REGISTRAR os Atos Admissionais realizados no 2º quadrimestre, constantes às fls. 3 a 35-TC, decorrentes do Concurso Público nº 002/2010 (processo nº 23.302-1/2010), realizado pela Prefeitura Municipal de Apiacás, gestão do Sr. Sebastião da Silva Trindade, para provimento nos cargos de técnico de nível superior, professor, agente de manutenção, médico, enfermeira, técnica de enfermagem e assistente social; recomendando à atual gestão que observe o princípio constitucional da publicidade previsto no artigo 37, caput da Constituição da República de 1988.

Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO e SÉRGIO RICARDO, os Conselheiros Substitutos JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 8.186-8/2010
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Assunto Concurso Público nº 001/2010
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 861/2012 – TP

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA. CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010. CONHECIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 8.186-8/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 43, inciso I, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) c/c artigo 90, inciso II, alínea "b", § 4º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 4.552/2012 do Ministério Público de Contas, em CONHECER o Concurso Público nº 001/2010, realizado pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta, gestão da Sra. Maria Izaura Dias Alfonso, para provimento de cargos de contador e agente de trânsito.

Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO e SÉRGIO RICARDO, os Conselheiros Substitutos JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 6.679-6/2011
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
Assunto PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 862/2012 - TP

EMENTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ. PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2011. CONHECIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 6.679-6/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 43, I, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 90, I, "a", § 4º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e contrariando o Parecer nº 4.649/2012 do Ministério Público de Contas, em CONHECER o Processo Seletivo Público nº 001/2011, de fls. 52 a 77-TC, realizado pela Prefeitura Municipal de Poconé, gestão do Sr. Arlindo Márcio Moraes, para contratação temporária nos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO e SÉRGIO RICARDO, os Conselheiros Substitutos JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro

heiro DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 22.651-3/2009
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Assunto Homologação de Julgamento Singular
Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 863/2012 -TP

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS. PLANO PLURIANUAL 2010/2013. HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR, QUE APLICOU MULTA AO GESTOR, PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 22.651-3/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), combinado com o artigo 90, § 3º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 4.692/2012 do Ministério Público de Contas, em HOMOLOGAR o Julgamento Singular de fls. 61 e 62-TC, para constituição do competente acórdão com força de título executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º, da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão aplicou ao Sr. Altino Vieira de Rezende Filho, prefeito municipal de Campinápolis, a multa no valor correspondente a 20 UPFs/MT fixada com base no artigo 75, VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo 289, IV, da Resolução nº 14/2007.

Participaram do julgamento os Conselheiros WALDIR JÚLIO TEIS e SÉRGIO RICARDO, os Conselheiros Substitutos JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Cuiabá, em 14 de dezembro de 2012.

Conferido/Visto:

JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA
Secretário Geral do Tribunal Pleno

JOSÉ HUMBERTO CAMPOS LEMOS
Gerente de Registro e Publicação

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 3578 A 3581/2012
JULGAMENTOS SINGULARES
EXMO. SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO
MOISÉS MACIEL

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3578/MM/2012

PROCESSO Nº 18.529-9/2012
INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
INTERESSADO ANANIAS ANTÔNIO DE SOUSA
ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS/2012/SUPLENTE

No uso da atribuição regimental conferida pela alínea "b", inciso I do artigo 90 da Resolução nº 14/2007 TCE/MT e em face da informação favorável da 3ª Secex (fls. 15/16 TCE), acolho o Parecer Ministerial nº 4.848/2012 e Registro a Declaração de Bens de Início de mandato do Sr. Ananias Antônio de Sousa - Vereador do Município de Confresa - MT.

Publique-se;
Arquive-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3579/MM/2012

PROCESSO Nº 19.186-8/2012
INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU
GESTOR LINDOMAR LEITE VIEIRA
INTERESSADO GILBERTO MENDES LEONCINI
ASSUNTO DECRETO LEGISLATIVO Nº 3, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012, QUE APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2011

Trata-se os autos de Decreto Legislativo nº 03 de 28 de setembro de 2012, encaminhada pelo Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu/MT, que dispõe sobre a "Aprovação das Contas Anuais de Governo relativas ao exercício de 2011, da Prefeitura Municipal de São José do Xingu/MT.

A Secretaria de Controle Externo, às fls. 27/29 opina pelo registro do presente decreto.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 4.847/2012 (fls. 30/31), suscitado pelo Procurador Dr. William de Almeida Brito Júnior manifestou pelo REGISTRO do Decreto Legislativo nº 03/2012.

Ante o exposto, com fulcro no art. 90, I, "c", do Regimento Interno TCE/MT, **acolho o Parecer do Ministério Público de Contas nº 4.847/2012**, suscitado pelo Procurador de Contas Dr. William de Almeida Brito, **DECIDO pelo registro do Decreto Legislativo nº 003/2012**, da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT, que aprova as Contas Anuais do Chefe do Executivo Municipal de São José do Xingu, referentes ao exercício de 2011,

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3580/MM/2012

PROCESSO Nº 21.381-0/2011
INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
GESTOR FELIPE GARCIA NOGUEIRA
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE A POSSÍVEIS IMPROBIDADES ADMINISTRATIVAS

COMETIDAS PELO EXECUTIVO MUNICIPAL

Trata o presente processo de **Representação de Natureza Externa**, representada pelo Vereador do Município Sr. Paulo Sobrinho Castanõn dos Santos, contra atos autorizados pelo **Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste, Sr. Felipe Garcia Nogueira**.

Por meio do Julgamento Singular de fls. 260/265 TCE-MT, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 15/08/2012, o Conselheiro relator julgou procedente a representação e aplicou a glosa de 66,61 UPF/MT, em razão da irregularidade constatada.

O **Núcleo de Certificação e Controle de Sanções** fls. 274/275 deste Tribunal informou que o interessado recolheu integralmente a glosa imposta, fazendo jus à baixa do nome no Cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal.

O **Ministério Público de Contas**, por intermédio do Procurador de Contas, Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, emitiu o Parecer 4.576/2012, opinando pela quitação do débito do Sr. Felipe Garcia Nogueira.

Diante do exposto, e, em consonância com o Parecer Ministerial 4.576/2012, julgo o Sr. Felipe Garcia Nogueira quite em relação à **glosa** imposta no Julgamento Singular de fls. 260/265 TCE/MT, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 15/08/2012.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções para que proceda à baixa do nome do Sr. Felipe Garcia Nogueira do cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à **glosa** mencionada.

Publique-se.
Arquive-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3581/MM/2012

PROCESSO Nº 14.522-0/2012
INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA
GESTOR GERALDO PIZZATTO
INTERESSADO VALDEMAR MEOTTI DE OLIVEIRA
ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS

No uso da atribuição regimental conferida pela alínea "b", inciso I do artigo 90 da Resolução nº 14/2007 TCE/MT e em face da informação favorável da 3ª Secex (fls. 39/41 TCE), acolho o Parecer Ministerial nº 5.047/2012 e Registro a Declaração de Bens de Final de mandato do Sr. Valdemar Meotti de Oliveira - Suplente de Vereador do Município de Vila Rica - MT, nos termos do art. 43, V, da LC 269/2007 c/c o art. 90, I, "b" da Resolução nº 14/2007 do RITCE/MT).

Publique-se;
Arquive-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 3584 A 3585/2012
JULGAMENTO SINGULAR
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO VALTER ALBANO DA SILVA

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3584/VAS/2012

PROCESSO Nº 16.264-7/2011
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
INTERESSADO LAIR FERREIRA
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA 2ª RELATORIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENVIO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES RELATIVOS A CARGA INICIAL DO SISTEMA APLIC DE 2011

(...)

Pelas razões expostas, acolho o Parecer Ministerial nº 4745/2012 da lavra do Procurador Gustavo Coelho Deschamps, conheço a representação interna proposta em face da Prefeitura Municipal de Curvelândia, gestão do Sr. Lair Ferreira, e no mérito, com fulcro no art. 90, inc. IV, da Resolução Normativa 14/2007, **julgo-a procedente** em decorrência do envio intempestivo de informações ao Sistema Aplic, e ainda:

a) aplico ao Sr. **Lair Ferreira multa no valor total de 8,20** Unidades de Padrão Fiscal de Mato Grosso (UPF/MT), pelo envio intempestivo de informações ao Sistema Aplic relativas à carga inicial de 2011, nos termos do art. 289, inc. VII, da Resolução Normativa 14/2007 e art. 7º, inc. II, "b", da Resolução Normativa 17/2010, ambas deste Tribunal;

b) **determino** ao gestor que remeta tempestivamente os dados a este Tribunal.

A multa deverá ser recolhida aos cofres do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no prazo de **60 (sessenta) dias**, da publicação da presente decisão.

Aleria-se ao gestor, que o não cumprimento do disposto nesta decisão ensejará a inclusão de seu nome no cadastro de inadimplentes deste Tribunal de Contas e o envio de cópia dos autos para execução judicial, nos termos do art. 293 e §§ 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno do TCE-MT.

PUBLIQUE-SE

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3585/VAS/2012

PROCESSO Nº 3.235-2/2009
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
GESTOR ERNANI JOSÉ SANDER
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO EM DESFAVOR DA PREFEITURA FACE AO NÃO ENVIO DA LOA

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo art. 91, § 3º, da Lei Complementar 269/2007 c/c o art. 90, inciso III da Resolução 14/2007 deste Tribunal, acolho o parecer ministerial 4746/2012, **determino a extinção do processo sem resolução de mérito**, com seu consequente **arquivamento** em face da perda do objeto.

PUBLIQUE-SE.

ARQUIVE-SE.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 3574 A 3577/2012
JULGAMENTOS SINGULARES
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3574/DN/2012

PROCESSO Nº 20.009-3/2012
INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
GESTOR(A) EDCLAY LOPES COELHO
ASSUNTO PEDIDO DE RESCISÃO REFERENTE AO ACÓRDÃO Nº 316/2012 CONSTANTE NO PROCESSO Nº 150967/2011

(...)

Assim sendo, ausentes os requisitos formais e/ou materiais do presente Pedido de Rescisão, torna-se desnecessário apreciar o pedido de efeito suspensivo formulado pelo requerente.

Posto isso, nos termos da fundamentação retro e no uso das atribuições do juízo singular previstas no artigo 254, da Resolução n. 14/2007, ante o não preenchimento dos requisitos regimentais, NÃO CONHEÇO o presente Pedido de Rescisão interposto pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Sr. Edclay Lopes Coelho, em face do Acórdão n. 316/2012 (Proc. n. 15.096-7/2011), determinando o seu arquivamento.

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3575/DN/2012

PROCESSO Nº 22.333-6/2011
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
GESTOR(A) ORLEI JOSÉ GRASSELLI
INTERESSADO(A) WELDEJAISON BONFIM COSTA
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTES A INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NO ENVIO DE INFORMAÇÕES PELO SISTEMA GEO OBRAS REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2011

(...)

Diante do exposto, considerando que os responsáveis não obedeceram ao prazo estabelecido na Resolução nº 06/2008 deste Egrégio Tribunal de Contas, deixando de encaminhar a tempo informações afetas ao Sistema GEOOBRAS - TCE e em consonância com o Parecer Ministerial nº 4.806/2012, do Exmo. Procurador Geral Substituto de Contas Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, no uso da competência legal atribuída pelo § 3º do artigo 91 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e pelo § 6º do artigo 90 da Resolução nº 14/2007 – RITCE/MT, **DECIDO:**

1- JULGAR procedente a presente Representação Interna objeto deste processo;

2- Deixar de penalizar a Sra. Joseane de Souza por se tratar de Controladora Interna da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, com fulcro nas disposições da Resolução Normativa nº 06/2008;

3- APLICAR ao Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Sr. Orlei José Grassel, a MULTA no valor correspondente a **80 (oitenta) UPF's/MT** Unidades de Padrão Fiscal, pelo envio intempestivo de informações ao Sistema GEO-OBRAS-TCE, nos termos da alínea "c" do inciso I e alínea "c" do inciso II do art. 7º, da Resolução Normativa nº 17/2010;

4- APLICAR ao Sr. Weldejaisom Bonfim Costa – Operador do Sistema GEO-OBRAS-TCE da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte a MULTA no valor correspondente a **80 (oitenta) UPF's/MT** - Unidades de Padrão Fiscal, nos termos da alínea "c" do inciso I e alínea "c" do inciso II do art. 7º, da Resolução Normativa nº 17/2010, pelo não envio das informações ao Sistema GEOOBRAS-TCE/MT, com isso descumprindo aos prazos previstos na Resolução Normativa nº 06/2008, deste Tribunal cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, **com recursos próprios**, no prazo de 60(sessenta) dias, em conformidade com o art. 78 da Lei Complementar nº 269/2007, com encaminhamento dos respectivos comprovantes de recolhimento, nesse mesmo prazo;

5- DETERMINAR ao atual gestor, que, independentemente da cominação ora aplicada, regularize as pendências constatadas no relatório técnico da SECEX de Obras e Serviços de Engenharia deste Tribunal;

6- ENCAMINHAR fotocópia do presente processo ao Conselheiro Relator das contas anuais de 2012 da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte para, querendo, verificar o cumprimento da determinação constante nesta decisão, como ponto de controle na auditoria das contas anuais/2012; e,

Por fim, encaminhe-se o presente processo ao **Núcleo de Certificações e Controle de Sanções**, para as providências cabíveis.

PUBLIQUE-SE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3575/DN/2012

PROCESSO Nº 7.656-2/2010
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE
GESTOR(A) MERCÍDIO PANOSSO
ASSUNTO TERMOS ADITIVOS, EFETUADOS NO 1º QUADRIMESTRE DE 2010, REFERENTE AS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PROVENIENTES DO PROCES-

SO SELETIVO PÚBLICO Nº 14/2007 – PROCESSO Nº 19072-1/2009

(...)

Induvidosamente, os Termos Aditivos ora apreciados são provenientes do Processo Seletivo Público nº 014/2007 (Processo nº 19.072-1/2009) e que, através de Julgamento Singular nº 849/2010, publicado respectivamente em 16/12/2010 no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso decidiu-se pelo não conhecimento desse processo, pela aplicação de multa ao gestor e pela notificação para anulação dos atos admissionais e recomendação.

Diante do exposto, no uso da competência legal atribuída pelo § 3º do artigo 91 da Lei Complementar nº 269/2007, em consonância com o Parecer Ministerial, decidido pelo Não Registro dos Termos Aditivos aos contratos 052/2008 da Senhora Sirlei Maria Rodrigues e 053/2008 da Senhora Cássia Vieira da Costa, celebrados pela Prefeitura Municipal de Guarantá do Norte, considerando que a sorte do acessório deve seguir a do principal.

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3575/DN/2012

PROCESSO Nº 6.420-3/2012
INTERESSADO(A) ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO
GESTOR(A) JOSÉ GERALDO RIVA
INTERESSADO(A) VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS/2011/SUPLENTE

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal atribuída pelo § 3º do artigo 91 c/c artigo 43, Inciso V da Lei Complementar nº 269/2007 e pelo Inciso I, alínea "b" do artigo 90 da Resolução nº 14/2007 – RITCE/MT, e em consonância com o Parecer Ministerial nº 5000/2012, do Procurador de Contas Dr. Alisson Carvalho de Alencar, **DECIDO:**

1 - Registrar a Declaração de Bens de Final de Mandato, do Sr. **Valdizete Martins Nogueira**, Ex-deputado Estadual conforme Diploma do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso (fls. 04-TCE), encaminhado a este Tribunal, cumprindo o que determina o artigo 215, caput e artigo 216, Inciso IX, da Resolução nº 14/2007 – RITCE; e,

2 - Após, envie-se o presente processo ao Gabinete da Presidência, para as providências relativas à devolução dos autos à origem.

PUBLIQUE-SE.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 3586 A 3589/2012
JULGAMENTOS SINGULARES
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3586/WJT/2012

PROCESSO Nº 3.451-7/2012
INTERESSADO PREFEITURA DE POCONÉ
GESTOR ARLINDO MÁRCIO MORAIS
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE A NÃO REMESSA DENTRO DO PRAZO LEGAL DAS INFORMAÇÕES DO APLIC RELATIVAS AOS 2º, 3º, 4º E 5º BIMESTRES, 1º E 2º QUADRIMESTRES, INFORMES DOS MESES DE MAIO A NOVEMBRO DE 2011 E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Relatório

Trata o processo de representação de natureza interna, contra o prefeito do município de Poconé, senhor **Arlindo Márcio Morais**, referente à não remessa dentro do prazo legal das informações do sistema APLIC, relativas aos 2º, 3º, 4º e 5º bimestres, 1º e 2º quadrimestres, informes dos meses de maio a novembro/2011 e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Pela notificação de nº 192/2012/GAB/WJT de 6/3/2012, e notificação via editalícia publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do dia 27/4/2012, o gestor foi devidamente citado, entretanto não apresentou sua defesa.

Posteriormente, mediante Julgamento Singular publicado no DOE do dia 3/7/2012, o senhor **Arlindo Márcio Morais** foi considerado revel por não atender ao chamamento deste Tribunal.

Os autos foram remetidos ao Ministério Público de Contas, representado pelo Excelentíssimo Procurador Dr. **William de Almeida Brito Júnior**, que emitiu o Parecer nº 3.402/2012, opinando no sentido de julgar procedente a representação interna com aplicação de multa ao gestor acima mencionado, com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo 289, inciso VII, do Regimento Interno deste Tribunal.

É o breve relatório.

Fundamentação

Na análise do processo fica evidenciado que o gestor não atendeu os dispositivos da Resolução Normativa nº 16/2008-TCE, alterada pela Resolução Normativa nº 13/2010, que estabelece

prazos e regras para a remessa de informações via internet, pelas unidades gestoras estaduais e municipais do Estado de Mato Grosso.

Não obstante constar da informação da unidade técnica e parecer do Ministério Público de Contas que as informações relativas ao LRF do 5º bimestre, carga mensal dos meses de junho, julho, agosto, setembro, outubro e novembro, que não foram enviadas, após pesquisa junto a esta Corte de Contas, constatei que as informações já foram remetidas, razão pela qual a irregularidade passará a ser considerada como envio intempestivo.

Observa-se também, que as falhas cometidas pelo gestor em não remeter as informações por meio informatizado dentro do prazo legal a que está obrigado, referentes aos 2º, 3º, 4º e 5º bimestres, 1º e 2º quadrimestres, informes dos meses de maio a novembro/2011 e Lei de Diretrizes Orçamentárias, apontadas pela Secretaria de Controle Externo desta Relatoria, comprovadas em consulta ao sistema, são passíveis de sanção, cabendo assim, aplicação de multa ao gestor, com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c artigo 289, inciso VII, do Regimento Interno deste Tribunal, c/c artigo 7º e seus incisos, da Resolução Normativa nº 17/2010, desta Corte de Contas.

Portanto, por esses motivos e com base nas informações colhidas no Sistema do Aplic, no relatório de auditoria e no Parecer Ministerial, passo a decidir.

Decisão

Por tudo o que consta nos autos e nos termos do artigo 90, inciso IV, do Regimento Interno deste Tribunal, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas nº 3.402/2012, e **JULGO** procedente a referida representação interna, com **aplicação de multa de 84 UPFs-MT, ao senhor Arlindo Márcio Moraes**, prefeito do município de Poconé, face à remessa intempestiva a este Tribunal, dos informes do sistema APLIC referentes aos 2º, 3º, 4º e 5º bimestres, 1º e 2º quadrimestres, informes dos meses de maio a novembro/2011 e Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o que dispõe o artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c artigo 289, inciso VII, do Regimento Interno deste Tribunal, c/c artigo 7º e seus incisos, da Resolução Normativa nº 17/2010, desta Corte de Contas.

O recolhimento da multa deverá ser feito no prazo de 60 dias, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Publique-se;

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3587/WJT/2012

PROCESSO Nº 15.733-3/2012
 INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
 GESTOR BENEDITO DE OLIVEIRA
 INTERESSADOS ALÍPIO PIOVESAN GOMES
 LOURIVAL MAGALHÃES COSTA
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTES A INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NO ENVIO DE INFORMAÇÕES PELO SISTEMA GEO OBRAS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2011

Relatório

Trata o processo de representação referente a indícios de irregularidades no envio de informações ao Sistema Geo-Obras/TCE-MT, relativo ao 3º quadrimestre/2011.

Fundamentação.

Apesar das oportunidades dadas aos senhores Benedito de Oliveira- Prefeito de Porto Estrela, Alípio Piovesan Gomes – responsável pela Unidade de Controle Interno e Lourival Magalhães Costa – operador do sistema Geo-Obras para atenderem às solicitações deste Tribunal, através das notificações nºs 859,861 e 860 498/2010/GAB/WJT, às fls. 10/12-TCE, e a notificação via editalícia publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do dia 29 de outubro de 2012, às fls. 18-TCE, constatou-se que até a presente data não houve manifestação dos mesmos.

Decisão

Portanto, por não atender a solicitação deste Tribunal, CONSIDERO os senhores **Benedito de Oliveira** – Prefeito de Porto Estrela, **Alípio Piovesan Gomes** - responsável pela unidade de controle interno e **Lourival Magalhães Costa** – operador do sistema Geo-Obras, **revêis** nos termos do artigo 140, parágrafo 1º, do Regimento Interno do TCE-MT, c/c o parágrafo único do art. 6º, da Lei Complementar nº 269/2007.

Encaminhe-se à Gerência de Registro e Publicações, para as devidas providências;

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3588/WJT/2012

PROCESSO Nº 6.227-8/2012
 INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 GESTOR JUAREZ ALVES DA COSTA
 INTERESSADOS ALESSANDRO SILVA OLIVEIRA
 RODRIGO DE SOUZA MARTINELLI
 JOSÉ CARLOS DA SILVA
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTES A INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NO ENVIO DE INFORMAÇÕES PELO SISTEMA GEO OBRAS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2011

Relatório

Trata o processo de representação de natureza interna instaurada contra o prefeito de Sinop, senhor Juarez Alves da Costa, referente à não remessa dentro do prazo legal das informações do sistema Geo-Obras, correspondentes ao 2º quadrimestre do exercício de 2011.

Submetida à análise da Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia, às fls. 3/9-TCE, a mesma constatou irregularidades, razão pela qual, se procedeu a notificação do gestor para manifestação quanto às referidas falhas.

Os Srs. Juarez Alves da Costa- prefeito de Sinop, Alessandro Silva Oliveira- operador do sistema Geo-Obras, Rodrigo de Souza Martinelli- Responsável pela Unidade de Controle Externo e José Carlos da Silva- Operador do Sistema Geo -Obras, foram notificados mediante ofícios nº 275/2012, 276/2012 e 277/2012, às fls. 12/15-TCE, e apresentaram suas justificativas e documentos às fls. 21/54-TCE, que, depois de analisadas pelo corpo técnico da Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia, concluiu às fls. 56/61-TCE, sugerindo pela aplicação de multa pelo não envio das informações ao sistema Geo-Obras, bem como, pela determinação ao gestor para que regularize as pendências elencadas.

Os autos foram remetidos ao Ministério Público de Contas, representado pelo Excelentíssimo Procurador de Contas Dr. Gustavo Coelho Deschamps, que emitiu o Parecer nº 5.081/2012, às fls. 62/64-TCE, opinando pelo:

a) pelo conhecimento da presente representação interna, dado o atendimento a todos os pressupostos de admissibilidade elencados no art. 225 do Regimento Interno do TCE-MT;

b) pela total procedência da representação interna, haja vista o não envio e o envio intempestivo ao Sistema GEO-OBAS das informações referente ao 2º quadrimestre/2011;

c) pela aplicação de multa ao Sr. Juarez Alves da Costa, prefeito de Sinop, para cada uma das informações não enviadas e enviadas intempestivamente, com fulcro no art. 75, VIII, da Lei Orgânica do TCE-MT (Lei Complementar nº 269/07) c/c art. 7º da Resolução Normativa TCE-MT nº 17/2010;

d) pela determinação ao gestor Sr. Juarez Alves da Costa, prefeito de Sinop, para que regularize as pendências elencadas, sob pena de multa regimental, por descumprimento de determinação do Tribunal de Contas.

É o breve relatório.

Fundamentação

Torna-se imprescindível mencionar que em consulta ao sistema Geo-Obras, em 31/8/2011, constatou-se que não foram sanadas todas as pendências elencadas no Relatório de Acompanhamento Simultâneo do 2º quadrimestre de 2011.

Na análise do processo fica evidenciado que o gestor não atendeu os dispositivos da Resolução Normativa nº 6/2008-TCE, que estabelece prazos e regras para a remessa de informações do sistema Geo-Obras, pelas unidades gestoras estaduais e municipais do Estado de Mato Grosso.

Observa-se também, que as falhas cometidas pelo gestor, em não remeter dentro do prazo legal por meio informatizado as informações a que está obrigado, referentes ao 2º quadrimestre de 2011, apontadas pela Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia, comprovadas em consulta ao sistema, são passíveis de sanção, cabendo assim, aplicação de multa ao gestor, com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c artigo 289, inciso VII, do Regimento Interno deste Tribunal, c/c o artigo 7º e seus incisos, da Resolução Normativa nº 17/2010, desta Corte de Contas.

Decisão

Posto isso, por tudo o que consta nos autos e nos termos do artigo 3º, inciso I, da Resolução Normativa nº 6/2008 deste Tribunal, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas nº 5.081/2012, e **DECIDO** no sentido de conhecer a representação em exame, para no mérito **julgar-la procedente** com as seguintes determinações:

I - **aplicar multa de 6 UPFs-MT, ao senhor Juarez Alvez da Costa**, prefeito municipal de Sinop, em face do não envio das informações do sistema Geo-Obras, conforme consta no relatório técnico às fls. 56/61-TCE, correspondentes à contratação de obras e serviços de engenharia, do 2º quadrimestre de 2011, de acordo com o que dispõe o artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c artigo 289, inciso VII, do Regimento Interno deste Tribunal, c/c o artigo 7º e seus incisos, da Resolução Normativa nº 17/2010, desta Corte de Contas.

II – recomendar ao gestor o cumprimento dos prazos de remessa de informações do Sistema Geo-Obras, conforme Resolução nº 06/2008 deste Tribunal.

Informo ainda, que o respectivo boleto bancário para pagamento da multa encontra-se disponível no endereço eletrônico (www.tce.mt.gov.br/fundecontas).

O recolhimento da multa deverá ser feito no prazo de 60 dias, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Encaminhe-se à Gerência de Registros e Publicações, para as devidas providências.

Após, ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções para providências.

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3589/WJT/2012

PROCESSO Nº 7.969-3/2012
 INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
 GESTOR MARINO JOSÉ FRANZ

ASSUNTO ADMISSÕES DE PESSOAL REFERENTES AO 2º QUADRIMESTRE DE 2010
PROVENIENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2010/
PROCESSO Nº 111988/2010

Relatório

Trata o processo de admissão de pessoal referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 006/2010, realizado pela prefeitura de Lucas do Rio Verde, para provimento nos cargos de: dentista e médico.

O Processo Seletivo Simplificado nº 006/2010, foi conhecido por meio do Acórdão nº 1.603/2011, conforme decisão proferida no processo nº 11.198-8/2010.

A Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, em sua informação às fls. 38/40-TCE, após análise efetuada nos autos, sugeriu o registro dos atos admissionais e pela aplicação de multa pelo envio intempestivo das informações, nos termos do artigo 289, inciso VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas do TCE-MT, conforme segue o quadro demonstrativo abaixo:

Atos de Admissão do exercício de 2010- 2º Quadrimestre	31/8/2010
Prazo máximo para envio dos atos de admissão do 2º quadrimestre de 2010	30/9/2010
Ofício de Recebimento no TCE e Protocolo nº 21.891-0/2010 de onde os documentos foram desentranhados	5/12/2011
Espaço Temporal	intempestivo

Os autos foram remetidos ao Ministério Público de Contas, representado pelo Excelentíssimo Procurador de Contas Dr. William de Almeida Brito Júnior, que emitiu o Parecer nº 4.760/2012, às fls. 42/45-TCE, no qual opinou pelo registro dos atos admissionais do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2010 e pela aplicação de multa ao gestor responsável pela irregularidade, face ao envio intempestivo das informações, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Orgânica do TCE-MT c/c o artigo 289, inciso VII, do RITCE-MT.

É o breve relatório.

Fundamentação

A competência dos Tribunais para a realização da auditoria dos atos de admissão de pessoal, decorre de expressa disposição constitucional, envolvendo as admissões efetuadas a qualquer título na Administração Direta e Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios, excetuando-se as nomeações para cargos de provimento em comissão.

Dentre as atribuições do TCE-MT, elencadas no art. 47, da Constituição do Estado de Mato Grosso, constitui objeto de análise, a competência exclusiva e indelegável, prevista no inciso III:

III - apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na Administração Pública direta e indireta, do Poder Público Estadual ou Municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório;

A finalidade do registro de ato admissional é garantir o maior grau de lisura ao ato administrativo, significando na prática, uma verificação da obediência às exigências legais nos casos de admissões de pessoal, sejam elas por meio de concurso, ou sejam por meio de processo seletivo.

Nesse mesmo contexto, em conformidade com a art. 201, da Resolução nº 14/2007, e, em face do envio de todos os documentos exigidos conforme disciplina a Resolução Normativa nº 001/2009, não sendo constatada nenhuma irregularidade que prejudique os atos de admissões, e ainda, com base nas informações contidas no relatório da equipe técnica da SECEX de Atos de Pessoal e do Parecer Ministerial, passo a decidir.

Decisão

Diante do exposto, por tudo o que consta nos autos e nos termos do inciso III, do art. 47, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 43, inciso I, da Lei Complementar nº 269/2007, e, com base no artigo 90, inciso I, da Resolução nº 14/2007, acolho o Parecer Ministerial nº 4.760/2012, de fls. 42/45-TCE, e **DECIDO**:

- **REGISTRAR** os atos admissionais, constantes às fls. 4/18-TCE, referentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 006/2010, prefeitura de Lucas do Rio Verde, para provimento nos cargos de: dentista e médico.

- **APLICAR multa no valor correspondente de 5 UPFs-MT, ao Sr. Marino José Franz**, prefeito de Lucas do Rio Verde, no exercício de 2010, face ao envio intempestivo das informações, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Orgânica do TCE-MT c/c artigo 289, inciso VIII, do RITCE-MT com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 17/2010.

A multa imposta deverá ser recolhida aos cofres do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, com recursos próprios, no prazo de 60 dias, conforme previsto no artigo 286, da Resolução Normativa nº 20/2010.

Encaminhe-se à Gerência de Registros e Publicações, para as devidas providências.

Após, encaminhe-se à SECEX de Atos de Pessoal para os fins previstos no § 3º, do art. 204, da Resolução nº 14/2007.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 3555 A 3559/2012 JULGAMENTOS SINGULARES DO EXMO. SR. CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3555/WJT/2012

PROCESSO Nº 13.931-9/2011
INTERESSADO PREFEITURA DE SINOP
INTERESSADO RODRIGO DE SOUZA MARTINELLI
ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL REFERENTES AO EXERCÍCIO/2011

RELATÓRIO

Trata o processo de Recurso de Embargos de Declaração, interposto às fls. 2421/2423- TCE, por Rodrigo de Souza Martinelli – Controlador Geral do Município de Sinop, com fundamento no artigo 64, inciso III, da Lei Complementar nº 269/2007, combinado com artigo 270, inciso III, da Resolução nº 14/2007 – RITCE, apontando suposta omissão no Acórdão nº 652/2012-TCE-MT.

Alega o embargante que o acórdão foi omissivo quanto a determinação/recomendação pertinente a Representação de Natureza Externa (processo nº 21.974-6/2011-apenso), julgada procedente por este Tribunal.

FUNDAMENTAÇÃO

Nesta fase processual compete a esta relatoria fazer juízo de admissibilidade do recurso.

DO CABIMENTO DO RECURSO

O presente recurso encontra amparo no ordenamento jurídico deste Tribunal, conforme disposto no artigo 270, inciso III, da Resolução nº 14/2007.

DA LEGITIMIDADE

Verifica-se o preenchimento deste requisito, sendo o recorrente parte legítima para interpor recurso junto a este Tribunal, conforme disposto no artigo 273, incisos III e IV, da Resolução nº 14/2007.

DA TEMPESTIVIDADE

A decisão proferida no Acórdão nº 652/2012 (fls. 2.412/2.417-TCE), foi publicada no DOE do dia 25/10/2012, e o recurso foi protocolado nesta Casa no dia 6/11/2012, cumprindo o prazo de 15 (quinze) dias disposto no artigo 270, § 3º, da Resolução nº 14/2007.

DECISÃO

Por tudo o que consta nos autos e nos termos do artigo 5º da Resolução Normativa nº 01/2010, que alterou a redação do artigo 276, da Resolução nº 14/2007 – RITCE, e tendo em vista o atendimento dos requisitos de admissibilidade do presente recurso **conheço** o recurso de Embargos de Declaração interposto às fls. 2421/2423-TCE, pelo Sr. Rodrigo de Souza Martinelli – Controlador Geral do Município de Sinop.

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3556/WJT/2012

PROCESSO Nº 13.911-4/2011
INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
GESTOR JUVIANO LINCOLN
ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO/2011

Tratam de Embargos de Declaração propostos pelo Sr. Juviano Lincoln, Prefeito Municipal de Diamantino, visando a reforma do Acórdão nº 626/2012-TP, que consta às fls. 2788/2792-TCE/MT, publicado no DOE em 23/10/2012, que julgou irregulares as contas anuais de gestão do exercício de 2011.

O Embargante fundamenta seu pedido no artigo 270, inciso III, do Regimento Interno deste Tribunal – Resolução nº 14/2007, sustentando que o Acórdão supracitado apresenta obscuridade na determinação constante no voto do Conselheiro Relator, pelos seguintes motivos:

A irregularidade 7.1, trata de – “Inexistência de recolhimento das cotas de contribuição previdenciária do empregador relativo aos prestadores de serviços da Prefeitura Municipal – item 3.2.6.”

A irregularidade 10.1, diz a respeito a, “Deixar de realizar o pagamento das parcelas patronais à Previdência Geral em relação à contribuição dos servidores – item 3.5.2.”

Na determinação do voto proferido pelo Relator, não se estabeleceu a diferenciação de uma para outra e não identificou o responsável pelo cumprimento da determinação.

O Acórdão publicado também não trouxe os esclarecimentos que deveriam constar no voto do Relator.

Com a inicial, não vieram documentos.

Esse é o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Nesta fase processual, segundo competência fixada no art. 276 do RITCE, cumpre-me efetuar o juízo de admissibilidade dos Embargos de Declaração interpostos, sendo facultado o juízo de retratação.

Assim, de acordo com o dispositivo retro mencionado, verifico que:

-o embargante é parte legítima para interpor o recurso de Embargos, uma vez que foi atingido diretamente pelos efeitos do Acórdão nº 626/2012-TP às fls. 2788/2792 -TCE/MT;
-o interesse de agir e a causa de pedir estão demonstrados na inicial, na medida em que os Embargos de Declaração estão previstos na Lei Complementar 269/07 e na Resolução Normativa 14/07;

-o Recurso de Embargos de Declaração é tempestivo, vez que protocolado em 7/11/2012, portanto, dentro do prazo de quinze dias contados da data da publicação do referido Acórdão, o qual foi publicado em 23/10/2012;

- Verifico que não há necessidade do encaminhamento do processo para análise da Secex desta Relatoria, tendo em vista que os Embargos de Declaração atacam especificamente a obscuridade da redação do voto e omissão de determinação no Acórdão.

DA DECISÃO

Por tudo o que consta nos autos e nos termos do artigo 5º da Resolução Normativa nº 01/2010, que alterou a redação do artigo 276, da Resolução nº 14/2007 – RITCE, e tendo em vista o atendimento dos requisitos de admissibilidade CONHEÇO os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, interpostos às fls. 2811/2814-TCE/MT, de interesse do senhor Juviano Lincoln, prefeito municipal de Diamantino-MT.

PUBLIQUE-SE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3557/WJT/2012

PROCESSO Nº 7.966-9/2012
INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
GESTOR MARINO JOSÉ FRANZ
ASSUNTO ADMISSÃO DE PESSOAL REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2010, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2010 – PROCESSO Nº 13.161-0/2010

Relatório

Trata o processo de admissão de pessoal referente ao processo seletivo simplificado nº 007/2010, realizado pela prefeitura de Lucas do Rio Verde para contratação temporária no cargo de professor.

O processo seletivo simplificado nº 007/2010 foi conhecido por meio do Acórdão nº 2.210/2011, conforme decisão proferida no processo nº 13.161-0/2010, conforme cópia às fls. 10-TCE.

A Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, em sua informação às fls. 28/31-TCE, após análise efetuada nos autos, sugeriu o registro do ato admissional e pela aplicação de multa pelo envio intempestivo das informações, nos termos do artigo 289, inciso VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas TCE-MT, conforme segue o quadro demonstrativo abaixo:

Prazo máximo para o envio dos atos de admissão do 2º quadrimestre de 2010	30/09/10
Ofício de Recebimento no TCE e Protocolo nº 21.872-3/2011	05/12/11
Espaço Temporal	401 dias

Os autos foram remetidos ao Ministério Público de Contas, representado pelo Excelentíssimo Procurador de Contas Dr. William de Almeida Brito Júnior, que emitiu o Parecer nº 4.761/2012, às fls. 32/35-TCE, no qual opinou pelo registro do ato admissional do processo seletivo simplificado nº 007/2010 e pela aplicação de multa ao gestor responsável, em face do envio intempestivo das informações, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Orgânica do TCE-MT c/c o artigo 289, inciso VII, do RITCE-MT.

É o breve relatório.

Fundamentação

A competência dos Tribunais para a realização da auditoria dos atos de admissão de pessoal, decorre de expressa disposição constitucional, envolvendo as admissões efetuadas a qualquer título na Administração Direta e Indireta da União, dos Estados e dos Municípios, excetuando-se as nomeações para cargos de provimento em comissão.

Dentre as atribuições do TCE-MT, elencadas no art. 47, da Constituição do Estado de Mato Grosso, constitui objeto de análise, a competência exclusiva e indelegável, prevista no inciso III:

III - apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na Administração Pública direta e indireta, do Poder Público Estadual ou Municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório;

A finalidade do registro de ato admissional é garantir o maior grau de lisura ao ato administrativo, significando na prática, uma verificação da obediência às exigências legais nos casos de admissões de pessoal, sejam elas por meio de concurso, ou sejam por meio de processo seletivo.

Nesse mesmo contexto, em conformidade com o artigo 201, da Resolução nº 14/2007, e, em face do envio de todos os documentos exigidos conforme disciplina a Resolução Normativa nº 001/2009, não sendo constatada nenhuma irregularidade que prejudique o ato de admissão, e ainda, com base nas informações contidas no relatório da equipe técnica da SECEX de Atos de Pessoal e do Parecer Ministerial, passo a decidir.

Decisão

Diante do exposto, por tudo o que consta nos autos e nos termos do inciso III, do artigo 47, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 43, inciso I, da Lei Complementar nº 269/2007, e, com base no artigo 90, inciso I, da Resolução nº 14/2007, acolho o Parecer Ministerial nº 4.761/2012, de fls. 32/35-TCE, e **DECIDO**:

-REGISTRAR o ato admissional, constante às fls. 4/8-TCE, referente ao processo seletivo simplificado nº 007/2010, realizado pela prefeitura de Lucas do Rio Verde, para contratação temporária no cargo de professor;

-APLICAR multa no valor correspondente de **5 UPFs-MT**, ao senhor **Marino José Franz**, prefeito do município de Lucas do Rio Verde, no exercício de 2010, face ao envio intempestivo das informações, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007 c/c artigo 289, inciso VII, do RITCE-MT.

A multa imposta deverá ser recolhida aos cofres do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, com recursos próprios, no **prazo de 60 dias**, conforme previsto no artigo 286, da Resolução Normativa nº 20/2010.

PUBLIQUE-SE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3558/WJT/2012

PROCESSO Nº 13.914-9/2011
INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
GESTOR NEURILAN FRAGA
ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL, EXERCÍCIO DE 2011

RELATÓRIO

Trata o processo de contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Nortelândia, gestão do senhor Neurilan Fraga, referente o exercício de 2011.

Por meio do Acórdão nº 446/2012 - TP (fls. 616/617-TCE), publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E-MT) do dia 23/8/2012, constante às fls. 618/619-TCE, este Tribunal julgou as contas da prefeitura de Nortelândia regulares, com recomendações e determinações legais, aplicando multa de 33 UPFs-MT e restituição de 38,56 UPFs-MT. A determinação imposta no mencionado acórdão é para que o gestor restituisse, com recursos próprios aos cofres públicos municipais, o valor equivalente a 38,56 UPFs-MT, referentes aos pagamentos de despesas consideradas irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas (juros e multas) conforme fundamentação do voto no item 1.1.

Consta às fls. 639/640-TCE, o julgamento singular expedido pelo Presidente deste Tribunal de Contas, dando quitação da multa imposta no mencionado acórdão.

Quanto a restituição, o Núcleo de Certificação e Controle de Sanções às fls. 642/643-TCE, informou que, através do protocolo nº 193836/2012 (fls. 635/637-TCE), o Sr. Neurilan Fraga, encaminhou o comprovante de restituição do valor R\$ 2.087,64, correspondente a 38,56 UPFs-MT, em 30/10/2012 (fls. 637/TCE) comprovando assim, o ressarcimento aos cofres públicos municipais.

Os autos foram remetidos ao Ministério Público de Contas, representado pelo Excelentíssimo Procurador Dr. William de Almeida Brito Junior, que emitiu o Parecer nº 5.058/2012, às fls. 644/645-TCE, no qual opinou pela quitação da glosa comprovadamente recolhida.

É o relatório FUNDAMENTAÇÃO

Consta às fls. 637-TCE o comprovante do recolhimento aos cofres do Município de Nortelândia da importância de R\$ 2.087,64, correspondente a 38,56 UPFs-MT, referentes aos pagamentos de despesas consideradas irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas (juros e multas) conforme fundamentação do voto no item 1.1.

Dessa forma, ficou demonstrada nestes autos que foi cumprida a determinação imposta no acórdão mencionado.

Com base no art. 91, § 3º, da Lei Complementar nº 269/2007, e ainda, em consonância com as informações contidas no relatório do Núcleo de Certificações e Controle de Sanções e do Parecer Ministerial, passo a decidir.

DECISÃO

Face às atribuições que me foram conferidas pelo artigo 90, inciso VIII, da Resolução nº 14/2007 – Regimento Interno - TCE, e efetuado o recolhimento do ressarcimento determinado pelo Acórdão nº 446/2012, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas nº 5.058/2012, do Excelentíssimo

Procurador Dr. William de Almeida Brito Junior, e **decido** julgar o senhor **Neurilan Fraga**, **quite** com a determinação imposta pelo supracitado acórdão, no que diz respeito à restituição aos cofres públicos municipais.

PUBLIQUE-SE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3559/WJT/2012

PROCESSO Nº 21.239-3/2009
 INTERESSADO PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
 INTERESSADOS WALDISNEI MORENO COSTA
 MURILO DOMINGOS
 REPRESENTANTE JORGE LUIZ DUTRA DE PAULA OAB/MT Nº 5053-B
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO FACE IRREGULARIDADES APONTADAS PELA CÂMARA DO FUNDEB NA REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS

RELATÓRIO

Trata o processo de Recursos de Embargos de Declaração, interpostos às fls. 1067/1071, 1075/1079 e 1084/1088-TCE, pelos senhores Waldisnei Moreno Costa, Rachid Herbert Pereira Mamed e Murilo Domingos, respectivamente, mediante o Procurador Dr. Jorge Luiz Dutra de Paula (Procuração às fls. 1080/1081-TCE), com fundamento no artigo 64, inciso III, da Lei Complementar nº 269/2007, combinado com artigo 270, inciso III, da Resolução nº 14/2007 – RITCE, apontando suposta omissão no Acórdão nº 700/2012-TP.

Alegam os embargantes que o acórdão foi omisso, visto que não consta no relatório da equipe, voto ou acórdão o motivo, razão, por que os embargantes estão sendo condenados a restituírem aos cofres públicos a importância de R\$ 112.668,55, referente ao item 2.1.3.2 do relatório de obras e da fundamentação do voto, e sem essa definição os embargantes não dispõem de elementos para recorrerem.

FUNDAMENTAÇÃO

Nesta fase processual compete a esta relatoria fazer juízo de admissibilidade dos recursos.

DO CABIMENTO DOS RECURSOS

Os presentes recursos encontram amparo no ordenamento jurídico deste Tribunal, conforme disposto no artigo 270, inciso III, da Resolução nº 14/2007.

DA LEGITIMIDADE

Verifica-se o preenchimento deste requisito, em face dos instrumentos procuratórios juntados às fls. 1080/1081-TCE, sendo os recorrentes partes legítimas para interporem recurso junto a este Tribunal, conforme disposto no artigo 273, incisos III e IV, da Resolução nº 14/2007.

DA TEMPESTIVIDADE

A decisão proferida no Acórdão nº 700/2012 (fls. 1060/1063-TCE), foi publicada no DOE do dia 8/11/2012, e os recursos foram protocolados nesta Casa no dia 23/11/2012, cumprindo o prazo de 15 (quinze) dias disposto no artigo 270, § 3º, da Resolução nº 14/2007.

DECISÃO

Por tudo o que consta nos autos e nos termos do artigo 5º da Resolução Normativa nº 01/2010, que alterou a redação do artigo 276, da Resolução nº 14/2007 – RITCE, e tendo em vista o atendimento dos requisitos de admissibilidade dos presentes recursos **conheço** os recursos de Embargos de Declaração interpostos às fls. 1067/1071, 1075/1079 e 1084/1088-TCE, pelos senhores Waldisnei Moreno Costa, Rachid Herbert Pereira Mamed e Murilo Domingos, respectivamente secretários municipais e prefeito do Município de Várzea Grande à época, mediante o Procurador Dr. Jorge Luiz Dutra de Paula, OAB-MT nº 5.053-B.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2134 A 2139/2012

DESPACHOS

EXMO SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO
 LUIZ HENRIQUE LIMA

DESPACHO Nº 2134/LHL/2012

PROCESSO Nº 12.294-7/2012
 INTERESSADO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT
 GESTOR ADRIANO APARECIDO SILVA
 ASSUNTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 021/2012

Em atenção ao Ofício nº 398/2012/GR - protocolado sob nº 208760 D/2012, D E F I R O o pedido de dilação de prazo e concedo 15 (quinze) dias.

Publique-se.

DESPACHO Nº 2135/LHL/2012

PROCESSO Nº 15.763-5/2012
 INTERESSADO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT
 GESTOR ADRIANO APARECIDO SILVA
 ASSUNTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 034/2012

Em atenção ao Ofício nº 401/2012/GR - protocolado sob nº 208752 D/2012, D E F I R O o pedido de dilação de prazo e concedo 15 (quinze) dias.

Publique-se.

DESPACHO Nº 2136/LHL/2012

PROCESSO Nº 15.765-1/2012
 INTERESSADO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT
 GESTOR ADRIANO APARECIDO SILVA
 ASSUNTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 035/2012

Em atenção ao Ofício nº 400/2012/GR - protocolado sob nº 208590 D/2012, D E F I R O o pedido de dilação de prazo e concedo 15 (quinze) dias.

Publique-se.

DESPACHO Nº 2137/LHL/2012

PROCESSO Nº 12.518-0/2012
 INTERESSADO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT
 GESTOR ADRIANO APARECIDO SILVA
 ASSUNTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 023/2012

Em atenção ao Ofício nº 399/2012/GR - protocolado sob nº 208582 D/2012, D E F I R O o pedido de dilação de prazo e concedo 15 (quinze) dias.

Publique-se.

DESPACHO Nº 2138/LHL/2012

PROCESSO Nº 12.517-2/2012
 INTERESSADO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT
 GESTOR ADRIANO APARECIDO SILVA
 ASSUNTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 022/2012

Em atenção ao Ofício nº 397/2012/GR - protocolado sob nº 208787 D/2012, D E F I R O o pedido de dilação de prazo e concedo 15 (quinze) dias.

Publique-se.

DESPACHO Nº 2139/LHL/2012

PROCESSO Nº 12.515-6/2012
 INTERESSADO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT
 GESTOR ADRIANO APARECIDO SILVA
 ASSUNTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 024/2012

Em atenção ao Ofício nº 396/2012/GR - protocolado sob nº 208558 D/2012, D E F I R O o pedido de dilação de prazo e concedo 15 (quinze) dias.

Publique-se.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA PREGÃO PRESENCIAL 048/2012 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Huguene, n.º572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado, tipo menor preço, sagrou-se vencedora, a empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A** totalizando o valor de **R\$ 19.200,00** (Dezenove Mil e Duzentos Reais). Informações mais detalhada com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3481-2885. E-mail: lici.altoaia@gmail.com.br
Alto Araguaia – MT 14 de Dezembro de 2012.
Renata Fermino de Oliveira – Pregoeira

K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI PREGÃO PRESENCIAL 060/2012 – EDITAL RESUMIDO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO REVEILLON 2012, COM LOCAÇÃO DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE BANDA. A Pregoeira e equipe de apoio comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2012. Abertura às 08:00 h (horário de Mato Grosso), do dia 28/12/2012. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 08:00 às 17:00 horas, junto a Pregoeira ou solicitado pelo e-mail: licitacoes@prefeituradealtoaquari.com.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 14 de dezembro de 2012. Jusinéia Menezes de Carvalho - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO:

Retifica o conteúdo da publicação matéria do Jornal Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 25940 Página 139, quarta-feira, 05 de Dezembro de 2012. www.iomat.mt.gov.br

Segue conteúdo CORRETO na íntegra:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEPLAN Nº 001/2011 DECISÃO FINAL

A Prefeitura Municipal de Araputanga comunica a quem possa interessar que após a conclusão regular do processo administrativo supracitado, onde foi garantido o contraditório e a ampla defesa, às empresas envolvidas foram aplicadas as seguintes penalidades e glosa:

a) R. O. Construtora Ltda:

a.1) multa de R\$ 20.000,00, conforme prevê a cláusula nona - subcláusula 9.3 do Contrato Administrativo nº 074/2009; e,
b) condenação à devolução do valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) recebidos em excesso em razão de medição além do que efetivamente foi executado.

b) R. N. Industrial e Construções Ltda: multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato no montante de R\$5.424,00, que deve ser imediatamente recolhida aos cofres municipais.

Informamos que as multas aplicadas bem como a devolução em questão devem ser recolhidas imediatamente aos cofres municipais, sob pena de inclusão na dívida ativa do município e execução judicial.

Araputanga-MT, 05 de dezembro de 2012

Vano José Batista
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2012, destinada a Contratação de empresa de engenharia para execução de obra para ampliação das Unidades de Saúde da Família dos Bairros Jardim das Palmeiras, Boa Esperança e Centro, através do Convênio firmado Fundo a Fundo com o Ministério da Saúde por meio das propostas nº5102632471779/6469, nº 5102632772221/6439 e nº 5102632471701/6457, ficou FRACASSADA. Campo Novo do Parecis-MT, 14 de dezembro de 2012.

Leandro Nery Varaschin

Pres. Comissão Permanente de Licitação

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

RESULTADO DO LEILÃO 002/2012

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do Leilão Público Nº 002/2012 – Bens Móveis e Imóveis, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações. Arrematante dos bens móveis: DAVID FIGUEIREDO CARDOZO – CPF: 021.661.421-09, arrematante do lote 03 – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), CENTRO DE CONVIVÊNCIA SOS SOCORRO JESUS – CNPJ: 13.162.877/0001-20, arrematante do lote 04 - R\$ 18.500,00 (Dezoito mil e quinhentos reais), RICARDO MÁRIO DI LORETO – CPF: 076.141.918-70, arrematante do lote 05 – R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), ADILTON PEREIRA DA SILVA – CPF: 352.357.211-87, arrematante do lote 06 - R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), SINIBAL FARIAS - CPF: 176.081.639-68, arrematante do lote 07 – R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), GILMAR PAULINO DA SILVA – CPF: 421.788.861-91, arrematante do lote 08 - R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais). Arrematantes dos bens imóveis: CLEBER NOAL – CPF: 014.279.720-01, arrematante do lote 02 – R\$ 37.933,33 (trinta e sete mil novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), NEUDIANTÔNIO CASTANHA – CPF: 690.878.909-82, arrematante do lote 05 - R\$ 39.966,67 (Trinta e nove mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) e lote 06 - R\$ 39.966,67 (Trinta e nove mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), ATIVA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – CNPJ: 06.110.817/0001-07, arrematante do lote 07 - R\$ 39.966,67 (Trinta e nove mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) e lote 09 – R\$ 39.966,67 (Trinta e nove mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) e CARLINDO RODRIGUES DE SOUZA – CPF 378.685.001-15, arrematante do lote 10 –R\$ 39.966,67 (Trinta e nove mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Campo Verde, 13 de dezembro de 2012.

GISELENE J. LOPES

Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana – MT torna público aos interessados que na Tomada de Preços 09/2012, sagrou-se vencedora a empresa Tayna construção e Empreendimentos Ltda – ME CNPJ: 09.007.110/0001-50. Canarana 14/12/2012.

ADIRMA ROSA GUIMARÃES KOESTER

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

O Presidente da CPL, torna público resultado da Tomada de Preços N.º 027/2012 do tipo MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL, para a aquisição de um aparelho de ultrassom para secretaria de saúde, a mesma teve sessão deserta, pois não compareceram nenhum participante interessado.

Castanheira - MT, 14 de dezembro de 2012.

ROSIMEIRE JACINTA DUARTE

Presidente da CPL

Ata de Abertura e Julgamento de Proposta Tomada de Preço no. 28/2012.

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze, às 10h00, reúnem-se na sala do departamento de licitações a Comissão Permanente de Licitação nomeada pela portaria Municipal numero 207/2012. Para deliberarem a abertura

dos envelopes contendo documentos de habilitação e proposta de preço, que tem por objeto a **Aquisição de Aparelhos Acadêmicos para Academia ao Ar Livre**. A Presidente cumprimentou todos os presentes e iniciou a sessão explicando sobre o objeto da licitação. A Presidente determinou que todos rubricassem os envelopes das empresas que encaminharam os envelopes. A empresa **BRASFITNESS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-ME** com CNPJ no 11.753.865/0001-45, e a empresa **DOMINGUS MALAGUTI- EPP** com CNPJ 12.662.890/0001-86 e iniciou analisando os documentos de habilitação da empresa **BRASFITNESS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-ME** com CNPJ no 11.753.865/0001-45 onde a comissão constatou que a Certidão de Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal por meio da Certidão de Regularidade de Tributos Municipais não constava, como a empresa mencionada acima é enquadrada com ME, a comissão concedeu o prazo de dois dias prorrogáveis por mais dois dias conforme a Lei Complementar 123-2006 art. 43 §1o para a entrega da Certidão de Regularidade de Tributos Municipais, e prosseguindo com abertura do envelope de Habilitação da próxima empresa **DOMINGUS MALAGUTI- EPP** com CNPJ 12.662.890/0001-86 habilitando-a. no entanto a comissão deliberou que a abertura dos envelopes contendo proposta de preço será no dia 20/12/2012 as 08h00min horas. Sendo assim a presidente determinou a publicação do resultado em Diário Oficial. Não havendo nada mais a declarar eu Thiago Miranda Ramos, secretário da Comissão, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Rosemeire Jacinta Duarte
Presidente da CPL

Thiago Miranda Ramos
Secretário da CPL

Roseli Pereira da Costa

Francisco Laurent Neto
Membro da CPL

Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2011

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA Nº 096/2011; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT; CONTRATADO: GENÉZIO F. DE SOUZA & CIA LTDA – ME; OBJETO: Execução das Obras de Construção de Rampa, Reforma da Pintura, Instalação do Posto de Transformação e Instalação de Ar condicionado no Centro de Eventos do Município de Colíder/MT, Conforme Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projeto Planta do Convite nº 022/2011. Fica suprimida a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R\$ 23.346,87 (Vinte e Três Mil Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta e Sete Centavos), o qual o valor constante no contrato inicial alcançará a importância final de R\$ 50.147,20 (Cinquenta Mil Cento e Quarenta e Sete Reais e Vinte Centavos), passando este a ser o novo valor contratual, devido à reprogramação na obra, em razão de que houve itens que não foram executados, conforme descritos na planilha em anexo. **DATA DE ASSINATURA:** 12/12/2012.

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2011

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA Nº 097/2011; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT; CONTRATADO: GENÉZIO F. DE SOUZA & CIA LTDA – ME; OBJETO: Execução da obra de Construção de Um PSF no Bairro da Torre no Município de Colíder/MT, Conforme Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 011/2011. Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R\$ 18.886,92 (Dezoito Mil Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Noventa e Dois Centavos), o qual o valor constante no contrato inicial alcançará a importância final de R\$ 381.401,76 (Trezentos e Oitenta e Um Mil Quatrocentos e Um Reais e Setenta e Seis Centavos), passando este a ser o novo valor contratual, em razão da reprogramação da obra, ocasionando acréscimos, segue em anexo planilha de reprogramação com os quantitativos. **DATA DE ASSINATURA:** 12/12/2012.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

REPUBLICA-SE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 046/2012-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG824260-5/2012-OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes e de Consumo (Suportes para soro, Macas divã, Camas fawler, Carros padiolas, Kit Esfigmomanometro/Adulto-Obeso-Infantil, Termômetros Clínicos, Colchões Hospitalares/Adulto-Berço), para atender a Diretoria de Atenção Primária e Diretoria/Coordenadoria de Atenção Secundária.-**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CUIABÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-**CONTRATADA:** DENTAL CENTRO OESTE LTDA-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com as prestações dos serviços ora pleiteada, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE GESTORA: 160101 – Fundo Único Municipal de Saúde. PROJETO ATIVIDADE: 2101- Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica/2109-Qualificação e Implantação de Ações da Gestão do SUS - ELEMENTO DE DESPESA: 339030/449052 - FONTE: 210.-VALOR: O valor do presente con-

trato importa em R\$ 96.785,00 (Noventa e Seis Mil, Setecentos e Oitenta e Cinco Reais).-**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Aquisição do objeto deste contrato terá vigência de 180(cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura. Os materiais Permanentes e de Consumo deverão ter garantia mínima de 12(doze) meses.-**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Com fundamento no Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.-Cuiabá, 17 de agosto de 2012.-**LAMARTINE GODOY NETO**-Secretário Municipal de Saúde- **RATIFICO:FRANCISCO BELLO GALINDO FILHO**-Prefeito Municipal.

REPUBLICA-SE EXTRATO DO CONTRATO Nº. 7254/2012 – Processo Administrativo Nº: PG824260-5/2012- Origem de Licitação: Dispensa de Licitação nº 046/2012 – Contratante: Prefeitura Municipal de Cuiabá – Secretaria Municipal de Saúde – Contratada: Dental Centro Oeste Ltda.- **OBJETO:** Aquisição de Materiais Permanentes e de Consumo (Suportes para soro, Macas divã, Camas fawler, Carros padiolas, Kit Esfigmomanometro/Adulto-Obeso-Infantil, Termômetros Clínicos, Colchões Hospitalares/Adulto-Berço), para atender a Diretoria de Atenção Primária e Diretoria/Coordenadoria de Atenção Secundária, -Vigência: 180(cento e oitenta) dias – Valor Contrato: R\$ 96.785,00 (Noventa e Seis Mil, Setecentos e Oitenta e Cinco Reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 6259/2011 -CONTRATO Nº: 6259/2011 -Origem da Licitação: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2010 -Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE LANEJAMENTO E FINANÇAS Contratada: **DIVILAC EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA -OBJETO** aquisição de material de persianas, divisórias, portas, armários, forros, pisos, bancadas e vidro liso, prestação de serviços de montagem de divisórias, armários, bancadas e forro, instalação de piso, desmontagem de divisórias naval e de gesso. Vigência: 12 MESES -Valor: 1.386.400,00(Um Milhão Trezentos e Oitenta e Seis Mil Quatrocentos Reais) – Republique-se 02/09/2011

AVISO DE ABERTURA -PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2012-PROCESSO ADMINISTRATIVO PG 891785-2/2012-Órgão: Secretaria Municipal de Gestão-Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em: Lote I: fornecimento de Combustíveis (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel S50 e Óleo Diesel), Lote II: fornecimento de óleo lubrificante, óleo para direção hidráulica, óleo de transmissão, diferencial e direção hidráulica, fluido de freio, filtro de ar, filtro de óleo, óleo para pistão hidráulico, óleo 02 (dois) tempos e graxa, com a previsão da mão de obra necessária à manutenção dos veículos com as especificações, quantitativos e preços de referencia que seguem, fornecidos de forma fracionada por postos de combustíveis credenciados e TRR. Ressalta-se que a cotação possui margem ampla visto estima-se o aumento a demanda por locomoção automotiva, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cuiabá, conforme especificações e condições constantes neste termo, edital e seus anexos.Data da Abertura: 28 de dezembro de 2012, às 14h30min., no Auditório da Secretaria Municipal de Finanças, subsolo do Palácio Alencastro, situada na praça Alencastro, nº 158, Bairro Centro, Cuiabá/MT. Informações/contato: Diretoria de Compras e Licitações/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF. Telefone: (65) 3645-6270. E-mail: licitação@cuiaba.mt.gov.br. Atendimento: 14:00 às 18:00 h.

Retirada do edital/adendo: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2012 – Órgão: SMPF.Cuiabá, 14 de dezembro de 2012-Magda Rossi-Pregoeira Oficial- v i s t o: Adriane Caroline Souza Lourenço-Diretora de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 7775/2012 – Processo Administrativo Nº: PG890745-0/2012- Origem de Licitação: CONVITE nº 098/2012 – Contratante: Prefeitura Municipal de Cuiabá/SMSU - **Contratada:** AGUA PRATA – **CONSTRUÇÃO CIVIL E COMÉRCIO LTDA - ME - OBJETO:** *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para executar a construção de 04 (quatro) ECOPONTOS (locais destinados a depósitos de resíduos sólidos), no Município de Cuiabá/MT. Implantando uma rede de Pontos de entrega para Pequenos Volumes de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos-* Vigência: A vigência do contrato decorrente da realização deste CONVITE será pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura;; VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 74.902,30 (Setenta e quatro mil novecentos e dois reais e trinta centavos), referente à prestação da execução dos serviços;

AVISO DE LICITAÇÃO-MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 117/2012-Órgãos: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.Objeto: é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada, sob demanda, para prestação de serviços de suporte logístico e operacional em eventos diversos com locação de equipamentos e mão de obra para a realização de eventos, compreendendo serviços de sonorização, iluminação, locação de tendas, multimídia, telão, decoração, alimentação, banheiro químico. Palco, mesas e cadeiras, para palestras, culto ecumênico, solenidades, inaugurações, mutirões, posses e datas festivas com DJ's atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, - Data/Horário: 28/12/2012 às 09h00min (nove horas) Fuso Horário da Capital. Pregoeira: Magda Rossi - Informações/Contato: (65) 3645-6270 - Diretoria de Compra e Licitações-Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2012 – Órgão: SMPF. Cuiabá, 14 de dezembro de 2012. Magda Rossi-Pregoeira Oficial do Município-Adriane Caroline Souza Lourenço-Diretora de Compra e Licitações

RETIFICAÇÃO -INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 053/2012-(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG891822-8/2012)

O Município de Cuiabá, através da Diretoria de Compras e Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, a retificação realizada no Extrato de Inexigibilidade de Licitação n.º 053/2012:REFERENTE A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.ONDE SE LÊ: ELEMENTO DE DESPESA: 339039 -LEIA-SE LÊ: ELEMENTO DE DESPESA: 449052

Ratificam-se as demais cláusulas do Edital.Cuiabá, 13 de dezembro de 2012.Adriane Caroline S. Lourenço-Diretora de Compras e Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO-MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 012/2012-(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG883395-1/2012)-ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE URBANO - SMTU -OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM REGIME DE CONCESSÃO ONEROSA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE VEÍCULOS NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ESTADO DO MATO GROSSO, EM LOCAIS PERMITIDOS PELA MUNICIPALIDADE, COM ESTIMATIVA DE APROXIMADAMENTE 3.040 (TRÊS MIL E QUARENTA) VAGAS DE VEÍCULOS DE PASSEIO, CARGA E DESCARGA ATÉ 1 (UMA) TONELADA E MOTOCICLETAS E MOTONETAS, MAIS AQUELAS QUE NO DECORRER DA OPERAÇÃO A MUNICIPALIDADE HOUVER POR BEM CRIAR, DO ROTATIVO "FAIXA VERDE ", MEDIANTE USO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA QUE POSSIBILITE A OPERAÇÃO ATRAVÉS DE EMISSÃO DE CARTÃO ELETRÔNICO E SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS, OPERACIONAIS E DE CONTROLE DOS MONITORES E AGENTES DE TRÂNSITO EM TEMPO REAL, PARA A CONCEDENTE, INCLUINDO PROJETO E IMPLANTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS E DE CONTROLE DA FISCALIZAÇÃO INTEGRADO A TERMINAIS PORTÁTEIS, EVITANDO A NECESSIDADE DO USUÁRIO TER QUE RETORNAR AO VEICULO PARA COLOCAR O CARTÃO NO SEU INTERIOR, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.DATA/HORÁRIO: 01/02/2013 ÀS 09:00H (NOVE HORAS) FUSO HORÁRIO DA CAPITAL/MT. PREGOEIRA OFICIAL: MAGDA ROSSI. INFORMAÇÕES/CONTATO: DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - DCL/SMPF. TELEFONE: (65) 3645-6270. E-MAIL: LICITACAO@CUIABA.MT.GOV.BR-ATENDIMENTO: 14:00 ÀS 18:00 HORAS-EDITAL: WWW.CUIABA.MT.GOV.BR - ANO: 2012 - ÓRGÃO: SMTU -CUIABÁ/MT, 14 DE DEZEMBRO DE 2012. MAGDA ROSSI PREGOEIRA OFICIAL.V I S T O:ADRIANE CAROLINE SOUZA LOURENÇO-DIRETORA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2011**

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência contratual e prazo de execução do item 01 do contrato original por mais 60 (sessenta) dias; DATA: 14/12/2012; CONTRATADO: NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA; Guarantã do Norte, 17 de dezembro de 2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 281/2011

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, e prazo de execução da obra por mais 300 (trezentos) dias. DATA: 14/12/2012; CONTRATADO: SANTA EUNICE CONTRUÇÃO CIVIL LTDA; Guarantã do Norte, 17 de dezembro de 2012.

Mercidônio Panosso - Prefeito Municipal

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 2º Termo de Aditivo de Contrato Nº 424/2011
CONTRATADO: CONSTRUTORA BASSO LTDA - ME. DATA: 14/12/2012. MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO PRAZO. VIGÊNCIA: 18/03/2013. CONVENIO: Termo de Compromisso PAC200155/2011.

Elaine Benetti Lovatel - Presidente da CPL

Adércio Nogueira Neponoceno - CRC/MT - 0071130-9

Marino José Franz - Prefeito Municipal

K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2012****SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 28 DE DEZEMBRO DE 2012 às 07:30 horas na sede da Prefeitura Municipal, o Pregão Presencial para SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE

DOIS VEÍCULO MICROONIBUS COM CAPACIDADE DE 25 LUGARES - ZERO QUILOMETRO E AQUISIÇÃO DE UM VEICULO UTILITÁRIO TIPO FURGAO - ZERO QUILOMETRO COMBUSTIVEL DIESEL - TRANSFORMADA EM AMBULANCIA TIPO B "SIMPLES REMOÇÃO, conforme especificação em anexo do edital. Informações no Edital nº 089/2012 ou na sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Herminio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07:00 às 11:30 h Matupá - MT, 14 de Dezembro de 2012. CARLOS ABRAÃO GAIA Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2012**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 28 DE DEZEMBRO DE 2012 as 08:30 horas na sede da Prefeitura Municipal, o Pregão Presencial para AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MATUPA - MT Informações no Edital nº 090/2012 ou na sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Herminio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07:00 às 11:30 h Matupá - MT, 14 de Dezembro de 2012. CARLOS ABRAÃO GAIA Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2012**

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço - GLOBAL INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT AUTORA: CPL OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS RUAS SEBASTIÃO FONSECA DA CRUZ, RUA MINAS GERAIS, RUA ESPÍRITO SANTO E RUA RIO DE JANEIRO, NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT. A CPL da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT torna público aos interessados que o TOMADA DE PREÇO nº. 006/2012, cujo objeto acima identificado, foi Homologado em favor da empresa: CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 11.056.755/0001-24, Valor de R\$ 478.962,52 (Quatrocentos e setenta e oito mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos). Nova Santa Helena - MT, 14 de dezembro de 2012, FRANCIANE PAULATTI DE SOUSA - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 068/2012**

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT. Contratada: Issaka & Issaka Ltda ME. Do Aditivo: Ficam Acrescidas nas Cláusulas Primeira e Terceira do Contrato Primitivo, o Valor de R\$ 4.550,00 (quatro mil e quinhentos e cinquenta reais). Paranaíta/MT, 12/12/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 083/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT. Contratada: Baleeiro Ltda. Do Aditivo: Fica Acrescida na Cláusula Quinta do Contrato Primitivo, o Valor de R\$ 3.760,70 (três mil setecentos e sessenta reais e setenta centavos). Paranaíta/MT, 13/12/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT. Contratada: Stilus Máquinas e Equipamentos para Escritório Ltda. Do Aditivo: Fica Acrescida na Cláusula Quarta do Contrato Primitivo, o Valor de R\$ 10.275,30 (dez mil duzentos e setenta e cinco reais e trinta centavos). Paranaíta/MT, 12/12/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 108/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT. Contratada: Trentin & CIA Ltda ME. Do Aditivo: Fica Acrescida na Cláusula Quarta do Contrato Primitivo, o Valor DE R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais). Paranaíta/MT, 12/12/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 109/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT. Contratada: Vera Cruz Comércio de Eletrônicos e Móveis Eireli ME. Do Aditivo: Fica Acrescida na Cláusula Quarta do Contrato Primitivo, o Valor de R\$ 5.964,00 (cinco mil novecentos e sessenta e quatro reais). Paranaíta/MT, 12/12/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT. Contratada: Machado & Silva Ltda - ME. Do Aditivo: Fica Acrescida na Cláusula Quarta do Contrato Primitivo, o Valor de R\$ 16.233,00 (dezesseis mil duzentos e trinta e três reais). Paranaíta/MT, 12/12/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 112/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT. Contratada: Viviane Regina Claudino - ME. Do Aditivo: Fica Acrescida na Cláusula Quarta do Contrato Primitivo, o Valor de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil oitocentos reais). Paranaíta/MT, 12/12/2012.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 118/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT. Contratada: Akdd Eletrônicos e Papelaria Comércio e Representações de Serviços Ltda – ME. Objeto: Aquisição de Ar Condicionado para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Vigência: 12/12/2012 A 31/12/2012. Valor: R\$ 232.736,00 (duzentos e trinta e dois mil setecentos e trinta e seis reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 119/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT. Contratada: Stilus Máquinas e Equipamentos para Escritório Ltda – EPP. Objeto: Aquisição de Ar Condicionado para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Vigência: 12/12/2012 a 31/12/2012. Valor: R\$ 30.754,00 (trinta mil setecentos e cinquenta e quatro reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 120/2012

Comprador: Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT. Vendedor: Hospital São Vicente Ltda. Objeto: Compra das Instalações Imobiliárias e Mobiliárias do Hospital São Vicente Ltda., Consistente no Lote Urbano N.LE-2ª, Com Área de 5.000,00M2 (Cinco Mil Metros Quadrados, Matriculado no Cartório do 1º Ofício de Paranaíta, MT. Sob N.1812, Livro 2, Página 1, Com os Seguintes Limites e Confrontações Descritos na Matrícula Imobiliária Referida, no Qual Contém a Edificação de 1.147,24M2 (Projeto Anexo) de Área Construída para Abrigar a Unidade Hospitalar Denominada Hospital São Vicente Ltda, Atualmente Arrendado ao Comprador, e por isso está Denominado Hospital Municipal de Paranaíta, o qual também está Integrado com todos os Equipamentos Médicos Hospitalares Relacionados em anexo, para atender a necessidade da População que utiliza a Rede Pública de Saúde do Município de Paranaíta –MT, de Acordo com a Proposta Enviada pelo Hospital São Vicente Ltda, Única Instalação Hospitalar Existente em Paranaíta-MT, com Amparo no que Dispõe o Artigo 24, Inciso X, da Lei 8,666, Atualizada Pela Lei 8883, Conforme Processo Licitatório de Dispensa Nº. 005/2012. Vigência: 13/12 A 31/12/2012. Valor: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). PTA/MT, 13/12/2012.

Publicar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2012 – RESULTADOS**

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), PORTE 01, NO BAIRRO CENTRO ANTIGO NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME PORTARIA GM/Nº 3766/2010, TERMO DE REFERENCIA E PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO" Depois de concluída a fase de habilitação a única concorrente que apresentou envelopes de documentos e proposta de preços onde a mesma atendeu ao edital em sua integralidade, na fase de proposta de preços sagrou-se vencedora a empresa: MR DEL PAPA & CIA LTDA-ME, com o valor total de R\$ 262.862,23 (duzentos e sessenta e dois mil oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e três centavos). Peixoto de Azevedo-MT, 14 de Dezembro de 2012. MANOEL DE JESUS N. BEZERRA Presidente – CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**AVISO DE RESULTADO PREGÃO N.º 083/2012 - PROCESSO N.º 160/2012**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO TIPO MACHO/FÊMEA (MANILHA), PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO. O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n.º 007/2012 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2012, cujo certame se deu às 08h do dia 06/12/2012; sagrou vencedora a empresa BELMIRO MACIEL DE BARROS NETO-ME, vencedora dos itens 01 a 03, com valor total de R\$21.470,00 (Vinte e um mil e quatrocentos e setenta reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Anésio Braga Ortencio Munhoz ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 06 de dezembro de 2012.

Anésio Braga Ortencio Munhoz - Pregoeiro

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**EXTRATO DE CONTRATOS 33/ 2012**

CONTRATO N.º 33/2012 Objeto: O Presente termo Aditivo ao contrato 33/2012 houve prorrogação de vigência passando para 03 de maio de 2013, tendo um aumento para execução do serviço de 120 dias. Contratado M.V.RODRIGUES

CONSTRUCÕES LTDA-ME, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM. Data: 07/12/2012. Vigência: 03/05/2013. Responsável Jurídico Adriano Bulhões dos Santos. Prefeitura Municipal de Santa Carmem 14 de Junho de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2012 - SRP 159/2012**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 006/2012 2012 – SRP 159/2012 para futura e eventual: **Aquisição de Medicamentos - Soro, para atender as Ações das Unidades Básicas de Saúde, Ações do Pronto Atendimento de Sinop/MT, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. EMPRESA VENCEDORA: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA CNPJ/MF: 49.324.221/0001-04, ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10. Homologado em 14 de Dezembro de 2012.**

Adriano dos Santos - Pregoeiro - Portaria 148/2012

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SUSPENSÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2012. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E ASSEIO DE PRÉDIOS PÚBLICOS PARA SUPRIR NECESSIDADES DA DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I, do edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 159/GP/2012, de 15.12.2012, atendendo determinação do Secretário Mun. de Administração anexo aos autos, torna público aos interessados que, por razões de conveniência administrativa, o certame acima, cuja data de abertura das Propostas Comerciais e documentos habilitatórios, estava marcada para o dia **18 DE DEZEMBRO DE 2012, às 08:00 horas**, foi **SUSPENSO "SINE DIE"**, até ulterior deliberação. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra, 14 de Dezembro de 2012. Maria Alves de Souza- Chefe do Departamento de Licitações.

ALTERAÇÃO DE FORNECEDOR- PREGÃO PRESENCIAL 032/2011- **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E LABORATORIAL**, para manutenção das Unidades de Saúde: Unidade Mista de Saúde, Unidades de Saúde da Família, Postos Satélites, Farmácia Básica, Centro de Saúde e Saúde Bucal, conforme especificações constantes no Anexo I do edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 159/GP/2012 de 15.05. 2012, torna público que, por motivo de migração de titularidade de contrato, anexo aos autos, promoveu alteração de Fornecedor para os **ITENS: 441, 466, 503, 654, 655, 679 e 680 – EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, conforme constantes da Ata de Registro de Preços nº 028.2/2012 -Validade-12 Meses, oriunda do referido Pregão, cujo extrato com alteração da mesma, poderá ser acessado na íntegra, através do link: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacao.asp>. Tangará da Serra, 14 de Dezembro de 2012. Maria Alves de Souza-Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2012****REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2012**

O Município de Tapurah - MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do **Pregão Presencial nº 053/2012-Registro de Preços nº 034/2012** tendo por objeto *para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Tapurah – MT.* Cujas abertura se deu em 12 de Dezembro às 08:00 horas, sagrou-se vencedoras as empresas: **COXIPU MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME** com 12 (doze) itens totalizando o valor de R\$ 2.070,25 (dois mil e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos) e **KRAUSE & KRAUSE LTDA ME** com 119 (cento e dezenove) itens totalizando o valor de R\$ 154.993,35 (cento e cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos). Tapurah-MT, 14 de Dezembro de 2012. **ALINE THAIS SCHULLER**-Pregoeira Oficial

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº034/2012
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO 002/2010

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, Senhor MILTON GELLER, tendo em vista a homologação do resultado final do Concurso Público 002/2010, dado pelo Decreto nº097/2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso dia 06/12/2010, e retificado pelo Decreto nº100/2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 09/12/2010, TORNA PUBLICO a CONVOCAÇÃO do candidato aprovado no concurso público n.º 002/2010, conforme abaixo descrita:

INSC.	CANDIDATO	CARGO	CLAS.
507	CLEYTON DUDA MACEDO	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	3º

O convocado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tapurah, sito na Avenida Paraná, nº1.100, Centro, após a publicação deste edital, em dias de expediente, e dentro do prazo de 30 dias, munidos de copia acompanhada do original para verificação da autenticidade ou fotocópia autenticada em cartório, dos documentos exigidos conforme item 9 do Edital nº002/2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.

MILTON GELLER
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 148/2012,
de 14 de dezembro de 2012.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EFETIVO CONFORME APROVAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO Nº001/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, Sr. MILTON GELLER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 001/2011 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público nº 001/2011, para preenchimento dos cargos de provimento efetivos da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso e;

CONSIDERANDO a homologação do mencionado Concurso Público, por meio do Decreto Municipal nº 020/2012, de 29 de fevereiro de 2012 e;

CONSIDERANDO a existência da vaga nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação da candidata aprovada nº 014/2012, de 30 de Novembro de 2012 e;

CONSIDERANDO o comparecimento da candidata no prazo estipulado e;

CONSIDERANDO ainda o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

DECRETA

Art. 1º. NOMEAR a partir de 28/12/2012, em caráter efetivo, a Sra. LEIDE MARA DA SILVA SANTOS, portadora do RG nº 160825-0 SSP/MT e CPF nº 015.260.911-35, no cargo de ENFERMEIRO, para que desempenhe as atribuições da presente nomeação segundo determinação e lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação e afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze. Registre-se.

Publique-se.
Cientifique-se.

CUMpra-SE.

MILTON GELLER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2012 PROCESSO Nº 051/2012

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, em cumprimento aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que, conforme a licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2012, relativa ao Processo Licitatório sob nº 051/2012, cujo objeto refere-se à Aquisição de 01 (uma) Caminhonete nova, cabine dupla, movida a diesel, tração 4x4, equipada com Motor no mínimo

3,0, turbo alimentado, potência mínima de 171CV, com câmbio manual de 05 marchas sincronizadas à frente e 01 à ré, com ar condicionado de fábrica, direção hidráulica, pneus radiais novos e demais equipamentos obrigatórios, para uso no Programa de Atenção Básica, em apoio às Equipes dos Programas de Saúde da Família (PSF I e PSF II), vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, sagrou-se vencedora do certame a proponente CATATAU COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 05.156.865/0001-65, estabelecida na Cidade de Sinop/MT, com o valor global de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), sob o critério de menor preço. Publique-se e afixe-se.

União do Sul, MT, 14 de dezembro de 2012.

MARCELO CORREA - Presidente da C.P.L.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS - Prefeito Municipal

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 006/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA - MT; CONTRATADA: A. DE ALMEIDA E CIA LTDA - ME; PRAZO ADITADO: 16/01/2012 ATÉ 14/02/2013; OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - TIPO "C", MODELO PADRÃO FNDE/MEC/PAC 2, CONFORME DESENHOS TÉCNICOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO BÁSICO FORNECIDOS PELO FNDE, ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO PAC 201524/2011, CELEBRADO ENTRE O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE E O MUNICÍPIO DE VERA - MT; DATA: 13/12/2012.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 042/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA - MT; CONTRATADA: CALIL & SANTOS LTDA; PRAZO ADITADO: 11/05/2012 ATÉ 31/01/2013; OBJETO: SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL 40 HORAS SEMANAIS A SEREM PRESTADOS JUNTO AS UNIDADES DE PSF'S NA SEDE DO MUNICÍPIO, BEM COMO, PLANTÕES MÉDICOS JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, E SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA JUNTO AO VERA-PREVI; DATA: 14/12/2012.

EXTRATO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 045/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA - MT; CONTRATADA: PELEGRINO E CIA LTDA - ME; PRAZO ADITADO: 10/05/2011 ATÉ 31/01/2013; OBJETO: ASSESSORIA, CONSULTORIA E LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PARA SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VERA - MT; DATA: 14/12/2012.

EXTRATO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 071/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA - MT; CONTRATADA: MD CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA; PRAZO ADITADO: 19/08/2011 ATÉ 28/01/2013; OBJETO: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PADRE ANTONIO, (CRECHE PROINFÂNCIA - TIPO B), CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 704178/2010, CELEBRADO ENTRE O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO / FNDE E O MUNICÍPIO DE VERA - MT, E EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO BÁSICO, PARTE INTEGRANTE DESTES CONTRATOS; DATA: 14/12/2012.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA - MT; FORNECEDORA: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA; PRAZO ADITADO: 03/05/2012 ATÉ 31/01/2013; OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE VERA - MT, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO; DATA: 14/12/2012. K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 058/2012

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade torna público que a licitação realizada através da TOMADA DE PREÇOS Nº 058/2012, tendo como objeto a prestação de serviços em exames laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde, teve como vencedora a empresa: PARDIM & PARDIM LTDA-MT, CNPJ: 10.742.240/0002-04, apresentou proposta no valor de R\$: 13.721,68 (treze mil setecentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos) - Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 14 de dezembro de 2012. ALESSANDRO S. DE SOUZA - PRESIDENTE DA C.P.L.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

Câmara Municipal de Barra do Garças/MT. Extrato de Contrato nº 018/2012. Contratado: Robson Rodrigues Pego-ME, Rua Dom Pedro I, s/nº, Centro, Ribeirãozinho/MT, CNPJ 13.184.204/0001-71; representada por Robson Rodrigues Pego. Objeto: Prestação de serviços envios de Remessas mensais de arquivos do Legislativo Municipal descritos e especificados na Nota Fiscal de Serviços. Cláusula Segunda. Pelo fornecimento do objeto, a Contratante pagará à Contratada parceladamente ou a vista o valor global de R\$ 7.900,00 após devidamente conferida conforme Nota Fiscal apresentada nos termos da sub cláusula acima, e sua aceitação pelo órgão contratante. Cláusula Terceira. O prazo de duração: 26/11/2012 a 31/12/2012. Barra do Garças/MT 26/11/2012. Júlio César Gomes dos Santos. Presidente da Câmara Municipal. Contratante. Robson Rodrigues Pego-ME. Contratado.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**ERRATA DE PUBLICAÇÃO****CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ-MT**

No extrato de publicação do Segundo Termo Aditivo ao Contrato 02/2011, publicado no dia 06 de Dezembro de 2012 – Edição – 25941 – pagina 201 no Jornal Diário Oficial do Estado.

Onde se lê:

VIGENCIA: Locação será por 03 (três) meses, a começar em 01 de Dezembro de 2012, e a findar em 28 de Fevereiro de 2012.

Leia-se:

VIGENCIA: Locação será por 03 (três) meses, a começar em 01 de Dezembro de 2012, e a findar em 28 de Fevereiro de 2013.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**RESOLUÇÃO Nº 022/2012**

Súmula: *Dispõem sobre a Consolidação e Alterações no Regimento Interno da Câmara Municipal de Itanhanga Mato Grosso e da Outras Providências.*

A Senhora Elza Maria Moura da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ela promulga a Resolução 022 de 04 Dezembro de 2012.

Publicação na íntegra Mural da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 14/2012**

A Câmara Municipal de Rondonópolis, inscrita no CNPJ 00.177.279/0001-83 com sede à Avenida Cafelândia, nº 434, bairro La Salle, Rondonópolis-MT, vem através de seu Presidente Helio Roberto Pichioni comunicar que sagrou vencedora na Licitação Pública, modalidade Tomada de Preço nº 14/2012, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MOVEIS DE ESCRITÓRIO PARA AS SECRETARIAS, SETORES E GABINETES DOS VEREADORES. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS ENCONTRA-SE NO ANEXO I DO EDITAL. com o critério menor preço global a empresa: NR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME CNPJ: 16.751.957/0001-00 com o valor global de R\$ 75.813,00 (setenta e cinco mil oitocentos e treze reais). AFIXE-SE. PUBLIQUE-SE

Rondonópolis, 13 de Dezembro de 2012.

Helio Roberto Pichioni - Presidente da Câmara Municipal

Asplemat/DO

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO****PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO: Nº 031/2012

PARTES: Câmara Municipal de Sinop e Stilus Máquinas e Equipamentos para Escritório EPP

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Móveis.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.260,00

VIGENCIA: 10.12.2012 A 31.12.2012

NOTA DE EMPENHO Nº 0507/2012 - 2

COD. ORÇAMENTÁRIO: 01.01.001.031.0001.1002.4490.52.00

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 014/2012

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item

Remidio Kuntz
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO: Nº 032/2012

PARTES: Câmara Municipal de Sinop e Marcos Antonio Dias Machado ME

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Móveis.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.037,88

VIGENCIA: 10.12.2012 A 31.12.2012

NOTA DE EMPENHO Nº 0508/2012 - 2

COD. ORÇAMENTÁRIO: 01.01.001.031.0001.1002.4490.52.00

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 014/2012

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item

Remidio Kuntz
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO: Nº 033/2012

PARTES: Câmara Municipal de Sinop e MAC Comércio de Móveis Ltda EPP

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Móveis.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.802,28

VIGENCIA: 10.12.2012 A 31.12.2012

NOTA DE EMPENHO Nº 0509/2012 - 2

COD. ORÇAMENTÁRIO: 01.01.001.031.0001.1002.4490.52.00

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 014/2012

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item

Remidio Kuntz
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

Processo Administrativo Nº 028/2012

PREGAO PRESENCIAL Nº 002/2012

Assunto: Resultado de Julgamento – MENOR PREÇO GLOBAL.

Órgão Julgador: Comissão de Pregão da Câmara Municipal de Sorriso.

Sessão de Abertura e Julgamento: 14 de dezembro de 2012.

A Comissão de Pregão da Câmara Municipal de Sorriso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina as Leis 10.520/2002 e 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento das Propostas apresentadas neste Pregão, o qual tem como objeto 01 (um) VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO CAMIONETE FECHADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, sagrando-se vencedora a Empresa: **MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 14.595.510/0001-63, que apresentou a seguinte proposta no valor global de R\$ 176.950,00 (cento e setenta e seis mil novecentos e cinquenta reais).** Publique-se, Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

ROSANGELA APARECIDA SILVA BELLÃO GIMENEZ
PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

Asplemat/DO

TERCEIROS

CODEC - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CÁCERES CNPJ/MF Nº 15.362.700/0001-01 EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA Ficam convocados nos termos dos Art. 124 e 133 da Lei 6.404/76, alterada pela Lei 9.457/97 e pela Lei 10303/2001, os senhores acionistas da CODEC - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CÁCERES, com sede social à Av. Getúlio Vargas, SNº, em Cáceres - MT, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada em sua sede social, no dia 20 de Dezembro de 2012, às 16:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA a) Re-ratificar as decisões tomadas pela Assembleia Geral Ordinária de 05/02/2012 e de 15/07/2012, conforme ata lavrada naquela ocasião, realizada fora da sede da companhia por motivos de força maior; b) Outros assuntos de interesse da sociedade. EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a) Re-ratificar as decisões tomadas pela Assembleia Geral Ordinária, realizada em 07/11/2011, conforme ata apresentada para registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, realizada fora da sede da companhia por motivos de força maior; b) Promover a Dissolução e Liquidação da sociedade, nos termos do art. 136, inciso X, e com consequente reversão do patrimônio à Prefeitura Municipal de Cáceres, conforme disposto no Estatuto Social e disposto na Lei Municipal nº 2.345, de 05/12/2012; c) Destituição dos membros da diretoria e do conselho de administração em decorrência do processo de liquidação da sociedade; d) Nomeação de liquidante e estipulação de sua remuneração; e) Eleição do Conselho Fiscal que deverá atuar durante o processo de liquidação da Sociedade e estipulação de sua remuneração; f) Autorização para o liquidante promover ajustes de exercícios anteriores nas demonstrações contábeis de 31/12/2011, especialmente naquelas contas com saldos superiores a 5 (cinco) anos, analisando-se, antes de tudo, a prescrição dos valores contabilizados, especialmente: Contas a Receber - R\$ 10.155,57; Impostos a Recuperar - R\$ 893,55; Outros Créditos - R\$ 43,28; Custos a Apropriar - R\$ 1.086,06; Fornecedores R\$ 5.009,7; Adiantamento de Clientes - R\$ 1.464,91; Obrigações Fiscais e Sociais e todos os valores que estiverem prescritos; g) Autorização ao liquidante para promover a venda da participação acionária junto à Telemat, oriunda de planos de expansão; h) Aprovar a reversão dos lotes constantes da conta "Imóveis à Venda" à Prefeitura Municipal de Cáceres, anteriormente cedidos por integralização de capital; i) Aprovar a baixa de bens constantes da conta Móveis e Utensílios, Microprocessadores e Periféricos e Impressora, e respectivas depreciações, por obsolescência; j) Outros assuntos de interesse da sociedade. aa) TULIO AURELIO CAMPOS FONTES - Presidente do Conselho de Administração

VALENTIM ALCEU POLATO E OUTRO, CPF047.084.239-34, torna público que requereu à SEMA/MT, a Licença Ambiental Única - LAU, da Fazenda Entre Rios, Município Gaucha do Norte /MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

OFICINA DE MÁQUINAS PESADAS SÃO JOÃO LTDA - ME, CNPJ nº 04.942.881/0001-10, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Sorriso/MT - SAMA, a LICENÇA PRÉVIA, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO para a atividade de LAVAGEM DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PEÇAS, localizada na RUA IRAÍ, 490, BAIRRO INDUSTRIAL, Sorriso - MT; não foi determinado EIA-RIMA.

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

CNPJ: 03.940.848/0001-99
Telefone: (66) - 3439-3400

AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2012-TP

A Comissão Permanente de Licitação da CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, por ordem dos Srs. Diretores Presidente e Financeiro torna público, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que após a análise e julgamento da Tomada de Preço nº. 003/2012 - TP, destinada **Aquisição de massa para recomposição asfáltica tipo C.B.U.Q - Concreto Betuminoso Usinado Quente**, sagrou-se vencedora do respectivo processo a empresa CONSTRUTORA LTDA no valor global de R\$ 118.387,50 (cento e dezoito mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

AFIXE-SE. PUBLIQUE-SE. Rondonópolis, 12 de dezembro de 2012.

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Diretora-Presidente

ANTÔNIO PAULO ALVES DE MORAES
Diretor Administrativo/Financeiro-Interino

JOSIELE APARECIDA GONÇALVES HILGERT SORET
Pres. da Comissão Permanente de Licitações - Interina
RODRIGO TEIXEIRA BELLIO
Assessor Jurídico

LEON ALVES FERNANDES, localizada na estrada São João km 5, margem direita, zona rural, no Município de Tangara da Serra - MT, inscrita no CPF.: 134.696.731-87, torna público que requereu junto a SEMA, a LICENÇA DE OPERAÇÃO - L.O., para 03 (três) sistema de irrigação tipo PIVO CENTRAL, sendo PC-01 15,10ha, PC-02 16,42ha, PC 03 12,00ha, totalizando 43,52ha de área irrigada nas coordenadas - latitude S. 14º 36' 24,28", e longitude W. 57º 26' 21,50" com vazão total de 247,19 m³/h, já implantado no Sítio São José com captação no córrego São José, e não foi determinado estudo de impacto ambiental.

SINDICATO INTERMUNICIPAL DAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato Intermunicipal das Indústrias da Alimentação no Estado de Mato Grosso, convoca todo seu segmento, para uma Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 18 de dezembro de 2012 as 14:00 horas, na sede do Sindicato Intermunicipal das Indústrias da Alimentação no Estado de Mato Grosso na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.193 - Casa da Indústria, Cuiabá/MT, para deliberar sobre a seguinte pauta 1º) **HOMOLOGAR A SISTEMÁTICA DA COBRANÇA PARA A MANUTENÇÃO DO SISTEMA CONFEDERATIVO EXERCÍCIO DE 2013, REFERENTE AO ART. 8º., INCISO IV, CAPÍTULO II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. E A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL/2013, REFERENTE ARTIGOS 578, 579 E 580 DA CLT.** Não havendo número legal para deliberação ao serem abertos os trabalhos, ficam desde já convocados para a segunda convocação que se realizará 30(trinta) minutos após, qualquer número de membros. Cuiabá, 13 de dezembro de 2012.

WILMAR JOSÉ FRANZNER - Presidente

Asplemat/DO

Companhia Hidrelétrica Teles Pires S/A, torna público que requereu a SEMA/MT, Licenças Prévia e de Instalação para obras de pavimentação asfáltica e drenagem na Rodovia MT-206, trecho de 96 Km, contemplando os municípios de Alta Floresta e Paranaíba

Miguel José Brunetta, Cpf 326.034.369-53, torna-se público que requereu a Sema, a Licença Ambiental Única - LAU, da Fazenda Andorinha I e II localizada no município de Santo Antônio do Leste-MT, não foi determinado estudo de impacto ambiental.

LUCAS PAULO BRAUM, CPF011.591.531-16, torna público que requereu à SEMA/MT-Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença para Compensação de Reserva Legal na Fazenda Betel, município de Primavera do Leste/MT.

A empresa JBS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.916.265/0104-75 torna público que requereu a Secretaria Estadual do Meio Ambiente - Sema /MT, pedido de renovação da Licença de Operação para o Frigorífico, localizada no município de Diamantino - MT.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 07/2012

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRCMT, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto-Lei nº 9.295/46 convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público nº 001/2009, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, na sede do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, para apresentar documentos e habilitação exigida e posteriormente tomar posse de seu respectivo cargo.

NOMES	CARGOS	COLOCAÇÃO	CIDADES
Eliane Simões e Silva	Assistente Administrativo	35º	Cuiabá - MT

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do aprovado convocado, podendo o Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso convocar o(s) candidato(s) imediatamente posterior(es), obedecendo à ordem de classificação. Cuiabá - MT, 14 de dezembro de 2012.

Contador Ivan Echeverria
Presidente do CRCMT

Edinalva Mendes do Nascimento Carvalho
Diretora Executiva do CRCMT

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO

EXTRATO DE CONTRATO DE ENVIO DE E-MAIL MARKETING

Contratante: CONTEP CENTRO DE ORIENTAÇÃO E TREINAMENTO S/S LTDA. **Contratada:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO. **Objeto:** O objeto do presente contrato constitui o envio de e-mails marketing para divulgação de produtos, serviços e notícias para a CONTRATANTE. **Vigência:** Este contrato estará vigente durante o mês de dezembro de 2012. **Valor do Contrato:** O valor dos e-mails é de R\$ 0,05 (cinco centavos) cada unidade. Cuiabá/MT, 01 de dezembro de 2012. **Assinaram:** Ivan Echeverria, Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso e Willian Afonso de Almeida, representante legal da empresa Contep Centro De Orientação e Treinamento S/S LTDA.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO

EXTRATO DO CONTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: MOTO RAÇA LTDA EPP. **Contratada:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO. **Objeto:** Veiculação de anúncios da Contratante no jornal informativo do CRCMT. **Vigência:** 42ª e 43ª Edição do jornal informativo do CRCMT. **Valor do contrato:** R\$ 600,00 para cada edição. **Data:** 07 de outubro de 2012. **Assinaram:** Ivan Echeverria, Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso e Antonio Carlos Campo, Representante legal da empresa Moto Raça Ltda EPP.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO. **Contratado:** DAYVISON FERNANDO MORAES GOMES DE ARRUDA. **Objeto:** Prestação de serviços para a regularização da sede do CRCMT perante a Comissão Permanente de Aprovação de projetos e Obras do Centro Político Administrativo – CPA. **Valor do Contrato:** R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais). Cuiabá/MT, 19 de setembro de 2012. **Assinaram:** Ivan Echeverria, Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso e Dayvison Fernando Moraes Gomes De Arruda.

Eixo Comercial Ltda Cnpj.12.642.255/0001-37 End.: Av Beira Rio 1342, Praeiro, Cuiaba-MT, solicito do comparecimento no endereço citado de Rhayssa Lhorrainy da Silva CTPS: 1443595 série 003-0-MT, Para tratar de assunto do seu interesse, no prazo determinado em lei, sob pena de Caracterização de abandono de emprego(art. 482, letra I, da CLT).

Publicar

Prefeitura Municipal de Itaúba torna público que requereu junto à Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA, o pedido de Licença Prévia, Licença de Instalação para uma Unidade Processadora de Castanha localizado em Itaúba/MT.

A COMISSÃO PRÓ-FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE NO ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Comissão Pró-Fundação do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação do Município de Primavera do Leste no Estado de Mato Grosso. Convoca todos os membros da Categoria: Trabalhadores nas indústrias de carnes e derivados, do trigo, milho, soja e mandioca, na indústria do arroz, na indústria de ovos, trabalhadores em granjas, na indústria da aveia, na indústria do açúcar, na indústria de torrefação e moagem do café, na indústria de refinação do sal, na indústria de panificação e confeitaria, na indústria de produtos de cacau e balas, na indústria do mate, na indústria de laticínios e produtos derivados, nas indústrias de massas alimentícias e biscoitos, indústria de cerveja e bebidas, na indústria do vinho, na indústria de águas minerais, girassol, algodão, na indústria do azeite e óleos alimentícios, na indústria de doces e conservas alimentícias, na indústria de frios, na indústria da imunização e tratamento de frutas, na indústria do beneficiamento do café, na indústria alimentar de congelados, super congelados, sorvetes, concentrados e liofilizados, na indústria de rações balanceadas, na indústria de café solúvel, na indústria da pesca. **No Município de Primavera do Leste no Estado de Mato Grosso, para Assembleia Geral Extraordinária de Aprovação da Fundação da Referida Entidade, a ser Realizada Às 09:00 HS do Dia 29/12/2012, No Endereço: Rua: Voluntários da Pátria, Nº 1111 Bairro: Castelândia - Primavera Do Leste -MT com a seguinte ordem do dia: a) Fundação do Sindicato; b) Aprovação do Estatuto Social da Entidade; c) Eleição, Apuração dos votos e posse dos dirigentes do sindicato.**

Primavera do Leste - MT 14 de dezembro de 2012
Marcos Robert Andrade Gonzaga - Membro da Comissão

Publicar

A empresa S. MARQUES LOPES CERÂMICA, portadora do CNPJ 01.250.391/0001-65, situada a Avenida Jaime Campos s/nº, município de Indavaí-MT, torna público que requereu à SEMA-Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Alteração de Contrato Social para S. MARQUES LOPES E CIA. LTDA., portadora do CNPJ 01.250.391/0001-65, situada a Avenida Jaime Campos s/nº, município de Indavaí-MT.

A empresa S. MARQUES LOPES E CIA.LTDA.,portadora do CNPJ 01.250.391/0001-65, situada a Avenida Jaime Campos s/nº, município de Indavaí-MT, torna público que requereu à SEMA-Secretaria Estadual do Meio Ambiente,a Renovação de Cadastro Consumidor (CC Sema).

A empresa S. MARQUES LOPES E CIA.LTDA.,portadora do CNPJ 01.250.391/0001-65, situada a Avenida Jaime Campos s/nº, município de Indavaí-MT, torna público que requereu à SEMA-Secretaria Estadual do Meio Ambiente a Renovação de Licença de Operação (LO).

A PARANATINGA ENERGIA S/A, CNPJ 05.132.872/0003-99, torna público que foi requerido a Secretaria de Estado de Meio Ambiente/MT a renovação da Licença de Operação nº 299705/2010 referente a Linha de Transmissão da PCH Paranatinga II à Subestação de Querência para a Pequena Central Hidrelétrica Paranatinga II com potência 29,00 MW, localizada em zona rural, no Município de Campinápolis – MT, Rodovia MT 020 – São José do Couto a Paranatinga Km 17.

A COOPERATIVA DE GARIMPEIROS DO VALE DO RIO PEIXOTO DE AZEVEDO (COOGAVEPE), CNPJ: 09.521.470/0001-75, torna publico que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, os pedidos de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para extração e beneficiamento de minério de ouro, em uma área de 12 hectares, situada na zona rural de Matupá/MT.

K3/DO

A PARANATINGA ENERGIA S/A, CNPJ 05.132.872/0003-99, torna público que foi requerido a Secretaria de Estado de Meio Ambiente/MT a renovação da Licença de Operação nº 299655/2010 da Subestação de Gaúcha do Norte da Pequena Central Hidrelétrica Paranatinga II com potência 29,00 MW, localizada em zona rural, no Município de Campinápolis – MT, Rodovia MT 020 – São José do Couto a Paranatinga Km 17.

A RIO DO SANGUE ENERGIA S/A, CNPJ 05.625.671/0003-23 torna público que foi requerido a Secretaria de Estado de Meio Ambiente/MT a renovação da Licença de Operação nº 299448/2010 referente a Linha de Transmissão da PCH Garganta da Jararaca à Subestação de São José do Rio Claro para a Pequena Central Hidrelétrica Garganta da Jararaca com potência 29,30 MW, localizada em zona rural, no Município de Nova Maringá – MT, Fazenda Salto da Jararaca, Estrada Municipal Entrieros – Km 42.

VALE GRANDE INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS S/A, CNPJ 06.088.741/0009-00, torna público que requereu a SEMA/MT, Licença Prévia, Instalação e Operação (LP, LI e LO) para atividades de transporte rodoviário de produtos perigosos, localizada em Sinop - MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

**SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 LUCAS DO RIO VERDE/MT / 14 DE DEZEMBRO DE 2012**

EXTRATO DE ADITIVOS

Contrato 069/2012 – 1º Termo Aditivo - Contratada – CARMO MENEGHEL - ME - Objeto: Prestação de Serviços de Torno e Solda, para o SAAE, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão nº 036/2012 – RP Nº 015/2012. Valor do Aditivo: R\$ 5.338,75. Forma de Pagamento: Na entrega do serviço. Vigência: Até 13/08/2013. Data do Aditivo: 14/12/2012.

K3/DO

Ata de Abertura e Julgamento de Proposta Tomada de Preço no. 28/2012.

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze, às 10h00, reúnem-se na sala do departamento de licitações a Comissão Permanente de Licitação nomeada pela portaria Municipal numero 207/2012. Para deliberarem a abertura dos envelopes contendo documentos de habilitação e proposta de preço, que tem por objeto a **Aquisição de Aparelhos Acadêmicos para Academia ao Ar Livre**. A Presidente cumpriu todos os presentes e iniciou a sessão explicando sobre o objeto da licitação. A Presidente determinou que todos rubricassem os envelopes das empresas que encaminhou os envelopes. A empresa **BRASFITNESS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-ME com CNPJ no 11.753.865/0001-45**, e a empresa **DOMINGUS MALAGUTI- EPP com CNPJ 12.662.890/0001-86** e iniciou analisando os documentos de habilitação da empresa **BRASFITNESS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-ME com CNPJ no 11.753.865/0001-45** onde a comissão constatou que a Certidão de Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal por meio da Certidão de **Regularidade de Tributos Municipais** não constava, como a empresa mencionada acima é enquadrada com ME, a comissão concedeu o prazo de dois dias prorrogáveis por mais dois dias conforme a Lei Complementar 123-2006 art. 43 §1º para a entrega da **Certidão de Regularidade de Tributos Municipais**, e prosseguindo com abertura do envelope de Habilitação da próxima empresa **DOMINGUS MALAGUTI- EPP com CNPJ 12.662.890/0001-86** habilitando-a. no entanto a comissão deliberou que a abertura dos envelopes contendo proposta de preço será no dia 20/12/2012 às 08h00min horas. Sendo assim a presidente determinou a publicação do resultado em Diário Oficial. Não havendo nada mais a declarar eu Thiago Miranda Ramos, secretario da Comissão, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Rosemeire Jacinta Duarte
 Ramos
 Presidente da CPL

Thiago Miranda
 Secretário da CPL

Roseli Pereira da Costa
 Membro da CPL

Francisco Laurent Neto
 Membro da CPL

VANGUARDA DO BRASIL S.A. CNPJ 01.672.342/0007-06, INSCRIÇÃO ESTADUAL 13.306.017-9, torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente de Mato Grosso – SEMA; o Cadastro de Consumidor de Produtos Florestais – CC-SEMA do Armazém de Grãos da **FAZENDA TERRA SANTA**, localizado no município de Tabaporã - MT, não determinado elaboração do Estudo de Impacto Ambiental.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

A Empresa **V. F. MEDICAMENTOS LTDA - ME**, estabelecida na Av. dos Uirapurus, nº 242 w, Centro, no Município de Nova Mutum-MT, CEP: 78.450-000, inscrito no **CNPJ nº 10.509.802/0002-66** e I.E. nº **13.376.546-2**, **Comunica que foi extraviado Bloco de Nota Fiscal de venda ao consumidor, Mod. 2, de nº 551 à 600. Conforme B.O**

AVISO: EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

Eu, Benedito Wilson Venier Silva portador da matrícula de nº 383650011 e RG nº 7.262.096 SSP/SP, declaro que foram extraviadas sete (07) Certidões de Credito de nº. 01257 a 01263, todas com valores iguais de R\$ 27.401,58 (vinte e sete mil quatrocentos e um reais e cinquenta e oito centavos) totalizando o valor de R\$191.811,06 (cento e noventa e um mil oitocentos e onze reais e seis centavos).

DECLARACAO DE EXTRAVIO

R. A. JACOB, EMPRESA COM SEDE NA: RUA MINAS GERAIS, S/N, CENTRO, FIGUEIROPOLIS Dº OESTE –MT, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CNPJ (MF) SOB Nº 24.713.695/0001-17 E INSCRIÇÃO ESTADUAL SOB Nº 13.044.974-1, **COMUNICA PARA TODOS OS FINS E DIREITO QUE FOI EXTRAVIADO TODOS OS DOCUMENTO DE ABERTURA DA EMPRESA E TODOS OS LIVROS FISCAIS, TORNANDO ASSIM SEM EFEITOS FISCAIS.**

C. I. ONO, empresa de direito privado estabelecida na Avenida Pres. Tancredo Neves, 3162, centro, nesta cidade de Mirassol D'Oeste – MT, Inscrito no CNPJ sob nº 04.648.214/0001-20 e no Estado Sob nº 13.204.432-3 **COMUNICA o EXTRAVIO de todos os seus DOCUMENTOS FISCAIS e CONTABEIS, INCLUSIVE LIVROS e TALONÁRIOS**, para fins de baixa.

MARIA M M DA SILVA ME, empresa de direito privado estabelecida na Avenida São Paulo, 1285, centro, nesta cidade de S.J.dos Quatro Marcos – MT, Inscrito no CNPJ sob nº 02.686.853/0002-35 e no Estado Sob nº 13.351.229-0 **COMUNICA o EXTRAVIO de todos os seus DOCUMENTOS FISCAIS e CONTABEIS, INCLUSIVE LIVROS e TALONÁRIOS**, para fins de baixa.

DRESS INDÚSTRIA TEXTIL LTDA ME, Sociedade empresarial, com sede e foro a Av. Tancredo Neves, 845, Centro, Sorriso-MT, CEP. 78890-000 inscrita no CNPJ/MF 05.775.870/00001-56 e Inscrição Estadual nº 13.224.346-6, **COMUNICA o EXTRAVIO do LIVRO REGISTRO DE INVENTARIO nº 01 e o LIVRO DE UTILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS E TERMO DE OCORRENCIA nº 01**, declarando a comunicante assumir total responsabilidade civil e criminal sobre tal ato. Registro de B.O. nº 2012.469874-Delegacia Virtual, **11/12/2012**.

A empresa **L. G. MIRANDA & CIA. LTDA.**, estabelecida na Rua Marechal Deodoro, 527, Centro, Jaurú-MT, CNPJ. 36.917.235/0001-90, I. E. nº 13.134.717-9, comunica que foram extraviados todos os seus talonários de Notas Fiscais, os Livros de Reg. de Inventário do período de 1992 a 2007, Livros Registro de Entradas, Saídas, Apuração do ICMS de 1999 a 2004 e a AIDF nº 19056 de 17/04/2008-Gráfica N. S. do Pilar; AIDF nº 95872, DE 04/09/2007-Gráfica Tigre Ltda; AIDF nº 224367, de 11/01/2007-Gráfica Modelo Ltda; AIDF nº 1544, DE 01/1995-Gráficasol; AIDF nº 431, e 08/1997-Gráfica Potencial, conforme B.O. nº 2012451386.

LORENA MAGGI SCHWANCK E OUTROS, produtora rural, estabelecida na Gleba Formiga, em Campos de Julio-MT, inscrito no CPF nº408.758.739-87, inscrição estadual nº13.267.323-1, comunica o Extravio dos blocos de notas fiscais nº001 a 125, 126 a 150, e Livro termo de ocorrência.

CAROLINA STOTERAU BRUM MIOTTO, CPF 905.700.901-30 - FAZENDA PRINCESA DO NORTE I, I.E.: 13.341.975-4, sito a Rod. MT, 240 - S/N - Zona Rural, Santa Rita do Trivelato-MT, comunica o extravio das Notas Fiscais nº 01 a 75 série M1, sendo que NF nº 51 a 56 foram utilizadas.

ANDREZA STOTERAU BRUM, CPF 901.866.641-68 - FAZENDA PRINCESA DO NORTE II, I.E.: 13.341.863-4, sito a Rod. MT, 240, Zona Rural, Santa Rita do Trivelato-MT, comunica o extravio das Notas Fiscais nº 01 a 150 série M1, sendo que NF nº 76 a 78 foram utilizadas.

ALESSANDRO SABAINI GARCIA, CPF 593.065.561-87 E I.E.: 13.292.003-4, declara para os devidos fins de direito, que o Livro Registro de utilização de Documentos Fiscais e Termo de Ocorrências nº 001 de 04/03/2005, Livro de Entradas/Saídas e Apuração de ICMS sob o nº. 01(2005) e nº. 02 (2006), e os Blocos Ref. AIDF sob o nº. 6294 da numeração 01 A 125 de 18/03/2005 Foram Extraviados.

A empresa Rodrigo Naves Aguiar (Fazenda São José) estabelecida no Retiro I no bairro Zona Rural na cidade de Matupá-MT devidamente inscrita sob o CPF: 621.203.601-20 e Inscrição Estadual 13.328.392-5, comunica que foi(ram) extraviado(s) talão (ões) de notas fiscal (is) de nº 03, NFP'S 000051 A 000075, AIDF 267.327

A empresa Rodrigo Naves Aguiar (Fazenda Campo Verde) estabelecida na Gleba Eta Lote Rural, nº 112 no bairro Zona Rural na cidade de Peixoto de Azevedo-MT devidamente inscrita sob o CPF 621.203.601-20 e Inscrição Estadual 13.386.190-2, comunica que foi(ram) extraviado(s) talão (ões) de notas fiscal (is) de nº 02 e 03, NFP'S 000026 A 000075, AIDF 239.570

A empresa Rodrigues Naves Aguiar (Fazenda Porto Alegre) estabelecida na Comunidade Sexta Agrovila no bairro Zona Rural na cidade de Terra Nova do Norte-MT devidamente inscrita sob o CPF 621.203.601-20 e Inscrição Estadual 13.414.418-0, comunica que foi(ram) extraviado(s) talão (ões) de notas fiscal (is) de nº 02, NFP'S 000026 A 000050, AIDF 559.824

EDITAL DE EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS EMITIDAS

LEONALDO DE ARRUDA MAGALHÃES - ME, CNPJ (MF) 120.253/0001-73 e IM. nº 31174, estabelecido na Rua 54, Nº 24, Quadra 38, Cohab Primavera, Varzea Grande - MT, por seu representante legal, **DECLARA, sob às penas da Lei**, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, que **extraviou as notas fiscais** de série 02, número seqüencial 06, 07 e 08, notas estas **emitidas** pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade devida, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN.

MARIO AUGUSTO PETRI, portador do CPF nº 488.560.701-97, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA-MT, a Licença Ambiental Única (LAU), para a Fazenda Dois Irmãos II, localizada no município de Feliz Natal-MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

G. JOAQUIM NETO, CNPJ: 01.843.169/0001-76 INSC. ESTADUAL: 13.175.187-5. Comunica o Extravio de Todos os Blocos de Notas Fiscais, Livros Fiscais, Guias de ICMS, Guias Federais e Todas as Documentações da Empresa.

LIDIO GILBERTO DA SILVA-ME, CNPJ nº 12.002.803/0001-64 e I.M. nº 105679, sito a Rua Pernambuco, 563, Quadra 68, CPA II, Cuiabá-MT, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins de comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, que extraviou a nota fiscal de série 2, número **110**, nota esta que não foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda estar ciente da penalidade devida.

SOCIEDADE HOSPITALAR NOSSA SENHORA DA GUIA LTDA EPP, CNPJ: **37.459.419/0001-16** sito a Rua São Paulo nº 60 Nova Várzea grande, Várzea grande/MT, **DECLARA sob às pena da lei**, para fins de comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, comunica o extravio das notas fiscais de serviço serie 2 da seqüência do nº 586 a 595 vencidas em 24/01/2010 e não utilizadas. Declara ainda, estar ciente da penalidade devida, sem prejuízo da apuração de ISSQN.

Rudimar rodrigues cordeiro-CNPJ13.133.176/0001-63 e no município sob o n 109214, na av A Q: 01 casa 19 jardim fortaleza por se representante legal **DECLARA** sob pena da lei p/ fins de comprovação junto á cordenadoria do issqn, que estraviou a nota fiscal de serie 02 numero código de barra 3162191,nota que esta não foi emitida pelo contribuinte.declara ainda estar ciente das penalidades

A empresa **ILDO VETTORAZZI ME**, com sede a Rua das avencas nº 1.649 centro Sinop MT, inscrita no CNPJ 04.919.541/0001-79 e IE 13.208.152-0, vem por meio deste em 12/12/2012 comunicar o extravio dos documentos fiscais: Livros de ocorrência, inventário, entrada, saída e apuração de ICMS. Talonários de Nota Fiscal utilizados e inutilizados de nº 01 a 750. Ficam sem efeitos legais os documentos acima citados.

EDITAL DE EXTRAVIO DE NOTA FISCAL EM BRANCO

JOSE SILVEIRA SOBRINHO CNPJ MT 33.719.667/0001-06 E NO MUNICIPIO Nº 38023 RUA DO CARMO 54 LIXEIRA CBA MT CBA MT POR SEU REPRESENTANTE LEGAL **DECLARA SOB PENA DA LEI PARA FINS DE COMPROVAÇÃO JUNTO A COORDENADORIA DE ISSQN QUE EXTRAVIOU A NOTA FISCAL DE S ERIE 3 Nº 205 NOTA ESTA QUE NAO FOI EMITIDA PELO CONTRIBUINTE DECLARA AINDA ESTAR CIENTE DA PENALIDADE DEVIDA.**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2012

Processo Administrativo nº 365/2012 – CIA 0114197-68.2012.8.11.0000

Partes: Tribunal de Justiça/MT e a empresa Open Treinamentos Empresariais e Editora Ltda. – EPP.

CNPJ: 09.094.300/0001-51

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para ministrar o curso de Gestão Tributária de Contratos e Convênios a ser realizado na Escola dos Servidores do Poder Judiciário, visando à capacitação de aproximadamente 25 servidores.

Fundamento: Artigo 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Valor: 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais).

Elemento de Despesa: 3390-39.

Cuiabá, 14 de dezembro de 2012.

CLAUDIA REGINA DUARTE BEZERRA CANDIA

Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2012

Processo Administrativo nº 357/2012 – CIA 0126994-76.2012.8.11.0000

Partes: Tribunal de Justiça/MT e a empresa Abba Assessoria e Consultoria Comercial e Financeira Ltda.

CNPJ: 06.069.376/0001-39

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para ministrar o curso de Planejamento e Orçamentos Públicos.

Fundamento: Artigo 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Valor: 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

Elemento de Despesa: 3390-39.

Cuiabá, 14 de dezembro de 2012.

CLAUDIA REGINA DUARTE BEZERRA CANDIA

Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 106/2012
CIA. 0149449-35.2012.8.11.0000

O presente extrato tem por finalidade tornar público o registro de preço ofertado pela empresa vencedora do lote 03, do Pregão Eletrônico n. 23/2012, ID. 238.009

EMPRESA VENCEDORA: COMERCIAL MULTIX MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ n. 15.759.935/0001-23

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para entrega de banners e tripé para banners, a fim de atender as ações do Programa Bem Viver.

VIGÊNCIA: 07/12/2012 a 06/12/2013.

Os interessados poderão ter acesso à referida ata no site www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao.

Cuiabá, 13 de dezembro de 2012.

Ivone Regina Marca
Gerente Setorial de Licitações

TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 107/2012
CIA. 0149475-33.2012.8.11.0000

O presente extrato tem por finalidade tornar público o registro de preço ofertado pela empresa vencedora do lote 03, do Pregão Eletrônico n. 23/2012, ID. 238.009

EMPRESA VENCEDORA: MASTER – UNIFORMES E BRINDES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ n. 26.583.427/0001-53

OBJETO: contratação de pessoa jurídica a entrega de bens personalizados (camisetas) a fim de atender as ações do Programa Bem Viver.

VIGÊNCIA: 07/12/2012 a 06/12/2013.

Os interessados poderão ter acesso à referida ata no site www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao.

Cuiabá, 13 de dezembro de 2012.

Ivone Regina Marca
Gerente Setorial de Licitações

EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO. PODER JUDICIÁRIO. COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE - MT. JUÍZO DA TERCEIRA VARA. EDITAL DE 1ª. e 2ª. PRAÇAS. AUTOS N.º 3388-07.2006.811.0037. AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO. EXEQÜENTE(S): **AGRO AMAZÔNIA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.** EXECUTADO(A, S): **ARMANDO LUIZ BRUNETTA e VERA LÚCIA TAFAREL BRUNETTA e PEDRO LUIZ BRUNETTA.** DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 24/7/2006. VALOR DO DÉBITO: R\$ 64.103,25. PRIMEIRA PRAÇA: Dia 26/2/2013, às 13:00 horas. SEGUNDA PRAÇA: Dia 11/3/2013, às 13:00 horas. LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS PRAÇAS: Átrio do Fórum desta Comarca, sito na Rua Benjamin Cerutti N.º 252, Bairro: Castelândia. Cidade: Primavera do Leste-MT Cep:78850000. Fone: (66) 3498-1738. DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): Matrícula 5299 do Cartório de Registro de Imóveis de Primavera do Leste-MT: Uma área de terras pastais e lavradas com 622,50 há, desmembrada do imóvel Kuluene, atualmente com a denominação de "FAZENDA MONTANHOSA, com 420 há de pastagens e o restante 202,50 há, em reserva legal, com aproximadamente 15 km de cerca de arame liso e madeira de aroeira, Matrícula 7.104, do Cartório de Registro de Imóveis de Primavera do Leste-MT: Uma área de terras situada no Município e Santo Antonio do Leste-MT, com área de 585,00 há, contém uma casa residencial, curral de madeira cerra, tronco de vacinação coberto, embarcador, galpão de oficina de máquinas, duas casas de funcionários, com aproximadamente 15 km de cerca de arame liso e madeira de aroeira, pastagem de 400 há aproximadamente e o restante em reserva legal, localizada há aproximadamente 13 km de Santo Antonio do Leste-MT. LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) BEM(NS): Santo Antonio do Leste-MT. VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ R\$ 2.820.000,00 (Dois milhões oitocentos e vinte mil reais) ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE: MATRÍCULA 5299: Hipoteca em 3º grau, em favor do Banco do Brasil S/A, Hipoteca em 4º grau, em favor do Banco do Brasil S/A, Hipoteca:Pelo Aditivo de Re/retificação emitido em 06.04.2006, em 5º grau, em favor do Banco do Brasil S/A, Re/retificação: Pelo aditivo de re/retificação à CRPH 21/97093-9, emitido em 06.04.2006, pelo credor e devedor; MATRÍCULA 7.104: Hipoteca em primeira e especial, em favor da Caixa Econômica Federal, Penhora nos Autos de Execução 374/2006, movida por Agro Amazônia Produtos Agropecuários Ltda, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Primavera do Leste-MT, Penhora nos Autos de Carta Precatória 6807-64.2008.811.0037, da Justiça Federal da 5ª Vara/Seção Judiciária-MT, movida pela Caixa Econômica Federal, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de Primavera do Leste-MT. ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692). OBSERVAÇÃO: Caso o(s) executado(a, s) e/ou seu(s) respectivo(s) cõnjuge(s) não seja(m) encontrado(a,s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital. Eu, Marizélia Alves Damasceno, digitei. Primavera do Leste - MT, 4 de dezembro de 2012. **Ana Maria Rosa Locatelli** - Gestora Judicial.

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT JUÍZO DA PRIMEIRA VARA EDITAL DE CITAÇÃO USUCAPÃO EXTRAORDINÁRIO PRAZO: 30 DIAS AUTOS N.º 1078-57.2012.811.0024 ESPÉCIE: USUCAPÃO EXTRAORDINÁRIO PARTE AUTORA: Evanoy Aparecido de Campos e Evanildo Benedito de Campos e Eudes Maciel de Campos PARTE RÉ: Valdir Sidney Polli e Joaquim Sucena Rasga e Marcelino Cezar Medeiros de Oliveira e Alexandre Pellini CITANDOS: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 24/5/2012 VALOR DA CAUSA: R\$ 260.000,00 FINALIDADE: CITAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: Os Requerentes alegando que são legítimos possuidores da área em litígio desde 1995, mantendo a posse massa e pacífica há mais de 15 anos, vem propor a ação de Usucapião para que seja declarada o domínio do imóvel aos, requerentes e possuidores. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Fazenda Sétimo do Céu, que divide-se em três áreas, sendo : Uma área com 375,7215 hectares conforme escritura de cessão de direitos de posse lavrado em 11 de Dezembro de 1995 sob o nº Livro 01 fls. 135/136 no Cartório de Distrito de Engenho Velho, Município de Santo Antonio de Leverger, Comarca de Cuiabá/MT, cadastramento no INCRA sob o nº 905062120073-9; Uma área com 375,7215 hectares conforme escritura de cessão de direitos de posse lavrado em 11 de Dezembro de 1995 sob o nº Livro 01 fls. 137/139 no Cartório de Distrito de Engenho Velho, Município de Santo Antonio de Leverger, Comarca de Cuiabá/MT; Uma área com 375,7215 hectares conforme escritura de cessão de direitos de posse lavrado em 11 de Dezembro de 1995 sob o nº Livro 01 fls. 139/140 no Cartório de Distrito de Engenho Velho, Município de Santo Antonio de Leverger, Comarca de Cuiabá/MT, cadastramento no INCRA sob o nº 905062120030-5. As três áreas juntas totalizam 1.127,1645 hectares. DESPACHO: Vistos etc. Defiro a cota ministerial de f.40. Providencie-se a citação daqueles cujo nome estiver registrado o imóvel usucapiendo, bem como dos confinantes e, por edital, dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e dos eventuais interessados. Sejam intimados os representantes das fazendas Públicas da União, do Estado e do Município para o fim de manifestarem interesse na causa. Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo. Cumpra-se, o necessário e com as cautelas de estilo Chapada dos Guimarães - MT, 13 de dezembro de 2012. Elieth Conceição de Melo Barbosa Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento n.º 56/2007-CGJ

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE SINOP - MT JUÍZO DA SEGUNDA VARA - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 30 DIAS AUTOS N.º 4344-79.2012.811.0015. ESPÉCIE: Protesto->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO PARTE AUTORA: PAULO RENATO COELHO e TÂNIA MARA MATTOS COELHO PARTE RÉ: JOSÉ ALMIR DE MELLO e SIRLEI DE OLIVEIRA MELLO DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 27/4/2012 VALOR DA CAUSA: R\$ 1.000,00. FINALIDADE: CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial e decisão abaixo transcritas. INICIAL TRANSCRITA: "PAULO RENATO COELHO e sua esposa TÂNIA MARA MATTOS COELHO, brasileiros, empresários, casados sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens conforme Certidão de Casamento número 1.913, lavrada às folhas 118, do Livro B-17, em 19/08/2002, no Registro Civil de Fátima do Sul/MS, ele portador da Cédula de Identidade n.º 068.083 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 177.552.631-34, ela portadora da Cédula de Identidade n.º 1647026-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob n.º 272.107.661-20, residentes e domiciliados na Rua das Pitangueiras, 234, Setor Comercial, em Sinop, MT, respectivamente, vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seus advogados (procuração em anexo), propor a presente PROTESTO CONTRA ALIENAÇÃO/ONERAÇÃO DE BEM em face de JOSÉ ALMIR DE MELLO e sua esposa SIRLEI DE OLIVEIRA MELLO, brasileiros, agricultores, casados sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens conforme Certidão de Casamento número 409, lavrada às folhas 105, do Livro B-3, no Registro Civil de Marcelândia/MT, ele portador da Cédula de Identidade n.º 2.650.516 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 571.302.131-91, ela portadora da Cédula de Identidade n.º 1.236.753-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob n.º 928.189.941-87, residentes e domiciliados na Rua das Guazumbras, n.º 372-A, Parque das Araras, em Sinop, MT, pelas seguintes razões de fato e de direito: I) - DOS FATOS O Autor firmou negócio de compra e venda de imóvel rural com os Requeridos, tendo como objeto o imóvel denominado uma área de terras com 533,3220hás (quinhentos e trinta e três hectares, trinta e dois ares e vinte centavos), situado no Município de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, denominada Fazenda Dois Irmãos, matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sinop, MT, sob o n.º 30.308, negócio este que foi instrumentalizado através da escritura pública de compra e venda lavrada em 07/05/2010, lavradas às f. 86/88, do Livro 27, do Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Terra Nova do Norte, MT, conforme cópia autenticada em anexo, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), já quitados no momento da lavratura da escritura, conforme consta expressamente na mesma. Como não poderia ser diferente, o Autor está na posse do referido imóvel, sendo que apenas ainda não levou a referida escritura ao registro haja vista que, de acordo com a legislação em vigência, tal ato está condicionado à realização do GEORREFERENCIAMENTO da área, o qual é providenciado por profissional técnico responsável e lentamente processado junto ao INCRA, visando à obtenção da certificação. Sobre a obrigatoriedade da realização do GEORREFERENCIAMENTO para registro da escritura pública de compra e venda (transferência), a Lei 6.015/73, em seu artigo 176, parágrafos 3º e 4º tratam que: Art. 176 - O Livro n.º 2 - Registro Geral - será destinado, à matrícula dos imóveis e ao registro ou averbação dos atos relacionados no art. 167 e não atribuídos ao Livro n.º 3. (Renumerado do art. 173 com nova redação pela Lei n.º 6.216, de 1975). § 3º Nos casos de desmembramento, parcelamento ou remembramento de imóveis rurais, a identificação prevista na alínea a do item 3 do inciso II do § 1º será obtida a partir de memorial descritivo, assinado por profissional habilitado e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, contendo as coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais, geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e com precisão posicional a ser fixada pelo INCRA, garantida a isenção de custos financeiros aos proprietários de imóveis rurais cuja somatória da área não exceda a quatro módulos fiscais. (Incluído pela Lei n.º 10.267, de 2001) § 4º A identificação de que trata o § 3º tomar-se-á obrigatória para efetivação de registro, em qualquer situação de transferência de imóvel rural, nos prazos fixados por ato do Poder Executivo. (Incluído pela Lei n.º 10.267, de 2001) Não exagerado destacar que referido imóvel foi adquirido pelos Requeridos junto ao Estado de Mato Grosso, através do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, o qual tituló a referida área em prol daqueles, através do Governador do Estado à época, o Sr. Blairo Maggi, o qual resultou na abertura da matrícula n.º 30.308, acima citada, junto ao Cartório de Registro de Imóveis local, o qual foi objeto da referida escritura de compra e venda. Neste sentido, o Autor contratou um funcionário para laborar na referida área, na condição de caseiro, o Sr. Adilson Totti Rosa, conforme cópia da documentação trabalhista em anexo (CTPS). Ocorre que, recentemente, os Autores foram procurados pelo funcionário Adilson, acima qualificado, o qual informou que teria sido ameaçado e expulso do referido Sítio Rio Azul, por ação do Primeiro Requerido, Sr. José Almir de Mello, fato este que foi lançado em boletim de ocorrência providenciado pelo mesmo junto à autoridade policial competente, o qual também comunicou o "desvio" de um trator CBT 8060, cor amarela, que existia na área, concomitantemente à sua saída do imóvel, o que se comprova pelos boletins de ocorrência e termos de declaração, todos em anexo. Em razão dos boletins, foi expedida ordem de serviço pelo Delegado Competente, a fim de que agentes se deslocassem até a referida área para averiguação sobre a possível ocorrência de crime de esbulho possessório sobre a área, ameaça contra o funcionário e furto do referido trator, diligência esta que resultou no relatório lavrado por 3 (três) investigadores de polícia, merecendo destaque os seguintes termos: "Que em relação ao Esbulho Possessório, o Sr. José de Mello declarou que vendeu a área objeto da vistoria, mas que permaneceu restrito junto ao IBAMA em seu nome, e que só após baixar estas restrições é que o problema estará resolvido. Segundo afirmou possui toda documentação para comprovar o que disse e que irá se manifestar no momento oportuno". Como se vê Excelência, os Requeridos, embora tenham efetivamente vendido a área aos Autores, tanto que o Primeiro Requerido assinou confissão aos investigadores, bem como firmaram escritura pública de compra e venda mediante pagamento à vista, pretendem conturbar a situação para obter proveito indevido, sob a justificativa, segundo o relatório, de que o "problema" continuaria até que algumas multas ambientais existentes na área fossem resolvidas. Todavia, ao ser ouvido também pela autoridade Policial competente, o Primeiro Requerido mudou sua versão para alegar que teria sido coagido a assinar a documentação em favor dos Autores de venda da área, dizendo-se o efetivo proprietário da mesma, o que é absolutamente temerário e evadido de má-fé. Sem se descuidar dos princípios do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, bem como de que ninguém será considerado culpado até que haja sentença penal condenatória transitada em julgado, não se pode deixar de informar que o Requerido já foi preso na região, quando deflagrada a Operação São Tomé, no qual sua suposta conduta era exatamente "grilar" terras, invadindo-as mediante ameaça e uso de força, conforme se infere dos documentos em anexo, sendo exatamente o que pretende fazer in casu. Nesta esteira, ante a momentânea impossibilidade de registro da escritura pública de compra e venda firmada em prol dos Autores, por conta da ausência do GEORREFERENCIAMENTO, para efeito de terceiros, especialmente desavisados, o Requerido ainda seria o legítimo proprietário do bem, eis que a certidão atualizada da matrícula, conforme cópia em anexo, faz referência ao mesmo como sendo o proprietário. Por conta disso, é sabido que os Requeridos podem celebrar nova escritura pública de compra e venda em prol de terceiros desavisados, podem pleitear financiamentos bancários dando referida área como garantia utilizar a referida área para fins de compensação de reserva ambiental, enfim, praticar uma série de ações que se dariam em prejuízo dos Autores, bem como de possíveis terceiros não cautelosos ou até mesmo mal intencionados que venham a firmar negócio com aqueles. Ademais, conforme matrícula atualizada do imóvel objeto da compra e venda em anexo, em 27/03/2012, os Requeridos deram em garantia fiduciária o presente imóvel a terceiros (Banco Indusval S/A), por uma dívida no valor de R\$ 2.107.000,00 (dois milhões cento e sete mil reais), e para que não haja novas alienações, necessário o presente protesto. Neste contexto, seja pela possível conduta ilícita praticada pelos Requeridos, seja ainda pela falta de documentação em anexo, a qual evidencia uma alteração de postura para tentar causar prejuízos aos Autores, ou melhor, para tentar obter proveito econômico indevido, tendo como objeto área que livremente vendeu, inclusive podendo afetar terceiros, como já vem ocorrendo, imprescindível se mostra o deferimento do presente protesto. II) - DOS FUNDAMENTOS PARA O PROTESTO O protesto. Bem como as outras medidas de prevenção de responsabilidade, vêm previstas no artigo 867, do Código de Processo Civil, a seguir transcrito: "Art. 867. Todo aquele que desejar prevenir responsabilidade, prover a conservação e ressalva de seus direitos ou manifestar qualquer intenção de modo formal, poderá fazer por escrito o seu protesto, em petição dirigida ao juiz, e requerer que do mesmo se intime a quem de direito." Mostra-se patente o interesse e direito dos Requerentes na presente medida, seja em respeito de seus interesses próprios, seja para prevenir responsabilidade de terceiros adquirentes de boa-fé. Outrossim, o artigo 798, do Código de Processo Civil, autoriza a tomada de medidas provisórias adequadas, quando houver fundado receio de dano da parte. A respeito, cita-se o teor do dispositivo legal em comento: "Além dos procedimentos cautelares específicos, que este Código regula no Capítulo II deste Livro, poderá o juiz determinar as medidas provisórias que julgar adequadas, quando houver fundado receio de que uma parte, antes do julgamento da lide, cause a perda da outra lesão de grave e de difícil reparação." A urgência da medida reside no fato de que os Requeridos já demonstraram seu intento de prejudicar os interesses dos Requerentes, seja pelas ameaças já realizadas, seja pelo depoimento prestado perante a Autoridade Policial competente, quando afirmou que o negócio formalizado na respectiva escritura pública de compra e venda seria passível de anulação. É de frisar-se que os atos recentemente praticados pelos Requeridos são prova inofismável de suas intenções em não adimplir suas obrigações para com os Requeridos, ou até mesmo de tentar reverter a negociação já realizada e perfectibilizada. O risco de dano, por outro lado, ainda subsiste no fato de que terceiros que vierem a adquirir referidas áreas podem ser considerados como adquirentes de boa-fé, muito embora sejam os Autores quem estejam exercendo a sua posse há muito tempo, poderá resultar em inúmeros contratempos aqueles, mediante novas e inúmeras demandas judiciais, possibilidade de ver seu imóvel hipotecado ou de qualquer outra forma onerado pelos Requeridos, em razão da situação atual da matrícula do imóvel. Soma-se a isso a conduta recente do Requerido José Almir de Mello que foi preso pelo suposto cometimento de crime de grilagem de terras, utilização de documentos falsos e comercialização de créditos florestais. Por necessário, cumpre salientar que existem várias ações movidas em desfavor dos Requeridos, conforme se depreende das informações fornecidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, o que somente vem a corroborar o fundado receio dos Requerentes e, por conseguinte, autorizar o presente protesto. Outrossim, no dia 27.03.12 os Requeridos, por meio do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia n.º 9030415 datado de 26 de Janeiro de 2012, deram em garantia o presente imóvel ao Banco Indusval S/A por um débito de R\$ 2.107.000,00 (dois milhões cento e sete mil reais), conforme se infere no R-03-30-3008. Mostra-se cabível a presente medida, portanto, não somente com relação aos Requeridos, mas também de modo a identificar terceiros interessados, da litigiosidade dos bens em comento, a teor do que predispõe o artigo 870 do Código de Processo Civil, seja mediante averbação deste protesto às margens da matrícula n.º 30.308 do aludido imóvel, seja para fins de publicação de editais para maior publicidade. Dessa feita, presentes os pressupostos autorizadores da medida pleiteada, pois demonstrados de forma cabal a intenção de vilipendiamiento dos direitos dos Requerentes, bem como o perigo de dano irreparável às partes e a terceiros, devendo-se identificá-los, bem como aos Requeridos, acerca da compra e venda já formalizada em prol daqueles, bem como para identificá-los dos riscos decorrentes de toda e qualquer operação que se queira fazer sobre a área tendo como parte os Requeridos, eis que, repita-se, a mesma já foi vendida e imitada na posse dos Autores, sob pena de ser declarada ineficaz tais negociações. III) - DOS PEDIDOS Diante do exposto requerem: a) a notificação dos Requeridos para que fiquem cientes de que quaisquer transações envolvendo o imóvel sub iudice, matriculado sob o n.º 30.308 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sinop, MT, serão tidas como ineficazes em relação aos Requerentes, face à escritura pública de compra e venda já feita em favor dos Autores, inclusive com imissão na posse; b) a notificação, por edital, de terceiros interessados a fim de que tomem ciência da existência do presente protesto, em todos os seus termos, especialmente da escritura de compra e venda lavrada em favor dos Autores, já integralmente quitada, bem como de que, em razão desses fatos, qualquer transação que porventura realizarem envolvendo os imóveis mencionados no item anterior, seja de natureza onerosa ou gratuita, resultará ineficaz, por força de lei; e c) a notificação do titular do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sinop, MT, para que fique ciente do teor do presente protesto e para que faça a averbação do mesmo às margens da matrícula do aludido imóvel (matrícula n.º 30.308), especialmente para dar-lhe maior publicidade, nos termos da argumentação supra. d) prazo de 15 (quinze) dias para juntada de instrumento de representação dos Autores, nos termos do artigo 37 do código de Processo Civil. Dá se causa o valor de 1.000,00 (hum mil reais). Termos em que, pedem deferimento. Sinop, MT, 26 de abril de 2.012. FELIPE MATHEUS DE FRANÇA GUERRA OAB/MT - 10.082. DESPACHO: Vistos. Cuida-se de protesto contra alienação de bens ajuizado por Paulo Renato Coelho e sua esposa Tânia Mara Mattos Coelho contra José Almir de Mello e sua esposa Sirlei de Oliveira Mello, aduzindo, em síntese, terem adquirido dos requeridos, através de escritura pública, um imóvel rural com área de 533,3220 hectares, denominado Fazenda Dois Irmãos, situado no município de Santa Carmem, objeto da matrícula n. 30.308, estando os autores na posse do aludido imóvel. Alega ter apenas deixado de registrar tal escritura pública no serviço imobiliário ante a prévia necessidade de se realizar georeferenciamento da área. Sustenta ter o primeiro requerido ameaçado e expulso do funcionário dos autores, imputando ao mesmo o exercício de grilagem de terras. Ainda, salienta que os requeridos deram em garantia fiduciária o imóvel à terceiros (Banco Indusval S/A). A inicial veio acompanhada dos documentos necessários à sua instrução. É o sucinto relatório. Decido. O artigo 867, do Código de Processo Civil, giza que: "Todo aquele que desejar prevenir responsabilidade, prover a conservação e ressalva de seus direitos ou manifestar qualquer intenção de modo formal, poderá fazer por escrito o seu protesto, em petição dirigida ao juiz, e requerer que do mesmo se intime a quem de direito." O protesto contra alienação de bem pretendido pelos autores apenas torna inequívoco que eles estão em desacordo com a alienação do imóvel inicialmente indicado e alegam ter direito sobre ele ou direito a anular uma eventual alienação do mesmo. Não acrescenta e nem retira quaisquer direitos dos autores ou dos requeridos, mas apenas conserva ou preserva direitos que já existam, ganhando destaque o fato de não ter feição de litígio e pretender conservar, ressalvar ou defender possíveis direitos dos autores. Não vislumbro hipóteses inibidoras da publicação de editais (parágrafo único, do art. 870 do CPC). Destarte, defiro o pedido inicial. Notifiquem-se os requeridos dos termos da petição inicial e documentos. Expeçam-se editais para publicação na imprensa local e oficial. Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis remetendo cópia da inicial e do presente decisum, para conhecimento do serventuário e informações a terceiros, se for o caso. Não se admite, entretanto, a averbação do protesto no Registro de Imóveis (RJTJESP 118/349). É que o protesto configura uma medida cautelar unilateral de prevenção, ressalva a salvaguarda de interesses, desprovida de contenciosidade, tanto que, não se admite defesa nem contraprotesto nos mesmos autos (art. 871 do CPC). Feita a notificação aos requeridos e publicados os editais para conhecimento de terceiros, pagas as custas e decorridas 48 horas, sejam os autos entregues à parte requerente independentemente de traslado (art. 872 do CPC). Intimem-se. Expeça-se o necessário. "Cumpra-se". Eu, Vilma Alaide da Silva, Técnica Judiciária, digitei. Sinop - MT, 27 de Novembro de 2012. Clarice Janete da Fonseca Oliveira - Escrivã (o) Judiciária (o)



Governo do Estado de Mato Grosso
**Secretaria de Administração
SAD**

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO**

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787
CEP 78058-743 - Cuiaba - Mato Grosso
FONE: (65) 3613-8000

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br
publicacao@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso

www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.
Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
COMPLEXO SAD/CARUMBÉ

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª a 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h - Fone (65) 3613-8000

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983
Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões,
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux,
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminino grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".